

PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA 299ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43 – NIRE 35300367308
Companhia Aberta – CVM nº 310
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.153, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo – SP

Lastreados em Debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada devidos pela

FERRARI AGROINDÚSTRIA S/A

Sociedade por Ações – CNPJ 54.846.951/0001-05 – NIRE 31300340451
Fazenda da Rocha, s/n°, CEP 13631-301, Pirassununga - SP

Perfazendo o montante inicial de

R$200.000.000,00

Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRECOACRAF69
Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRECOACRAF77
Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRECOACRAF85
Classificação de Risco Preliminar da Emissão atribuída em 21 de novembro de 2023 pela Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda: "brA+ (sf)"

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 310, na categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de emissora e securitizadora ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**") está realizando uma oferta pública de distribuição de inicialmente 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio (**"CRA**"), em até 3 (três) séries, sendo seu valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário dos CRA**"). Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), sob regime de garantia firme de colocação para o montante inicial de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definidos) destinados exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definidos neste Prospecto) ("**Oferta**"). A Oferta será intermediada pela Banco Safra S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("**Banco Safra**" ou "**Coordenador Líder**"), e pelo UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, em conjunto com o Banco Safra, os "**Coordenadores**"). Os CRA têm como lastro os direitos creditórios do agronegócio ("**Direitos Creditórios**" ou "**Direitos Creditórios do Agronegócio**") devidos pela Ferrari Agroindústria S/A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.451 ("**Devedora**"), decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S/A*" ("**Debêntures**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures foram subscritos pela Emissora. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido neste Prospecto) ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos previstos neste Prospecto Preliminar, os CRA têm prazo de vencimento de 2.196 (dois mil, cento e noventa e seis) dias, contados da Data de Emissão dos CRA (conforme definido neste Prospecto), com vencimento final em 17 de dezembro de 2029 ("**Data de Vencimento dos CRA**"). O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, serão atualizados monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, não será atualizado monetariamente. Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à taxa teto, ou seja, ao maior entre: **(i)** 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização ("**Remuneração dos CRA da Primeira Série**" e "**Taxa Teto da Primeira Série**", respectivamente). Os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (**www.b3.com.br**) ("**Taxa DI**"), acrescida de *spread* (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a data de pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização ("**Remuneração dos CRA da Segunda Série**" e "**Taxa Teto da Segunda Série**", respectivamente). Já sobre a remuneração dos CRA da Terceira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, os CRA da Terceira Série farão jus juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Terceira Série, ou seja, ao maior entre: **(i)** variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em **https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm**), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração dos CRA da Terceira Série**" e "**Taxa Teto da Terceira Série**", respectivamente; sendo a Taxa Teto da Terceira Série, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série e com a Taxa Teto da Segunda Série, as "**Taxas Teto**"). Não há quaisquer garantias relacionada aos CRA. Os CRA não contarão com reforços de crédito estruturais ou de terceiros. As Debêntures contam com a Fiança (conforme definida neste Prospecto) prestada pelas Fiadoras (conforme definidas neste Prospecto), nos termos da Escritura de Emissão, bem como a Cessão Fiduciária (conforme definida neste Prospecto) e o Repasse Financeiro (conforme definido neste Prospecto), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido neste Prospecto) e do Contrato de Repasse Financeiro (conforme definido neste Prospecto), respectivamente. A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**,** instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0542418-1, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares dos CRA ("**Titulares dos CRA**") na qualidade de agente fiduciário, nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 17**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Sr. Antonio Amaro e da Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, no telefone (21) 3514-0000 e correio eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br. A Emissora Instituirá regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na conta centralizadora, na forma do artigo 25 da lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"). Os objetos do regime fiduciário serão destacados do patrimônio da Emissora e passarão a constituir patrimônio separado ("**Patrimônio Separado**"), destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430. Os CRA serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do módulo de distribuição de ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (também integrará o termo definido"**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. O requerimento de registro da Oferta foi solicitado a CVM em 20 de novembro de 2023.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS PELA EMISSORA COMO VERDES, SOCIAIS OU SUSTENTÁVEIS. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS CRA OU DA DEVEDORA. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS. OS INVESTIDORES QUALIFICADOS DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO, PÁGINAS 16 A 41 DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DESTE PROSPECTO. NESSE SENTIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, DO ANEXO NORMATIVO II, DA RESOLUÇÃO CVM 60, A NEGOCIAÇÃO DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO OCORRERÁ SOMENTE ENTRE OS INVESTIDORES QUALIFICADOS. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO OFERTANTE, DOS COORDENADORES, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, SE HOUVER, DA B3 E DA CVM. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 (INCLUSIVE) ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2023. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE NA HIPÓTESE DE ESTAR PREVISTO O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

COORDENADORES

Safra Investment Bank

UBS BB

ASSESSOR FINANCEIRO DA DEVEDORA

FG/A

A DATA DESTE PROSPECTO PRELIMINAR É 20 DE NOVEMBRO DE 2023.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da Oferta 1

2.2. Apresentação da Securitizadora 2

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os CRA em relação àquelas contidas no Termo de Securitização. 3

2.4. Identificação do público-alvo 3

2.5. Valor total da Oferta 3

2.6. Informações relativas a cada série 4

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 14

3.1. Destinação dos Recursos pela Emissora 14

3.2. Destinação dos Recursos pela Devedora 14

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 15

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 15

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar: 15

4. FATORES DE RISCO 16

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA 42

5.1. Cronograma tentativo 42

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 44

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe); 44

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário. 44

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 45

7.1. Eventuais restrições à transferência dos CRA 45

7.2. Inadequação do Investimento 45

7.3. Eventual modificação, suspensão e cancelamento da Oferta 45

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 47

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 47

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 47

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização 47

8.4. Regime de distribuição 48

8.5 Dinâmica e procedimento de Bookbuilding 52

8.6. Formador de mercado 53

8.7. Período de Reserva e Pedido de Reserva 53

8.9. Fundo de liquidez e estabilização 54

8.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam. 54



9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 55

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA 55

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes. 55

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA..... 55

9.4. Política de investimento 55

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 56

10.1. Direitos Creditórios do Agronegócio 56

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 61

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 61

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito..... 61

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 62

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 62

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 62

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 63

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos..... 65

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço 71

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios. 73

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 74

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização. 74

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 74

12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E DO GRUPO FERRARI 75

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 75

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 75

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 77

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 77

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 84

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 100

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 103

14.1. Condições do Contrato de Distribuição 103

14.2. Cópia do Contrato de Distribuição da Oferta 109

14.3. Demonstrativo de custos da Oferta 109

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 110

15.1. Formulário de Referência da Emissora 110

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período: 110

15.3. Demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica 111

15.4. Autorizações Societárias da Emissora 111

15.5. Estatuto Social da Emissora 111

15.6. Termo de securitização 111

15.7. Documento lastro dos CRA 112

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 113

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS. 117

17.1 Obtenção de Exemplares do Prospecto e da Lâmina da Oferta 117

17.2 Informações Adicionais Devedora 117



ANEXOS

ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	131
ANEXO II	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA	149
ANEXO III	ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA	159
ANEXO IV	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA	183
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	199
ANEXO VI	ESCRITURA DE EMISSÃO	393
ANEXO VII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 COMPARADO COM 2021	507
ANEXO VIII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FERRARI DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 COMPARADO COM 2021	649
ANEXO IX	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA WSC ADMINISTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 COMPARADO COM 2021	805
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO	861
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	865
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA	869



2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA", A PARTIR DA PÁGINA 19 DESTE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA. RECOMENDA-SE QUE O POTENCIAL INVESTIDOR CONTATE SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NO CRA.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésimo Nona) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S/A*", celebrado em 17 de novembro de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

2.1. Breve descrição da Oferta

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da Emissora, serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA. Estes serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Inicial da Emissão de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA. O valor inicial da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o valor total da Emissão alcançar até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA.

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, sob regime de Garantia Firme de Distribuição (conforme definida neste Prospecto), sendo certo que os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o Valor Total da Emissão.

A Oferta a mercado é irrevogável e está sujeita a condições legítimas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, que não afetem o funcionamento normal do mercado e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor Qualificado interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante durante o período compreendido entre 28 de novembro de 2023 (inclusive) e 08 de dezembro de 2023 (inclusive) ("Período de Reserva"), mediante assinatura do pedido de reserva ("Pedido de Reserva"), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, a partir de 28 de novembro de 2023 (inclusive), para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, conforme definido no inciso XV do art. 2º da Resolução CVM 160.



2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e de créditos imobiliário, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e direitos creditórios imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"). O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio e dos certificados de recebíveis imobiliários, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio e dos direitos creditórios imobiliários. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio e dos direitos creditórios imobiliários, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 30 de junho de 2023, é de R$ 5.165.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Histórico de emissões

Número total de ofertas públicas em circulação	179
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R$ 36.195.925.000,00 (trinta e seis bilhões, cento e noventa e cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	



Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.4 do Formulário de Referência da Emissora

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os CRA em relação àquelas contidas no Termo de Securitização.

Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, os quais serão vinculados ao CRA por meio do Termo de Securitização, e serão objeto de distribuição pública, com registro a ser obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, da Resolução CVM 160, para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Adicionalmente, para fins desta Seção 2.3 e do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06", de 06 de maio de 2021, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não revolventes; (iii) Atividade da Devedora: Produtor Rural; e (iv) Segmento: Usina, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores Qualificados", respectivamente).

São considerados "Investidores Qualificados": (i) Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os CRA somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30, nos mercados regulamentados de valores mobiliários, observadas as demais restrições de negociação dos CRA previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, de modo que os CRA não poderão ser negociados com o público investidor em geral.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

Para fins do disposto no inciso (i) acima, são considerados "Investidores Profissionais": (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observada a possibilidade da Opção de Lote Adicional.



2.6. Informações relativas a cada série

Os CRA serão emitidos em série única, com as características abaixo:

Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário dos CRA é de R$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade	Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos e cinquenta mil) de CRA, na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade inicial de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA ("Quantidade Total de CRA"), sendo certo que, neste caso, a quantidade total final de CRA será ajustada por meio do aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado que o volume da Opção de Lote Adicional será colocado em regime de melhores esforços pelos Coordenadores.
"Montante Mínimo da Emissão"	A quantidade mínima da Emissão, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização.
Opção de lote adicional de CRA	O valor inicial da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o valor total da Emissão alcançar até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.
Código ISIN dos CRA	Primeira Série: BRECOACRAF69 Segunda Série: BRECOACRAF77 Terceira Série: BRECOACRAF85
Classificação de risco (*Rating*)	A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco"), a qual atribuiu, em 21 de novembro de 2023, a nota de classificação de risco preliminar de "brA+ (sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Securitizadora neste ato se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima nos termos do artigo 7º do Anexo I do Código ANBIMA, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Securitizadora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, ressalvado o disposto na

	Cláusula 3.6.1 do Termo de Securitização, em caso de substituição fora dos termos previstos na referida Cláusula, a nova agência de classificação deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
Classificação ANBIMA	Concentrados; Não Revolventes; Produtor Rural; Usina.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 13 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão").
Prazo e Data de Vencimento dos CRA	Os CRA terão prazo de vencimento de 2.196 (dois mil, cento e noventa e seis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de dezembro de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Duration	Os CRA da Primeira Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 4,05 (quatro inteiros e cinco centésimos), calculado em 16 de novembro de 2023. Os CRA da Segunda Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,64 (três inteiros e sessenta e quatro centésimos), calculado em 16 de novembro de 2023. Os CRA da Terceira Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,59 (três inteiros e cinquenta e nove centésimos), calculado em 16 de novembro de 2023.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA serão depositados (i) para distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série. Os CRA da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. Os CRA da Terceira Série não serão atualizados monetariamente
Remuneração	Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à taxa teto ("Taxa Teto Primeira Série"), ou seja, ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRA Primeira Série"). Os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI –

	Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a data de pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRA da Segunda Série" e "Taxa Teto Segunda Série", respectivamente). A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, os CRA da Terceira Série farão jus juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado à Taxa Teto da Terceira Série, ou seja, ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA da Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série e com a Remuneração dos CRA da Segunda Série, as "Remunerações dos CRA" e "Taxa Teto da Terceira Série", respectivamente; sendo a Taxa Teto da Terceira Série, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série e com a Taxa Teto da Segunda Série, as "Taxas Teto").
Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração	(i) a Remuneração dos CRA será paga, sem prazo de carência, mensalmente, conforme as datas previstas no Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2024 e o último na Data de Vencimento; e (ii) a Amortização dos CRA será realizada em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida em 15 de junho de 2027 e a última devida na Data de Vencimento, conforme as datas previstas no Termo de Securitização.
Repactuação	Não haverá repactuação programada dos CRA.
Fluxo de amortização	O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, e o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, serão amortizados, nas Datas de Pagamento dos CRA previstas no Anexo I do Termo de Securitização e indicado nas tabela abaixo:



#	Datas de Pagamento dos CRA	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1	15/01/2024	Sim	Não	0,0000%
2	15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/03/2024	Sim	Não	0,0000%
4	15/04/2024	Sim	Não	0,0000%
5	15/05/2024	Sim	Não	0,0000%
6	17/06/2024	Sim	Não	0,0000%
7	15/07/2024	Sim	Não	0,0000%
8	15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
9	16/09/2024	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/2024	Sim	Não	0,0000%
11	18/11/2024	Sim	Não	0,0000%
12	16/12/2024	Sim	Não	0,0000%
13	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
14	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
15	17/03/2025	Sim	Não	0,0000%
16	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
17	15/05/2025	Sim	Não	0,0000%
18	16/06/2025	Sim	Não	0,0000%
19	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
20	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
21	15/09/2025	Sim	Não	0,0000%
22	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
23	17/11/2025	Sim	Não	0,0000%
24	15/12/2025	Sim	Não	0,0000%
25	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
26	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
27	16/03/2026	Sim	Não	0,0000%
28	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
29	15/05/2026	Sim	Não	0,0000%
30	15/06/2026	Sim	Não	0,0000%
31	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
32	17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
33	15/09/2026	Sim	Não	0,0000%
34	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
35	16/11/2026	Sim	Não	0,0000%
36	15/12/2026	Sim	Não	0,0000%
37	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
38	15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
39	15/03/2027	Sim	Não	0,0000%
40	15/04/2027	Sim	Não	0,0000%
41	17/05/2027	Sim	Não	0,0000%
42	15/06/2027	Sim	Sim	3,2258%
43	15/07/2027	Sim	Sim	3,3333%
44	16/08/2027	Sim	Sim	3,4483%
45	15/09/2027	Sim	Sim	3,5714%
46	15/10/2027	Sim	Sim	3,7037%
47	16/11/2027	Sim	Sim	3,8462%
48	15/12/2027	Sim	Sim	4,0000%



	<table><tr><th>#</th><th>Datas de Pagamento dos CRA</th><th>Pagamento de Juros</th><th>Pagamento de Principal</th><th>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado</th></tr><tr><td>49</td><td>17/01/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>4,1667%</td></tr><tr><td>50</td><td>15/02/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>4,3478%</td></tr><tr><td>51</td><td>15/03/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>4,5455%</td></tr><tr><td>52</td><td>17/04/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>4,7619%</td></tr><tr><td>53</td><td>15/05/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>5,0000%</td></tr><tr><td>54</td><td>16/06/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>5,2632%</td></tr><tr><td>55</td><td>17/07/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>5,5556%</td></tr><tr><td>56</td><td>15/08/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>5,8824%</td></tr><tr><td>57</td><td>15/09/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>6,2500%</td></tr><tr><td>58</td><td>16/10/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>6,6667%</td></tr><tr><td>59</td><td>16/11/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>7,1429%</td></tr><tr><td>60</td><td>15/12/2028</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>7,6923%</td></tr><tr><td>61</td><td>15/01/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>8,3333%</td></tr><tr><td>62</td><td>15/02/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>9,0909%</td></tr><tr><td>63</td><td>15/03/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>10,0000%</td></tr><tr><td>64</td><td>16/04/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>11,1111%</td></tr><tr><td>65</td><td>15/05/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>12,5000%</td></tr><tr><td>66</td><td>15/06/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>14,2857%</td></tr><tr><td>67</td><td>16/07/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>16,6667%</td></tr><tr><td>68</td><td>15/08/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>20,0000%</td></tr><tr><td>69</td><td>17/09/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>25,0000%</td></tr><tr><td>70</td><td>15/10/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>33,3333%</td></tr><tr><td>71</td><td>16/11/2029</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>50,0000%</td></tr><tr><td>72</td><td>Data de Vencimento</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>100,0000%</td></tr></table>
Hipóteses de Vencimento Antecipado	Os CRA poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos no Termo de Securitização, conforme descritas no item 10.9 deste Prospecto.
Resgate Antecipado dos CRA	Os CRA poderão ser resgatados antecipado nas hipóteses e nos termos previstos no Termo de Securitização, conforme descrito no item 10.8 deste Prospecto.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com: (i) a Fiança (conforme abaixo definida) prestada pelas Fiadoras (conforme abaixo definidas), obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais pagadoras, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, (ii) a Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida) e (iii) o Repasse Financeiro (conforme abaixo definido), constituídos em garantia das Obrigações Garantias, nos termos das Cláusulas 9.2.9 e 9.2.11 do Termo de Securitização, do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida) e do Contrato de Repasse Financeiro (conforme abaixo definido), respectivamente.
Razão de Garantia	O somatório dos direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro depositados e retidos na Conta Vinculada a cada mês deverá respeitar uma razão de garantia de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor que será devido a título do seguinte somatório: (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, (ii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série

	e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e (iii) Remuneração das Debêntures da Terceira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a ser pago pela Devedora à Emissora na próxima data de pagamento das Debêntures, observados os termos, mecânicas e forma de cálculo previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Razão de Garantia"), sendo certo que poderá ocorrer a liberação automática dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2028 (inclusive), caso a Razão da Garantia represente um percentual igual ou superior a 121% (cento e vinte e um por cento) durante o período de 6 (seis) meses consecutivos imediatamente anterior, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Lastro dos CRA	Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S/A, no valor total de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado que o valor total da emissão das Debêntures poderá ser diminuído, nos termos da Escritura de Emissão ("Debêntures").
Regime fiduciário	Nos termos da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização), com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 3º, inciso I do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
Quórum mínimo para deliberação em Assembleia Geral	Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.6 do Termo de Securitização e os demais quóruns previstos no Termo de Securitização, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. As deliberações para: (i) a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) liberação ou substituição de Garantias outorgadas no âmbito das Debêntures, observado o mecanismo presente na Cláusula 5.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária; (c) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (d) às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; (e) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (f) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures; e/ou (g) à alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação; e (ii) sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que

	representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, desde que presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Ainda, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização, será convocada mediante edital de convocação, publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, conforme indicado na Cláusula 3.1 (xxiv) acima, com antecedência de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação, não sendo admitido que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada: (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA presentes, nos termos do artigo 30 da Lei nº 14.430. Nos termos do artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração do Patrimônio Separado não pode ser superior a Titulares dos CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, de modo que fica estabelecido o quórum de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação para a referida votação.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	<u>Insolvência da Securitizadora – Artigo 31 da Lei 14.430</u>. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11.5 do Termo de Securitização: (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, de suas Controladas ou Controladoras e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, no prazo legal; (iii) decretação de falência, extinção, liquidação ou dissolução da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado; e (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente imputado a Emissora, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) assunção transitória do Patrimônio Separado; (ii) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (iii) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar pelos eventos previstos na Cláusula 11.5 acima, a deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira

	convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 11.5 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 11.5 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. Adicionalmente, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: **(i)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos Documentos da Operação, celebradas com os prestadores de serviço da Emissão, tais como o Banco Liquidante, a Instituição Custodiante e o Escriturador, desde que, tendo recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Devedora, ou recebido comunicação para sanar ou justificar o referido descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta; **(ii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 60 (sessenta) dias contados do descumprimento; **(iii)** decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção; e **(iv)** insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para o pagamento de Despesas de manutenção dos CRA, sem que os Titulares dos CRA aportem os recursos necessários no Fundo de Despesas para o pagamento de tais Despesas, nos termos das Cláusulas 11.3, 11. 4, 17.1 e 17.3 do Termo de Securitização.

	Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso; ou (ii) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores.
Tratamento tributário	Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. IMPOSTO DE RENDA Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do rendimento e resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL,

	à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023. No caso dos bancos de qualquer espécie, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas à tributação. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Pessoas jurídicas isentas do IRPJ/CSLL terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (conforme previsto no artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995). Investidores Qualificados Residentes ou Domiciliados no Exterior Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida assim definidas como as localidades que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou 17% (dezessete por cento), no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530, hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) (nos termos informados acima para as pessoas brasileiras em geral). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.
Outros direitos, vantagens e restrições	Será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo certo que, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA detentores dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares dos CRA nos termos do Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora integral e exclusivamente, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

3.2. Destinação dos Recursos pela Devedora

A Devedora, por conseguinte, empregará os recursos recebidos em razão da subscrição e integralização das Debêntures, na forma do artigo 2º, inciso III do parágrafo 4º e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, conforme a capacidade de produção demonstrada no Anexo IV da Escritura de Emissão e no Anexo II do Termo de Securitização.

3.2.1 Comprovação da Destinação dos Recursos pela Devedora

3.2.1.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que: (i) o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no §1º do artigo 23 da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, sendo que, para o caso do açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, conforme CNAE abaixo, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e para o caso do etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação; e (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 2º, inciso V, artigo 28, inciso III, alínea b, e artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, conforme disposto no Anexo III do Termo de Securitização, (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00, como atividade econômica principal; (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (d) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (e) "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (f) "atividades de pós-colheita", representado pelo CNAE nº 01.63-6-00, entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º (terceiro) de seu estatuto social, (a) exploração e comercialização dos produtos resultantes de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris; (b) comercialização e industrialização de produtos agrícolas, especialmente cana-de-açúcar, para a produção de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; (c) comercialização de álcool, açúcar, seus derivados, subprodutos e conexos; (d) dedicação ao ramo de agricultura em geral e pecuária; (e) produção e comercialização de fertilizantes; e (f) fabricação e comercialização de composto orgânico e biofertilizantes; sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Em razão dos dispostos acima, não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA.

O Anexo II ao Termo de Securitização demonstra a capacidade da Devedora em destinar, efetivamente, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da captação representada pela Emissão às atividades relacionadas aos processos de produção, conforme detalhado abaixo:

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures para as atividades acima descritas é corroborada (i) pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol; e (ii) a estimativa dos recursos a serem investidos em tais atividades; conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**	**Safra 22/23**
Açúcar	Produção (mil toneladas)	207	190	183
Etanol	Produção (mil m³)	150	124	127



Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)
Matéria Prima		250.000
Safra 20/21	284.107	-
Safra 21/22	352.216	-
Safra 22/23	378.690	-
Total	**1.015.013**	**250.000**

Orçamento das Safras Futuras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)
Matéria Prima		250.000
Safra 23/23	412.000	-
Safra 23/24	423.000	-
Total	**835.000**	**250.000**

As obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos deverão perdurar até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de resgate antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

3.5.1. quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

3.5.2. qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

3.5.3. obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

3.5.4. especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável.



4. FATORES DE RISCO

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, às Fiadoras, aos Fornecedores e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios Do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada no Termo de Securitização. Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora, Devedora e Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores Qualificados leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores Qualificados deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas nos documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os fatores de risco dispostos nesta seção estão descritos conforme categorização da CVM, conforme o artigo 19 da Resolução CVM 160 e o item 4.1 do Anexo E da Resolução CVM 160 e classificados em ordem decrescente em relação à sua materialidade, observada a respectiva categorização, em uma escala qualitativa de risco "menor, médio e maior", devendo ser analisados de forma conjunta.

Os negócios, situação financeira, reputacional, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas nos Documentos da Oferta poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Esta seção contempla os fatores de risco relevantes, diretamente relacionados aos CRA, à Oferta, ao mercado brasileiro e quaisquer outros que os Coordenadores acreditam que sejam capazes de afetar a decisão de investimento nos CRA, sendo que os fatores de riscos estão apresentados em ordem decrescente de relevância.

Para uma descrição completa dos riscos relacionados à Devedora, às Fiadoras e à Emissora e/ou ao setor de atuação da Devedora, os potenciais investidores devem realizar sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes, inclusive recorrendo a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais e/ou investimentos, até a extensão que julgarem necessária para tomarem uma decisão consistente de investimento nos CRA.

Para maiores informações sobre outros fatores de risco a que a Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação pode estar sujeita, o potencial investidor interessado deve consultar o Formulário de Referência da Emissora, na seção 4, o qual é incorporado por referência ao presente Prospecto, antes de decidir adquirir os CRA no âmbito da Oferta, observado que os Coordenadores não se responsabilizam por qualquer informação descrita no Formulário de Referência da Emissora, ou que seja diretamente divulgada pela Emissora ou outras informações públicas sobre a Emissora que os potenciais investidores possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Para uma descrição mais completa desses riscos, os potenciais investidores devem ler todos os documentos e informações periodicamente divulgadas pela Emissora que julgar necessários.



Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora e as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

a.i) Riscos associados ao nível de subordinação

A estrutura da Emissão e dos CRA não conta com subordinação entre as séries. Em caso de inadimplemento pecuniário dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou insuficiência das Garantias, pela Devedora e/ou por qualquer das Fiadoras, conforme o caso, os Investidores Qualificados poderão ser impactados uniformemente de maneira negativamente adversa pelo fato de não haver uma série subordinada dos CRA capaz de absorver as primeiras perdas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

a.ii) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

a.ii.1) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou as Fiadoras, conforme o caso, não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares dos CRA dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA, de modo que os Titulares dos CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

a.ii.2) A Emissora, a Devedora e as Fiadoras Pessoa Jurídica poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoa Jurídica poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA. A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, consequentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



b) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

***Risco Relativo à limitação da Fiança*.**

As Fiadoras Pessoa Física não respondem solidariamente entre si pela Fiança, por elas outorgada, sendo certo que a Fiança prestada pelas Fiadoras Pessoa Física estará limitada, individualmente, à 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, de modo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas. Já as Fiadoras Pessoa Jurídica respondem solidariamente, sem qualquer divisão e/ou restrição e/ou limitação, entre as Fiadoras e a Devedora, pela Fiança prestada no âmbito dessa Escritura de Emissão, de modo que em eventual descumprimento por parte da Devedora das Obrigações Garantidas, não poderá ser realizada a cobrança do valor integral devido pela Devedora de qualquer um dos Fiadores Pessoa Física, o que poderá prejudicar o cronograma de pagamento dos CRA e, por consequência, afetar de modo negativo os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras

Em razão da Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e patrimonial das Fiadoras, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA, e consequentemente afetar de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras no âmbito da Emissão e da Oferta, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Fiança.

O processo de excussão da Fiança, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Titulares dos CRA, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos CRA.

Com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2023, o patrimônio líquido da Devedora é de R$ 453,024 milhões, enquanto o das fiadoras são: (i) WSC Agropecuária e Administradoras de Bens S.A. é de R$ 7,448 milhões (ii) Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S.A. é de R$ 126,403 milhões (iii) Ferrari Participações Societárias S.A. é de R$ 126,206 milhões (iv) WSC Participações Societárias S.A. é de R$ 487,822 milhões (v) WSC Agropecuária S.A. é negativo de R$ 0,649 milhões e (vi) Ferrari Agropecuária S.A. é de R$ 37,380 milhões, sendo certa a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras a terceiros.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Inadimplemento ou Insuficiência das Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso as Fiadoras deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos relacionados a Cessão Fiduciária

O registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes é de responsabilidade da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, para o processo de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão da Cessão Fiduciária caso as condições acima não sejam implementadas.



Adicionalmente, a garantia de Cessão fiduciária e do Repasse Financeiro poderá ser insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRA caso não sejam observados os volumes mínimos de garantias ao longo da emissão, conforme os critérios previstos no respectivo Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, o que poderá afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco Operacional da Cessão Fiduciária

O acompanhamento do atendimento às obrigações assumidas pela Devedora no âmbito do Cessão Fiduciária depende do exercício dos procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. Eventual erro operacional (a) pela Emissora que venha a ocorrer no exercício dos procedimentos lá previstos; e/ou (b) na prestação de serviços que antecedem a disponibilidade de recursos na Conta Vinculada BRL, poderão resultar no descumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Cessão Fiduciária. Caso a Devedora não atenda aos prazos de reenquadramento e/ou reforço da Cessão Fiduciária nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Operação de Securitização poderão ser consideradas antecipadamente vencidas. Nesse caso, os Titulares dos CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco de Falecimento de Fiadores Pessoas Físicas

Em caso de falecimento de qualquer um dos Fiadores Pessoas Físicas, ainda que à época deste fato haja, ou não, a mora ou o inadimplemento no pagamento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, a Fiança por ele prestado, por ser obrigação autônoma e distinta da obrigação da Devedora de efetuar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sobreviverá e continuará em pleno vigor até o pagamento integral da totalidade das Obrigações Garantidas, podendo assim tal Fiança ser exigida pela Securitizadora, ou por seu cessionário, inclusive judicialmente, até as forças da herança do respectivo Fiador Pessoa Física.

d.1) Riscos da Oferta

O risco de crédito da Devedora e das Fiadoras e a inadimplência das Direitos Creditórios do Agronegócio pode afetar adversamente os CRA, e consequente afetar de maneira adversa os Titulares dos CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, de forma que o inadimplemento pela Devedora e/ou pelas Fiadoras poderá afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira adversa os Titulares dos CRA devido ao eventual não pagamento das parcelas devidas. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Garantias será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos relacionados a insuficiência da Cessão Fiduciária e a rescisão dos Instrumentos de Comercialização

Os recebíveis que serão objeto da Cessão Fiduciária serão oriundos do Contrato de Comercialização, da Conta Vinculada, de todo e qualquer valor decorrente do Repasse e Financeiro e dos demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, bem como demais direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária. Não é possível descartar o risco de que (i) a Devedora deixe de arcar com suas obrigações no âmbito de tais recebíveis; (ii) os clientes deixem de cumprir com suas obrigações de pagamento perante a Devedora; (iii) os clientes



realizem os pagamentos (de forma equivocada) em conta diversa daquela prevista nos Documentos da Operação. Nesse caso, o recebimento dos recebíveis poderá ser prejudicado; e (iv) os Instrumentos de Comercialização não venham a ser rescindidos por qualquer das partes. Ainda, a Cessão Fiduciária poderá ser invalidada ou tornada ineficaz caso haja decisão judicial transitada em julgado determinando que a cessão de créditos foi realizada em (a) fraude contra credores, ou seja, se no momento da cessão a Devedora estivesse insolvente ou se em razão da cessão de créditos passassem ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, ou seja, se quando da cessão, a Devedora respondesse passivamente por ação de execução judicial capaz de reduzi-la à insolvência, ou se sobre os recebíveis pendessem demandas judiciais fundadas em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, ou seja, se a Devedora, quando da celebração da cessão, respondesse passivamente por ação de execução fiscal judicial tendo por objeto crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, e não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas acima, os recursos decorrentes da excussão da garantia poderão ser insuficientes para quitar ou saldo devedor dos CRA ou até mesmo inexistentes, resultando em perda financeira relevante aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco do Resgate Antecipado dos CRA, Amortização Extraordinária dos CRA e da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (**i**) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.2 e seguintes da Escritura de Emissão; (**ii**) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, nos termos da Cláusula 4.8.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (**iii**) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão); (**iv**) da adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação; e (**v**) resgate antecipado obrigatório em decorrência do não acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme previsto na Cláusula 4.3.1.4 da Escritura de Emissão.

Em caso de Resgate Antecipado dos CRA, devido a qualquer uma das hipóteses descritas acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento frustrado, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou o mesmo tratamento tributário dos CRA. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, deste modo afetando os Titulares dos CRA de maneira negativa.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco de Distribuição Parcial

No âmbito da Oferta será admitida a distribuição parcial, observado o Montante Mínimo da Emissão. Caso ocorra a Distribuição Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Pedidos de Reserva. Caso haja a Distribuição Parcial do montante da Oferta, haverá redução do horizonte inicial de investimento dos Titulares dos CRA, o que afetará negativamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos pela Devedora, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA e consequentemente afetando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Riscos relacionados ao Quórum de deliberação em Assembleia Especial

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular dos CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que poderá levar a impacto negativo para os respectivos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático

A Oferta foi distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Securitizadora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo a esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial investidor. Nesse sentido, os Investidores Qualificados interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora e as Fiadora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores em geral que não são classificados como Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas por meio do rito ordinário perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos relacionados à Tributação dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Tributação sobre as debêntures pode afetar a amortização e remuneração dos CRA

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das Debêntures e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.



Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os titulares dos CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Liquidação Antecipada do Patrimônio Separado

Na ocorrência de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre a Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA. Nessas hipóteses, os Titulares dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de tributação, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA, tendo o seu horizonte de investimentos dos Titulares dos CRA frustrado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco de aquisição dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização; e (ii) não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores Qualificados com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores Qualificados ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores Qualificados poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

Os Documentos da Operação preveem diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA, e, inclusive, para a prestação da garantia firme pelos Coordenadores. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, podendo resultar em prejuízos aos Investidores Qualificados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco Relacionado ao Mercado Secundário dos CRA e às Restrições de Negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Ainda, a Oferta seguirá rito de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente a Investidores Qualificados. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares dos CRA

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos de potencial conflito de interesse

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares, incluindo em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e a Devedora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses, conforme descritos na seção 13 “Relacionamentos e Conflitos de Interesses”, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos de Participação do Agente Fiduciário em outras emissões da Emissora

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, hipótese em que, no caso de liquidação do Patrimônio Separado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares dos CRA e os titulares de CRA da outra eventual emissão, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade, bem como de descasamento do fluxo

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores Qualificados decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores Qualificados.

Adicionalmente, os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI, divulgado na data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dia de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e constituição das Garantias

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais contam com as garantias, e que devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Repasse podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, e consequentemente afetando de maneira adversa os Titulares dos CRA. Os CRA, emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares dos CRA. A AGE da Devedora, os Atos Societários das Fiadoras, e os atos societários da Emissora foram e/ou serão apresentadas para registro perante os competentes registros de comércio. Falhas na elaboração e formalização dos atos societários relacionados à Emissão, de acordo com a legislação aplicável e no registro deles, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA. Adicionalmente, a assinatura eletrônica de documentos pode ser eventualmente questionada.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) será responsável pela guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, conforme previsto no Termo de Securitização. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Risco operacional e risco de fungibilidade

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar e maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar e maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A participação de Investidores Qualificados que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual serão aceitas intenções de investimentos de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, devido a formação de taxa final da Remuneração dos CRA não atrativa, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação reduzindo a liquidez esperada dos CRA. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos Titulares dos CRA, na medida em que não consigam vender os CRA por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporados por referência a este Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora e às Fiadoras, com base em operações de mercado para operações similares. Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora, à Devedora e às Fiadoras para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco de Estrutura

A presente Oferta tem o caráter de "operação estruturada", desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de valores mobiliários brasileiro, no que tange a operações de securitização de direitos creditórios do agronegócio, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores Qualificados em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores Qualificados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta

d.2) Riscos de Mercado relacionados a Fatores Macroeconômicos Relevantes para a Oferta

Risco decorrente da pandemia de COVID-19

Nos últimos 3 (três) anos, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Caso o número de casos de COVID-19 ou de qualquer outra doença infecciosa aumente, as medidas que foram inicialmente adotadas pelos governos, ao longo da pandemia de COVID-19, podem voltar a ser estabelecidas, podendo afetar negativamente os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, o que poderá pôr em risco o integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA, e, por consequência, também poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como a Devedora e Fiadores Pessoas Jurídicas

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar adversamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora.

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

O declínio no nível de atividade econômica e a consequente estagnação ou desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial pode reduzir a demanda por produtos da Devedora

Os resultados operacionais da Devedora são afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil e no mundo. Uma diminuição da atividade econômica brasileira e mundial tipicamente resulta em redução da produção industrial que, por sua vez, implica em redução do consumo dos produtos da Devedora. Caso ocorra desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial, os resultados operacionais da Devedora podem vir a ser afetados adversamente, impactando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



O aumento ou a manutenção das taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Devedora

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, das Fiadoras e da Securitizadora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira

A Devedora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro, e não pode prevê-las. Os negócios da Devedora, sua situação financeira, o resultado de suas operações e suas perspectivas poderão ser prejudicados por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- controle sobre importação e exportação;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- alterações nas normas trabalhistas;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Devedora;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities;
- política fiscal; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por devedoras brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, afetar de maneira adversa os CRA e os seus Titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



A inflação e os esforços do governo brasileiro de controle da inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Eventuais futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o governo brasileiro poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais.

A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento da Devedora, pelos seguintes motivos: (i) a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos; (ii) a alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Devedora, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Devedora expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Devedora; e (iii) a elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Devedora nos mercados internos de capitais e de crédito, o que afetaria diretamente a sua capacidade para refinanciar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, podendo afetar adversamente os CRA e consequentemente afetando de maneira negativa os Titulares dos CRA.

*Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta***.**

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades da Devedora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Devedora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente

Surtos de doenças, como corona vírus (COVID-19), o Zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Devedora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Devedora ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades da Devedora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Devedora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente e, consequentemente, a capacidade de operacionalização e/ou pagamento dos CRA, o que poderia afetar os CRA de modo adverso e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram e continuam a afetar a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Atualmente, os mercados brasileiros estão enfrentando um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas à economia e ao ambiente político brasileiro.

Além disso, em virtude da atual instabilidade política, há uma incerteza substancial sobre as políticas econômicas futuras e não podemos prever quais políticas serão adotadas pelo atual governo brasileiro e por novo governo eleito durante a vigência dos CRA, bem como se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou condição financeira da Devedora e, consequentemente os titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A guerra entre Ucrânia e a Federação Russa poderá afetar adversamente o cenário econômico brasileiro e, por consequência, o mercado de capitais do Brasil e o investimento nos CRA

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e a Devedora, podendo afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

O faturamento da Devedora está diretamente relacionado ao preço das comodities, os quais dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora. Tal como ocorre com as demais *commodities* brasileiras, o milho e a soja in natura estão sujeitos às flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora. Como consequência dessas variáveis, os preços do milho e da soja são sujeitos à volatilidade substancial. Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços dos referidos produtos pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, do fluxo de pagamento dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

d.3) Riscos relacionados ao Mercado do Agronegócio e ao Setor de Securitização.

Desenvolvimento do Agronegócio no Brasil

O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, volatilidade de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA. Ainda, não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora), das garantidoras (no caso, as Fiadoras) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores Qualificados dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, **(i)** editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e/ou os CRA, bem como **(ii)** proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores Qualificados dos CRA, o que em qualquer das hipóteses, poderá afetar adversamente os Titulares dos CRA**.**

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Resolução CVM 60, à Lei nº 14.430 e à Resolução CVM 160, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Lei nº 14.430, a Resolução CVM 60 e a Resolução CVM 160 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Risco de alteração normativa em relação a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022

A Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, dispõe, em seu artigo 27, §4º, que o patrimônio separado não pode ser afetado por quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. No entanto, a Lei nº 14.430 não revogou expressamente a Medida Provisória 2.158-35, que estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação". Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35 e específica no que se refere a lastros de certificados de recebíveis, como os de CRA, não havendo a revogação expressa da Medida Provisória 2.158-35, poderá haver a discussão acerca dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso haja a afetação do patrimônio separado, conforme descrito acima, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

e) Riscos relacionados à Devedora e às Fiadoras.

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e às Fiadoras podem impactar adversamente as atividades e situação financeira, reputacional e patrimonial da Devedora e das Fiadoras. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora e às Fiadoras devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e nas Fiadoras e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora e das Fiadoras de cumprir com as obrigações decorrentes do Termo de Emissão e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

e.1) Riscos relacionados ao Setor em que a Devedora e os Fiadores Pessoas Jurídicas atuam.

Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos Climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose na cana-de-açúcar que cultiva ou que adquire de fornecedores e parceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Devedora. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria-prima da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de Produtos. A Devedora poderá não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados, defensivos agrícolas, seja pelo surgimento de uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade também pode ser afetada pela não utilização da quantidade mínima necessária de fertilizantes, o que poderia ocorrer devido à flutuação do preço de tais insumos, bem como por eventual falta de crédito da Devedora. Tais impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos produzidos e comercializados pela Devedora. Adicionalmente, eventual falha, imperícia ou ineficiência de colaboradores da Devedora na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade das lavouras. Nesse caso, a capacidade econômico-financeira da Devedora poderá ficar comprometida, o que poderia impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA e afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Volatilidade de preço

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora. Tal como ocorre com outras *commodities*, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço da cana-de-açúcar ou dos demais subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios. Os preços do açúcar, assim como os preços de outras *commodities* no Brasil, estiveram, no passado, sujeitos a controle pelo Governo Brasileiro. Os preços do açúcar no Brasil não têm sido controlados desde 1997. Entretanto, medidas de controle de preços podem ser impostas no futuro. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação à etanol, açúcar ou cana de açúcar poderão afetar adversamente a Devedora e sua capacidade de pagamento, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, deste modo sua capacidade de pagamento poderá ser afetado e assim podendo afetar de modo adverso os CRA e consequentemente podendo afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



e.2) Riscos relacionados à Devedora e Fiadores Pessoas Jurídicas.

Capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão do lastro podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA, deste modo podendo afetar de modo adverso os CRA e consequentemente podendo afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Capacidade operacional da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Debêntures, conforme o caso. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA, e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Exposição ao risco de créditos e outros riscos de contraparte dos clientes da Devedora e dos Fiadores bem como do curso normal de seus negócios

A Devedora e os Fiadores mantêm relacionamento, direto ou indiretamente por meio da Copersucar, com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e os Fiadores estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Apesar disso, alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e dos Fiadores, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco relacionados aos Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria-prima

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se parte relevante dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Os preços da cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecedores) podem também aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo – CONSECANA, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo CONSECANA. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo CONSECANA podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, o que poderá afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.



O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora compra, de modo que a Devedora pode ser adversamente afetada e, não pode garantir a existência da quantidade de cana-de-açúcar previamente contratada, conforme os contratos firmados em vigor.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental

A Devedora, no âmbito de suas atividades, está sujeita à extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança dos empregados da Devedora.

A Devedora também é obrigada a obter licenças específicas para suas atividade, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos da Devedora.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como aquelas referentes à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada (Novo Código Florestal), e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação à expectativa da Devedora.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e das Fiadoras, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da Devedora e/ou das Fiadoras e, como resultado, afetar negativamente sua lucratividade

O Governo Federal frequentemente altera o regime fiscal do País, o que pode acarretar no aumento da carga tributária da Devedora e/ou das Fiadoras. Essas alterações incluem modificações das alíquotas de tributos e, eventualmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a fins estabelecidos pelo Governo Brasileiro. No passado, o Governo Federal apresentou propostas de reforma tributária destinadas, principalmente, a simplificar o sistema fiscal brasileiro, a fim de evitar disputas internas entre os Estados e Municípios do País e de redistribuir as receitas advindas dos impostos. As propostas de reformas tributárias preveem mudanças nas regras que regem o PIS e COFINS, o ICMS, além de outros tributos, como o aumento de impostos sobre a folha de pagamento. Os efeitos dessas novas propostas de reforma tributária, bem como de quaisquer outras mudanças decorrentes da promulgação de outras reformas fiscais, ainda não foram, nem podem ser quantificados. No entanto, essas medidas, se promulgadas, podem resultar em aumentos na carga tributária e prejudicar o desempenho financeiro da Devedora e/ou das Fiadoras, prejudicando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por ela contratados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Devedora, esta pode ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos trabalhadores vinculados aos prestadores de serviço contratados, quando os respectivos prestadores de serviço deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Tal responsabilização poderá afetar adversamente os resultados da Devedora e/ou das Fiadoras, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

As terras da Devedora e/ou de seus fornecedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra

A capacidade de produção da Devedora e de seus fornecedores pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, o que pode impactar negativamente suas atividades e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e por sua vez o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Os imóveis e terras da Devedora poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora dar-se-á de forma justa

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis e terras da Devedora, onde são desenvolvidas suas atividades, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel da Devedora poderá afetar adversamente e de maneira relevante suas atividades, sua situação financeira e resultados, podendo impactar na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A Devedora, as Fiadoras, suas respectivas afiliadas, administradores e representantes podem estar sujeitas a riscos e resultados desfavoráveis relacionados a disputas judiciais, administrativas ou arbitrais, ou quanto a existência de inquéritos ou investigações, as quais podem afetar de forma adversa os resultados, situação financeira e reputação da Devedora e das Fiadoras

A Devedora é e poderá ser, juntamente com as Fiadoras controladoras, coligadas e sociedades sob controle comum, assim como administradores, e/ou acionistas controladores, parte em processos administrativos, judiciais, arbitrais ou inquéritos e investigações envolvendo questões, inclusive, cíveis, tributárias, trabalhistas, sindicais, ambientais ou criminais, além de potenciais processos administrativos sancionadores, no âmbito de órgãos reguladores tais como CVM ou CADE, no curso de nossos negócios, cujos resultados não se pode garantir que sejam favoráveis.

Em novembro de 2023, a Devedora era parte de 13 (treze) procedimentos ambientais, sendo:

- 1 (uma) ação civil pública, ajuizada pela Associação Brasileira de Defesa Ambiental ("ADEAM"), que discute o cumprimento das obrigações de manutenção e preservação de reserva legal em imóvel denominado Fazenda Brejão (0001631-87.2001.8.26.0472);

- 8 (oito) procedimentos administrativos sancionatórios em tramitação perante o IBAMA e as autoridades ambientais do Estado de São Paulo, que discutem autuações lavradas, em sua maioria, por infrações contra a flora. No âmbito desses procedimentos foram impostas penalidades de multa em valor histórico total de aproximadamente R$ 900 mil (T0HOO9CW-D, 489797-D, 256578-A, 278696-A, 300062, 20180213008850-1, 20180213008850-2 e 326735).

- 2 (duas) execuções fiscais (0012964-08.2006.8.26.0457 e 0001573-98.2016.4.01.3605), que discutem débitos relacionados a 2 autos de infração lavrados pelas autoridades ambientais do Estado de São Paulo e pelo IBAMA. O valor histórico em discussão soma aproximadamente R$ 1,2 milhão. Contra a decisão que indeferiu o requerimento para adesão ao programa de recuperação de débitos no que se refere ao débito decorrente do Auto de Infração n.º 489796-D (em discussão na execução fiscal n.º 0001573-98.2016.4.01.3605, a Devedora impetrou um mandado de segurança (1004585-68.2018.4.01.3400), a fim de afastar ato coator do Coordenador de Processos de Cobranças do órgão ambiental, que indeferiu o requerimento da Devedora.



- 1 (um) inquérito civil (14.03930000062/2019-6), instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o Inquérito Civil n.º 14.03930000062/2019-6, em face da Devedora, com o objetivo de apuração de possível dano em área de preservação permanente ("APP") mediante uso de fogo.

Não se pode garantir que os resultados desses processos serão favoráveis a Devedora e/ou às Fiadoras, ou, ainda, que será mantido provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos. Ainda, decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem alcançar valores substanciais e que não tenham provisionamento adequado, o que pode causar um efeito adverso em seus negócios.

Ainda, a Devedora celebrou 3 (três) Termos de Ajustamento de Conduta ("TAC") com o Estado do Mato Grosso, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema): (i) o TAC n.º 4518/2011, visando a regularização da situação ambiental do imóvel rural Fazenda Esperança, situado em Canarana/MT, conforme Processo Administrativo n.º 103604/2005; (ii) o TAC n.º 5912/2011, visando a regularização da situação ambiental do imóvel rural Fazenda Helfenstein, situado em Canarana/MT, conforme Processo Administrativo n.º 609805/2010; e (iii) o TAC n.º 1691/2010, visando a regularização da situação ambiental do imóvel rural Fazenda São Caetano, Prata e Lote 40, situado em Canarana/MT, conforme Processo Administrativo n.º 609936/2010. Adicionalmente, a Devedora celebrou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental ("TCRA") n.º 54131/2022 com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("Cetesb"), visando a recuperação da área localizada no imóvel Sítio São Miguel, localizado em Porto Ferreira/SP, conforme Processo Administrativo n.º 7300224/2022.

Na hipótese de a Devedora não cumprir com os compromissos por ela assumidos nos TAC e no TCRA celebrados, a Devedora poderá incorrer em impactos negativos relevantes para as suas atividades, ensejar a condenação a pagamento de multas e reparação de danos causados, o que poderá gerar efeito material adverso sobre os negócios da Devedora e/ou afetar sua reputação e sua imagem, direta ou indiretamente, de modo que poderá influenciar adversamente a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA e/ou poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Além disto, não se pode assegurar que não haja eventuais repercussões na mídia desses processos, procedimentos ou inquéritos ou investigações e de outros processos relacionados que possam impactar adversamente a imagem e reputação da Devedora e das Fiadoras perante seus clientes, fornecedores e investidores ou causar efeito adverso relevante. O envolvimento dos administradores em processos pode fazer com que aloquem parte substancial de seu tempo em suas defesas, desviando sua atenção dos negócios da Devedora, além de eventuais condenações em tais processos poderem impossibilitar o exercício de suas funções na Devedora.

O envolvimento da Devedora, das Fiadoras, de seus respectivos administradores, acionistas controladores nos referidos processos e procedimentos, especialmente aqueles de natureza relevante e que possam causar danos à imagem e à reputação da Devedora e das Fiadoras, bem como decisões desfavoráveis no âmbito desses processos, poderão restringir a capacidade da Devedora e das Fiadoras de conduzir seus negócios, exigir pagamentos substanciais que não tenham sido provisionados, afetar a continuidade ou a rentabilidade de linhas de serviços já estabelecidas, impedir a realização de projetos conforme inicialmente planejados e, por conseguinte, afetar adversamente os nossos negócios, situação financeira e reputação. As provisões constituídas, quando existentes, podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente de tais processos.

Por fim, decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou arbitrais ou, ainda, procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes, restrições de direitos por parte dos administradores, criar obrigações relevantes, impedir a realização de negócios como inicialmente planejados, além de afetar condição reputacional de forma negativa. Da mesma forma, a condenação de administradores e/ou acionistas da Devedora em processos ou seu envolvimento em investigações podem afetar negativamente a Devedora, seja em termos de imagem, seja pela impossibilidade de seus administradores continuarem a exercer suas atividades na Devedora, o que poderá influenciar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, no pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA e/ou poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas

As atividades da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Estes riscos podem resultar em danos físicos e morte, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e dano ambiental. Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita.

Compensações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes. Quebras de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, consequentemente, nos resultados de suas operações.



Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas, podem afetar adversamente os negócios, a imagem ou desempenho financeiro da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco relacionado ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A Devedora entrega todo o açúcar e etanol produzidos à Cooperativa, que é responsável pelo transporte e comercialização. A verificação de quaisquer dos fatores abaixo mencionados pode afetar negativamente a capacidade da Devedora entregar tais produtos para a Cooperativa nos termos acordados.

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora é direcionada ao mercado externo (tanto no açúcar quanto no etanol), a Devedora poderá ser diretamente impactada pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, o que afetará de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar, do lançamento de efluentes, fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora e dos Fiadores. Assim, as atividades da Devedora e da Fiadores a expõem à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadores são obrigadas a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora e a Fiadores também devem obter licenças específicas junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos, com os custos da instalação desses equipamentos, poderá afetar sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, o que afetará de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Penalidades ambientais relacionada à Devedora e às Fiadoras Pessoa Jurídica

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoa Jurídica contratam terceiros para proceder com qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoa Jurídica não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoa Jurídica podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Sendo assim, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoa Jurídica cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores Qualificados.



Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica poderá não ser suficiente para protegê-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica, e suas situações financeiras, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

f) Riscos Relacionados à Emissora

Emissora dependente de registro de Securitizadora perante a CVM

A atuação da Emissora como Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora



de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista no Termo de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos CRA, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Administração e desempenho

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, tais como auditoria, agente fiduciário, escrituração, liquidação, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares dos CRA e a qualidade na prestação dos serviços no âmbito dos CRA, bem como poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Titulares dos CRA.



Ademais, a Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Estes prestadores de serviço atuam de maneira independente e, portanto, a Emissora, a Devedora, as Fiadoras, os Coordenadores e o Agente Fiduciário não são responsáveis pela qualidade, elaboração de qualquer análise, conclusões e materiais de tais prestadores de serviço. Caso haja qualquer incorreção, incompletude ou falsidade nas análises, conclusões ou materiais produzidos por estes prestadores de serviço, poderá afetar adversamente o investimento realizado pelos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Cronograma tentativo

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista[1]
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	20/11/2023
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado	20/11/2023
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	20/11/2023
4.	*Roadshow*	21/11/2023 e 22/11/2023
5.	Divulgação do Comunicado ao Mercado Disponibilização da versão atualizada do Prospecto Preliminar e da Lâmina em função da divulgação do *rating*	21/11/2023
6.	Início do Período de Reserva	28/11/2023
7.	Encerramento do Período de Reserva	08/12/2023
8.	Procedimento de *Bookbuilding*	11/12/2023
9.	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*	11/12/2023
10.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	13/12/2023
11.	Disponibilização do Anúncio de Início	13/12/2023
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	13/12/2023
13.	Data de Liquidação dos CRA	14/12/2023
14.	Data Limite de Divulgação do Anúncio de Encerramento	10/06/2024

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRA, leia a seção 7 "**RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**".

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da Devedora, do Coordenador Líder, do UBS BB, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Ferrari.", acessar "N. Emissão: 299", clicar no documento desejado)

Coordenador Líder: https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm (neste *website*, clicar em "CRA – Usina Ferrari 2023", e então, clicar no documento desejado

UBS BB: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html (neste *website*, clicar em "Usina Ferrari – 299ª Emissão de CRA da ECO Securitizadora S.A

CVM: https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp (neste *website*, clicar em "Oferta Públicas", depois clicar em "Ofertas de Distribuição", depois clicar em "Consulta de Informações", em "Valor Mobiliário", selecionar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio", e inserir em "Emissor" a informação "ECO. SEC" clicar em filtrar, selecionar a presente oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, os documentos estão ao final da página);

B3: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM" (sobre dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", e clicar no *link* "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRA" e em "Securitizadora" buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" Em seguida clicar "categoria", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e localizar o documento desejado).

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Eventuais restrições à transferência dos CRA

Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados.

7.2. Inadequação do Investimento

O INVESTIMENTO NOS CRA NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS CRA A SEREM ADQUIRIDOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A DEVEDORA ATUA.

7.3. Eventual modificação, suspensão e cancelamento da Oferta

Os Coordenadores poderão requerer à CVM que os autorizem a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação carrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, os Coordenadores poderão modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores Qualificados.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento dos Coordenadores, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores Qualificados pelos Coordenadores, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os Investidores Qualificados que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelos Coordenadores e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores Qualificados silentes pretendem manter a declaração de aceitação. Os Coordenadores deverão certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores Qualificados pelos Coordenadores e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.



No caso de suspensão da Oferta, os Investidores Qualificados poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos Investidores Qualificados de desistir da Oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.



8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta é irrevogável, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição de Contrato de Distribuição, conforme descritas abaixo, sendo certo que estas não estão sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 58 da Resolução CVM 160, a liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelo Coordenador Líder da Oferta, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definidas), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de CRA emitidos por companhia securitizadora com registro perante a CVM na categoria "S1", destinada a Investidores Qualificados mediante a utilização deste Prospecto Preliminar e Lâmina no processo de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução CVM 160.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta será destinada, exclusivamente, a Investidores Qualificados.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização

A Emissão e a Oferta dos CRA foram autorizadas pela Emissora, nos termos do seu estatuto social e legislação aplicável, na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 01 de dezembro de 2022, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; e (ii) na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 07 de novembro de 2023, a ser registrada perante a JUCESP.

A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a constituição da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro, e a prática de todos os atos e assinatura do(a) (i) Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) este Prospecto Preliminar; (v) o Prospecto Definitivo; (vi) a Lâmina; (vii) Aviso ao Mercado; (viii) o Anúncio de Início; (ix) o Anúncio de Encerramento; (x) material de divulgação a ser eventualmente compartilhado com os potenciais investidores da Oferta; (xi) modelo do Pedido de Reserva; (xii) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xiii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (xiv) o Contrato de Cessão de Crédito; (xv) o Contrato de Repasse Financeiro; (xvi) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA, incluindo os demais contratos com prestadores de serviços celebrados no âmbito da Emissão; e (xvii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores ("Documentos da Operação"), pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 13 de novembro de 2023, cuja ata será registrada na JUCESP, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

A outorga da Fiança pelas Fiadoras Pessoa Jurídica foi aprovada (i) com relação à WSC, pela Assembleia Geral Extraordinária da WSC, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário WSC"), (ii) com relação à WSC Agropecuária, pela Assembleia Geral Extraordinária da WSC Agropecuária, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário WSC Agropecuária"), (iii) com relação à Ferrari Administração, pela Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Administração, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário Ferrari Administração"), (iv) com relação à WSC Participações Societárias S.A. pela Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Administração, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário WSC Participações"); (v) com relação à Ferrari Agropecuária, pela Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Agropecuária, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será

registrada na JUCEMAT ("Ato Societário Ferrari Agropecuária") e (vi) com relação à Ferrari Participações, pela Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Participações, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário Ferrari Participações" e, em conjunto com o Ato Societário WSC, o Ato Societário WSC Agropecuária, o Ato Societário Ferrari Administração, o Ato Societário WSC Participações e o Ato Societário Ferrari Agropecuária, os "Atos Societários das Fiadoras").

A AGE da Devedora e as Atos Societários das Fiadoras serão publicadas no jornal "JC Regional", da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se darão com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal de publicação, que providenciará a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

As garantias prestadas pelos Fiadores Pessoa Física não necessitam de aprovação societária, uma vez que são pessoas físicas. A prestação da Fiança pelos Fiadores Pessoa Física, é realizada mediante a outorga uxória formalizada na Escritura de Emissão pelas Outorgantes Uxórias, nos termos do artigo 1.647, inciso III do Código Civil.

8.4. Regime de distribuição

8.4.1. Plano de Distribuição

A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores Qualificados.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores e as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas ("Participantes Especiais da Oferta" e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta") realizarão a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo.

As Instituições Participantes da Oferta verificarão a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores Qualificados por eles acessados podem adquirir os CRA ou se há restrições que impeçam tais Investidores Qualificados de participar da Oferta.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S/A*" ("Aviso ao Mercado") e deste Prospecto Preliminar ("Oferta a Mercado"). Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e deste Prospecto Preliminar, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

A Oferta a Mercado é irrevogável, observado o disposto abaixo, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição previstas no Contrato de Distribuição.

A Oferta a Mercado está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até a data da liquidação da Oferta (exclusive), sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e consta no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Preliminar.

Após o início da Oferta a Mercado, observado o Procedimento de *Bookbuilding*, e durante o Período de Reserva, os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA deverão enviar Pedido de Reserva às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar ordens de investimento ("Ordem de Investimento") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA desejada, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a Taxa Teto.



Os Investidores Qualificados deverão indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração dos CRA, desde que não sejam superiores à Taxa Teto, como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de CRA que desejam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

Os Investidores Qualificados deverão declarar-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação (conforme definido abaixo) no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA seja inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de investimento, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores Qualificados da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento deverá **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Os Coordenadores poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados.

Até a data de realização do *Procedimento de Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada aos Coordenadores. Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas serão mantidos pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores Qualificados que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA inicialmente ofertada (observado que, que nesse caso, poderá haver o exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração de CRA, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração de CRA definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores Qualificados proporcionalmente ao montante de CRA indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA.

O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante da Oferta, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.



Nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores Qualificados para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésimo Nona) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S/A*" ("Anúncio de Início") e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Os Investidores Qualificados que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme aplicável, e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas", conforme deverá ser obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores Qualificados no respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, sob pena de cancelamento, as seguintes pessoas: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, das Fiadoras, dos Coordenadores, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, incluindo Instituições Participantes da Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iv)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta e da Emissora; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta e da Emissora desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua Ordem de Investimento pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor deverá informar em seu Pedido de Reserva ou em sua Ordem de Investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento realizados por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção Lote Adicional). Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada (acrescida da Opção Lote Adicional), desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores Qualificados.



Os Investidores Qualificados devem estar cientes de que a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA, e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

Não será permitida a colocação parcial dos CRA em valor inferior ao Valor Inicial da Emissão, tendo em vista que os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Adicionais) serão colocados sob o regime de garantia firme de colocação. Não obstante, os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição.

A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo Máximo de Colocação").

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas.

Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA (inclusive considerando os CRA Adicionais, se emitidos, total ou parcialmente), será divulgado o resultado da Oferta por meio do "*Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio , da 299ª (Ducentésima Nonagésimo Nona) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S/A*", nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento da Oferta"), nos Meios de Divulgação, conforme disposto na Resolução CVM 160.

8.4.2. Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo da Emissão, qual seja, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e liquidação da Oferta será até 20 de dezembro de 2023 ("Prazo Garantia Firme"), sendo que a Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e não houver demanda para os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de lote adicional).

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que: (i) o exercício da Garantia Firme para os CRA da Primeira Série, caso aplicável, será feito pela Taxa Teto da Primeira Série; (ii) o exercício da Garantia Firme para os CRA da Segunda Série, caso aplicável, será feito pela Taxa Teto da Segunda Série; (i) o exercício da Garantia Firme para os CRA da Terceira Série, caso aplicável, será feito pela Taxa Teto da Terceira Série; e (iv) os Coordenadores poderão escolher quaisquer das séries para exercício das respectivas parcelas da Garantia Firme, a seu exclusivo critério. Adicionalmente, a Garantia Firme, se exercida, será exercida, de forma individual, não solidária entre si e sem preferência, na proporção da respectiva Garantia Firme, conforme tabela prevista na Cláusula 5.1.3 do Contrato de Distribuição.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o UBS BB poderá designar o BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 1.230, 9° andar, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o n° 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo UBS BB. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Devedora ao UBS BB, a título de Prêmio de Garantia Firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao BB-BI, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.



A partir do dia subsequente à integralização, os CRA poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

8.5 Dinâmica e procedimento de Bookbuilding

Após a data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, observado o disposto na Resolução CVM 160, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, sem lotes mínimos ou máximos, com a finalidade de definir (i) a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e, consequentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de modo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Emissão e o montante mínimo da emissão das Debêntures previsto na Escritura de Emissão; (iii) a remuneração aplicável aos CRA da Primeira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série, observada a Taxa Teto da Primeira Série; (iv) a remuneração aplicável aos CRA da Segunda Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série, observada a Taxa Teto da Segunda Série; e (v) a remuneração aplicável aos CRA da Terceira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observada a Taxa Teto da Terceira Série ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras ou assembleia geral de Titulares de CRA.

Para fins da cláusula acima, o Sistema de Vasos Comunicantes significa o sistema de vasos comunicantes, a ser adotado no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em que a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão (observada a possibilidade do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional). Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização serão aditados para ratificação do seu resultado, sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e/ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Tendo em vista o disposto no artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* para fins da definição da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série os Investidores público-alvo da Oferta, incluindo Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com os Coordenadores, com a Devedora e com as Fiadoras, a quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, podendo a Oferta totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA ("CRA Adicionais"), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que o volume da Opção de Lote Adicional será colocado em regime de melhores esforços pelos Coordenadores. O Termo de Securitização e a Escritura de Emissão deverão ser aditados de maneira a refletir o exercício, total ou parcial, ou o não exercício da Opção de Lote Adicional e, consequentemente, a quantidade final de CRA e de Debêntures, conforme aplicável, efetivamente emitidos, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de assembleia especial de Titulares dos CRA. Não obstante, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Repasse Financeiro poderão ser aditados em decorrência do não exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Terceira Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e

as Ordens de Investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observadas as Taxas Teto), até que sejam atingidas as taxas finais da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série, que serão as taxas fixadas para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série aplicáveis a todos os Investidores Qualificados ("Procedimento de Precificação"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, serão desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série consistem: **(i)** no estabelecimento de Taxas Teto para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série, as quais serão divulgadas ao mercado por meio do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; **(ii)** na indicação pelos Investidores Qualificados, nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, de determinada taxa para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou para a Remuneração dos CRA da Terceira Série que aceitam auferir, desde que tal taxa não seja superior à Taxa Teto, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; e **(iii)** na observância do Procedimento de Precificação, descrito acima.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do inciso IV do artigo 7º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Com base em referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

8.7. Período de Reserva e Pedido de Reserva

Após o início da Oferta a Mercado, observado o disposto na Cláusula 5.7.1 acima, e até a data estipulada no Prospecto Preliminar ("Período de Reserva"), os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA deverão enviar pedido de reserva para subscrição dos CRA da(s) série(s) que desejam subscrever ("Pedido de Reserva") às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar ordens de investimento ("Ordem de Investimento") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA desejada, informando a quantidade de CRA desejada a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série, observada a Taxa Teto da respectiva série.

As datas de início e de encerramento do Período de Reserva para subscrição dos CRA objeto da Oferta serão devidamente divulgadas na Lâmina da Oferta e neste Prospecto Preliminar e somente será admitido o recebimento de reservas após o início da Oferta a Mercado.

Os Investidores deverão indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, (i) as taxas para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série que aceitam auferir, caso aplicável, desde que não sejam superiores à Taxa Teto da respectiva série, como condição para sua aceitação à Oferta, e (ii) a quantidade de CRA da(s) série(s) que desejam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

Os Investidores deverão declarar-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de Bookbuilding para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA da Primeira Série, à Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou à Remuneração dos CRA da Terceira Série seja inferior à taxa apontada pelo respectivo Investidor no Pedido de Reserva ou na Ordem de investimento como condicionante de sua participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de investimento, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.



Nos termos dos itens abaixo, a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Cláusula VI do Contrato de Distribuição.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento deverá (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Os Coordenadores poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados. Até a data de realização do Procedimento de Bookbuilding, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada aos Coordenadores.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes neste Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

8.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

8.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor Qualificado no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes.

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

9.4. Política de investimento

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelos direitos creditórios decorrentes das Debêntures, conforme caracterizados no Anexo III do Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais encontram-se livres de quaisquer Ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável.

As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que: (i) o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no §1º do artigo 23 da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, sendo que, para o caso do açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, conforme CNAE abaixo, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e para o caso do etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação; e (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 2º, inciso V, artigo 28, inciso III, alínea b, e artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, conforme disposto no Anexo III do Termo de Securitização, (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00, como atividade econômica principal; (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) o "*cultivo de soja*", representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (d) o "*cultivo de amendoim*", representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (e) "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (f) "*atividades de pós-colheita*", representado pelo CNAE nº 01.63-6-00, entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º (terceiro) de seu estatuto social, (a) exploração e comercialização dos produtos resultantes de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris; (b) comercialização e industrialização de produtos agrícolas, especialmente cana-de-açúcar, para a produção de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; (c) comercialização de álcool, açúcar, seus derivados, subprodutos e conexos; (d) dedicação ao ramo de agricultura em geral e pecuária; (e) produção e comercialização de fertilizantes; e (f) fabricação e comercialização de composto orgânico e biofertilizantes; sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Indicamos abaixo as principais características dos direitos creditórios do agronegócio:

Devedora	**FERRARI AGROINDÚSTRIA S/A**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.451.
Emissão	3ª (terceira) emissão de debêntures da Devedora.
Número de Séries	A Emissão será realizada em até 3 (três) séries.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão é de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, a depender do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo, sendo ajustado, neste caso, por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, a serem alocadas como Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou como Debêntures da Terceira Série no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do o Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que

	observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão, sendo ajustada, neste caso, por meio do Aditamento.
Valor Nominal Unitário	As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (abaixo definida).
Data de Emissão	13 de dezembro de 2023.
Data de Vencimento das Debêntures	14 de dezembro de 2029.
Amortização das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série. As Debêntures da Segunda Série não serão atualizadas monetariamente. As Debêntures da Terceira Série não serão atualizadas monetariamente.
Remuneração das Debêntures	Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e "Taxa Teto da Primeira Série", respectivamente. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou desde a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo, e deverá ser paga em cada Data de Pagamento das Debêntures (ou na data da liquidação antecipada resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula Quinta, e (b) de qualquer evento de resgate antecipado previsto na Escritura de Emissão. O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série obedecerá a fórmula prevista na Cláusula 4.3.4.2 da Escritura de Emissão.

	Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e "Taxa Teto da Segunda Série", respectivamente). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá à fórmula prevista na Cláusula 4.3.5.1 da Escritura de Emissão. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e "Taxa Teto da Terceira Série", respectivamente; sendo, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série prevista acima será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou desde a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo e deverá ser paga em cada Data de Pagamento das Debêntures (ou na data da liquidação antecipada resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula Quinta, e (b) de qualquer

	evento de resgate antecipado previsto na Escritura de Emissão). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.3.6.1 da Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração das Debêntures	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série serão amortizados nas respectivas Datas de Pagamento das Debêntures previstas no Anexo I da Escritura, sendo que a primeira parcela será devida em 14 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
Encargos Moratórios	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Garantias	As Debêntures contam com: (i) a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela **WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73 ("WSC"), a **WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13.631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51, ("WSC Participações"), a **WSC AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.372.875 ("WSC Agropecuária"), a **FERRARI AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 020 KM 80, Fazenda Araribá, s/nº, Zona Rural, CEP 78640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 5130001955-8 ("Ferrari Agropecuária"), a **FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03 ("Ferrari Administração"), a **FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10 ("Ferrari Participações" e, em conjunto com a WSC, a WSC Participações, a WSC Agropecuária, a Ferrari Agropecuária e a Ferrari Administração, as "Fiadoras Pessoa Jurídica"), o **FABIO FERRARI**, brasileiro, engenheiro

	agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.244.376-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 028.224.108-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de são Paulo, na Avenida Jean Gabriel Villin, nº 1.071 ("Sr. Fabio") e o **JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.241.466-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 175.734.018-17, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua 29 de julho, nº 300 – apartamento 102 ("Sr. José Sergio" e, em conjunto com o Sr. Fabio, os "Fiadores Pessoa Física"; e, em conjunto com as Fiadoras Pessoa Jurídica, as "Fiadoras"), que se obrigaram, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais responsáveis pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança"), (ii) a cessão fiduciária de (a) determinados direitos creditórios principais e acessórios de sua titularidade decorrentes do "*Contrato de Comercialização de Açúcar e Álcool e Outras Avenças*", celebrado em 30 de setembro de 2008, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A-1 - 12º andar - Sala 02, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ sob o n° 61.149.589/0001-89 ("Cooperativa"), a **COPERSUCAR S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A-1 - 12º andar - Sala 01, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.949/0001-77 ("Copersucar") e determinadas usinas, na qualidade de intervenientes anuentes, dentre as quais a Devedora ("Contrato de Comercialização"), conforme disciplinado no "*Acordo de Comercialização – Ferrari DEJR-013.2023*" celebrado em 16 de janeiro de 2022 ("Acordo de Comercialização" e, em conjunto com o Contrato de Comercialização, os "Instrumentos de Comercialização"),de sua titularidade em decorrência da celebração do *"Contrato de Cessão de Direitos Creditórios nº DEJR 460/2023"* celebrado por e entre a Cooperativa e a Emissora, em 16 de novembro 2023 ("Contrato de Cessão de Crédito"); (b) a conta corrente de titularidade da Devedora, de movimentação exclusiva pela Securitizadora, aberta para fins da Cessão Fiduciária, na qual deverão ser realizados, pela Copersucar, os pagamentos decorrentes dos diretos creditórios dos Instrumentos de Comercialização cedidos fiduciariamente, bem como onde serão realizados, pela Cooperativa, os pagamentos decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, em decorrência do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido) ("Conta Vinculada"), e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido), a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, conforme obrigação pactuada no Contrato de Repasse Financeiro (conforme abaixo definido); e (d) os demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, bem como demais direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária" e "Créditos Cedidos Fiduciariamente", respectivamente; e, a Cessão Fiduciária em conjunto com a Fiança, as "Garantias") e (iii) o repasse financeiro de um determinado percentual dos direitos creditórios decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, mediante celebração com a Cooperativa e a Securitizadora do "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*" ("Contrato de Repasse Financeiro"), por meio do qual a Cooperativa se comprometerá a depositar na Conta Vinculada os respectivos direitos creditórios, devidos à Devedora pela Cooperativa nos termos do "*Contrato Regulamentar de Execução de Disposições Estatutárias e de Assunção de Outras Obrigações e Garantias*", celebrado em 16 de janeiro de 2023 entre a Cooperativa e a

	Devedora ("Repasse Financeiro"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 17 de novembro de 2023, entre a Devedora e a Securitizadora, com a interveniência anuência do Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e no "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*", celebrado em 16 de novembro de 2023, entre a Devedora, a Emissora e a Cooperativa ("Contrato de Repasse Financeiro"), respectivamente. As Garantias possuem caráter não excludente, mas cumulativo entre si, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, e desde que haja a declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures e da Escritura de Emissão ou o vencimento final das Debêntures e do presente instrumento sem que todas suas obrigações tenham sido quitadas, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de quitar as obrigações previstas nas Debêntures e na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.
Razão de Garantia	O somatório dos direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro depositados e retidos na Conta Vinculada a cada mês deverá respeitar uma razão de garantia de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor que será devido a título do seguinte somatório: (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, (ii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e (iii) Remuneração das Debêntures da Terceira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a ser pago pela Devedora à Emissora na próxima data de pagamento das Debêntures, observados os termos, mecânicas e forma de cálculo previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Razão de Garantia"), sendo certo que poderá ocorrer a liberação automática dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2028 (inclusive), caso a Razão da Garantia represente um percentual igual ou superior a 121% (cento e vinte e um por cento) durante o período de 6 (seis) meses consecutivos imediatamente anterior, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Finalidade dos Créditos	Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, conforme a capacidade de produção demonstrada no Anexo IV da Escritura de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não ocorrerá cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio considerando que as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição das Debêntures, com o consequente registro no livro de registro de Debêntures.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, caso Emissora não faça, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

A Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial para as Debêntures inadimplidas, desde que tal contratação ocorra em benefício dos investidores, podendo o Termo de Securitização atribuir os encargos decorrentes da contratação ao Patrimônio Separado.

Os pagamentos decorrentes das Debêntures inadimplidas objeto de cobrança judicial ou extrajudicial devem ser recebidos pela Emissora de acordo com o disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e houve pré-pagamento de título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

Adicionalmente, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da SRE e observado o disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

(i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e

(ii) houve qualquer pré-pagamento de título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 10,26% (dez inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2020-2022)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R$ 2.759.477.731,40
Valor Financeiro Total Emissões	R$ 26.898.602.731,40
Percentual Emissões Resgatadas	10,26%

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.



10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos. Será considerado um "Evento de Retenção de Tributos", observado o disposto na Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, somado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, pela Devedora, a Securitizadora deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Portanto, na ocorrência de um Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, ocorrerá um resgate da totalidade dos CRA, o que poderá afetar adversamente a rentabilidade dos Investidores Qualificados, na medida em que não é possível assegurar que haverá à disposição dos Investidores Qualificados, após o resgate, opções de investimento com perfis de risco e retorno similares aos dos CRA.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de dezembro de 2026 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.8.13 da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo", sendo o (i) resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série doravante denominado "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"; o (ii) resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série doravante denominado "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série"; e o (iii) resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Terceira Série doravante denominado "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série").

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o valor devido pela Devedora será equivalente ao valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série, se houver; ou (ii) o valor presente atualizado das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado



Facultativo das Debêntures da Primeira Série, decrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado conforme fórmula disposta na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios e a eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, em relação às Debêntures da Primeira Série, conforme cálculos e fórmulas dispostas na Escritura de Emissão.

No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, das Debêntures, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a (1) 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2026 (inclusive), até 13 de dezembro de 2027 (exclusive); (2) 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2027 (inclusive), até 13 de dezembro de 2028 (exclusive); ou (3) 1,00% (um por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo prevista na Cláusula 4.8.11.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série").

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, o valor devido pela Devedora mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da última Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, a ser apurada no fechamento do segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, decrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e a eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, em relação às Debêntures da Terceira Série, se houver:

A Devedora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo Total, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado total e o pagamento das Debêntures; (b) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora, incluindo despesas, nos termos da Escritura de Emissão.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Devedora, a Securitizadora deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Portanto, na ocorrência de um Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, ocorrerá um resgate da totalidade dos CRA, o que poderá afetar adversamente a rentabilidade dos Investidores Qualificados, na medida em que não é possível assegurar que haverá à disposição dos Investidores Qualificados, após o resgate, opções de investimento com perfis de risco e retorno similares aos dos CRA.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.9.17. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, em conjunto ou individualmente, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures



que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Devedora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo do efetivo resgate, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série;

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) se a Oferta de Resgate Antecipado será relativa às Debêntures de todas as séries ou apenas de determinada(s) série(s);

(iv) menção que o montante total a ser pago pela Devedora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(v) montante mínimo de adesão;

(vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, o saldo remanescente das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série será objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(vii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(viii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série.

Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos respectivos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

Portanto, na ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, ocorrerá um resgate dos CRA em montante proporcional ao valor das Debêntures resgatadas, o que poderá afetar adversamente a rentabilidade dos Investidores Qualificados, na medida em que não é possível assegurar que haverá à disposição dos Investidores Qualificados, após o resgate, opções de investimento com perfis de risco e retorno similares aos dos CRA.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA:



(i) inadimplemento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, nas respectivas datas de pagamento, das obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, principal ou acessória, relativas às Debêntures e/ou previstas nos demais Documentos da Operação, na respectiva data de cumprimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da Remuneração previstos na Escritura de Emissão caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

(ii) questionamento judicial, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras e/ou seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, bem como por qualquer de seus respectivos controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum ("Afiliadas"), conforme existam, ou prática de quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais que objetivem questionar, anular, cancelar ou invalidar quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, dos Documentos da Operação, ou das Garantias e/ou seus aditamentos;

(iii) caso ocorra: (a) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, ou (b) liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) ou extinção da Devedora, de suas Afiliadas, caso aplicável, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica;

(iv) caso ocorra: (a) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou quaisquer operações ou reestruturações societárias envolvendo a Devedora, suas Afiliadas, conforme existam, e/ou quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto se referida reorganização societária (1) não resultar no ingresso de uma nova pessoa que não seja do Grupo Econômico no controle da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica; e (2) não resultar (2.i) na diminuição do patrimônio da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica ou (2.ii) na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica à época da realização da reorganização societária; e (2.iii) alteração do Controle acionário indireto da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica; ou (d) alteração ou transferência de Controle acionário direto ou indireto da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias e/ou dívidas financeiras da Devedora e/ou das Fiadoras assumida perante terceiros, em valor, individual ou agregado, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(vi) descumprimento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Devedora ou contra quaisquer das Fiadoras em decorrência de violação aos dispositivos da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção;

(vii) descumprimento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Devedora ou contra quaisquer das Fiadoras, exceto por decisões indicadas no item (vi) acima, que as condene ao pagamento de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas;

(viii) apresentação de: (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Devedora, por suas Afiliadas, conforme existam, e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de autofalência pela Devedora, por suas Afiliadas, conforme existam, e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, independentemente do deferimento do respectivo pedido, (c) pedido de falência da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (d) pedido e/ou apresentação de plano de recuperação extrajudicial a seus respectivos credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Emissora em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada com esse fim; e/ou (e) liquidação ou dissolução formulado por terceiros face à Devedora e/ou às Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou às suas respectivas Afiliadas, conforme existam, não elidido ou cancelado no prazo legal; e/ou (f) processo de conciliação ou mediação antecedente ao processo de recuperação judicial ou pedido de tutela de urgência cautelar nos termos da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;



(ix) não aplicação dos recursos oriundos da emissão das Debêntures conforme Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, que dispõe sobre a destinação de recursos da emissão das Debêntures;

(x) caso a Devedora deixe de ser cooperada do sistema Copersucar (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) ou pratique qualquer ato que comprovadamente possa dar ensejo ao seu desligamento, tais como (a) o descumprimento de suas obrigações perante a Copersucar decorrentes de sua qualidade de cooperada, incluindo, mas não se limitando, às obrigações previstas na Lei 5.764, no Estatuto Social da Copersucar e nos contratos com a Copersucar; ou (b) a apresentação de pedido de demissão à Copersucar, nos termos da Lei 5.764;

(xi) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial (a) da Escritura de Emissão, (b) do boletim de subscrição das Debêntures, (c) do Termo de Securitização, (d) do Contrato de Distribuição, (e) do Contrato de Cessão Fiduciária, (f) dos Instrumentos de Comercialização, (g) do Contrato de Cessão de Crédito, (h) do Contrato de Repasse Financeiro, (i) dos instrumentos celebrados com o banco depositário em que é mantida a Conta Vinculada, ou (j) dos demais instrumentos e/ou eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, os "Contratos da Operação") e/ou de quaisquer de suas disposições;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão;

(xiii) não manutenção da prioridade da Securitizadora perante terceiros no recebimento de todo e qualquer recurso proveniente da Cessão Fiduciária;

(xiv) resgate, recompra, bonificação ou amortização de ações, distribuição de lucros ou dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas pela Devedora ou os Fiadores Pessoa Jurídica, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, caso (a) a Devedora ou os Fiadores Pessoa Jurídica estejam em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado e em qualquer caso, desde que observado o disposto no item 5.2.1 (xx) da Escritura de Emissão;

(xv) transformação da forma societária da Devedora e/ou os Fiadores Pessoa Jurídica para outro tipo de sociedade, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xvi) redução de capital social da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto para absorção de prejuízos, na forma da lei;

(xvii) alteração do objeto social da Devedora e/ou das Fiadores Pessoa Jurídica, conforme disposto em seus respectivos estatutos sociais vigentes na data de emissão das Debêntures, ressalvadas aquelas que não resultem na alteração das respectivas atividades principais, qual seja, de produção de açúcar e álcool;

(xviii) caso quaisquer dos Contratos da Operação, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; e

(xix) verificação de que quaisquer das declarações realizadas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação são falsas ou incorretas.

Observado o previsto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) revelarem-se incompletas, inconsistentes, imprecisas, inverídicas, desatualizadas ou insuficientes quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras no âmbito da emissão das Debêntures na data em que foram prestadas;

(ii) descumprimento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer obrigação não pecuniária descrita na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Operação não sanada nos prazos estabelecidos nos respectivos documentos, conforme o caso, ou, na ausência de prazo específico, em até 3 (três) Dias Úteis;



(iii) encerramento de atividades e/ou suspensão de atividades fora do curso ordinário dos negócios da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica e que cause um Efeito Adverso Relevante;

(iv) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental, considerando-se parte substancial, para os fins deste item, o conjunto de ativos cujo valor, individual ou agregado desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA da Devedora, apurado conforme as últimas Demonstrações Financeiras da Devedora disponíveis na data do ato;

(v) não obtenção ou não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais), exceto (a) se a solicitação de renovação tenha sido realizada tempestivamente, nos termos da legislação aplicável e tenham sido obtidos efeitos suspensivos imediatos; ou (b) se dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedroa e/ou a respectiva Fiadora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade de suas respectivas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, e, em ambos os casos, desde que a referida não obtenção, não renovação, não cancelamento e situações correlatas não cause um efeito adverso relevante (i) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais nas perspectivas e/ou na reputação da Devedora e/ou das Fiadoras; e (ii) que possa afetar a capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras frente à Emissão ou de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto definidos como "Efeito Adverso Relevante");

(vi) protesto de títulos e/ou a inscrição no sistema de informações de crédito do Banco Central contra a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras (ainda que na condição de garantidoras) e/ou respectivas Afiliadas, conforme existam, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se a Devedora e/ou as Fiadoras comprovar(em) à Emissora e ao Agente Fiduciário (a) que referido protesto decorreu de erro ou má-fé de terceiros e tenha sido obtida medida judicial adequada para anulação de seus efeitos, desde que validamente comprovados pela Devedora, pelas Fiadoras e/ou por suas respectivas Afiliadas, conforme existam, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data do apontamento para protesto ou da data do protesto; ou (b) o protesto for cancelado antes de tal prazo; ou (c) que o(s) protesto(s) foi(ram) suspenso(s) por decisão judicial em até 5 (cinco) Dias Úteis; ou (d) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (e) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras; ou (f) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(vii) mora ou inadimplemento de qualquer obrigação da Devedora e/ou das Fiadoras assumida perante terceiros, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos ou, na ausência de prazo específico, em até 2 (dois) Dias Úteis;

(viii) descumprimento, pela Emissora, da Razão de Garantia, sem o respectivo reforço, nos termos da Cláusula 5.1.8 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ix) descumprimento, pela Devedora, da obrigação de apresentação de novo contrato ou aditamento ao Contrato de Comercialização com prazo posterior à Data de Vencimento, com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência a atual data de vencimento do Contrato de Comercialização, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(x) constituição ou permissão (também no sentido de dar causa), pela Devedora ou por quaisquer das Fiadoras, a qualquer tempo, de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, ônus, penhora, arresto, sequestro, oferta ou constituição de arrolamento à Receita Federal e/ou às respectivas Fazendas da União, Estaduais ou Municipais, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus"), sobre qualquer ativo detido pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, em valor individual ou agregado desde da Data de Emissão até a Data de Vencimento, superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido da Devedora ou Fiador Pessoa Jurídica na Data de Emissão, conforme o caso, exceto: (i) a constituição de Ônus sobre os recebíveis da Devedora em



razão de produção/safra destinada à Cooperativa e à Copersucar; (ii) a constituição de Ônus para financiamento junto ao BNDES e/ou bancos de fomento; (iii) os Ônus existentes na Data de Emissão em outros financiamentos, empréstimos e/ou títulos de emissão da Devedora, os quais poderão ser objeto de constituição de novos Ônus para fins de garantir novos financiamentos, empréstimos e/ou títulos de emissão da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras; (iv) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por ônus e gravames existentes na Data de Emissão; e (v) ônus ou gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;

(xi) descumprimento, pela Devedora e pelas Fiadoras, da Legislação Socioambiental, a ser cumprida pela Devedora, pelas Fiadoras, por suas respectivas Afiliadas, conforme existam, e Representantes;

(xii) morte, incapacidade total ou parcial, pedido de insolvência ou de interdição de quaisquer dos Fiadores Pessoa Física, salvo se a Devedora apresentar substituto(s) idôneo(s), eventual reforço e/ou substituição da Fiança que seja(m) aceito(s) pela Emissora conforme deliberação tomada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para tal fim e observado os prazos previstos na Cláusula 4.10.3.13 da Escritura de Emissão e na Cláusula 9.2.6 do Termo de Securitização, ou, especificamente no caso de morte, os substitutos sejam todos os herdeiros legítimos desse respectivo Fiador Pessoa Física;

(xiii) ocorrência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção pela Devedora e/ou pelas Fiadoras e/ou qualquer de suas Afiliadas, caso existam, e Representantes;

(xiv) prática de quaisquer atos em desacordo com o ordenamento jurídico brasileiro e/ou o estatuto social da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, ou em desacordo com este instrumento, que causem um Efeito Adverso Relevante;

(xv) alteração legal ou regulatória que possa causar um Evento Adverso Relevante;

(xvi) cessão, venda, alienação, cisão, transferência, de forma gratuita ou onerosa, de ativos da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a 10% (dez por cento), de forma individual ou agregada, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, do patrimônio líquido da Devedora e/ou das Fiadores Pessoa Jurídica de acordo com a última demonstração financeira trimestral auditada divulgada, exceto (a) com o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização; (b) caso os recursos líquidos obtidos com o referido evento sejam integralmente utilizados para resgate e/ou amortização das Debêntures; (c) em caso de substituição de equipamentos que venham a estar obsoletos ou em mal funcionamento, desde que os novos equipamentos mantenham no mínimo os mesmos níveis de produtividade anteriormente verificados; ou (d) pela venda e produção e insumos pela Devedora no curso ordinário de seus negócios;

(xvii) na hipótese de terceiro tentar ou praticar qualquer ato ou medida, judicial ou extrajudicial, visando anular, questionar, revisar, cancelar, suspender, rescindir ou repudiar este instrumento, as Garantias, o Repasse Financeiro ou quaisquer documentos relativos à emissão dos CRA, exceto se a decisão judicial ou administrativa decorrente de tal ato ou medida tiver seus efeitos imediatos suspensos ou extintos em até 10 (dez) Dias Úteis após de tal decisão;

(xviii) inscrição da Devedora, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Afiliadas, conforme existam, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e do Ministério de Direitos Humanos – MDH, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo;

(xix) não manutenção, durante a vigência dos CRA, de classificação de risco (*rating*) atualizada dos CRA, podendo esta ser atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda; e

(xx) descumprimento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídicas, dos seguintes índices e obrigações financeiros (*covenants*) ("Índices Financeiros"), auferidos em bases anuais a partir das demonstrações financeiras combinadas da Devedora auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM de 31 de março de cada ano a serem verificados pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira apuração pela Emissora deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2024:



i) Até (i) a liquidação integral dos(as): (i.a) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Ferrari Agroindústria S.A.; (i.b) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Ferrari Agroindústria S.A; e (i.c) 91ª (nonagésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Ferrari Agroindústria S.A. ("Operações Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das obrigações decorrentes das operações acima referidas ("Liquidação de Operações Anteriores"); ou (ii) que a observância dos Índices Financeiros previstos nos itens abaixo listados deixem de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Operações Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos credores ou titulares dos títulos decorrentes das Operações Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Operações Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário:

(a) Dívida Líquida/EBITDA: Menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 0,65 (sessenta e cinco centésimos);

(c) Limite de pagamento de dividendos ou amortização de mútuos com os controladores de valor agregado, no máximo, R$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) por ano, data base agosto de 2021, corrigidos pela variação do IPCA, conforme declaração a ser encaminhada pela Devedora, observado o disposto na Cláusula 5.1.1, inciso (xiv) da Escritura de Emissão;

Onde:

- "Dívida Líquida" significa a Dívida Total menos (i) o caixa e equivalentes de caixa; (ii) o saldo de aplicações financeiras; e (iii) o saldo da conta corrente da Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Conta corrente – Cooperativa").

- "Dívida Total": significa, a somatória de (1) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (2) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (3) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (4) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado; e (5) todas as obrigações no que diz respeito a empréstimos, financiamentos e/ou adiantamentos com a Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Financiamentos – Cooperativa").

- "EBITDA": significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade): (1) provisão de tributos (IR e CS Correntes e diferidos); (2) juros decorrentes da dívida; (3) custo decorrente dos contratos de "*hedging*" (operações de swap / NDF); (4) amortizações de ativos intangíveis ou depreciação de ativos fixos; (5) itens como custos/receitas excepcionais; (6) provisões para contingências; (7) amortização de ativos biológicos e tratos culturais, bem como valor justo dos ativos biológicos; e (8) equivalência patrimonial.

- "Índice de Liquidez Corrente": Significa a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante da Devedora, sendo que, para efeito do cálculo do índice ajustado, ao passivo circulante será adicionado os valores correspondentes ao passivo de arrendamento longo prazo e reduzido o valor contabilizado no ativo como "Direito de uso".

ii) Após (i) a Liquidação de Operações Anteriores; ou (ii) a Dispensa do Índice; o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário:



(a) Dívida Líquida/EBITDA: Menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um inteiro);

(c) Limite de pagamento de dividendos ou amortização de mútuos com os controladores de valor agregado, no máximo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por ano, data base da Data de Emissão, atualizado anualmente pela variação do IPCA, conforme declaração a ser encaminhada pela Devedora, observado o disposto na Cláusula 5.1.1, inciso (xiv) da Escritura de Emissão;

Onde:

- "Dívida Líquida" significa a Dívida Total menos (i) o caixa e equivalentes de caixa; (ii) o saldo de aplicações financeiras; e (iii) o saldo da conta corrente da Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Conta corrente – Cooperativa").

- "Dívida Total": significa, a somatória de (1) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (2) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (3) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (4) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado; e (5) todas as obrigações no que diz respeito a empréstimos, financiamentos e/ou adiantamentos com a Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Financiamentos – Cooperativa").

- "EBITDA": significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização/redução dos ativos biológicos devido a colheita – tratos plantio cana, tratos cana soca e tratos plantio soja e milho, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão.

- "Índice de Liquidez Corrente": Significa a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante da Devedora, sendo que, para efeito do cálculo do índice ajustado, ao passivo circulante será adicionado dos valores correspondentes ao passivo de arrendamento longo prazo e reduzido o valor contabilizado no ativo como "Direito de uso".

A ocorrência de qualquer dos eventos descritos acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a NÃO declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 14 do Termo de Securitização.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.



Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA e de eventuais encargos devidos.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. Caso o Termo de Securitização não estabeleça quórum superior, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA deve ser aprovada em Assembleia Geral mediante deliberação por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Ademais, o Agente Fiduciário deverá comunicar os Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretendem tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

O procedimento do Agente Fiduciário com relação à verificação do lastro dos Direitos Creditórios do Agronegócio será o recebimento, pelo Agente Fiduciário, de cópia da Escritura de Emissão assinada eletronicamente pelas partes, sendo certo a verificação da regularidade da constituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será após o recebimento, pelo Agente Fiduciário, da via eletrônica registrada da Escritura de Emissão nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e na JUCESP.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Instituição Custodiante") será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. A Instituição Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VII ao Termo de Securitização.

O Termo de Securitização, a Escritura de Emissão, o Boletim de Subscrição das Debêntures, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Repasse Financeiro e eventuais aditamentos dos documentos mencionados acima deverão ser mantidos sob custódia pela Instituição Custodiante, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda (eletrônica) dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

A Instituição Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias do Termo de Securitização, da Escritura de Emissão, do Boletim de Subscrição das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Repasse Financeiro pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

Os documentos referidos acima são aqueles que a Emissora e a Instituição Custodiante julgam necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora se obrigou a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio de Escritura de Emissão de Debêntures.



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.

Não aplicável.

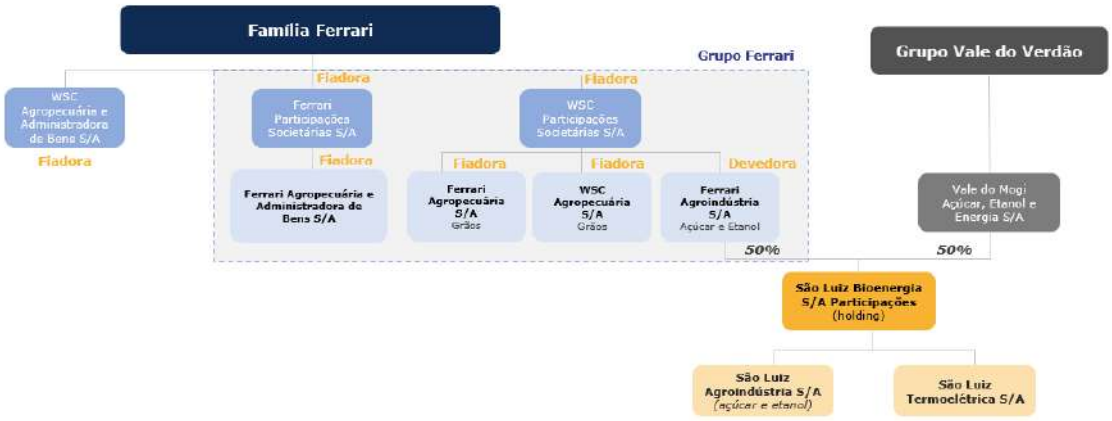
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E DO GRUPO FERRARI

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora e do Grupo Ferrari (conforme definido abaixo), obtidas e compiladas a partir de fontes públicas disponibilizadas pela Devedora ou por terceiros ou da própria Devedora e consideradas seguras pela Devedora, pela Emissora e pelos Coordenadores.

Para melhor compreensão da presente seção: "Grupo Ferrari ou Grupo" abrange WSC Participações Societárias S/A ("WSC Participações") e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A "Devedora", WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A) e a Ferrari Participações Societárias S/A ("Ferrari Participações") e sua controlada Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A ("Ferrari Administração"). Para fins da presente seção, estão sendo utilizados os números constantes das demonstrações financeiras da Devedora e Combinadas do Grupo Ferrari referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 (comparativos com 31 de março de 2021.



A operação também contará com a WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A como fiadora ("WSC Administração"), e que em conjunto com a WSC Participações, WSC Agropecuária S/A, Ferrari Agropecuária S/A, Ferrari Participações e Ferrari Administração denominadas "Fiadoras Pessoas Jurídicas".

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que compõe o lastro da Oferta de CRA são integralmente concentrados na Devedora, como única devedora. A Devedora atua no setor sucroenergético com a produção e comercialização de cana-de-açúcar, açúcar, etanol (anidro e hidratado) e outros produtos com duas plantas industriais localizadas no estado de São Paulo.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios que compõe o lastro da Oferta de CRA são integralmente concentrados na Devedora. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora e as Fiadoras Pessoa Jurídica:

Nome da Devedora	Ferrari Agroindústria S/A
Data de Constituição da Devedora	09/09/1954
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.631-301
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	A Devedora atua no setor do agronegócio, com foco em atividades relacionadas ao cultivo de cana de açúcar, e produção e comercialização de seus derivados (açúcar e etanol).
Natureza dos Direitos Creditórios Cedidos	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para colocação privada da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios Cedidos	As Debêntures são títulos executivos, emitidos pela Devedora, sujeito a Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta Facultativa de Resgate Antecipado e Vencimento Antecipado. Os eventos descritos acima podem ser identificados nas cláusulas 4.8.3, 4.8.9, 4.8.17 e 5.2 da Escritura de Emissão.

Nome da Fiadora	WSC Participações Societárias S/A.
Data de Constituição da Devedora	04/04/2007
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.631-301
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	A WSC Participações Societárias S.A. tem como objeto participar, como sócia ou acionista, do capital de outras empresas.

Nome da Fiadora	WSC Agropecuária S/A
Data de Constituição da Devedora	02/10/2009
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Fazenda da Rocha, s/n, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.644-899.
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	O objeto social da sociedade será a exploração pecuária, cultura de soja, arroz, milho, entre outras, em terras próprias ou em terras de terceiros, mediante o instituto da parceria agrícola, bem como a comercialização de sua produção.

Nome da Fiadora	Ferrari Agropecuária S/A
Data de Constituição da Devedora	08/06/2022
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Rodovia MT 020, Km 80 – Fazenda Araribá s/n, Sala A, Zona Rural de Canarana, estado do Mato Grosso
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	O objeto social da sociedade será a exploração pecuária de bovinos de corte, cultura de soja, arroz, milho, algodão, feijão, sorgo, milheto e gergelim, em terras próprias ou em terras de terceiros, mediante o instituto da parceria agrícola, bem como a comercialização de sua produção.

Nome da Fiadora	Ferrari Participações Societárias S/A
Data de Constituição da Devedora	27/02/2015
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.631-301
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	A Ferrari Participações tem como objeto participar, como sócia ou acionista, do capital de outras empresas.

Nome da Fiadora	Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Data de Constituição da Devedora	13/03/2015
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.631-301
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	O objeto social da Companhia será a exploração da atividade agropecuária em geral, por conta própria ou com terceiros e as atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra venda, e aluguel de imóveis rurais e urbanos; loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias.



Nome da Fiadora	WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Data de Constituição da Devedora	26/06/2015
Tipo Societário	Sociedade Anônima de Capital Fechado
Sede	Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.631-301
Prazo de Duração	Indeterminado
Características Gerais do Negócio	A WSC Administração tem como objeto a exploração da atividade agropecuária em geral, por conta própria ou com terceiros e as atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra, venda e aluguel de imóveis rurais; loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias e a administração de bens próprios.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da Devedora, da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A e do Grupo Ferrari (onde podem ser verificadas as informações financeiras combinadas do consolidado da WSC Participações Societárias S/A e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A, Ferrari Agropecuária S/A e WSC Agropecuária S/A) e as informações financeiras consolidadas da Ferrari Participações Societárias S/A e sua controlada (Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A) são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), auditadas por auditor independente registrado na CVM, conforme Anexos VII, VIII e IX deste Prospecto Preliminar.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Capitalização da Devedora – Ferrari Agroindústria S/A

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus Financiamentos e Empréstimos, Financiamentos – Cooperativa e Financiamentos – Debêntures do passivo circulante e dos Financiamentos e Empréstimos e Financiamentos – Debêntures do passivo não circulante e patrimônio líquido em 31 de março de 2023 e indicam (i) a posição naquela data; e (ii) a posição ajustado após oferta para refletir os recursos líquidos da Oferta que a Devedora estima receber com a Oferta, ou seja, R$ 242.039.828,07 (duzentos e quarenta e dois milhões, trinta e nove mil e oitocentos e vinte oito reais e sete centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 109 deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das Demonstrações Financeiras da Devedora em 31 de março de 2023, anexadas a este Prospecto.

	Em 31 de março de 2023	
Ferrari Agroindústria S/A	**Efetivo**	**Ajustado após Oferta [1]**
	(em milhares de R$)	
Passivo Circulante	**297.333**	**297.333**
Financiamentos e Empréstimos	232.238	232.238
Financiamentos - Cooperativa	50.916	50.916
Financiamentos - Debêntures	14.179	14.179
Passivo Não Circulante	**510.959**	**752.999**
Financiamentos e Empréstimos	459.593	459.593
Financiamentos - Debêntures	51.366	293.406
Patrimônio Líquido	**453.024**	**453.024**
Capitalização Total [2]	**1.261.316**	**1.503.356**

[1] Os saldos ajustados após a oferta foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta de R$ 242.039.828,07

[2] A capitalização total é a soma dos Financiamentos e Empréstimos, Financiamentos - Cooperativa e Financiamentos - Debêntures – do passivo circulante e Financiamentos e Empréstimos e Financiamentos – Debêntures do passivo não circulante com o Patrimônio Líquido da Devedora. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias,



Reconciliação dos Saldos da Dívida Bruta e Dívida Líquida da Devedora - Ferrari Agroindústria S/A

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos da Dívida Bruta e Dívida Líquida. As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das Demonstrações Financeiras da Devedora em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 (com comparativos em 31 de março de 2021).

Na coluna "Ajustado", os saldos da Dívida Bruta da Dívida Líquida refletem os recursos líquidos no montante de R$ 242.039.828,07 (duzentos e quarenta e dois milhões, trinta e nove mil e oitocentos e vinte oito reais e sete centavos), nos Financiamentos e Empréstimos, Financiamentos – Cooperativa e Financiamentos - Debêntures no passivo circulante e nos Financiamentos e Empréstimos e Financiamentos - Debêntures do passivo não circulante.

Ferrari Agroindústria S/A (em milhares de R$)	**Em 31 de março de 2023 Ajustado após a Oferta[1]**	**Em 31 de março de 2023 Efetivo**	**Em 31 de março de 2022 Efetivo**	**Em 31 de março de 2021 Efetivo**
Financiamentos e Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	691.831	691.831	573.831	471.638
Financiamentos - Cooperativa (Circulante)	50.916	50.916	-	-
Financiamentos - Debêntures (Circulante e Não Circulante)	307.585	65.545	81.050	46.266
Dívida Bruta [2]	**1.050.332**	**808.292**	**654.881**	**517.904**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(380.858)	(138.818)	(56.724)	(69.241)
Aplicações Financeiras	(144.689)	(144.689)	(103.892)	(26.396)
Conta Corrente – Cooperativa	(64.019)	(64.019)	(41.656)	(19.412)
Dívida Líquida [3]	**460.766**	**460.766**	**452.609**	**402.855**

[1] Os saldos ajustados após a oferta foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta de R$ 242.039.828,07

[2] A **Dívida Bruta** corresponde ao somatório dos saldos de Financiamentos e Empréstimos, Financiamentos – Cooperativa e Financiamentos - Debêntures no passivo circulante e Financiamentos e Empréstimos e Financiamentos - Debêntures do passivo não circulante.

[3] A **Dívida Líquida** corresponde a Dívida Bruta deduzida dos saldos de Caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras e Conta Corrente - Cooperativa.

Dívida Bruta e **Dívida Líquida** não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e o Dívida Líquida de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição da Dívida Bruta e da Dívida Líquida é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Índices Financeiros da Devedora

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas Demonstrações Financeiras da Devedora relativa ao exercício encerrado em 31 de março de 2023.

Na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices são ajustados para refletir os recursos líquidos da emissão no montante de R$ 242.039.828,07 (duzentos e quarenta e dois milhões, trinta e nove mil e oitocentos e vinte oito reais e sete centavos) após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 109 deste Prospecto.

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de Giro dos Estoques, Giro dos Ativos Não Circulantes, Prazo Médio de Recebimento, Prazo Médio de Pagamento, com impacto no Giro do Ativo Total.

	Em 31 de março de 2023	
Ferrari Agroindústria S/A	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Atividade		
Giro do Ativo Total [1]	0,50	0,44
Giro dos Estoques [2]	18,62	18,62
Giro dos Ativos Não Circulantes [3]	0,81	0,81
Prazo Médio de Recebimento – dias [4]	24,64	24,64
Prazo Médio de Pagamento – dias [5]	72,14	72,14

[1] O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da Receita Líquida referente ao exercício findo em 31 de março de 2023 pelo Total do ativo em 31 de março de 2023.

[2] O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da Receita Líquida referente ao exercício findo em 31 de março de 2023 pelo saldo de Estoques em 31 de março de 2023.

[3] O **índice de giro dos ativos não circulantes** corresponde ao quociente da Receita Líquida referente ao exercício findo em 31 de março de 2023 pelo Total do Ativo Não Circulante em 31 de março de 2023.



(4) O **índice de prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente (i) do saldo de Contas a receber de clientes e outros créditos em 31 de março de 2023 pela (ii) Receita Líquida no exercício findo em 31 de março de 2023; e (iii) multiplicada pela quantidade de dias do período de 12 (doze) meses no exercício findo em 31 de março de 2023 (360 dias).

(5) O **índice de prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente (i) do saldo de Fornecedores de cana e diversos em 31 de março de 2023 pelos (i) Custo dos produtos vendidos no exercício findo em 31 de março de 2023; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses no exercício findo em 31 de março de 2023 (360 dias).

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos em todos os índices de liquidez (capital circulante, liquidez corrente, seca, imediata e geral):

	Em 31 de março de 2023	
Ferrari Agroindústria S/A	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índices de Liquidez		
Capital Circulante Líquido – R$ mil (1)	143.907	385.947
Corrente (2)	1,28	1,74
Seca (3)	1,19	1,65
Imediata (4)	0,55	1,01
Geral (5)	1,35	1,30

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do Ativo Circulante subtraído do Total do Passivo Circulante, ambos em 31 de março de 2023. No índice ajustado os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta foram somados ao Caixa e equivalentes de Caixa (Ativo Circulante).

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente do Total do Ativo Circulante pelo Total do Passivo Circulante, ambos em 31 de março de 2023.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente do (i) Total do Ativo Circulante subtraído dos Estoques, ambos em 31 de março de 2023 pelo (ii) Total do Passivo circulante em 31 de março de 2023.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do Caixa e equivalentes de caixa e Aplicações Financeiras pelo (ii) Passivo Circulante, ambos em 31 de março de 2023.

(5) O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do total do Ativo Circulante e Não Circulante pelo (ii) resultado da soma do total do Passivo circulante e o Não circulante, ambos em 31 de março de 2023.

Terão impacto, também, os índices de endividamento Total, no Grau de Endividamento, Composição de Endividamento), mas não impactarão no momento que os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta nos índices de Cobertura de Juros.

	Em 31 de março de 2023	
Ferrari Agroindústria S/A	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Endividamento		
Total (1)	0,74	0,77
Grau de Endividamento (2)	2,85	3,39
Composição de Endividamento (3)	40,2%	33,9%
Índice de Cobertura de Juros (4)	1,96	1,96

(1) O **índice de endividamento total** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) patrimônio líquido.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente do (i) passivo circulante pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante.

(4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente (i) do Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos do exercício findo em 31 de março de 2023 pelas; (ii) Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas exercício findo em 31 de março de 2023.

O índice de Retorno sobre Ativo será impactado, enquanto não haverá qualquer impacto no Retorno sobre Patrimônio Líquido, Margem Bruta, Margem Operacional e Margem Líquida:

	Em 31 de março de 2023	
Ferrari Agroindústria S/A	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo (1)	9%	7%
Retorno sobre Patrimônio Líquido (2)	33%	33%
Margem Bruta (3)	33%	33%
Margem Operacional (4)	27%	27%
Margem Líquida (5)	17%	17%

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente (i) do Resultado do Exercício findo em 31 de março de 2023 pelo; (ii) total do ativo.

(2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** corresponde ao quociente (i) do Resultado do Exercício findo em 31 de março de 2023 pelo (ii) Total do patrimônio líquido.



(3) O **índice de margem bruta** corresponde ao quociente (i) do Lucro bruto referente ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2023 pela (ii) receita líquida do exercício findo em 31 de março de 2023.

(4) O **índice de margem operacional** corresponde ao quociente (i) do resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos do exercício findo em 31 de março de 2023 pela; (ii) Receita Líquida do exercício findo em 31 de março de 2023.

(5) O **índice de margem líquida** corresponde ao quociente (i) do Resultado do Exercício findo em 31 de março de 2023 pela (ii) Receita Líquida do exercício findo em 31 de março de 2023.

Índices Financeiros dos Coobrigados – WSC Participações Societárias S/A. , WSC Agropecuária S/A. , Ferrari Agropecuária S/A., Ferrari Participações Societárias S/A. , Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A. e da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A. – em conjunto "Fiadoras Pessoas Jurídicas".

A presente operação não afetará os Índices Financeiros das Fiadoras Pessoas Jurídicas.

A tabela abaixo demonstra os saldos da Dívida Bruta e Dívida Líquida das Fiadoras Pessoas Jurídicas:

	Em 31 de março de 2023					
(em milhares de R$)	WSC Participações Societárias S/A	WSC Agropecuária S/A	Ferrari Agropecuária S/A	Ferrari Participações Societárias S/A	Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Passivo Circulante						
Financiamentos e Empréstimos	0	3.464	0	0	0	0
Financiamentos - Cooperativa	0	0	0	0	0	0
Financiamentos - Debêntures	0	0	0	0	0	0
Passivo Não Circulante						
Financiamentos e Empréstimos	0	32	0	0	0	0
Financiamentos - Debêntures	0	0	0	0	0	0
Dívida Bruta (1)	**0**	**3.496**	**0**	**0**	**0**	**0**
Caixa e Equivalentes de Caixa	61	10.472	32.612	15	25.799	98
Aplicações Financeiras	0	0	0	0	0	0
Conta Corrente - Cooperativa	0	0	0	0	0	0
Dívida Líquida (2)	**-61**	**-6.976**	**-32.612**	**-15**	**-25.799**	**-98**

(1) A **Dívida Bruta** corresponde ao somatório dos saldos de Financiamentos e Empréstimos, Financiamentos Cooperativa e Financiamentos – Debêntures no passivo circulante e Financiamentos e Empréstimos e Financiamentos - Debêntures no passivo não circulante.

(2) A **Dívida Líquida** corresponde a Dívida Bruta deduzida dos saldos de Caixa e equivalentes de caixa, Aplicações Financeiras e Conta Corrente - Cooperativa.

Abaixo encontrem os principais índices da atividade, liquidez e lucratividade das Fiadores Pessoas Jurídicas. Importante destacar que as fiadoras WSC Participações Societárias S/A. e Ferrari Participações Societárias S/A. são holdings patrimoniais que não possuem atividade operacional e seus resultados advém de suas subsidiárias, desta forma, possuem alguns indicadores que não se aplicam ou tem sua análise individual prejudicada.

Nas tabelas os índices efetivos foram calculados com base nas Demonstrações Financeiras das Companhias Combinadas do Grupo Ferrari (exceto as informações financeiras da Devedora) e da Demonstração Financeira da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A. relativa ao exercício encerrado em 31 de março de 2023.

	Em 31 de março de 2023					
Índice Efetivos	WSC Participações Societárias S/A	WSC Agropecuária S/A	Ferrari Agropecuária S/A	Ferrari Participações Societárias S/A	Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Índice de Atividade						
Giro do Ativo Total(1)	0	0,76	0,70	0	0,20	0,97
Giro dos Estoques(2)	0	2,89	2,52	0	0	0
Giro dos Ativos Não Circulantes(3)	0	2,44	25,14	0	0,27	40,65
Prazo Médio de Recebimento – dias(4)	0	0	10,10	0	167,41	357,90
Prazo Médio de Pagamento – dias(5)	0	213,48	143,95	0	0	0

1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da Receita Operacional Líquida ao exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pelo Total do ativo em 31 de março de 2023.

(2) O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da Receita Operacional Líquida ao exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pelo saldo de Estoques em 31 de março de 2023 das Fiadoras.

(3) O **índice de giro dos ativos não circulantes** corresponde ao quociente da Receita Operacional Líquida do exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pelo Total do Ativo Não Circulante em 31 de março de 2023 das Fiadoras.

(4) O **índice de prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente (i) do saldo de Contas a receber de Clientes e outros créditos em 31 de março de 2023 das Fiadoras pela (ii) Receita Operacional Líquida do exercício findo em 31 de março de 2023 da Fiadoras; e (iii) multiplicada pela quantidade de dias do período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2023 (360 dias).

(5) O **índice de prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente (i) do saldo de Fornecedores de cana e diversos em 31 de março de 2023 das Fiadoras pelos (i) Custo dos produtos vendidos no exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2023 (360 dias).

	Em 31 de março de 2023					
Índice Efetivos	WSC Participações Societárias S/A	WSC Agropecuária S/A	Ferrari Agropecuária S/A	Ferrari Participações Societárias S/A	Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Índices de Liquidez						
Capital Circulante Líquido – R$ mil (1)	631	1.856	37.228	- 644	36.245	7.241
Corrente (2)	1,22	1,04	4,20	0,88	7,44	6,92
Seca (3)	1,22	0,64	3,01	0,88	7,44	6,92
Imediata (4)	0,02	0,25	2,81	0,00	4,58	0,08
Geral (5)	86,50	1,01	3,91	24,36	4,01	7,09

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante subtraído do Total do passivo circulante.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente do total do ativo circulante pelo Total do passivo circulante.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente do (i) total do ativo circulante subtraído dos Estoques pelo (ii) total do passivo circulante.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do Caixa e equivalentes de caixa e Aplicações Financeiras pelo (ii) passivo circulante.



(5) O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do total do Ativo Circulante e Não Circulante pelo (ii) resultado da soma do total do Passivo circulante e o Não circulante.

	Em 31 de março de 2023					
Índices Efetivos	**WSC Participações Societárias S/A**	**WSC Agropecuária S/A**	**Ferrari Agropecuária S/A**	**Ferrari Participações Societárias S/A**	**Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A**	**WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A**
Índice de Endividamento						
Total (1)	0,01	1,01	0,26	0,04	0,25	0,14
Grau de Endividamento (2)	0,01	- 98,77	0,34	0,04	0,33	0,16
Composição de Endividamento (3)	50,04%	65,19%	90,36%	96,21%	13,31%	100,00%
Índice de Cobertura de Juros (4)	- 1,02	31,76	89,24	- 1,22	30,43	1.367,33

(1) O **índice de endividamento total** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) patrimônio líquido.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente do (i) passivo circulante pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante.

(4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente (i) do Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos do exercício findo em 31 de março de 2023 pelo; (ii) pelas Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas do exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras.

	Em 31 de março de 2023					
Índices Efetivos	**WSC Participações Societárias S/A**	**WSC Agropecuária S/A**	**Ferrari Agropecuária S/A**	**Ferrari Participações Societárias S/A**	**Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A**	**WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A**
Índice de Lucratividade						
Retorno sobre Ativo (1)	28,83%	-43,53%	43,84%	24,74%	19,38%	91,70%
Retorno sobre Patrimônio Líquido (2)	29,16%	4255,62%	58,92%	25,80%	25,86%	106,75%
Margem Bruta (3)	-	-50,90%	68,96%	-	99,49%	100,00%
Margem Operacional (4)	-	-54,95%	66,80%	-	97,52%	97,50%
Margem Líquida (5)	-	-57,10%	62,93%	-	96,56%	94,50%

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente (i) do Resultado do Exercício do exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pelo; (ii) total do ativo.

(2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** corresponde ao quociente (i) do Resultado do Exercício referente ao exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pelo (ii) Total do patrimônio líquido.

(3) O **índice de margem bruta** corresponde ao quociente (i) do Lucro (prejuízo) bruto referente ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pela (ii) Receita Operacional líquida do exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras.

(4) O **índice de margem operacional** corresponde ao quociente (i) do resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos do exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pela; (ii) Receita Operacional Líquida do exercício findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras.

(5) O **índice de margem líquida** corresponde ao quociente (i) do Resultado do Exercício referente ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras pela (ii) Receita Operacional Líquida do período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2023 das Fiadoras.

Informações Financeiras do Grupo Ferrari

Para melhor entendimento do Grupo Ferrari as informações deste Prospecto englobam as demonstrações financeiras combinadas do consolidado da WSC Participações Societárias S/A e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A, WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A) e as demonstrações financeiras consolidadas da Ferrari Participações Societárias S/A e sua controlada (Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A), do Grupo Ferrari.

Para o cálculo de alguns Indicadores Financeiros, encontre na tabela abaixo o Resultado do Grupo Ferrari para o período de 12 meses findos em 31 de março de 2023, 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021.

Grupo Ferrari	**Em Março 2023 12 meses**	**Em Março 2022 12 meses**	**Em Março 2021 12 meses**
Receita Operacional Líquida	**987.944**	**855.873**	**586.543**
Mudança do Valor Justo	(11.676)	96	339
Custo dos produtos vendidos	(655.759)	(568.895)	(454.872)
Lucro Bruto	**320.509**	**287.074**	**132.010**
(Despesas) Receitas Operacionais			
Vendas	(36.646)	(15.838)	(18.082)
Administrativas e gerais	(42.018)	(38.025)	(31.704)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	22.121	10.906	17.817
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**263.966**	**244.117**	**100.041**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	**65.201**	**156.019**	**13.310**
Receitas Financeiras	265.291	120.881	64.234
Despesas Financeiras	(395.947)	(222.707)	(108.410)
Variação Cambial Líquida	12.117	(13.582)	(2.782)
Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas	**(118.539)**	**(115.408)**	**(46.958)**
Resultado antes dos impostos	**210.628**	**284.728**	**66.393**
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	(29.341)	(27.788)	(15.944)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	(6.465)	(5.846)	(4.282)
Resultado do Exercício	**174.822**	**251.094**	**46.167**



EBITDA e EBITDA Ajustado do Grupo Ferrari

O **EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)** ou **LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações)** é uma medição não contábil elaborada pelo Grupo Ferrari em consonância com a Resolução da CVM n° 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada, conciliada com suas demonstrações financeiras combinadas (do Grupo Ferrari) e consiste no Resultado do exercício, acrescido pelas despesas com Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, pelas Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas e pelas despesas e custos de depreciação e amortização do Direito de Uso.

O **EBITDA Ajustado** é calculado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido por itens que o Grupo Ferrari entende que não afetam a sua geração de caixa, tais como (i) mudança do valor justo (ativo biológico); (ii) redução dos ativos biológicos devido a Colheita (Tratos Plantio Cana Planta, Tratos Cana Soca e Tratos Plantio Soja e Milho) e (iii) Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial.

O Grupo Ferrari acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, são informações adicionais às suas demonstrações contábeis e permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro do Grupo Ferrari, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades, mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o resultado e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

A **Margem EBITDA** é calculada pela divisão do EBITDA pela Receita Operacional Líquida.

A **Margem EBITDA Ajustada** é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Operacional Líquida.

Grupo Ferrari	**Em 31 de Março 2023**	**Em 31 de Março 2022**	**Em 31 de Março 2021**
Resultado do Exercício	**174.822**	**251.094**	**46.167**
(+/-) Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes e Diferidos	35.806	33.634	20.226
(+) Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas	118.539	115.408	46.958
(+) Depreciação e Amortização	88.633	87.845	67.309
(+) Amortização do Direito de Uso -	88.559	86.194	58.386
EBITDA	**506.359**	**574.175**	**239.046**
Receita Operacional Liquida	987.944	855.873	586.543
Margem EBITDA	**51,3%**	**67,1%**	**40,8%**
(+) Mudança do Valor Justo	11.676	(96)	(339)
(+) Redução de Ativos Biológicos Devido a Colheita - Tratos Plantio Cana	22.577	25.345	22.277
(+) Redução de Ativos Biológicos Devido a Colheita - Tratos Cana Soca	85.984	80.150	58.337
(+) Redução de Ativos Biológicos Devido a Colheita - Tratos Plantio Soja e Milho	93.462	49.330	41.159
(+/-) Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	(65.201)	(156.019)	(13.310)
EBITDA Ajustado	**654.857**	**572.885**	**347.170**
Receita Operacional Liquida	987.944	855.873	586.543
Margem EBITDA Ajustado	**66,3%**	**66,9%**	**59,2%**

Ajustes para definição do EBITDA Ajustado:

(i) Mudança do valor justo: a variação do valor justo dos ativos biológicos corresponde aos ganhos ou perdas obtidos na transformação biológica dos ativos agrícolas (Cana-de-açúcar, soja e milho) até a colocação destes em condição de uso/venda durante o ciclo de formação. Por tratar-se de uma expectativa do valor dos ativos refletida no resultado do Grupo Ferrari, calculada a partir de premissas incluídas em fluxo de caixa descontado, que no momento de seu reconhecimento não contribuem com a informação sobre a potencial geração de caixa, e por isso a variação do valor justo é excluída do cálculo do EBITDA Ajustado;

(ii) Redução dos Ativos Biológicos devido a Colheita – Tratos Plantio Cana, Tratos Cana Soca e Tratos Plantio Soja e Milho - trata-se da amortização dos tratos realizados nos ativos biológicos colhidos no ano corrente, mas que foram investidos em períodos anteriores, e portanto, não possuem efeito caixa na safra corrente.



(iii) Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial: a equivalência patrimonial contida no resultado consolidado do Grupo Ferrari reflete o lucro/prejuízo auferido pelas investidas (i) São Luiz Bioenergia S/A Participações e (ii) Copersucar S/A calculado de acordo com seu percentual de participação no investimento. O lucro/prejuízo da investida em conjunto está influenciado com itens que são excluídos do cálculo do EBITDA, tais como: resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, amortização, depreciação e variação do valor justo dos ativos biológicos. Por este motivo, o resultado de equivalência patrimonial é excluído do cálculo.

Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Liquida Ajustada do Grupo Ferrari

O Grupo Ferrari utiliza a Dívida Líquida e Dívida Líquida Ajustada (abaixo descrita) como um indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios.

Grupo Ferrari (em milhares de R$)	**Em 31 de março de 2023 Efetivo**	**Em 31 de março de 2022 Efetivo**	**Em 31 de março de 2021 Efetivo**
Financiamentos e Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	695.327	575.591	473.080
Financiamentos - Cooperativa (Circulante)	50.916	-	-
Financiamentos - Debêntures (Circulante e Não Circulante)	65.545	81.050	46.266
Dívida Bruta [1]	**811.788**	**656.641**	**519.346**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(207.777)	(90.845)	(96.340)
Aplicações Financeiras	(144.689)	(103.892)	(26.396)
Conta Corrente – Cooperativa	(64.019)	(41.656)	(19.412)
Dívida Líquida [2]	**395.303**	**420.248**	**377.198**
Aporte de Capital Integralizado na São Luiz Bio Energia S/A Participações	(70.000)	(70.000)	-
Dívida Líquida Ajustada [3]	**325.303**	**350.248**	**377.198**

[1] A **Dívida Bruta** corresponde ao somatório dos saldos de (i) Financiamentos e Empréstimos (circulante e não circulante); (ii) Financiamentos - Debêntures (circulante e não circulante) e (iii) Financiamentos – Cooperativa (circulante).

[2] **Para o Cálculo da Dívida Líquida** - O Grupo Ferrari, além de subtrair o Caixa e Equivalentes Caixa e as Aplicações Financeiras da Dívida Bruta, o Grupo também subtrai a conta denominada "Conta Corrente Cooperativa" – tal ajuste é realizado pois se trata do valor totalmente performado pela Devedora para a Copersucar pelos produtos já entregues no sistema cooperativo.

[3] **Para o Cálculo da Dívida Líquida Ajustada** - para fins de cálculo de indicadores relativos de Dívida Líquida em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, o Grupo Ferrari também realizou a redução de R$ 70 milhões na Dívida Líquida referentes ao aporte de Capital Integralizado na São Luiz Bioenergia S/A Participações. Tal ajuste foi realizado para melhor refletir o endividamento das atividades do Grupo Ferrari (ex-investimentos), visto que não há combinação das demonstrações da Devedora e do Grupo Ferrari com a São Luiz e, portanto, não estamos considerando seus resultados na geração de caixa (EBITDA). O mesmo acontece para o indicador de Dívida Líquida Ajustada em relação à moagem, o qual considera apenas a cana disponível da Devedora.

Tal ajuste não é definido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado, e não deve, portanto, ser considerado como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Bruta e Dívida Líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

O quadro abaixo traz um resumo dos principais indicadores de dívida relativos, os quais comparam o endividamento (Dívida Líquida) a métricas operacionais (medidas aqui pelo EBITDA Ajustado e pela quantidade de cana disponível do Grupo), bem como trazem a relação entre o EBITDA Ajustado e as Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas).

Grupo Ferrari	**Em 31 de Março 2023**	**Em 31 de Março 2022**	**Em 31 de Março 2021**
Dívida Líquida	395.303	420.248	377.198
EBITDA Ajustado	654.857	572.885	347.170
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	**0,60x**	**0,73x**	**1,09x**
Dívida Líquida	395.303	420.248	377.198
Cana Disponível (mil ton)	3.221	3.246	3.377
Dívida Líquida / Tonelada de Cana Disponível	**122,73**	**129,47**	**111,70**
EBITDA Ajustado	654.857	572.885	347.170
Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas	118.539	115.408	46.958
EBITDA Ajustado / Receitas (Despesas) Financeiras e variação cambial líquidas	**5,5x**	**5,0x**	**7,4x**

Encontre também os indicadores considerando o ajuste Dívida Liquida Ajustada referentes ao aporte de Capital Integralizado na São Luiz Bioenergia S/A Participações com seus reflexos nos indicadores de 31 de março de 2022 e 2023:

Grupo Ferrari	**Em 31 de Março 2023**	**Em 31 de Março 2022**
Dívida Líquida Ajustada	325.303	350.248
EBITDA Ajustado	654.857	572.885
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado (x)	**0,50x**	**0,61x**
Dívida Líquida Ajustada	325.303	350.248
Cana Disponível (mil ton)	3.221	3.246
Dívida Líquida Ajustada / Toneladas de Cana Disponível (R$/t)	**101,0**	**107,9**

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Breve Histórico da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e do Grupo Ferrari

Em atividade desde 1953, a Ferrari Agroindústria S/A (Devedora) está localizada no interior de São Paulo, na cidade de Pirassununga, região de Ribeirão Preto, polo nacional do setor sucroalcooleiro e possui duas plantas industriais.

A Devedora faz parte do Grupo Ferrari, que também possui atividades de produção de grãos, principalmente milho e soja, nas terras próprias do Grupo no estado do Mato Grosso.



(1): Valor das terras conforme laudos de avaliações de setembro de 2021 elaborados pela Control Union;

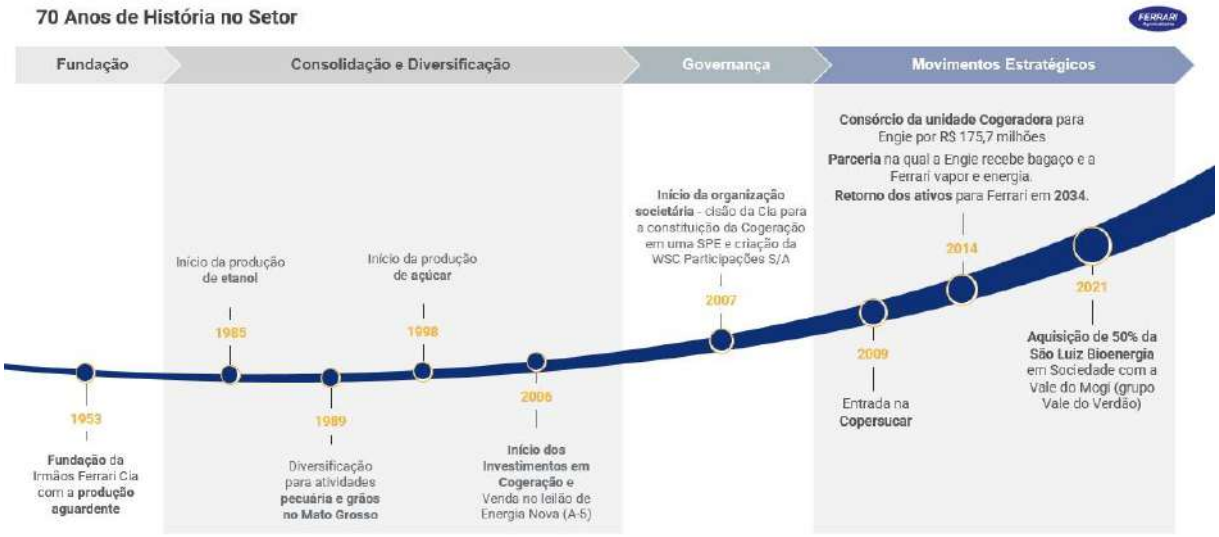
(2) Receita Bruta com Cereais – referente as vendas de produtos no mercado externo e interno referente ao exercício findo em 31 de Março de 2023 do Grupo Ferrari em suas Demonstrações Financeiras Combinadas;

(3): Cogeração realizada em parceria com a Engie; e

(4) Receita Bruta com Açúcar, Etanol Anidro, Etanol hidratado, Cana-de Açúcar, Créditos de Descarbonização (Cbios), Outros e Biofertilizantes – referente as vendas de produtos no mercado externo e interno referente ao exercício findo em 31 de Março de 2023 do Grupo Ferrari em suas Demonstrações Financeiras Combinadas.

(5) Considera uma safra de 5.000 horas efetivas de moagem (208,33 dias).

Ao longo de mais de 70 anos de história passou por diversas fases (i) desde a consolidação de suas atividades com o crescimento e sua diversificação dos produtos, (ii) do aprimoramento da Governança e implantação de uma reorganização societária com objetivo de proteger o negócio do ponto de vista sucessório e (iii) e implementação de alguns movimentos estratégicos no que diz respeito das suas atividades operacionais – com destaque para (a) a Devedora passa a ser acionista e participar do Sistema Copersucar - onde são comercializados 100% da sua produção de açúcar e etanol em 2009 e (b) Aquisição de 50% da São Luiz Bioenergia em 2021 (abaixo detalhada).



Fiadoras Pessoa Jurídica

A Ferrari Participações teve suas atividades iniciadas no ano de 2015, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, tendo como objeto social participar, como sócia ou acionista, do capital de outras empresas. Atualmente é controladora e única sócia da Ferrari Administração.

A Ferrari Administração teve suas atividades iniciadas no ano de 2015, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, e tem por objeto social a exploração da atividade agropecuária em geral, por conta própria ou com terceiros e das atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra, venda e aluguel de imóveis rurais e urbanos; e loteamento (subdivisão de terras) sem realização de benfeitorias;

A WSC Participações teve suas atividades iniciadas no ano de 2007, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo e tem por objeto específico a participação, na qualidade de sócia quotista ou acionista em qualquer empresa nacional ou estrangeira. Atualmente é controladora e única sócia da Ferrari (Devedora), WSC Agropecuária e Ferrari Agropecuária.

A WSC Agropecuária teve suas atividades iniciadas no ano de 2009, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo com uma filial situada na Zona Rural do município de Canarana – Estado do Mato Grosso. A Companhia tem por objeto principal a exploração pecuária, cultura de soja, arroz, milho entre outras, em terras de terceiros mediante o instituto de parceria agrícola, bem como a comercialização de sua produção. Atualmente é controlada pela WSC Participações.

A Ferrari Agropecuária teve suas atividades iniciadas no ano de 2022, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso. A Companhia tem por objeto principal a exploração pecuária de bovinos de corte, cultura de soja, arroz, milho, algodão, feijão, sorgo, milheto e gergelim em terras próprias ou de terceiros mediante o instituto de parceria agrícola, bem como a comercialização de sua produção. Atualmente é controlada pela WSC Participações.

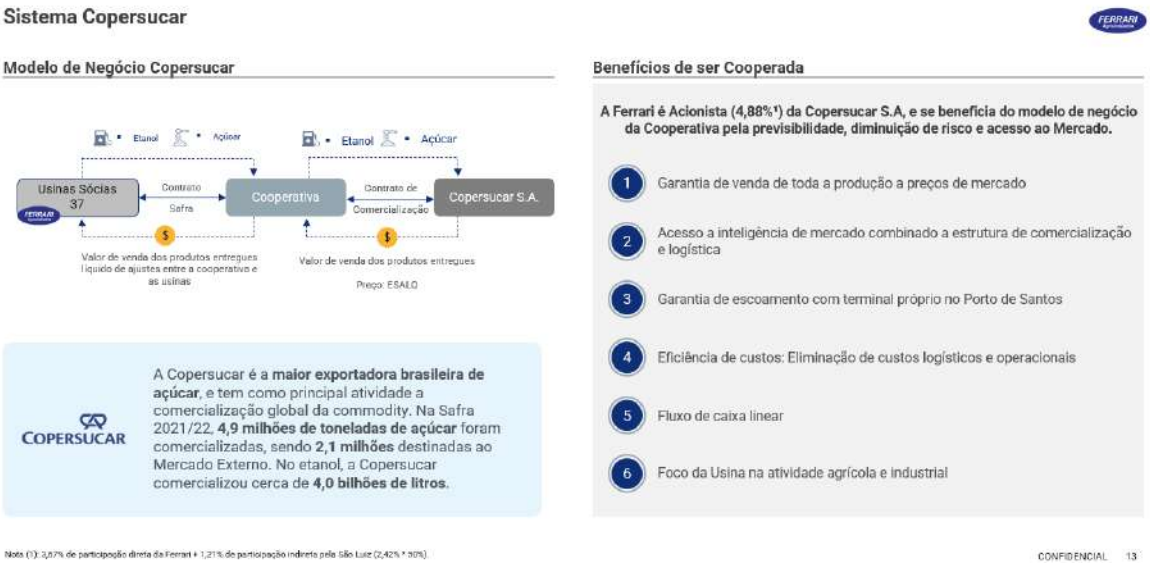
A WSC Administração teve suas atividades iniciadas no ano de 2015, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. O objeto social da Companhia será a exploração da atividade agropecuária em geral, por conta própria ou com terceiros e as atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra venda, e aluguel de imóveis rurais; loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias e a administração de bens próprios.

Movimentos Estratégicos

A) Sistema Copersucar

A Ferrari passou a integrar o Sistema Copersucar a partir do ano de 2009. A Copersucar é uma cooperativa brasileira de açúcar e etanol, responsável por realizar a conexão entre a usinas e o cliente, comercializando a produção destas em larga escala, ao mesmo tempo em que realiza a operação logística. Segundo a Copersucar, na safra 2021/22, a cooperativa comercializou 4,9 milhões de toneladas de açúcar, sendo 2,1 milhões destinadas ao mercado externo. No etanol, a Copersucar comercializou cerca de 4,0 bilhões de litros.

Contando com 50% da participação da São Luiz Bioenergia (“São Luiz”) na cooperativa, a Ferrari possui uma posição acionária de 4,88% (3,67% de participação direta da Devedora adicionado a 1,21% de participação indireta através da São Luiz, a qual possui 2,42% da Copersucar) da Devedora, e se beneficia do modelo de negócio da Copersucar pela previsibilidade, diminuição de risco e facilidade no acesso ao mercado. O relacionamento entre as usinas e a cooperativa, assim como os benefícios de ser uma cooperada, são apresentados na imagem abaixo:



A relação comercial das usinas com a Cooperativa gera para elas um direito de recebimento contra a Copersucar, a qual paga às cooperadas de acordo com seu volume de produção. Os pagamentos são realizados de forma regular toda semana. Tal dinâmica de recebimento traz previsibilidade para o fluxo de caixa da Devedora, e os recebíveis gerados serão utilizados como garantia para os credores desta operação.

B) Aquisição da São Luiz Bioenergia

A Ferrari se uniu à Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S/A. (do grupo Vale do Verdão) para aquisição de participação societária na unidade São Luiz (pertencente a Abengoa Bioenergia - em recuperação judicial) no âmbito de um leilão judicial. A aquisição se deu via UPI[1] São Luís (usina de açúcar e etanol hoje denominada São Luiz Agroindústria S/A.) e da UPI São Luís Cogeração (planta de cogeração de energia a partir de biomassa hoje denominada São Luiz Termoelétrica S/A), juntas "São Luiz".



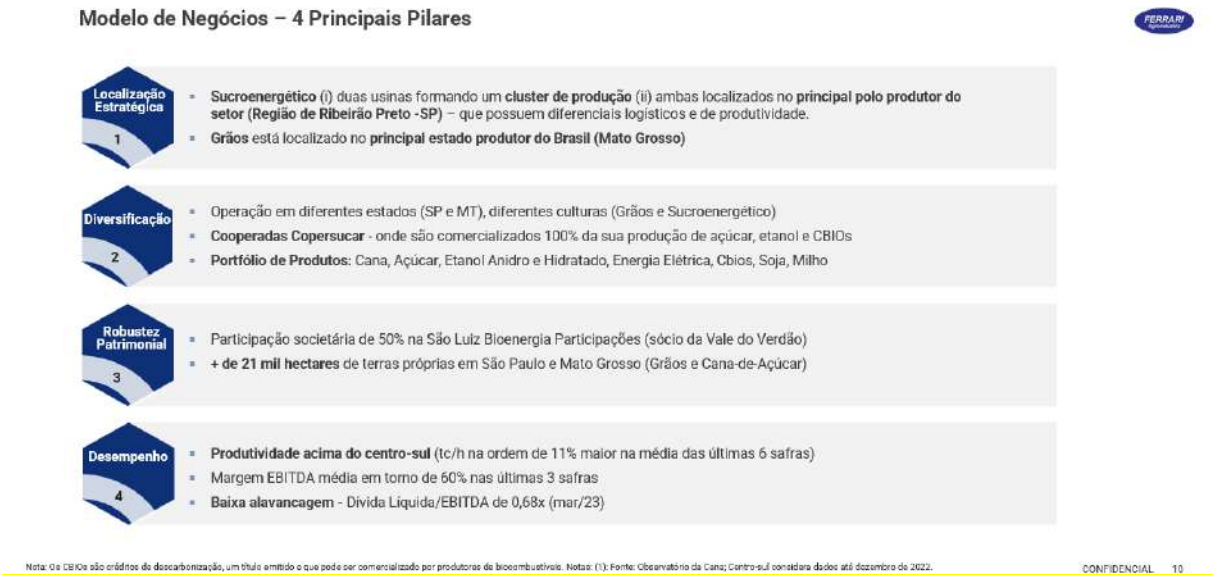
A proximidade entre as unidades (Ferrari e São Luiz) gera a oportunidade de racionalizar a produção e logística de cana, aumentando as áreas contíguas e redução de raio médio em ambas as unidades, reduzindo sensivelmente os custos de CTT (corte, transbordo e transporte). A sinergia gerada também possibilita vantagem competitiva na negociação de contratos de arrendamento e fornecimento de cana.

[1] UPI (Unidade Produtora Isolada) - representa, de fato e de direito, uma cisão parcial ou total das unidades operacionais da companhia em recuperação judicial, a qual estará completamente isenta de passivos de quaisquer natureza existentes na recuperanda e absolutamente livre do risco de sucessão dos problemas da empresa de origem.

O negócio foi realizado por R$ 385 milhões, dos quais foram pagos R$ 65 milhões até 90 dias e o saldo em parcelas anuais de R$ 20 milhões por 16 anos, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



Desta forma, o Grupo Ferrari acredita que seu modelo de negócios, construído ao longo de sua história, está baseado em quatro principais pilares:



Dentro da operação normal nos negócios da Devedora e dos Fiadores Pessoas Jurídicas não foram realizados nenhuma aquisição de nenhum ativo relevante que não se enquadre dentro do curso ordinário de seus negócios, e não ocorreu nenhuma alteração significativa na condução dos negócios da Devedora e/ou dos Fiadoras Pessoas Jurídicas.

Estrutura Societária da Ferrari, Governança e Estrutura de Gestão

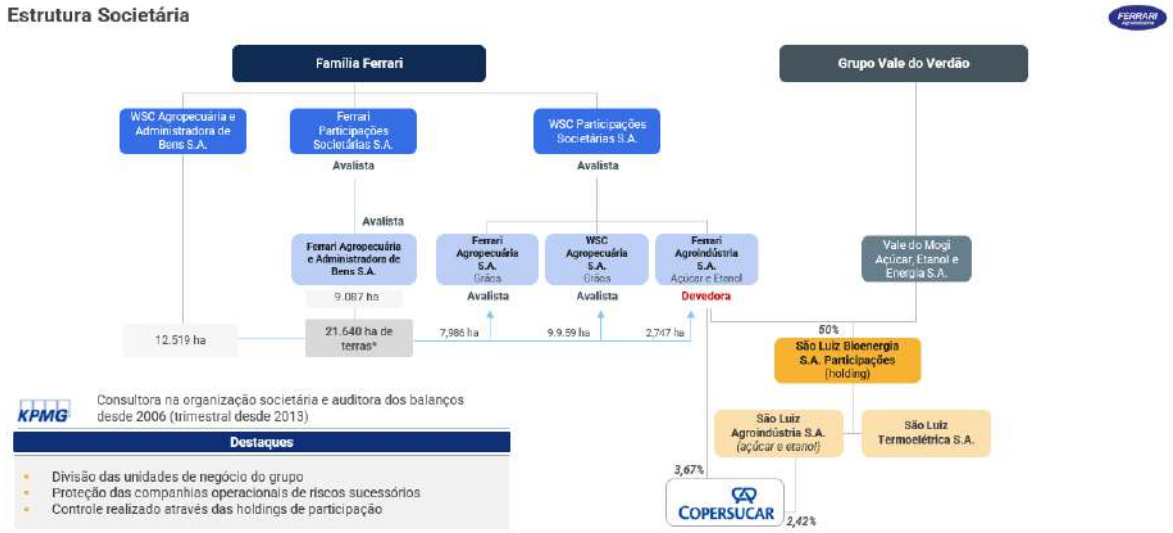
A Família Ferrari possui duas holdings de participações: **Ferrari Participações Societárias S/A** ("Ferrari Participações") **e WSC Participações Societárias S/A** além disso a WSC Administração cujas atividades se restringem a possuir parceria agrícola das terras próprias com as empresas operacionais do Grupo.

A WSC Administração, em conjunto com a Ferrari Participações são detentoras dos 21.640 hectares de terra do da família Ferrari, os quais estão localizados, em sua maioria, no Estado de Mato Grosso (aproximadamente 87,5%) e as demais localizadas próximas à usina no Estado de São Paulo, onde está a sua planta industrial e cultivo de cana-de-açúcar.

A WSC Participações Societárias S/A é a controladora da Devedora e de outras duas empresas operacionais (a Ferrari Agropecuária S/A e WSC Agropecuária S/A) que são responsáveis pelas atividades relacionadas à produção de grãos no Mato Grosso, especialmente soja e milho.

A Devedora, por sua vez, possui participação societária de 50% da São Luiz Bioenergia S/A.

A estrutura societária do Grupo é resumida segundo imagem abaixo:



<u>Governança</u> <u>Corporativa</u>

Em relação à governança, a Devedora tem aprimorado estrutura de gestão e seu processo decisório e administrativo. Atualmente, a estrutura de governança é composta formalmente pela (i) diretoria e pela (ii) Assembleia de Cotistas.

A estrutura conta também com (i) conselho consultivo que além da diretoria possui dois membros externos, (ii) consultorias especializadas que são membros dos comitês de finanças, riscos e governança que possuem as seguintes atribuições:

(i) Comitê de finanças (assessorado pela FG/A): acompanhamento e discussão mensal de indicadores financeiros e operacionais, com foco no controle dos níveis de alavancagem e liquidez, além de avaliação de parâmetros de produtividade, eficiência e outros.

(ii) Comitê de riscos (assessorado pela StoneX): acompanhamento e discussão das políticas de fixação de preços e outros tópicos relevantes para a gestão de risco da Ferrari.

(iii) Assessoria em governança: consultoria para evolução em assuntos relacionados à governança, estrutura societária e acordo de acionistas.

Tais iniciativas demonstram as atitudes da Ferrari para aprimorar e profissionalizar cada vez mais seu processo de gestão, aproximando a Devedora dos melhores padrões de governança adotados pelo mercado.

A estrutura de governança, bem como o currículo e experiência dos diretores responsáveis pela condução do negócio da Ferrari, são explorados a seguir:



WSC Administração:

A WSC Administração é administrada por uma diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) diretores empregados que terão as seguintes atribuições (i) ao diretor agrícola caberá a gestão da área agrícola; e (ii) ao diretor financeiro caberá a gestão das atividades financeiras e comerciais; análise de questões tributárias e previdenciária; compras e vendas em geral, administração da área de recursos humanos, contabilidade, controladoria, área de tecnologia da informação, segurança do trabalho e assistência social. Sendo que os membros da diretoria serão eleitos pelos acionistas e por eles destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

A WSC possui conselho fiscal de funcionamento não permanente e atualmente não instalado. Caso seja instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com competência e remuneração prevista em lei.

Ferrari Participações:

A Ferrari Participações é administrada por uma diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, os quais serão eleitos pelos acionistas e por eles destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

A Ferrari Participações possui conselho fiscal de funcionamento não permanente e atualmente não instalado. Caso seja instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com competência e remuneração prevista em lei.

Ferrari Administração:

A Ferrari Administradora é administrada por uma diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, os quais os quais serão eleitos pelos acionistas e por eles destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. A Ferrari Administração possui conselho fiscal de funcionamento não permanente e atualmente não instalado. Caso seja instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com competência e remuneração prevista em lei.

WSC Participação:

A WSC Participação é administrada por uma diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) diretores.

Sendo que os membros da diretoria serão eleitos pelos acionistas e por eles destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

A WSC Participação possui conselho fiscal de funcionamento não permanente e atualmente não instalado. Caso seja instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com competência e remuneração prevista em lei.

WSC Agropecuária:

A WSC Agropecuária é administrada por uma diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) diretores.

Sendo que os membros da diretoria serão eleitos pelos acionistas e por eles destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

A WSC Agropecuária possui conselho fiscal de funcionamento não permanente e atualmente não instalado. Caso seja instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com competência e remuneração prevista em lei.

Ferrari Agropecuária:

A Ferrari Agropecuária é administrada por uma diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) diretores Estatutários, sem designação específica e 2 (dois) Diretores empregados, que tem as seguintes atribuições: (i) ao diretor Agrícola cabe a gestão da área agrícola e (ii) ao Diretor Financeiro cabe a gestão das atividades financeiras e comerciais, análise de questões tributárias e previdenciárias, compras e vendas em geral, administração da área de recursos humanos, contabilidade, controladoria, área de TI (Tecnologia da Informação), segurança do trabalho e assistência social.

Os membros da diretoria serão eleitos pelos acionistas e por eles destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

A Ferrari Agropecuária possui conselho fiscal de funcionamento não permanente e atualmente não instalado. Caso seja instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com competência e remuneração prevista em lei.

Remuneração da Diretoria:

WSC Participações:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros			4			4			4		
nº de membros remunerados			4			4			4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	50.820,00			54.144,00			50.825,20		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)									
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados									
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e c		50.828	0	0	54.152	0	0	50.833	0	0

Ferrari Agropecuária:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros									4		
nº de membros remunerados									4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	-			-			36.281,20		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)									
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados									
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e conselho fiscal		0	0	0	0	0	0	36.289	0	0

WSC Agropecuária:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros			4			4			4		
nº de membros remunerados			4			4			4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	50.820,00			54.144,00			50.825,20		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)									
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados									
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e c		50.828	0	0	54.152	0	0	50.833	0	0

Ferrari Agroindústria - Devedora:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros			4			4			4		
nº de membros remunerados			4			4			4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	3.146.012,00			3.276.959,97			3.594.938,51		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)	646.718,89			707.124,72			938.494,29		
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados	278.484,15			399.421,81			466.428,19		
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e c		4.071.223	0	0	4.383.515	0	0	4.999.869	0	0

Ferrari Participações:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros			4			4			4		
nº de membros remunerados			4			4			4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	50.820,00			54.144,00			50.825,20		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)									
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados									
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e c		50.828	0	0	54.152	0	0	50.833	0	0

Ferrari Administração:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros			4			4			4		
nº de membros remunerados			4			4			4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	50.820,00			54.144,00			50.825,20		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)									
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados									
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e c		50.828	0	0	54.152	0	0	50.833	0	0

WSC Administração:

Exercício			2021	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
Órgão			Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração
nº de membros			4			4			4		
nº de membros remunerados			4			4			4		
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	50.820,00			54.144,00			50.825,20		
		Benefícios diretos e indiretos									
		Remuneração por participação em comitês									
		Outros (Férias e 13º Salário)									
	Variável	Bônus									
		Participação nos resultados/em metas e resultados									
		Remuneração por participação em reuniões									
		Comissões									
		Outros									
	Benefício pós emprego										
	Benefícios motivados pela concessão do exercício do cargo										
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções										
	Total de remuneração do conselho de administração, diretoria estatuária e c		50.828	0	0	54.152	0	0	50.833	0	0

Operações com partes relacionadas:

Ferrari Participações Societárias S/A

a. Nome das partes relacionadas	Ferrari Agroindústria S/A
b. Relação da parte com o emissor	Coligada
e. Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
f. Montante envolvido no negócio (R$ mil)	277
g. Saldo existente em R$ mil (em 31 de março de 2023)	205
j. Duração (vencimento)	31/12/2024
l. Natureza e razões para a operação	Contrato de mútuo financeiro
m. Taxa de juros cobrada, se aplicável	Taxa de juros SELIC



Ferrari Agroindústria S/A

Parte Relacionada	Relação da parte com o emissor	Credor / Devedor	Saldo	Vencimento	Natureza	Taxa de Juros
Ana Cláudia Ferrari Rúbio	Acionista Indireto	Devedor	88	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Antonia Shirley Ferrari Patrezze	Acionista Indireto	Devedor	355	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Antonio Carlos Previte	Diretor	Credor	231	31/12/2024	Mútuo Financeiro	13,06% a.a.
Antonio Lazaro Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	290	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Beatriz Ferrari Borges Martins	Acionista Indireto	Devedor	497	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Claudia Ruiz Fluckiger	Acionista Indireto	Devedor	153	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	1.002	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Cristina Ferrari Ruiz	Acionista Indireto	Credor	717	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Doracy Apparecida Ferrari De Nardi	Acionista Indireto	Devedor	4.738	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Espólio De José Sérgio Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	5.418	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Fábio Ferrari	Acionista Indireto	Credor	212	31/12/2024	Mútuo Financeiro	13,06% a.a.
Fábio Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	497	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Fernando Ferrari Ruiz	Acionista Indireto	Credor	80	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Isabel Maria Magrin Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	1.489	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
José Carlos Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	292	31/12/2024	Mútuo Financeiro	13,06% a.a.
Jose Sérgio Ferrari Junior	Acionista Indireto	Credor	226	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Jose Sérgio Ferrari Junior	Acionista Indireto	Devedor	496	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Marcelo Ferrari Ruiz	Acionista Indireto	Credor	25	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Marcia Marques Castelhano Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	12.009	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Maria Elisabete Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	2.855	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Maria Ines Ferrari Sartori	Acionista Indireto	Devedor	619	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Patricia Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	497	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Raquel Ferrari Gentil	Acionista Indireto	Devedor	371	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Roberta Ferrari Constantino	Acionista Indireto	Devedor	116	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Tereza Ferrari Fregoneze	Acionista Indireto	Devedor	6.586	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Valéria Ferrari Do Valle	Acionista Indireto	Devedor	497	31/12/2024	Mútuo Financeiro	18,2% a.a.
Valter Luis Ferrari	Acionista Indireto	Credor	227	31/12/2024	Mútuo Financeiro	13,06% a.a.
Valter Luis Ferrari	Acionista Indireto	Devedor	40	31/12/2024	Mútuo Financeiro	Selic
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	Coligada e Fiadora	Devedor	686	31/12/2024	Mútuo Financeiro	Selic
Ferrari Participações Societárias S/A	Coligada e Fiadora	Credor	205	31/12/2024	Mútuo Financeiro	Selic
WSC Agropecuária S/A	Coligada e Fiadora	Credor	27	31/12/2024	Mútuo Financeiro	Selic
WSC Agropecuária S/A	Coligada e Fiadora	Devedor	6.791	31/12/2024	Mútuo Financeiro	N/A
WSC Participações Societárias S/A	Controladora e Fiadora	Credor	546	31/12/2024	Mútuo Financeiro	N/A
Ferrari Agropecuaria S/A	Coligada e Fiadora	Credor	7	31/12/2024	Mútuo Financeiro	N/A
São Luiz Agroindústria S/A	Controlada	Credor	10.828	N/A	Contas a receber	N/A
São Luiz Termoelétrica S/A	Controlada	Credor	36	N/A	Contas a receber	N/A
São Luiz Bioenergia S/A Participações	Controlada	Credor	16	N/A	Contas a receber	N/A
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	Coligada e Fiadora	Devedor	6.752	N/A	Contas a pagar	N/A
WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A	Coligada e Fiadora	Devedor	42	N/A	Contas a pagar	N/A
São Luiz Bioenergia S/A Participações	Controlada	Devedor	58.854	N/A	Contas a pagar	N/A
WSC Participações Societárias S/A	Coligada e Fiadora	Devedor	2.982	N/A	Dividendos a pagar	N/A
São Luiz Bioenergia S/A Participações	Controlada	Credor	772	N/A	Dividendos a receber	N/A



Capital Social da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas:

WSC Participações - Fiadora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais)
Quantidade de ações	20.875.229 (vinte milhões, oitocentas e setenta e cinco mil e duzentas e vinte e nove)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas
Acionistas	Quadro de acionistas pulverizado.

Ferrari Agroindústria S/A - Devedora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e mil reais)
Quantidade de ações	9.024.273 (nove milhões, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas
Acionistas	WSC Participações Societárias S/A (nacionalidade brasileira, CNPJ/MF 08.788.555/0001-51 e possuidora de 100% do capital da devedora)

Ferrari Agropecuária - Fiadora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 15.246.647,54 (quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Quantidade de ações	15.246.647,54 (quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete e cinquenta e quatro centavos)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas
Acionistas	WSC Participações Societárias S/A (nacionalidade brasileira, CNPJ/MF 08.788.555/0001-51 e possuidora de 100% do capital da devedora)

WSC Agropecuária - Fiadora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Quantidade de ações	50.000(cinquenta mil)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas
Acionistas	WSC Participações Societárias S/A (nacionalidade brasileira, CNPJ/MF 08.788.555/0001-51 e possuidora de 100% do capital da devedora)

Ferrari Participações - Fiadora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 9.462.533,78 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)
Quantidade de ações	9.462.533 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas
Acionistas	Quadro de acionistas pulverizado.

Ferrari Administradora - Fiadora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 9.462.533,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais)
Quantidade de ações	9.462.533 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas
Acionistas	Ferrari Participações Societárias S/A

WSC Administradora - Fiadora

Capital Social em 31 de Março de 2023	R$ 243.206,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais)
Quantidade de ações	243.206 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e seis)
Tipo de ações	Ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada e totalmente integralizadas
Acionistas	Quadro de acionistas pulverizado.

Outros valores mobiliários emitidos no Brasil pela Devedora:

Identificação do valor mobiliário	Certificados de recebíveis do agronegócio em série única, lastreada por Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira – CPR-F
Quantidade	80.000 (oitenta mil unidades) com Valor Nominal Unitário que, na Data de Emissão, correspondia a R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor nominal global	R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)
Data de emissão	22 de abril de 2021
Data de Vencimento	25 de março de 2026
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 82.471.331,96 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Possibilidade de resgate antecipado ou amortização antecipada	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, a partir de 24 de março de 2023 (inclusive) na ocorrência: (i) do Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-F e (ii) da não definição do Índice Substitutivo da Remuneração CRA, com prêmio de resgate definido como o percentual equivalente à diferença positiva entre a Remuneração da CPR-F e o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2026
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	N/A
Se a companhia é emissora ou devedora	Devedora
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples não conversíveis em série única
Quantidade	50.000 (cinquenta mil unidades) com Valor Nominal Unitário que, na Data de Emissão, correspondia a R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor nominal global	R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Data de emissão	10 de dezembro de 2021
Data de vencimento	10 de dezembro de 2026
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 51.781.124,49 (cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Possibilidade de resgate antecipado ou amortização antecipada	Possibilidade de resgate antecipado facultativo a partir de 10 de dezembro de 2023 (inclusive) com condição de pagamento do saldo do valor nominal acrescido de um prêmio de 1% a.a.
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	N/A
Se a companhia é emissora ou devedora	Emissora

Garantias	Aval e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples não conversíveis em duas séries
Quantidade	50.000 (cinquenta mil unidades), sendo 20.000 (vinte mil) debêntures da 1ª (primeira) série e 30.000 (trinta mil) da 2ª série, com Valor Nominal Unitário que, na Data de Emissão, correspondia a R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor nominal global	R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Data de emissão	10 de dezembro de 2019
Datas de vencimento	1ª série - 10 de dezembro de 2022 2ª série - 10 de dezembro de 2024
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 15.148.843,53 (quinze milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Possibilidade de resgate antecipado ou amortização antecipada	Resgate antecipado não admitido sob qualquer hipótese
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	N/A
Se a companhia é emissora ou devedora	Emissora
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da devedora

Risco decorrente da pandemia de COVID-19.

Nos últimos 3 (três) anos, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Caso o número de casos de COVID-19 ou de qualquer outra doença infecciosa aumente, as medidas que foram inicialmente adotadas pelos governos, ao longo da pandemia de COVID-19, podem voltar a ser estabelecidas, podendo afetar negativamente os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, o que poderá pôr em risco o integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA, e, por consequência, também poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como a Devedora e Fiadores Pessoas Jurídicas.

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar adversamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.



O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora.

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

O declínio no nível de atividade econômica e a consequente estagnação ou desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial pode reduzir a demanda por produtos da Devedora.

Os resultados operacionais da Devedora são afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil e no mundo. Uma diminuição da atividade econômica brasileira e mundial tipicamente resulta em redução da produção industrial que, por sua vez, implica em redução do consumo dos produtos da Devedora. Caso ocorra desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial, os resultados operacionais da Devedora podem vir a ser afetados adversamente, impactando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

O aumento ou a manutenção das taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Devedora.

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, das Fiadoras e da Securitizadora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.



Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Devedora e suas atividades estão elencados a seguir, sendo que os demais podem ser encontrados na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados à Devedora", deste Prospecto:

Capacidade creditícia e operacional da Devedora.

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão do lastro podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA, deste modo podendo afetar de modo adverso os CRA e consequentemente podendo afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Capacidade operacional da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Debêntures, conforme o caso. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA, e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta

Exposição ao risco de créditos e outros riscos de contraparte dos clientes da Devedora e dos Fiadores bem como do curso normal de seus negócios.

A Devedora e os Fiadores mantêm relacionamento, direto ou indiretamente por meio da Copersucar, com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e os Fiadores estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Apesar disso, alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e dos Fiadores, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

Risco relacionados aos Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria-prima.

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se parte relevante dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Os preços da cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecedores) podem também aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo – CONSECANA, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo CONSECANA. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo CONSECANA podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, o que poderá afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.



O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora compra, de modo que a Devedora pode ser adversamente afetada e, não pode garantir a existência da quantidade de cana-de-açúcar previamente contratada, conforme os contratos firmados em vigor.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

A Devedora, no âmbito de suas atividades, está sujeita à extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança dos empregados da Devedora.

A Devedora também é obrigada a obter licenças específicas para suas atividade, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos da Devedora.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como aquelas referentes à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada (Novo Código Florestal), e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação à expectativa da Devedora.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e das Fiadoras, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: média / Materialidade: alta.

<u>Contratos relevantes celebrados pela devedora</u>

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023, 2022 e 2021 e não há no exercício social corrente, contrato relevante celebrado pela Devedora e suas controladas que não seja relacionado diretamente com suas atividades operacionais.

<u>Produtos e/ou serviços em desenvolvimento.</u>

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Devedora e Fiadoras.

<u>Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação dos devedores e de suas subsidiárias, se houver.</u>

A Devedora é uma empresa agroindustrial, ou seja, sua atividade engloba atividade agrícola de produção da matéria prima (neste caso cana-de-açúcar) e industrial que transforma tal matéria prima em produto final. Localizada na cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo, foi responsável por processar 2,93 milhões de toneladas de cana-de-açúcar em sua indústria e realizou a venda de 292 mil toneladas para sua subsidiária (São Luiz Bioenergia S/A). Do total de cana processada e vendida (i) 76% é própria, ou seja, a Devedora é

responsável por realizar o plantio, o cultivo e a colheita em terras próprias e arrendadas e (ii) 24% é adquirida por meio de contratos com os fornecedores de cana da região. Fruto do processamento da cana-de-açúcar em sua unidade industrial, a Devedora produz açúcar, etanol anidro, etanol hidratado, biofertilizantes, créditos de descarbonização (Cbios) e outros. Desde 2009 é Cooperada Copersucar a qual comercializa 100% do açúcar, etanol (anidro e Hidratado) e Cbios da Devedora para clientes diversos no mercado interno e externo.

Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida.

A composição analítica das Receitas Brutas de mercadorias por categoria de produtos em 31 de março de 2023, referente as demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari contemplam: (i) açúcar, (ii) etanol anidro e hidratado, (iii) cereais e (iv) outros produtos (cana-de-açúcar, biofertilizantes, créditos de descarbonização (Cbios) e outros) conforme tabela abaixo:

Detalhamento – Receita Bruta

		% da Receita Bruta
Açúcar	Dado pela Receita Bruta com Açúcar, com a comercialização realizada através da Copersucar que destina o produto a clientes variados do mercado externo ou interno.	39,9%[1]
Etanol Anidro e Hidratado	Dado pela soma da Receita Bruta com Etanol Anidro e Etanol Hidratado com a comercialização realizada através da Copersucar.	40,2%[2]
Cereais	Dado pelo Receita Bruta com Cereais (produzidos no estado de Mato Grosso), com comercialização realizada pela própria Ferrari.	11,0%[3]
Outros Produtos	Dado pela soma do Receita Bruta com Créditos de descarbonização (Cbios), Biofertilizantes, Cana-de-açúcar e Outros.	8,8%[4]

(1) Dado pelo quociente da Receita Bruta por categoria de produtos: Açúcar (com suas Vendas no Mercado externo somadas as Vendas no Mercado Interno) pelo total da Receita Bruta;

(2) Dado pelo quociente da soma da Receita Bruta por categoria de produtos: Etanol Anidro e Etanol Hidratado (com suas Vendas no Mercado externo somadas as Vendas no Mercado Interno) pelo total da Receita Bruta;

(3) Dado pelo quociente da soma da Receita Bruta por categoria de produtos: Cereais (com suas Vendas no Mercado externo somadas as Vendas no Mercado Interno) pelo total da Receita Bruta;

(4) Dado pelo quociente da soma da Receita Bruta por categoria de produtos: Cana-de-Açúcar, Créditos de descarbonização (Cbios), biofertilizantes e outros (com suas Vendas no Mercado Interno) pelo total da Receita Bruta;

Será encaminhado, na mesma data de disponibilização do Prospecto Definitivo na CVM, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a Devedora e os auditores independentes da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica, em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis, acerca da consistência de determinadas informações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica constantes dos Prospectos, desde que observados os dispostos na carta de contratação supramencionado.



13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Conforme descrito na seção "Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora" deste Prospecto, o Banco Safra celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico não possuem qualquer relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

A Devedora e sociedades controladas pela Devedora poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Devedora ou sociedades controladas pela Devedora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "14.3" da seção "*Demonstrativo de custos da Oferta*" deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Devedora ao Coordenador Líder no contexto da Oferta.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Safra ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente Fiduciário. Por fim, o Agente Fiduciário declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Banco Safra utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico ao Banco Safra.

Entre o Coordenador Líder e a Instituição Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Instituição Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Instituição Custodiante participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Instituição Custodiante e não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Instituição Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante e não possuem exclusividade na prestação dos serviços.



Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Agência de Classificação de Risco outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Auditor Independente outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Auditor Independente participa como de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Auditor Independente não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Auditor Independente. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o UBS BB e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O UBS BB e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e a Emissora.

O UBS BB, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o UBS BB e a Devedora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o UBS BB e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora.

Exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte da Devedora. Por fim, a Devedora declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

O UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades controladas pela Devedora, podendo vir a contratar com o UBS BB ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Devedora.



Entre o UBS BB e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O UBS BB e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e o Agente Fiduciário.

O UBS BB, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o UBS BB e a Instituição Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Instituição Custodiante.

O UBS BB e a Instituição Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e a Instituição Custodiante.

O UBS BB, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Instituição Custodiante presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o UBS BB e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O UBS BB e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e o Banco Liquidante.

O UBS BB, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do UBS BB.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do Contrato de Distribuição

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.835, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Cláusula V do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 238ª (Ducentésima Trigésima Oitava) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S/A*" ("Contrato de Distribuição"), para o Valor da Emissão.

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação integral, até a data da liquidação da Oferta, das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta:

(i) obtenção, pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora, de aprovações societárias, contratuais, registros, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo anuência de terceiros, fiadores e credores, conforme aplicável), necessárias para que a Emissão seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados), em cumprimento a todas as normas aplicáveis em forma satisfatória aos Coordenadores e aos seus assessores legais contratados no âmbito da Oferta ("Assessores Legais dos Coordenadores");

(ii) obtenção pelos Coordenadores de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos Serviços, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, incluindo, mas não se limitando, as áreas jurídica, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

(iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;

(iv) obtenção do registro automático da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição;

(v) encaminhamento, na mesma data de disponibilização do Prospecto Definitivo na CVM, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a Devedora e os auditores independentes da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica, em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis, acerca da consistência de determinadas informações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica constantes dos Prospectos, desde que observados os dispostos na carta de contratação supramencionado;

(vi) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos documentos necessários para concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta e das Garantias, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação, as Aprovações Societárias, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares, incluindo, mas não se limitando a assinatura pelas respectivas partes envolvidas, a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações e publicações necessárias para tanto;

(vii) perfeita formalização e arquivamento nas Juntas Comerciais do Ato Societário da Devedora, que aprovou a emissão das Debêntures e a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Repasse Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), e dos Atos Societários Fiadoras, que aprovaram a concessão da Fiança, bem como publicação das referidas atas nos respectivos Jornais de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");



(viii) registro da escritura de emissão e seus eventuais aditamentos (incluindo, mas não se limitando, ao Aditamento - conforme definido na Escritura de Emissão) na JUCESP;

(ix) registro da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, nos termos das Cláusulas 2.2.4 e 2.3.2 da Escritura de Emissão;

(x) emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(xi) obtenção do registro dos CRA para **(i)** distribuição no mercado primário no MDA, e **(ii)** negociação no mercado secundário no CETIP21, administrados e operacionalizados pela B3 incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;

(xii) manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade da Escritura e das Debêntures até a respectiva Data de Integralização, inclusive;

(xiii) não imposição de exigências pela B3, pela CVM ou pela ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável;

(xiv) pagamento, pela Devedora, das despesas, taxas e tributos incorridas com a Oferta, bem como para os registros necessários da Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e para as Aprovações Societárias, na forma prevista na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Oferta;

(xv) realização de *bring down due diligence* com relação à Devedora e às Fiadoras, de forma escrita e assinada, em data anterior (a) ao início do *roadshow*, (b) ao Procedimento de *Bookbuilding* e (c) à liquidação da Oferta;

(xvi) contratação e remuneração, pela Devedora, ou pela Emissora por conta e ordem da Devedora, com prévia aceitação por parte dos Coordenadores, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão, nos termos aqui apresentados, inclusive dos Assessores Legais, da Emissora, dos auditores independentes, da agência de classificação de risco (*rating*), da Instituição Custodiante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, da B3, entre outros, conforme aplicável ("Prestadores de Serviços");

(xvii) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora e pelas Fiadoras, aos Coordenadores e aos Assessores Legais dos Coordenadores, de todos os documentos e informações corretas, completas, atualizadas, precisas e necessárias para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da *Due Diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Legais dos Coordenadores;

(xviii) consistência, veracidade, suficiência, precisão, completude e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, pelas Fiadoras e pelas respectivas entidades de seus Grupos Econômicos, constantes dos Documentos da Operação, sendo que a Devedora e as Fiadoras serão responsáveis pela consistência, veracidade, validade, suficiência, precisão, atualidade e completude das informações fornecidas;

(xix) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Devedora e pelas Fiadoras com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora e pelas Fiadoras, no âmbito da Oferta e do procedimento de *Due Diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xx) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável e de boa fé, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xxi) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *Due Diligence* jurídica elaborada pelo Assessor Legal dos Coordenadores, com relação à Devedora e às Fiadoras, bem como dos procedimentos de *Back-up* e *Circle-up*, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xxii) recebimento, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da data da liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios exclusivamente dos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Legais dos Coordenadores, destinada exclusivamente pelos



Coordenadores, e dos assessores legais da Devedora, sendo uma *legal opinion* destinada exclusivamente aos Coordenadores, e outra *legal opinion* destinada exclusivamente à Emissora (quando em conjunto mencionados, os "Assessores Jurídicos") ("*Legal Opinion*"), e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que deverá confirmar, entre outros: (a) a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos Documentos da Operação; (b) a existência, validade, legitimidade e exequibilidade da Emissão, da Oferta, das Garantias e dos Documentos da Operação; (c) a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, no Código ANBIMA e nas demais normas aplicáveis; (d) a consistência entre as informações fornecidas nos documentos da Emissão, das Garantias e as analisadas durante o procedimento de *Due Diligence*; e (e) ausência de indícios de insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, sendo certo que as *Legal Opinions* não deverão conter qualquer ressalva;

(xxiii) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, das versões assinadas das *Legal Opinions* dos assessores jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos do item 0 acima, observado o disposto na Cláusula 5.2 do Contrato de Distribuição;

(xxiv) obtenção, pela Devedora, pelas entidades de seu Grupo Econômico, pelas Fiadoras e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Devedora e das Fiadoras;

(xxv) não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante, da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido), que altere de forma materialmente adversa a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xxvi) manutenção do setor de atuação da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido) e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xxvii) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária (incluindo fusão, cisão ou incorporação) da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade controlada ou coligada da Devedora (direta ou indiretamente), de qualquer controlador (ou grupo de controle) ou sociedade sob controle comum da Devedora (sendo tais sociedades, em conjunto, o "Grupo Econômico"), ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica;

(xxviii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora, às Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;

(xxix) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e pelas Fiadoras e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, corretas e atuais, bem como não haja a ocorrência de um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (ii) pedido de autofalência da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico, não devidamente elidido no prazo legal e antes da data da realização da Oferta; (iv) propositura pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou por qualquer



sociedade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou (v) ingresso pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico e em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xxxi) recebimento, pela Emissora e a Instituição Custodiante, de (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente dos Documentos Comprobatórios, conforme definidos na Escritura de Emissão;

(xxxii) recebimento pela Emissora da comprovação da sua titularidade da totalidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6.1 da Escritura de Emissão;

(xxxiii) cumprimento, pela Devedora e pelas Fiadoras, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto deste Contrato, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA e demais normas aplicáveis à Oferta, incluindo a publicação dos anúncios e documentos determinados pela Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021;

(xxxiv) cumprimento, pela Devedora e pelas Fiadoras, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, exigíveis nas respectivas datas mencionadas e até a data de encerramento da Oferta, conforme o caso, as quais incluem, mas não se limitam, à consistência, suficiência, veracidade, atualização e precisão das informações reveladas ao público-alvo da Oferta no momento da divulgação da Oferta;

(xxxv) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxxvi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de bens ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor ("Lei 9.613"), o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, conforme alterada e conforme aplicável, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável, a *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e/ou as eventuais normas sobre essas matérias editadas e/ou que venham a ser editadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e/ou pela União Europeia, bem como quaisquer sanções administradas ou impostas pelo *Office of Foreign Assets Control*, do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (OFAC), pelo *His Majesty's Treasury*, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pelo CSNU, pela União Europeia e/ou por seus comitês de sanções, a ser cumprida pela Devedora, as entidades de seu Grupo Econômico, bem como seus respectivos acionistas, seus diretores, administradores, funcionários e terceiros agindo em seu nome ("Representantes") e/ou inclusão da Devedora, das entidades de seu Grupo Econômico ou de seus Representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em conjunto "Leis Anticorrupção") pela Devedora, pelas Fiadoras, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico e por qualquer de seus respectivos Representantes;

(xxxvii) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente as Garantias, direta ou indiretamente;

(xxxviii) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou por qualquer de suas controladas;

(xxxix) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas e/ou arbitrais que não tenham sido reveladas aos Coordenadores, seja nas demonstrações financeiras da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, ou no processo de *due diligence;*

(xl) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;



(xli) recolhimento, pela Emissora e pelas Fiadoras, de quaisquer taxas, tarifas ou tributos, conforme aplicáveis, incidentes sobre o registro da Oferta, inclusive relacionadas à taxa de fiscalização da CVM;

(xlii) apresentação das demonstrações financeiras combinadas auditadas da Devedora de encerramento dos exercícios de 2023, 2022 e 2021, referentes à Devedora e às Fiadoras Pessoas Jurídicas e, se for o caso, demonstrações combinadas auditadas que demonstrem as demonstrações financeiras das Fiadoras Pessoas Jurídicas e em conformidade com a Lei das Sociedade por Ações, e com as regras emitidas pela CVM e pela ANBIMA, conforme aplicável;

(xliii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xliv) que os direitos creditórios que compõem o Lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xlv) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pelas Fiadoras, junto aos Coordenadores, ao BB-BI ou qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xlvi) rigoroso cumprimento pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica e por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, das leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, trabalhista e previdenciária além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a quaisquer atos que violem leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas, bem como as normas relacionadas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, violação dos direitos dos silvícolas, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, pela Oferta e pelos CRA, bem como nas demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas relacionadas aos temas acima, a ser cumprida pela Devedora, pelas Fiadoras, pelas respectivas entidades de seu Grupo Econômico e Representantes ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social. A Devedora e as Fiadoras obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xlvii) inexistência de violação, pela Devedora e pelas Fiadoras, da legislação e regulamentação em vigor quanto à não utilização de mão-de-obra infantil ou em condições análogas à de escravo, não incentivo à prostituição, relacionados à discriminação de raça e gênero, violação dos direitos dos silvícolas, ou ainda, crime ambiental;

(xlviii) autorização, pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora e da Securitizadora, conforme o caso, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões, ofícios e pareceres da CVM e da ANBIMA e às práticas de mercado;

(xlix) acordo entre a Devedora, as Fiadoras, a Securitizadora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* (*tombstone*) e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(l) não ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação e/ou hipótese de vencimento antecipado a ser prevista na Escritura de Emissão;

(li) cumprimento pela Devedora de todas as obrigações previstas nas normas aplicáveis, incluindo a publicação dos anúncios e documentos determinados pela Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021;



(lii) integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis do Código ANBIMA;

(liii) a Devedora arcar com todo o custo da Oferta, diretamente ou por sua conta e ordem, conforme substancialmente descritos nos documentos da Oferta;

(liv) obtenção de classificação de risco (*rating*) para a Emissão, em escala nacional, no mínimo equivalente a "A", em perspectiva estável, fornecido por agência de risco de reconhecida reputação (Standard & Poors, Fitch ou Moody´s), contratada pela Devedora, devendo a Devedora fornecer informações à(s) agência(s) de classificação de risco contratada(s) com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível; e

(lv) a Devedora, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, incluindo suas subsidiárias, ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos (a.1) não é uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) retro não é uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência deste Contrato, a Companhia e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins deste Contrato, (i) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da EU ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coréia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iii) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo): (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou (b) todo e qualquer país cuja Companhia, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico e qualquer dos Coordenadores e suas afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou (c) os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b). A Devedora declara, por si e pelas entidades de seu Grupo Econômico, que os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados em qualquer operação com valores mobiliários, ou qualquer relação comercial, financiamento ou investimento em atividades, ou ainda prestação de serviços a (i) Territórios Sancionados. (ii) Contraparte Restrita; e/ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo.

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação integral, até a data da liquidação da Oferta, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir, a seu exclusivo critério, de forma individual ou conjunta, pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta, observado o disposto abaixo.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Emissão e à Oferta, nos termos da Cláusula 13 do Contrato de Distribuição, e o pagamento da Remuneração de Descontinuidade aos Coordenadores e/ou às entidades por eles designadas no âmbito da Emissão, incluindo o BB-BI, nos termos da Cláusula XIX do Contrato de Distribuição, exceto no caso do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes por motivo que não imputável à Devedora, hipótese em que não será devido o pagamento da Remuneração de Descontinuidade, conforme disposto na Cláusula 15.2.1 do Contrato de Distribuição.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 58 e artigo 70, §§ 4º e 5º, da Resolução CVM 160.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão, em qualquer caso, por escrito, de prazo adicional que entendam adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá **(i)** ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou **(ii)** impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o UBS BB poderá designar o BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 1.230, 9° andar, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o n° 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo UBS BB. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Devedora ao UBS BB, a título de Prêmio de Garantia Firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao BB-BI, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

14.2. Cópia do Contrato de Distribuição da Oferta

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "Identificação das Pessoas Envolvidas" na página 113 deste Prospecto.

14.3. Demonstrativo de custos da Oferta

Descrição	Valor Total (R$)[1]	Custo Unitário por CRA (R$)[1]	% do Valor Total da Oferta[1]
Valor Total da Emissão	250.000.000,0		
Comissões dos Coordenadores [5]	6.862.202,5	27,55	2,75%
(i) Coordenação Estruturação (1a)	1.383.508,6	5,51	0,55%
(ii) Prêmio de Garantia Firme	221.361,4	1,10	0,11%
(iii) Comissão de Distribuição [2] [4]	5.257.332,6	20,94	2,09%
(iv) Sucesso [3]	-	-	0,00%
			0,00%
Securitizadora (Implantação)	39.845,1	0,16	0,02%
Securitizadora (Manutenção - Anual)	39.845,1	0,16	0,02%
Agente Fiduciário	6.829,8	0,03	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	19.351,2	0,08	0,01%
Escriturador (Implantação)	1.106,8	0,00	0,00%
Escriturador (Manutenção - Anual)	13.281,7	0,05	0,01%
Agência de Classificação de Risco	79.172,6	0,32	0,03%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção - Anual)	74.224,3	0,30	0,03%
Banco Depositário (Implantação)	3.305,8	0,01	0,00%
Banco Depositário (Manutenção - Anual)	27.600,0	0,11	0,01%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	5.014,6	0,02	0,00%
Taxa de Registro de Ofertas Públicas ANBIMA	60.500,0	0,24	0,02%
Taxa de Registro na CVM	75.000,0	0,30	0,03%
Auditor Independente	413.223,1	1,65	0,17%
Assessores Jurídicos	221.487,6	0,79	0,08%
Despesas Gerais e de *Marketing*	18.181,8	0,07	0,01%
Custo Total	**7.960.171,9**	**31,84**	**3,18%**
	242.039.828,1		



15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Formulário de Referência da Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 15.1 e 15.3 da sessão "*Informações do Prospecto*" do Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que, se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora (neste *website*, selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "Download" da versão mais recente disponível; e

- www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Formulário de Referência", selecionar no campo "Período de Entrega" o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

Demonstrações Financeiras da Emissora

- Emissora: acessar https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora, neste website selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "Download" da versão mais recente disponível.

- CVM: acessar https://www.gov.br/cvm, neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A. ". Em seguida clicar em "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A. ", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2020, 31/12/2021 ou 31/12/2022, conforme aplicável, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela DFP que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF"

Informações Trimestrais da Emissora

- Emissora: acessar https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora, neste website selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, procure pela Demonstração Financeira ou Informe Trimestral que será consultado e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

- CVM: acessar https://www.gov.br/cvm, neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar " ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.". Em seguida clicar em " ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de



30/09/2022 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pela ITR que será consultada. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”.

15.3. Demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoa Jurídica

As demonstrações financeiras divulgadas pela Devedora, do Grupo Ferrari e da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A foram elaboradas em conformidade com o BR GAAP.

Anexos a este Prospecto:

Devedora: Ferrari Agroindústria S/A

- Exercício social encerrados em 31 de Março de 2023;

- Exercício social encerrados em 31 de Março de 2022 (comparada com exercício social encerrado em 31 de Março de 2021);

Grupo Ferrari

Abrange WSC Participações Societárias S/A “Fiadora” e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A “Devedora”, WSC Agropecuária S/A “Fiadora” e Ferrari Agropecuária S/A “Fiadora”) e a Ferrari Participações Societárias S/A (“Ferrari Participações - Fiadora”) e sua controlada Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A (“Ferrari Administração - Fiadora”). Nas demonstrações financeiras do Grupo Ferrari podem ser verificadas as informações financeiras individuais de cada empresa:

- Exercício social encerrados em 31 de Março de 2023;

- Exercício social encerrados em 31 de Março de 2022 (comparada com exercício social encerrado em 31 de Março de 2021);

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A (Fiadora)

- Exercício social encerrados em 31 de Março de 2023;

- Exercício social encerrados em 31 de Março de 2022 (comparada com exercício social encerrado em 31 de Março de 2021);

15.4. Autorizações Societárias da Emissora

Autorizações societárias da Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (neste *website*, acessar a versão mais recente disponível).

15.5. Estatuto Social da Emissora

Estatuto Social da Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (neste *website*, acessar a versão mais recente disponível)

15.6. Termo de securitização

A Emissora vinculará a totalidade das Debêntures aos CRA, por meio do Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu patrimônio separado.

Acesso ao Termo de Securitização: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (neste *website*, acessar a versão mais recente disponível)

15.7. Documento lastro dos CRA

A Devedora celebrou com a Emissora o a Escritura de Emissão, o qual prevê a emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) cada, no valor total de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em sua data de emissão, observado que o valor total da emissão das Debêntures poderá ser diminuído, nos termos da Escritura de Emissão, em até 3 (três) séries, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 3ª (Terceira) emissão da Devedora, a serem subscritas de forma privada pela Emissora, que servirão de lastro para os CRA.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo/SP
Telefone: +55 (11) 3811-4959

***E-mail*:** controleoperacional@ecoagro.agr.br

***Website*:** https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora

DEVEDORA

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.
At.: André Isaías Passoni
Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301
CEP: 13631-301, Pirassunga – São Paulo
Telefone: (19) 3565-4665 – r.4610
***E-mail*:** apassoni@usinaferrari.com.br
***Website*:** https://usinaferrari.com.br/

COORDENADOR LÍDER

BANCO SAFRA S.A.
At.: Luiz Felipe Sayão
Avenida Paulista, nº 2.100, 17º Andar, Bela Vista
01.310-930 - São Paulo - SP
Telefone: +55 (11) 3175-9768
***Email*:** luiz.sayao@safra.com.br
***Website*:** www.safra.com.br

UBS BB

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
At.: Carlos Belinger
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte)
CEP 04538-132, São Paulo, SP
Telefone: (11) 2767-6182
***Email*:** carlos.belinger@ubsbb.com
***Website*:** www.ubsbb.com

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

STOCCHE FORBES ADVOGADOS
At.: Henrique Filizzola e Thadeu Bretas
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 10º andar
CEP: 04538-132, São Paulo/SP
Telefone: (11) 3755-5400
***E-mail*:** *hfilizzola@stoccheforbes.com.br e tbretas@stoccheforbes.com.br*
***Website*:** www.stoccheforbes.com.br

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

TAUIL & CHEQUER ASSOCIADO A MAYER BROWN
At.: Bruno Cerqueira
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 5º, 6º e 7º andares
CEP: 04543-011, São Paulo – SP
Telefone: (11) 2504-4694
***E-mail*:** bcerqueira@mayerbrown.com
***Website*:** www.tauilchequer.com.br



AUDITORES INDEPENDENTES

Da Devedora:
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
At.: Daniel Marino de Toledo
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
CEP: 14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone: +55 (16) 3323-6650 - Caixa Postal 457
Website: kpmg.com.br

Da Emissora:
Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
At.: Sr. Eduardo Tomazelli Remedi
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nª 105, Torre A – Edifício EZ Towers
CEP: 04711-904 – São Paulo/SP - Brasil
Telefone: +55 (11) 3940-3640
Email: eremedi@kpmg.com.br
Website: kpmg.com.br

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
PRICEWATERHOUSE COOPERS AUDITORES INDEPENDENTES.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, Edifício
Adalmiro Dellape Baptista B32, 16º andar – Itaim Bibi
CEP: 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
Website: www.pwc.com.br

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.
Do Patrimônio Separado:

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES
At.: Sra. Maria Aparecida Regina Cozero Abdo
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 121, Torre 4
CEP: 04571-900, São Paulo – SP
At.: Thiago Brehmer
Telefone: +55 (11) 3886-5100
E-mail: thiago.brehmer@br.gt.com
Website: www.grantthornton.com.br

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte
CEP 04.534-004– São Paulo, SP
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)
Website: https://www.oliveiratrust.com.br/

CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP: 05425-020, São Paulo – SP
Telefone: (11) 3030.7177
E-mail: corporate@vortx.com.br
Website: https://www.vortx.com.br



ESCRITURADOR

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
At.: Fernanda Acunzo Mencarini / Alcides Fuertes
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP: 05425-020, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-4211 / (11) 3030-7177
E-mail: escrituracao@vortx.com.br
Website: https://www.vortx.com.br

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, ÀS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS E NA CVM.

Declaração da Emissora

A Emissora declara que se encontra registrada como companhia securitizadora na CVM na categoria S1, nos termos da Resolução CVM 60, bem como que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

I. é responsável pela veracidade, consistência, correção, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA;

II. este Prospecto contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações necessárias ao conhecimento pelos Investidores Qualificados dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, reputacional, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas, atualizadas e suficientes para permitir aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

III. este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

IV. as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas, atualizadas e suficientes para permitir aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

V. nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e

VI. verificou, em conjunto com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção, atualidade e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção, atualidade e suficiência das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que:

I. este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira, reputacional e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas, atualizadas e suficientes para permitir aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

II. este Prospecto foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.

17.1 Obtenção de Exemplares do Prospecto e da Lâmina da Oferta

O Prospecto Preliminar e a Lâmina da Oferta estão disponíveis aos interessados e poderão ser obtidos eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora (neste website, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Ferrari.", acessar "N. Emissão: 238", clicar no documento desejado)

Coordenador Líder: https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm (neste *website*, clicar em "CRA – Usina Ferrari 2023", e então, clicar no documento desejado

UBS BB: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html (neste *website*, clicar em "Usina Ferrari – 299ª Emissão de CRA da ECO Securitizadora S.A." e, então, clicar no documento desejado).

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM" (sobre dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)" Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRA" e em "Securitizadora" buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" localizar o documento desejado);

B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar o menu "Produtos e Serviços", no menu, acessar na coluna "Negociação" o item "Renda Fixa", em seguida, no menu "Títulos Privados" clicar em "Saiba Mais", e na próxima página, na parte superior, selecionar "CRA" e, na sequência, à direita da página, no menu "Sobre o CRA", selecionar "Prospectos", e no campo "Emissor" buscar por "ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.", buscar no campo "Emissão" a 83ª emissão e localizar o documento desejado).

17.2 Informações Adicionais Devedora

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA

Destaques Operacionais:

A Devedora é uma usina que produziu mais de 3,2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar em média nos últimos quatro anos em sua unidade em Pirassununga. Em especial, nas safras 2021/22 e 2022/23 comercializou uma parte da produção da cana-de-açúcar para a unidade São Luiz, fornecendo tanto cana para o processamento da nova unidade, quanto para as mudas dos plantios lá realizados.



Desta forma, a quantidade de cana processada pela Ferrari é diferente da cana efetivamente disponível. Destaque para o crescimento do percentual de cana própria produzido pela Ferrari em sua unidade industrial.



Ao adicionar 50% da moagem da São Luiz com a moagem da Usina Ferrari nos últimos dois anos, a moagem apresentou um crescimento anual médio na ordem de 3,81% ao ano (desde 2010), alcançando 3,895 milhões de toneladas moídas na safra 2022/23. Tal crescimento, quando comparada com a moagem do centro-sul (em base 100), a moagem do grupo apresentou um crescimento total de mais de 56,70% enquanto o setor reduziu em 0,57% sua moagem.

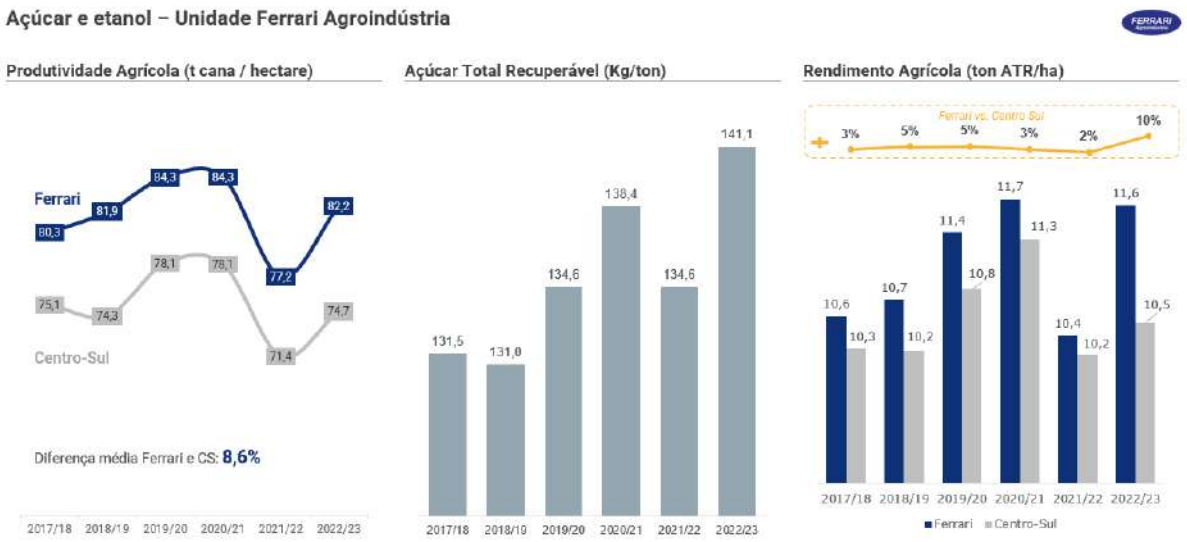


Produtividade Agrícola

Quando comparado com dados do setor divulgados pela ÚNICA[2], a Usina Ferrari apresenta produtividade maior que aquela observada no centro-sul, tanto pelas toneladas de cana produzidos em um hectare colhido (8,8% acima na média dos últimos anos), como pelas toneladas de Açúcar Total Recuperável "ATR" produzida por hectare colhido (dada pela multiplicação das toneladas de cana/hectare pelos quilos de ATR/hectare colhido).

[2] ÚNICA - União da Indústria de Cana-de-Açúcar

O quadro abaixo apresenta o comparativo entre a produtividade histórica da Devedora e a observada no setor, todos auferidos na cana própria produzida pela Devedora.



Além dos dados referentes à produtividade do segmento sucroenergético, abaixo encontre também os dados de área e produtividade para as atividades de grãos do Grupo:



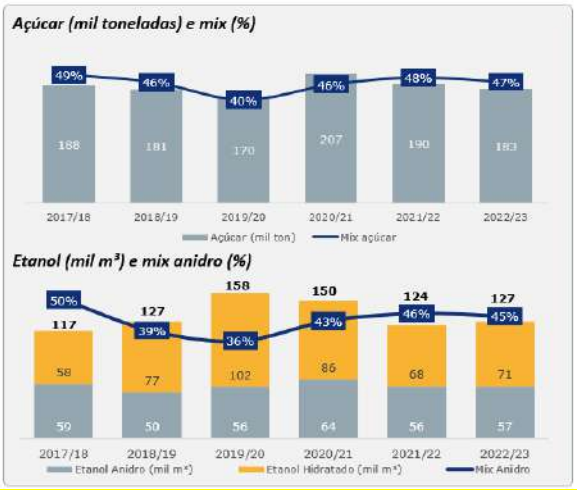
Produção

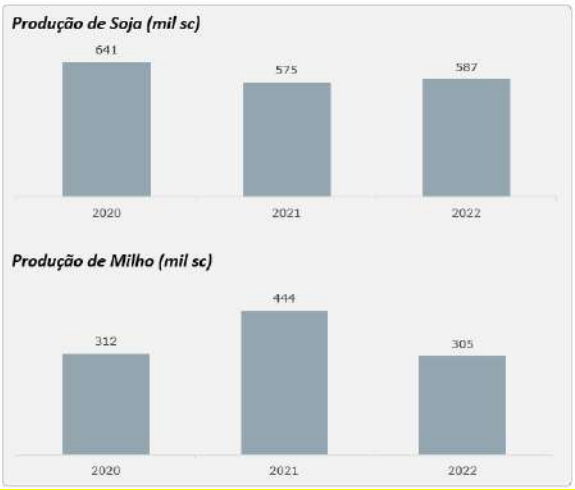
O volume de açúcar produzido pela Ferrari nas últimas safras apresentou uma média de 187 mil toneladas, com um mix de açúcar por volta de 46%. A produção de etanol apresentou volume médio de 134 mil m^3, sendo que, na média, 43% dessa produção foi de etanol anidro.

Como citado, o Grupo também atua na produção de grãos no Mato Grosso. Nesse sentido, a produção média foi de 353 mil sacas de milho e 601 mil sacas de soja nos últimos 3 anos.



Volume de Produção



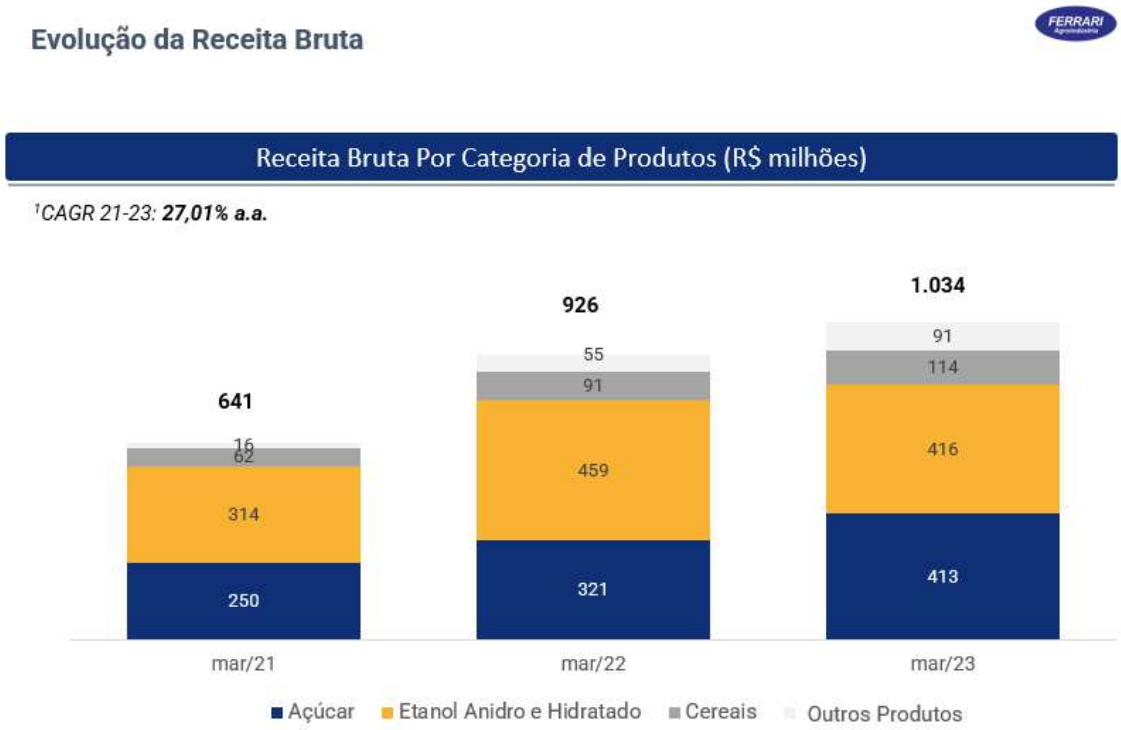


Destaques Financeiros

É importante salientar que o Grupo não combina suas demonstrações financeiras com as da São Luiz. A operação consta como um investimento realizado pela Devedora refletido nas contas de Investimento, e seus resultados anuais transitam pela demonstração de resultados do exercício (DRE) na Ferrari como equivalência patrimonial. Portanto, todos os dados abaixo representados não contemplam a operação da São Luiz.

Performance Financeira - Evolução da Receita Bruta

O Grupo Ferrari saiu de uma Receita Bruta de R$ 641 milhões na safra de 2020/21 (exercício social findo em 31 de março de 2021) para uma Receita Bruta de R$ 1,034 bilhões na safra 2022/23 (exercício social findo em 31 de março de 2023) - o que representa um crescimento de 61,3% e é equivalente a 27,01% ao ano.

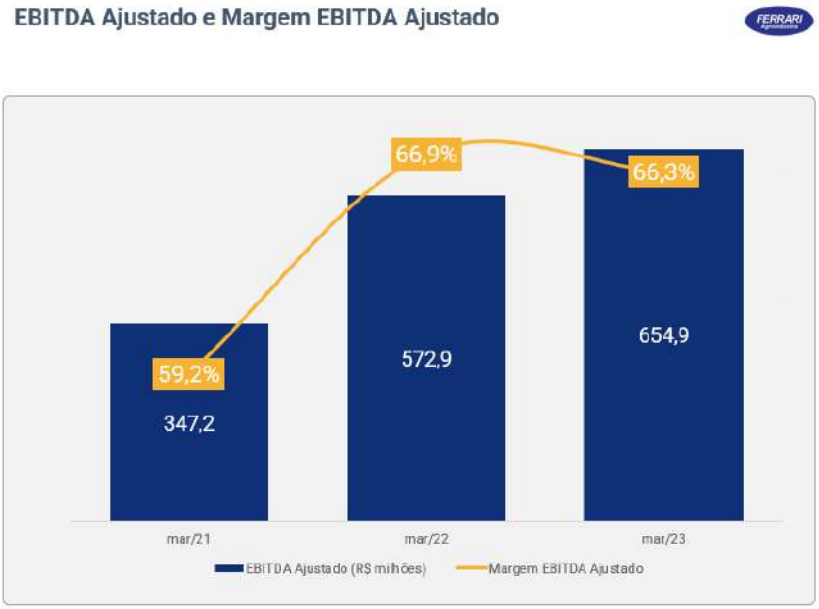


(1) O "Compound Annual Growth Rate" (CAGR), é a taxa de crescimento anual composto dado pela fórmula CAGR = (RF / RI)1/n -1 onde: RF é a Receita Bruta de Março 2023; RI - Receita Bruta de Março 2021 e n: 2 anos (mar/22 e Mar/23).

Performance Financeira - EBITDA Ajustado

Na Safra 2022/23 (exercício social encerrado em 31 março de 2023), o Grupo Ferrari apresentou Resultado do Exercício de R$ 174,8 milhões, e um EBITDA Ajustado de R$ 654,9 milhões o maior dos últimos três anos. Quando comparado ao EBITDA Ajustado da Safra 2021/22 (exercício encerrado em 31 de março de 2022) de R$ 572,9 milhões representou um aumento de 14% no ano.

A evolução da margem EBITDA Ajustado foi de 59,2% na safra 2020/21 (exercício findo em 31 de março de 2021) para 66,3% no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 – com os preços dos produtos mais remuneradores nos últimos anos se tornando relevantes para crescimento da margem.



Performance Financeira – Indicadores de Alavancagem

O endividamento médio do Grupo Ferrari nas últimas três safras representado pelos indicadores relativos à cana disponível (Dívida Líquida Ajustada /Cana Disponível na ordem de R$ 106,9/tonelada) tem se apresentado 7,9% inferior da média do setor segundo estudo divulgado pelo Itaú BBA[3] que ficou R$ 116 de dívida por tonelada de cana moída nos últimos nove anos.

Abaixo encontre a evolução da Dívida líquida em termos nominais nos últimos três exercícios sociais, bem como os indicadores de alavancagem do Grupo Ferrari representado pelos indicadores:

- Dívida Líquida /EBITDA Ajustado – que representa o seu nível de endividamento líquido (Dívida Líquida) em relação a sua geração de caixa (EBITDA Ajustado) - em 0,60x em 31 de março de 2023;

- Dívida Líquida Ajustada /EBITDA Ajustado – que representa o seu nível de endividamento líquido (Dívida Líquida Ajustada) em relação a sua geração de caixa (EBITDA Ajustado) - em 0,50x em 31 de março de 2023;

- Dívida Líquida Ajustada/Cana Disponível – medida que visa relativizar o endividamento líquido das companhias do setor pela sua disponibilidade de cana produzida, com o Grupo Ferrari possuindo indicador de R$ 101,00/tonelada em 31 de março de 2023;

- EBITDA Ajustado/Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas – indicador que demonstra a capacidade do Grupo Ferrari de arcar com o suas Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas, e foi de 5,5x em 31 de março de 2023.

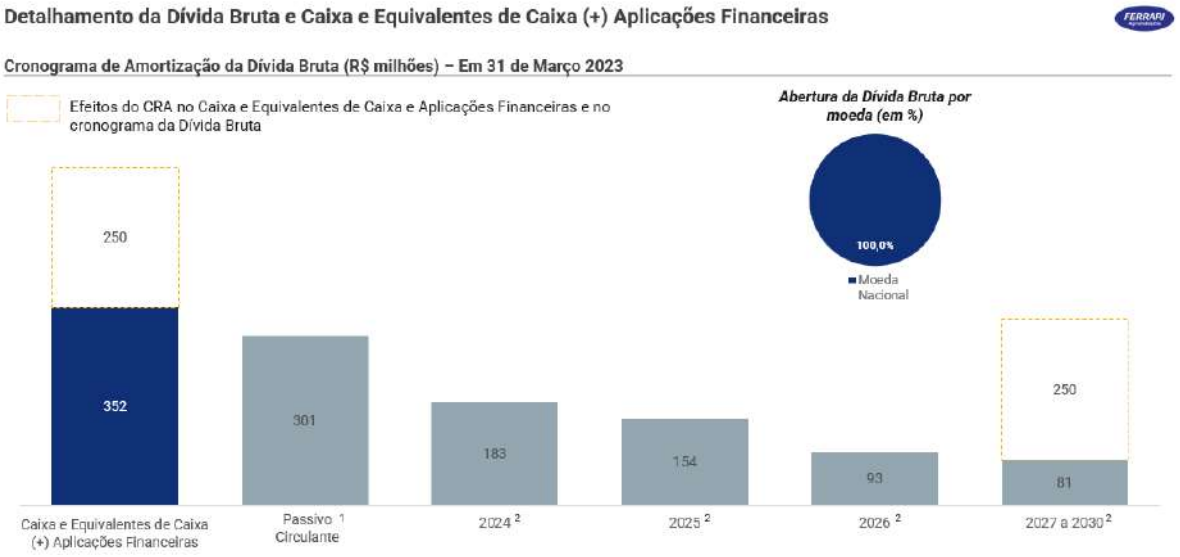
[3] https://www.udop.com.br/noticia/2022/11/08/com-alta-de-commodities-usinas-tem-desempenho-historico.html - Levantamento feito pelo Itau BBA



<u>Cronograma da dívida</u>

A conclusão da presente emissão reforçará a liquidez da Devedora, tendo um impacto positivo em seu caixa e no prazo médio do endividamento. A emissão faz parte da gestão do endividamento realizada pelo Grupo Ferrari, que, além de reforçar sua posição de caixa e liquidez, também adicionará novas parcelas de amortização apenas a partir de 2027, em anos onde o cronograma atual da dívida não apresenta porções significativas de vencimento.

Abaixo encontre o cronograma de vencimento da Dívida Bruta do Grupo Ferrari, com a inclusão dos efeitos do CRA no Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras e no cronograma de amortização da Dívida Bruta - a qual é denominada 100% em moeda nacional[4].



(1) Referente a soma dos Financiamentos e empréstimos, Financiamentos – Cooperativa e Financiamentos – Debêntures do Passivo Circulante no exercício findo em 31 de março de 2023;

(2) Referente ao Cronograma de amortização dado pela soma dos Financiamentos e empréstimos e Financiamentos – Debêntures do Passivo Não Circulante no exercício findo em 31 de março de 2023 em cada ano de Vencimento;

<u>Setor Sucroenergético</u>

O Setor Sucroenergético brasileiro compreende a produção de açúcar, etanol e energia elétrica através do processamento da cana-de-açúcar. O açúcar é um produto básico, com mercado amplamente difundido ao redor do mundo e cujo crescimento do consumo está relacionado com o crescimento da população mundial. Por outro lado, o etanol é um produto recente na matriz energética e sua utilização vem ganhando notoriedade como uma fonte de energia limpa alternativa ao petróleo, além de poder ser utilizado para a constituição de biopolímeros,

[4] A política de gerenciamento de riscos da empresa não prevê exposição cambial. Dessa forma, o saldo de Financiamentos e Empréstimos denominados em dólares são protegidos por instrumentos financeiros.

que dão origem a bioplásticos, isopreno, etc. Dois subprodutos da produção de açúcar e etanol são o bagaço da cana-de-açúcar e a palha, que posteriormente podem ser processados e utilizados para geração de energia elétrica, estando esse tipo de energia enquadrado no segmento denominado de biomassa.

Açúcar

O Brasil se destaca como o maior produtor e maior exportador de açúcar no mundo.

A produção e o consumo de açúcar no mundo crescem anualmente, segundo a FAO *(The Food and Agriculture Organization of the United Nations)*[5], a projeção é que o consumo mundial de açúcar tenha um crescimento médio de 1,0% a.a. entre os anos de 2010 e 2031, atingindo a marca de 188 milhões de toneladas consumidas conforme o gráfico abaixo.



Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook

Neste sentido, o Brasil tende a se beneficiar deste crescimento do consumo, visto que é o país com o menor custo de produção em açúcar por libra peso do mundo (devido ao clima e solo favorável para o cultivo de cana-de-açúcar).



Fonte: Prospecto 1ª emissão de debentures da Jalles Machado - página 36[6]

Como uma *commodity*, o preço do produto passa por ciclos de oferta e demanda que, naturalmente, resultam em períodos de déficit ou superávit de produção.

Segundo o relatório Brazil Sugar and Ethanol de 25 de janeiro de 2023 divulgado pelo BTG Pactual, nas últimas duas décadas, o Brasil e a Índia foram os principais impulsionadores das oscilações nos estoques globais de açúcar.

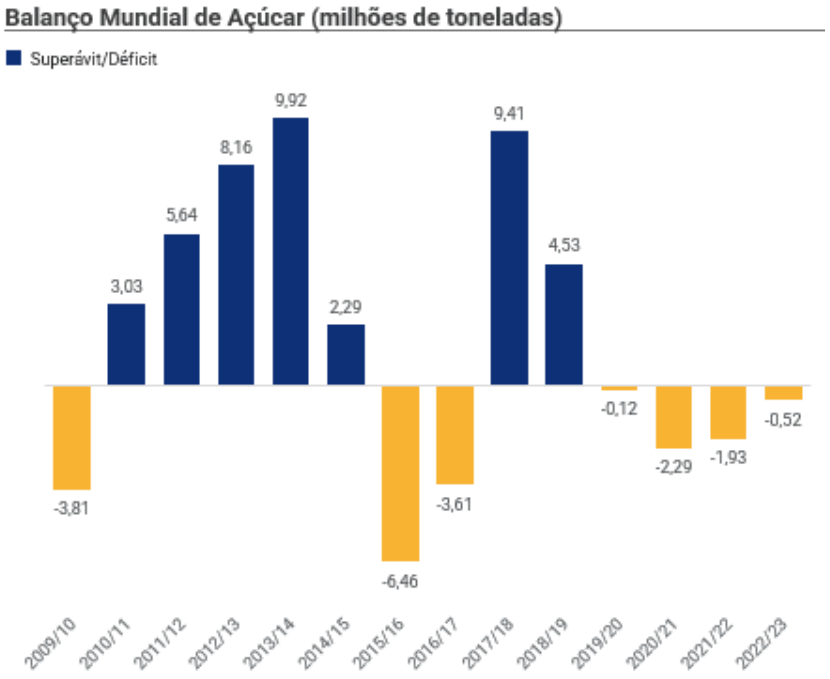
5 Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook 2021-2030 - © OECD 20213. Acessível em https://stats.oecd.org/index.aspx?DatasetCode=HIGH_AGLINK_2022#

6 Poderá ser acessado pelo link: https://institucional.xpi.com.br/downloads/BO/JALLES_MACHADO_DEBENTURES_DEF.pdf

De 2000-2010, com o ressurgimento do mercado de etanol devido à introdução de carros bicombustíveis, o Brasil "removeu" várias toneladas de abastecimento do mercado de açúcar para produzir etanol.

De 2010-2015 em diante, quando o governo começou a subsidiar os preços da gasolina via Petrobrás, a economia do etanol se deteriorou rapidamente e a produção de açúcar no Brasil disparou, levando a cinco anos consecutivos de superávit global. Desde 2015, o Brasil e a Índia comandaram a maior parte do aumento/diminuição do déficit/superávit global.

Mas como o Brasil deve retomar uma moagem maior de cana na safra 2023/24, uma oferta de açúcar mais forte forçando uma equilibrada oferta e demanda globalmente. As perspectivas de médio prazo são atraentes, com a Índia provavelmente desviando até 6 milhões de toneladas de açúcar/ano para produzir etanol a partir de 2025.



Fonte: Relatório Brazil Sugar and Ethanol de 25 de janeiro de 2023 divulgado pelo BTG Pactual

Desta forma, o preço do açúcar tem apresentado uma crescente nas últimas safras, com o preço médio da commodity por safra subindo a cada ano, saindo de USD 277 por tonelada na safra 2019/20 para USD 527,00 por tonelada na safra em julho de 2023 e uma média de USD 547 por tonelada entre quatro primeiros meses da safra 2023/2024, o que representa, um crescimento em USD além da apreciação do câmbio (R$) no período.



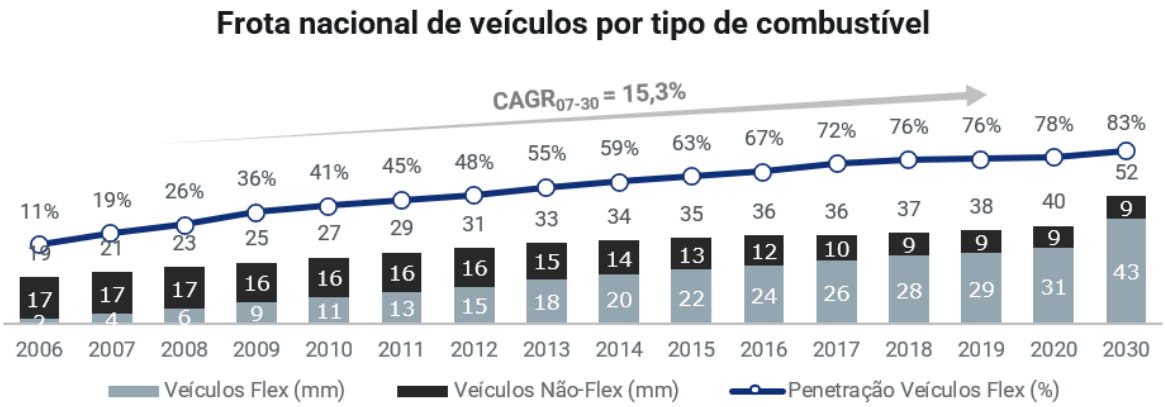
* Safra 2022/23 preços realizados até janeiro 2023.

Fonte: Intercontinental Exchange (ICE) elaborado pela FG/A

Etanol

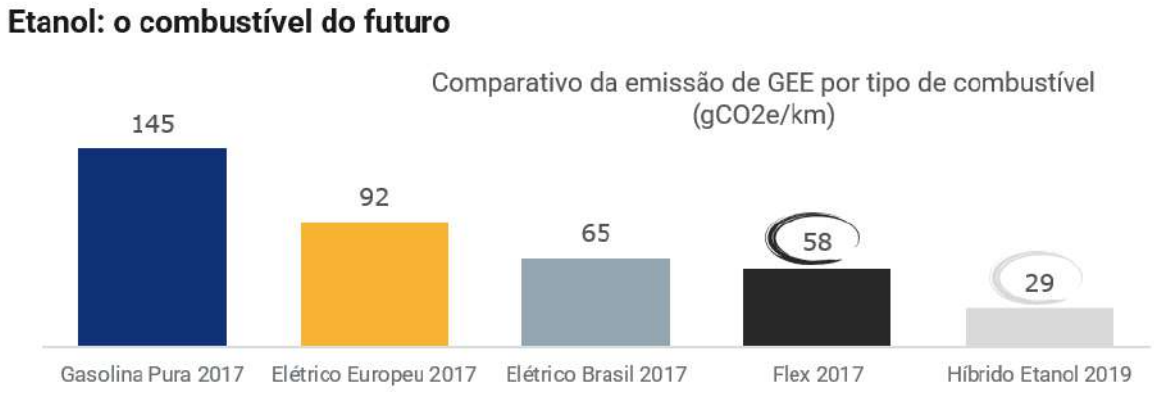
O Brasil teve importantes marcos no setor desde a década de 70 quando o governo passou a incentivar o uso do etanol como combustível, depois de alguns anos com problemas de abastecimento. O começo dos anos 2000 foi marcado pelo desenvolvimento e posterior comercialização dos veículos leves *flex fuel*, considerado um dos principais *milestones* do setor no atual século. Segundo dados da ANFAVEA, em 2006 a frota de veículos flex fuel representava apenas 11% da frota total de veículos enquanto, em 2020, esse número avançou para 78%.

A expectativa de que a participação de veículos *flex* alcance 83% de penetração no ano de 2030. Tal cenário de demanda caracteriza perspectiva positiva para o setor de açúcar e álcool no Brasil.



Fonte: ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores[7]

O etanol é um combustível limpo, visto que a emissão de gases de efeito estufa por veículos movidos a etanol é 60% menor que a de veículos movidos por gasolina pura.

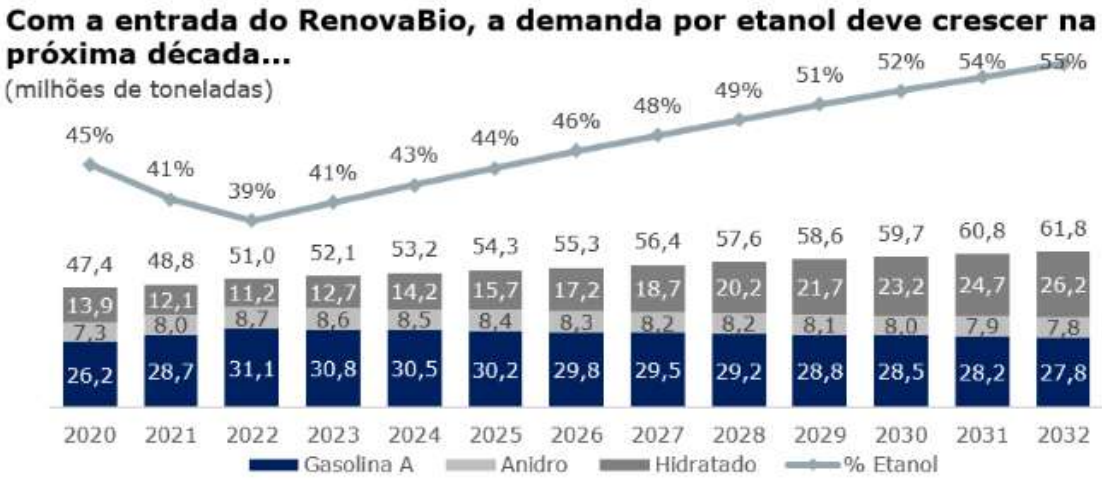


Fonte: Prospecto 1ª emissão de debentures da Jalles Machado - página 36[8]

No mercado de etanol, é destaque nos últimos anos a consolidação do RenovaBio, iniciativa do Ministério de Minas e Energia que visa expandir a produção de biocombustíveis. Com o programa, espera-se que a demanda por etanol cresça na próxima década, levando o produto a uma participação de 55% em 2032 versus 45% da gasolina A.

[7] https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-331/topico-569/Informe_Demanda_Ve%C3%ADculos_Leves_2021_2030.pdf#search=demanda%20veiculos%20leves

[8] Poderá ser acessado pelo link: https://institucional.xpi.com.br/downloads/BO/JALLES_MACHADO_DEBENTURES_DEF.pdf



Com base nos preços atuais de petróleo e gasolina e considerando as atuais metas de aquisição e emissão de Créditos de Descarbonização "CBio" a longo prazo, o BTG Pactual estima os preços chegando a R$ 91,00 em 2023 e aumentando em média 17% ao ano para R$ 278 em 2030 - com base nos volumes da CBio de 37,5 milhões em 2023 e 90,7 milhões em 2030. Em termos de adição de preço ao etanol, projetam um impacto para 2023 de incremento R$ 0,10/litro, ou 3,4%. Este movimento resultaria em um fluxo de caixa adicional aos produtores na próxima década, na ordem de R$ 30 bilhões ao ano em 2032.

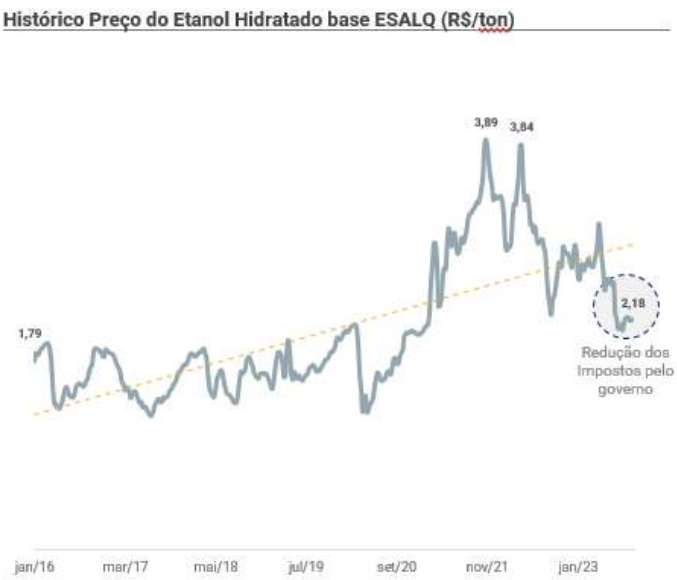


Fontes: BTG Pactual e CEPEA

Os preços de etanol no Brasil são influenciados diretamente pela oferta e demanda pelo produto, mas também (i) pelo preço do açúcar, uma vez que grande parte das usinas possuem flexibilidade para destinar a produção para o produto mais remunerador, e (ii) pela cotação do petróleo porque é um produto que compete com a gasolina – como grande parte da frota de carros é flex, os motoristas podem optar por um ou outro combustível de acordo com os preços.

Em 2022 o governo implementou mudanças tributárias importantes adotadas em meio à alta na cotação do petróleo após a guerra na Ucrânia onde alteraram alíquotas, bases de cálculo e regimes de tributação sobre os combustíveis. O corte de tributos sobre combustíveis deu significativa contribuição para o arrefecimento da inflação.

Ao longo de 2022 os tributos federais sobre a gasolina e o PIS/Cofins do etanol hidratado estão zerados. Outra alteração foi uma redução ICMS. Como os tributos sobre o etanol eram menores que os aplicados a gasolina garantindo a competitividade dos biocombustíveis em relação aos concorrentes fósseis, os impactos nos preços do etanol foram mais relevantes.



Fonte: CEPEA ESALQ

A partir de 1º de março de 2023 as alíquotas de PIS/Cofins foram retomadas, sendo R$ 0,47/litro para a gasolina e de R$ 0,02/litro para o etanol. A indústria do biocombustível comemorou a decisão, pois ela tende a oferecer mais competitividade para o renovável. Espera-se que os preços voltem a um patamar de normalidade, o que favoreceria os produtores.

Além disso, a ausência de tributos na gasolina não encontra paralelo no mundo comprometido com a sustentabilidade, pois favorece o combustível fóssil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



FERRARI
Agroindústria

ANEXOS

ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA
ANEXO III	ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA
ANEXO IV	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VI	ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO VII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 E 2021
ANEXO VIII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FERRARI DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 E 2021
ANEXO IX	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA WSC ADMINISTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 E 2021
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

JUCESP PROTOCOLO
2.634.201/22-9

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **Local e hora:** Realizada aos 25 de novembrode 2022, às 10h00, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e Anexo I à presente ata. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli e Secretária: Marcela Carvalho Pedrosa.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da atividade de emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização; **(ii)** a alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização; **(iii)** a alteração do art. 17 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pela Diretoria, em caso de delegação pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização; **(iv)** a alteração do item (i), §3º do art. 20 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão das atribuições de emissão de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização ao Diretor de Distribuição; **(v)** aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e **(vi)** autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

(I) Aprovação da alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da atividade de emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, no objeto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 2.*** *A Companhia tem por objeto:*
>
> *(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");*
>
> *(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;*
>
> *(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;*
>
> *(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;*
>
> *(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;*
>
> *(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;*
>
> *(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;*
>
> *(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas;*

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

Parágrafo Primeiro. *A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.*

Parágrafo Segundo. *A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes e do país em que forem colocados."*

(II) Aprovação da alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15. *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item; e"

(III) Aprovação da alteração do art. 17 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pela Diretoria, em caso de delegação pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17. *Compete à Diretoria, caso haja a delegação pelo Conselho de Administração, deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.."*

(IV) Aprovação da alteração do item (i), §3º do art. 20 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão das atribuições de emissão de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização ao Diretor de Distribuição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro. *Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:*

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

JUCESP
14 12 22

(i) *distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e"*

(V) Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição;

(VI) Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Uma cópia desta Ata está arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE:53696603891
CPF: 03696603891
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:44:06 BRT
ICP Brasil
5AE2519709274AAB1A5E74E4D896DEA

Joaquim Douglas de Albuquerque

Presidente

DocuSigned by:
Marcela Carvalho Pedrosa
Assinado por: MARCELA CARVALHO PEDROSA
CPF: 11510475080
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:58:51 BRT
ICP Brasil
29F6534D6F994A2AAFE4021DFC74826G

Marcela Carvalho Pedrosa

Secretária

JUCESP
14 DEZ 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 689.640/22-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

JUCESP
14 12 22

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

DocuSigned by:
Leandro Machado Mattia
Assinado por: LEANDRO MACHADO MATTIA:31663023846
CPF: 31663023846
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:53:26 BRT
ICP Brasil
49CD63E8C242457C9FAC0C4003FA2DAF

DocuSigned by:
Assinado por: JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE:03896803891
CPF: 03896803891
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:44:16 BRT
ICP Brasil
5AE35197092744AAB1A5874E4D8595DEA

DocuSigned by:
Moacir Ferreira Teixeira
Assinado por: MOACIR FERREIRA TEIXEIRA:18648782120
CPF: 18648782120
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:46:34 BRT
ICP Brasil
A8A9FED08F31442280D0D0E932804ED8

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD7550 162D8

JUCESP
14 12 22

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");

(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;

(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;

(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas;

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3° andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

JUCESP
14 12 22

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item; e

(m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria, caso haja a delegação pelo Conselho de Administração, deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão..

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 19. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo um único diretor acumular as funções de Diretor de Relacionamento com Investidores, Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e

(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

(ii) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e

(iii) cumprimento das normas especificas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

DocuSign Envelope ID: 960E8561-C921-4CF1-9E72-0CD755D162D8

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.593.070/23-9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 01 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP: 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Milton Scatolini Menten - Presidente; e Sra. João Carlos Silva de Ledo Filho – Secretário.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** nos termos do inciso "l", do art. 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de debêntures, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; **(ii)** autorização para que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de debêntures, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;

(ii) Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluso os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada digitalmente.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

ROBERTA LACERDA CRESPILHO

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

MILTON SCATOLINI MENTEN

JUCESP
05
04 ABR 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
132.693/23-9
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 76768A69-7F3A-4654-B707-BF4467CD4493

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 310

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. Data, Hora e Local: Realizada em 07 de novembro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presente a maioria dos membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre a realização da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076") e na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"), conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 01 de dezembro de 2022, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de abril de 2023 , sob o n.º132.693/23-9, publicada no jornal "Estado de São Paulo" edição do dia 6 de abril de 2023.

DocuSign Envelope ID: 76768A69-7F3A-4654-B707-BF4467CD4493

6. **Deliberações:** Foi aprovada pela maioria dos Diretores:

6.1. a realização da Emissão, a qual terá, como principais características:

(i) a Emissão será realizada em até 3 (três) séries de CRA, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(ii) Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão, sem considerar a opção de lote adicional, observado que a quantidade inicial de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA adicionais, em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA;

(iii) os CRA terão o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais);

(iv) o valor total da emissão será, inicialmente, de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o valor total da Emissão alcançar até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(v) os CRA não contarão com garantias adicionais;

(vi) os CRAS serão lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da 3ª (terceira) emissão, da Ferrari Agroindústria S.A., inscrita no CNPJ sob nº 54.846.951/0001-05, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S.A." ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente);

(vii) As Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) fiança e (ii) cessão fiduciária;

DocuSign Envelope ID: 76768A69-7F3A-4654-B707-BF4467CD4493

(viii) A Emissão terá como coordenador líder o Banco Safra S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador Líder");

(ix) os CRA serão objeto de oferta pública, a qual será objeto de registro pela CVM, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, e serão objeto de colocação pelos coordenadores sob o regime de garantia firme para o montante mínimo da Emissão, qual seja, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da opção do lote adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição;

(x) Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto, ou seja, ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA da Primeira Série");

(xi) Os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA da Segunda Série ou sobre o saldo do valor nominal unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização dos CRA da Segunda Série ou da data de pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA da Segunda Série");

(xii) Os CRA da Terceira Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRA da terceira série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de

DocuSign Envelope ID: 76768A69-7F3A-4654-B707-BF4467CD4493

acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado à taxa teto da terceira série, ou seja, (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do dia útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) dias úteis, divulgada pela B3, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da terceira série ou a data de pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA Terceira Série");

(xiii) Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série: o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização monetária dos CRA da primeira série incorporado automaticamente ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA da Primeira Série;

(xiv) o valor nominal unitário dos CRA da Segunda e Terceira Séries, ou saldo do valor nominal unitário dos CRA, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária;

(xv) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo admitido, a critério dos coordenadores a integralização dos CRA com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série.

(xvi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução da CVM nº 60;

(xvii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Ferrari Agroindústria S.A.",* a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização"); e

DocuSign Envelope ID: 76768A69-7F3A-4654-B707-BF4467CD4493

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a maioria dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos S. de Ledo Filho
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
FERRARI AGROINDÚSTRIA
CNPJ/MF Nº 54.846.951/000
NIRE 35.300.349.451

JUCESP PROTOCOLO
2.344.941/23-0

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 29 de julho de 2023

1. **Data, Hora e Local**: realizada no dia 29 de julho de 2023, às 10 (dez) horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda da Rocha, s/n, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.631-301.

2. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17 de julho de 2023, no Jornal Folha de São Paulo – SP nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, e Ofício de convocação encaminhado aos acionistas via e-mail no dia 21 de junho de 2023.

3. **Presença:** acionistas presentes, conforme artigo 135 da Lei 6.404/76, em quórum excedente ao mínimo legal para a instalação, conforme lista de presença.

4. **Mesa:** Presidente: José Sérgio Ferrari Junior. Secretário: Antônio Carlos Previte.

5. **Publicações:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 2023, foram publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 2023, no Jornal Folha de São Paulo – SP, e em 10 de julho de 2023, encaminhados via e-mail aos acionistas e disponibilizados no site da empresa: www.usinaferrari.com.br no dia 10/07/2023.

6. **Ordem do Dia:** Foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

I) **Ordinariamente: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023 e **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

II) **Extraordinariamente: a)** Alteração dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 15, 17, 19, 20, 25 e 28 do Estatuto Social, com sua consequente renumeração e consolidação, conforme proposta apresentada aos acionistas.

7. **Deliberações:** Aberta a Assembleia, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023. Passando à votação das

matérias pautadas e objeto da convocação, sob a rubrica **(i) Ordinária** e em relação ao item **a)** foram apresentadas as contas dos diretores, que após examinadas e debatidas pela Assembleia, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Quanto ao item **b)** da pauta, fora aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte destinação para o resultado do exercício social encerrado em 31 de março de 2023, cujo lucro líquido foi de R$ 149.086.370,81 (cento e quarenta e nova milhões, oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos):

- R$ 2.981.727,42 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) serão pagos a título de dividendo mínimo obrigatório;
- R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) serão pagos a título de dividendos adicionais propostos;
- R$ 145.304.643,39 (cento e quarenta e cinco milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) serão destinados à reserva de retenção de lucros.

Sob a rubrica **(ii) Extraordinária,** e em relação ao item **(a)** aprovado por unanimidade dos presentes a alteração dos seguintes artigos: 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 15, 17, 19, 20, 25 e 28.

Visando prever expressamente o disposto na Lei das Sociedades por Ações, incluiu-se ao final do artigo 6° do Estatuto Social da Companhia "devendo sua convocação e instalação obedecer ao disposto na Lei das Sociedades por Ações", desse modo, o artigo passou a contar com a seguinte redação:

> ***Artigo 6º*** *- Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que assim o exigir o interesse social, devendo sua convocação e instalação obedecer ao disposto na Lei das Sociedades por Ações.*

O artigo 7º foi alterado, passando a contar nos parágrafos inclusos disposições acerca da forma e do modo de realização da Assembleia Geral, desse modo, a redação do artigo passou a ser:

> ***Artigo 7º*** *- A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e presidida por um Diretor escolhido pela maioria dos presentes, o qual designará um acionista e/ou um diretor para servir como secretário.*
>
> ***Parágrafo Primeiro*** *- O edital de convocação da Assembleia Geral indicará, de forma sucinta, as matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas.*

Parágrafo Segundo *- A Assembleia Geral, salvo motivo de força maior, será realizada na sede da Companhia.*

Parágrafo Terceiro *- Qualquer acionista poderá participar da Assembleia Geral remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e o conteúdo de seu voto. Os acionistas que assim participarem serão considerados presentes à Assembleia Geral e deverão assinar a correspondente ata posteriormente, se necessário.*

Parágrafo Quarto *- O acionista que participar remotamente de Assembleia Geral poderá enviar por escrito, inclusive por mensagem de e-mail ou equivalente, seu voto discordante ou sua declaração de voto favorável às propostas examinadas.*

Parágrafo Quinto *- As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única, facultando-se seja a ata lavrada de forma sumária, observado o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações.*

Parágrafo Sexto *- Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76.*

Também, houve a inclusão do segundo parágrafo ao artigo 8° do Estatuto Social da Companhia, que passou a prever que a "*transformação da Companhia de um tipo em outro e as operações de incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221 da Lei nº 6.404/76*", de modo que o artigo passou a contar com a seguinte redação:

Artigo 8º *- Ressalvado os impedimentos legais e o disposto no parágrafo único deste artigo, a instalação e as deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade obedecerão às formalidades, aos requisitos e ao quórum estabelecidos na lei e serão aprovados mediante a maioria dos votos dos acionistas presentes.*

Parágrafo Primeiro *– É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto que perfazem o capital social, para deliberação sobre:*

a*. Aumento do capital social por subscrição de novas ações;*

b. *Criação de ações preferenciais e modificação das preferências ou vantagens a elas atribuídas;*

c. *Criação de debêntures ou partes beneficiárias;*

d. *Alteração do dividendo obrigatório;*

e. *Operações de incorporação, fusão ou cisão de que tome parte a Sociedade;*

f. *Participação em grupo de sociedades;*

g. *Mudança do objeto social;*

h. *Transformação da Sociedade de um tipo em outro;*

i. *Dissolução da Sociedade;*

j. *Fixação da remuneração dos administradores;*

k. *Requerimento de recuperação judicial ou confissão de falência;*

l. *Quaisquer outras alterações estatutárias relacionadas com as matérias indicadas nas letras anteriores.*

Parágrafo Segundo *- A transformação da Companhia de um tipo em outro e as operações de incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221 da Lei nº 6.404/76.*

Ademais, houve a inclusão do artigo 9° ao Estatuto Social da Companhia, a fim de que a administração da Companhia pela Diretoria passasse a ser regida estatutariamente, desse modo, o artigo foi incluído com a seguinte redação:

Art. 9º *- A Companhia é administrada pela Diretoria, observadas as limitações estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.*

Parágrafo Primeiro *- Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.*

Parágrafo Segundo *- O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos diretores eleitos.*

Parágrafo Terceiro *- A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros da Diretoria.*

Considerando a previsão estatutária de que a companhia será administrada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) diretores, bem como que a companhia será representada pela assinatura de dois diretores em conjunto, foi deliberada a necessidade de alteração do estatuto social da companhia para que, uma vez vacante um cargo da diretoria e remanescendo diretores bastantes para preencher o mínimo de vagas necessárias à administração e representação da companhia, torne-se desnecessária a eleição de um novo diretor para ocupar o

cargo vago. Nestes termos, foi posta em votação e aprovada por unanimidade a seguinte redação do artigo 11 (antigo artigo 10) do Estatuto Social:

> ***Artigo 11*** *- Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos, a qualquer tempo, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e empossе de seus substitutos.*
>
> ***§ 1º*** *- Em caso de vacância em cargo da diretoria, a Assembleia Geral deliberará sobre a necessidade de seu preenchimento, podendo eleger novo Diretor ou deixar de fazê-lo, quando houver, no mínimo, 2 (dois) diretores remanescentes, bastantes para administrar e representar a companhia nos termos dos artigos 9º e 14 deste Estatuto.*
>
> ***§ 2º*** *- O disposto no parágrafo anterior se aplicará, também, na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer Diretor.*

As alíneas g), h), i) e j) do artigo 15 (antigo artigo 14) foram alteradas, passando a constar como valor máximo disponível para a Companhia para a aprovação de investimentos e concessão de garantias reais R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo que antes o máximo disponível era de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), assim o artigo passa a ser redigido com a seguinte redação:

> ***Artigo 15*** *– Compete a Diretoria:*
>
> ***(a)*** *Aprovar o plano anual de negócios e as suas eventuais revisões, bem como o orçamento geral relativo às receitas, despesas e investimentos da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, que deverão incluir, em anexo próprio, os limites de risco e de endividamento a serem assumidos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias e controladas;*
>
> ***(b)*** *Avaliar a viabilidade da abertura de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior;*
>
> ***(c)*** *Quando deliberado pela contratação de auditores independentes da Companhia, aprovar a sua nomeação ou substituição;*
>
> ***(d)*** *Submeter à Assembleia Geral proposta sobre emissão de quaisquer ações, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou outros valores imobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia;*
>
> ***(e)*** *Aprovar a aquisição, a alienação, a transferência a qualquer título ou oneração, direta ou indireta, de ações, quotas e/ou quaisquer valores mobiliários de propriedade da Companhia ou de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia;*
>
> ***(f)*** *Submeter à Assembleia Geral a proposta de celebração, alteração, rescisão, prorrogação de quaisquer contratos envolvendo as marcar, patentes e demais direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia;*

(g) Aprovar a celebração de quaisquer contratos ou outros negócios jurídicos previstos no orçamento anual aprovado pela Companhia, cujo valor em uma única operação OU série de operações correlatas seja inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o período de um ano, atualizados anualmente pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo;

(h) Aprovar investimentos não previstos no plano anual de negócios da Companhia e em valor inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados anualmente pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;

(i) Aprovar a concessão de avais, fianças ou outras garantias reais ou fidejussórias em favor de sociedades controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico da Companhia, no limite de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(j) Exercer as demais atribuições legais e estatutárias e resolver os casos omissos neste Estatuto Social, exercendo todas as atribuições que a Lei ou este Estatuto Social não outorgam a outro órgão da Companhia.

A partir das aprovações, o artigo 17 passa a estabelecer sobre o quórum de deliberação do Conselho Fiscal, assim, a redação do seguinte parágrafo único:

***Artigo 17** - O conselho fiscal da sociedade será de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com a competência e a remuneração prevista em lei.*

***Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.*

Além disso, há inclusão da letra b) no artigo 19 (antigo artigo 18), a fim de se prever expressamente em Estatuto Social a aplicação dos artigos 195 a 197 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que o artigo passa a contar com a seguinte redação:

***Artigo 19** - Do lucro líquido verificado no exercício social, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância necessária à constituição das reservas previstas nos artigos 195 a 197 da Lei das Sociedades por Ações, por proposta da Diretoria e, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 198 e 199 da mesma lei; c) mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desse lucro líquido, com os ajustamentos do artigo 202 da Lei no 6.404/76, para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, e d) o restante, se houver, terá a destinação que lhe atribuir a Assembleia Geral.*

Igualmente, há inclusão do artigo 25, que passa a prever o direito de retirada dos acionistas com base nos artigos 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

> ***Artigo 25*** *– O acionista tem o direito de retirar-se da Sociedade nos termos do quanto previsto nos artigos 136-A e 137 da Lei 6.404/76.*

Ademais, há alteração do artigo 20, de modo que haja previsão estatutária de que a Sociedade poderá declarar dividendos intercalares, além dos já previstos dividendos intermediários, desse modo, a redação do artigo passa a ser:

> ***Artigo 20*** *– A sociedade poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.*
>
> ***Parágrafo Único*** *– Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.*

Ademais, houve a inclusão do artigo 28, que passa a dispor sobre as decisões em casos omissos, que devem seguir o rito da lei:

> ***Artigo 28*** *– Os casos omissos e as matérias não suficientemente reguladas no presente estatuto serão decididos de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação complementar.*

8. Lavratura da Ata: foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas.

9. Consolidação do Estatuto Social: Diante da aprovação da alteração dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 15, 17, 19, 20, 25 e 28 os acionistas aprovaram também a consolidação do Estatuto Social, que é parte anexa da presente ata.

10. Encerramento: aprovadas as matérias constantes da ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após ter sido lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia, sendo certificada a presença eletrônica dos demais acionistas, conforme previsão da IN 79/2020 do DREI.

11. Assinaturas: Confere com o original. Extraída do Livro próprio.

Pirassununga, 29 de junho de 2023.

Mesa:

José Sérgio Ferrari Junior
Presidente

Antônio Carlos Previte
Secretário

JUCESP
08
17 AGO 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

336.843/23-9

JUCESP

JUCESP

ANEXO I

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FERARI AGROINDÚSTRIA S/A
CNPJ nº 54.864.951/0001-05
NIRE nº 35.300.340.451

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições da Lei 6.404/76, alterações posteriores e demais legislação aplicável, nos casos omissos, denomina-se **FERRARI AGROINSÚTRIA S/A.**

Artigo 2º – A sociedade terá sua sede e foro jurídico na Fazenda da Rocha, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil CEP 13.631-301. A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial I: Fazenda Santa Maria da Rocha – Porto Ferreira – SP – Brasil
Situado na Fazenda Santa Maria da Rocha, s/n, zona Rural
CEP: 13669-899
CNPJ: 54.864.951/0002
NIRE: 35901659532
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar e Produção e Comercialização de Fertilizantes, Composto Orgânico e Biofertilizantes.

Filial II: Fazenda Rio Corrente – Porto Ferreira – SP – Brasil
Situado na Estrada do Morro Alto – Vicinal, Zona Rural
CEP: 13669-899
CENPJ: 54.864.951/0004
NIRE: 35902155333
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial III: Fazenda Santa Rosa Baixa – Descalvado – SP – Brasil
Situado na antiga estrada de Pirassununga à Descalvado, Bairro Santa Rosa
CEP: 13690-000
CNPJ: 54.846.951/0005
NIRE: 35902155317
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial IV: Fazenda Santa Eliza – Santa Rita do Passa Quatro – SP – Brasil
Situado no confronto com as Fazendas: São Valentim, Santa Rita, Santo Antônio e Itaóca, Zona Rural
CEP: 13670-000
CNPJ: 54.846.951/0006
NIRE: 35902155350

Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial V: Sítio Dinamarca – Pirassununga – SP – Brasil
Situado a 3 quilômetros da Rodovia Faria Lima, KM 16, Zona Rural
CEP: 13631-301
CNPJ: 54.846.951/0007
NIRE: 35902155325
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial VI: Fazenda Boa Vista – Tambaú – SP – Brasil
Situado na estrada municipal que liga Tambaú à Mococa – KM 10, Zona Rural.
CEP: 13710-000
CNPJ: 54.846.951/0008
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial VII: Fazenda Monjolinho – Santa Cruz das Palmeiras – SP – Brasil
Situado na estrada municipal da fazenda Brejão, Zona Rural
CEP: 13650-000
CNPJ: 54.846.951/0009
NIRE: 35902155341
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial VIII: Fazenda do Brejão – Casa Branca – SP – Brasil
Situado na estrada municipal que liga Santa Cruz das Palmeiras à Casa Branca, Zona Rural.
CEP: 13700-000
CNPJ: 54.846.951/0010
NIRE: 35902155309
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial IX: Sociedade Agro Pecuária São João – Santa Cruz das Palmeiras – SP – Brasil
Situado na Fazenda São João, s/n, Bairro Santa Maria, Zona Rural
CEP: 13650-000
CNPJ: 54.846.951/0011
NIRE: 35902731962
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar

Filial X: Sítio Santa Tereza – Leme – SP – Brasil
Situado no Sítio Santa Tereza, s/n, Zona Rural
CEP: 13610-190
CNPJ: 54.846.951/0013
NIRE: 35903784695
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial XI: Fazenda Boa Esperança – Santa Cruz da Conceiçãi – SP – Brasil

Situado na Fazenda Boa Esperança, s/n, zona Rural
CEP: 13625-000
CNPJ: 54.846.951/0014
NIRE: 35903784709
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial XII: Fazenda Capão Alto – Analândia – SP - Brasil
Situado na Fazenda Capão Alto, s/n, Zona Rural
CEP: 13550-000
CNPJ: 54.846.951/0015
NIRE: 35903784687
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial XIII: Sítio Santa Helena – Aguaí – SP – Brasil
Situado no Sítio Santa Helena, s/n, zona Rural
CEP: 13860-000
CNPJ: 54.846.951/0016
NIRE: 35903784679
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial XIV: Sítio Granja Natal – Santa Rosa de Viterbo – SP – Brasil
Situado no Sítio Granja Natal, s/n, Bairro Nhumirim, Zona Rural
CEP: 14270-000
CNPJ: 54.846.951/0017
NIRE: 35903784717
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Filial XV: Rua Treze de Maio – Santa Cruz das Palmeiras – SP – Brasil
Situado na rua Treze de Maio, nº 872, Centro, Santa Cruz das Palmeiras
CEP: 13650-000
CNPJ: 54.846.951/0018
Atividade: Cultivo de Cana de Açúcar.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir e/ou fechar filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos acionistas, observadas as restrições legais a respeito.

Artigo 3º – A sociedade tem como objeto social: a) exploração e comercialização dos produtos resultantes de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris; b) comercialização e industrialização de produtos agrícolas, especialmente cana-de-açúcar, para a produção de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; c) comercialização de álcool, açúcar, derivados, subprodutos e conexos; d) compra, venda, importação, exportação, distribuição e consignação de produtos industrializados; e) prestação de serviços de adaptação de solo, correção de solo, preparo de solo, plantios, tratos culturais, colheitas, armazenamento e confinamento de animais; f) participação em outras sociedades, consórcios,

negócios ou empreendimentos de qualquer natureza; g) dedicação ao ramo de agricultura em geral e pecuária; h) prestação de serviços principais e acessórios de operação, manutenção e gerenciamento de equipamentos relacionados à atividade de cogeração de energia elétrica em usinas termoelétricas; i) produção e comercialização de fertilizantes; j) fabricação e comercialização de composto orgânico e biofertilizantes; k) cultivo e comercialização de grãos e amendoim; l) prestação de serviços de garagem e lavagem de veículos automotores; m) intermediação de títulos em geral e contratos quaisquer; e n) atividades de apoio à agricultura de pós colheita.

Artigo 4º – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O Capital Social é de R$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta mil reais), divido em 9.024.273 (nove milhões, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Único – Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sendo cada ação considerada indivisível perante a sociedade, que não lhe reconhecerá mais de um proprietário.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º – Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que assim o exigir o interesse social, devendo sua convocação e instalação obedecer ao disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º – A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e presidida por um Diretor escolhido pela maioria dos presentes, o qual designará um acionista e/ou um diretor para servir como secretário.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação da Assembleia Geral indicará, de forma sucinta, as matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, salvo motivo de força maior, será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Qualquer acionista poderá participar da Assembleia Geral remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro

meio de comunicação que permita a identificação do acionista e o conteúdo de seu voto. Os acionistas que assim participarem serão considerados presentes à Assembleia Geral e deverão assinar a correspondente ata posteriormente, se necessário.

Parágrafo Quarto - O acionista que participar remotamente de Assembleia Geral poderá enviar por escrito, inclusive por mensagem de e-mail ou equivalente, seu voto discordante ou sua declaração de voto favorável às propostas examinadas.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única, facultando-se seja a ata lavrada de forma sumária, observado o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76.

Artigo 8º – Ressalvado os impedimentos legais e o disposto no parágrafo único deste artigo, a instalação e as deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade obedecerão às formalidades, aos requisitos e ao quórum estabelecidos na lei e serão aprovados mediante a maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Primeiro – É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto que perfazem o capital social, para deliberação sobre:

a. Aumento do capital social por subscrição de novas ações;

b. Criação de ações preferenciais e modificação das preferências ou vantagens a elas atribuídas;

c. Criação de debêntures ou partes beneficiárias;

d. Alteração do dividendo obrigatório;

e. Operações de incorporação, fusão ou cisão de que tome parte a Sociedade;

f. Participação em grupo de sociedades;

g. Mudança do objeto social;

h. Transformação da Sociedade de um tipo em outro;

i. Dissolução da Sociedade;

j. Fixação da remuneração dos administradores;

k. Requerimento de recuperação judicial ou confissão de falência;

l. Quaisquer outras alterações estatutárias relacionadas com as matérias indicadas nas letras anteriores.

Parágrafo Segundo - A transformação da Companhia de um tipo em outro e as operações de incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Artigo 9º – A Companhia é administrada pela Diretoria, observadas as limitações estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos, a qualquer tempo, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e empossе de seus substitutos.

§ 1º - Em caso de vacância em cargo da diretoria, a Assembleia Geral deliberará sobre a necessidade de seu preenchimento, podendo eleger novo Diretor ou deixar de fazê-lo, quando houver, no mínimo, 2 (dois) diretores remanescentes, bastantes para administrar e representar a companhia nos termos dos artigos 9º e 14 deste Estatuto.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior se aplicará, também, na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer Diretor.

Artigo 12 - Os Diretores receberão "salários" bem como gratificações e participações nos lucros que serão fixados pela Assembleia Geral, sempre em montante global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição entre seus membros.

Artigo 13 - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer Diretor, feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 14 - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada, no prazo de 03 (três) dias, para deliberar sobre o assunto e, persistindo o impasse, deverá ser convocada Assembleia Geral para decidir especificamente sobre a matéria.

Artigo 15 – Compete à Diretoria:

a) Aprovar o plano anual de negócios e as suas eventuais revisões, bem como o orçamento geral relativo às receitas, despesas e investimentos da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, que deverão incluir, em anexo próprio, os limites de risco e de endividamento a serem assumidos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias e controladas;

b) Avaliar a viabilidade da abertura de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior;

c) Quando deliberado pela contratação de auditores independentes da Companhia, aprovar a sua nomeação ou substituição;

d) Submeter à Assembleia Geral proposta sobre emissão de quaisquer ações, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou outros valores imobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia;

e) Aprovar a aquisição, a alienação, a transferência a qualquer título ou oneração, direta ou indireta, de ações, quotas e/ou quaisquer valores mobiliários de propriedade da Companhia ou de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia;

f) Submeter à Assembleia Geral a proposta de celebração, alteração, rescisão, prorrogação de quaisquer contratos envolvendo as marcar, patentes e demais direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia;

g) Aprovar a celebração de quaisquer contratos ou outros negócios jurídicos previstos no orçamento anual aprovado pela Companhia, cujo valor em uma única operação OU série de operações correlatas seja inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o período de um ano, atualizados anualmente pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo;

h) Aprovar investimentos não previstos no plano anual de negócios da Companhia e em valor inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados anualmente pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;

i) Aprovar a concessão de avais, fianças ou outras garantias reais ou fidejussórias em favor de sociedades controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico da Companhia, no limite de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

j) Exercer as demais atribuições legais e estatutárias e resolver os casos omissos neste Estatuto Social, exercendo todas as atribuições que a Lei ou este Estatuto Social não outorgam a outro órgão da Companhia.

Artigo 16 – Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Sociedade incumbirá a dois Diretores, em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos, ou ainda a dois procuradores, em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados, dispondo, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:

a. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele e perante terceiros em geral, inclusive quaisquer órgãos ou repartições da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras; e

b. Assinar todos e quaisquer documentos que impliquem na assunção de direitos, obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, tais como, entre outros, escrituras, contratos, instrumentos públicos e particulares de qualquer natureza, títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, faturas comerciais, duplicatas, bem como outros papéis e documentos não especificamente aqui previstos e, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e aplicações financeiras e mobiliárias.

Parágrafo 1º - Fica vedada a representação da Companhia por dois Diretores que sejam ascendentes e descendentes entre si.

Parágrafo 2º - Nos atos e documentos que envolvam a alienação, por qualquer forma e título, de bens imóveis da Sociedade, bem como celebração de contratos entre a Sociedade e qualquer acionista, os seus controladores, ou ainda subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas deverá ela estar representada por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - Nos atos e documentos que envolvam a aquisição ou oneração, por qualquer forma ou título, de bens imóveis da Sociedade, deverá ela estar representada por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º - Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo os instrumentos respectivos especificar os poderes conferidos e conter o período de validade que não excederá de 1 (um) ano.

Parágrafo 5º - As procurações para fins judiciais serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, mas deverão conter finalidade e poderes específicos e prazo correspondente ao fim a que se destinam, podendo, contudo, ser antecipadamente revogadas.

Parágrafo 6º - São nulos e não produzirão efeitos em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, notadamente fianças, avais e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros, salvo se concedidas ou outorgadas às sociedades controladas ou coligadas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

JUCESP

Artigo 17 - O conselho fiscal da sociedade será de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com a competência e a remuneração prevista em lei.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18 - Exceção feita ao ano de 2006 que terá 15 meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2006 e encerrando-se em 31 de março de 2007, o exercício social inicia-se em 01 de abril e encerrará no dia 31 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 19 - Do lucro líquido verificado no exercício social, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância necessária à constituição das reservas previstas nos artigos 195 a 197 da Lei das Sociedades por Ações, por proposta da Diretoria e, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 198 e 199 da mesma lei; c) mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desse lucro líquido, com os ajustamentos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, e d) o restante, se houver, terá a destinação que lhe atribuir a Assembleia Geral.

Artigo 20 - A sociedade poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares: (I) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (II) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (III) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos em montante inferior ao estabelecido no artigo 17 ou a retenção de todo o lucro, respeitados os termos do artigo 202, § 3º, da Lei nº 6.404/76, podendo a qualquer tempo, e observada as prescrições legais, corroborar as deliberações da Diretoria em provisionar e quitar juros sobre o capital próprio, que serão imputados aos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VII – NEGOCIAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Artigo 22 - Os acionistas que desejarem alienar suas participações societárias, no todo ou em parte, deverão observar as regras de direito de preferência e de

direito de participação na alienação previstas neste Estatuto e na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 1º - A alienação das ações será, sempre e necessariamente, precedida de sua oferta formal à própria sociedade, desde que atendida as condições previstas do artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Em não havendo interesse da sociedade, a oferta deverá ser dirigida aos demais acionistas.

Parágrafo 2º - A oferta formal deverá ser detalhada, explicitando o valor da transação, suas condições, o nome e a qualificação dos interessados.

Parágrafo 3º - A sociedade ofertada terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se e exercer ou não o seu direito de preferência.

Parágrafo 4º - Caso a sociedade não exerça o direito de preferência, esta preferência ainda caberá aos demais acionistas, em uma primeira etapa, na proporção do número de ações que possuírem e, em segunda etapa, a quaisquer acionistas, independentemente da percentagem de sua participação acionária, já detida.

Parágrafo 5º - Esgotados os 30 (trinta) dias para manifestação da sociedade ofertada, terão os demais acionistas outros 30 (trinta) dias para exercerem ou não seu direito de preferência.

Parágrafo 6º - As ofertas do acionista retirante, tanto à própria sociedade quanto aos demais acionistas, serão formais, terão que ser feitas mediante documento escrito e entregues mediante protocolo (à sociedade na pessoa de seu representante legal e aos acionistas pessoalmente).

Parágrafo 7º - O preço pretendido pelo acionista retirante para a venda das suas ações (objeto da oferta para o exercício do direito de preferência) não poderá ser superior ao valor encontrado para as ações pelo valor do ativo líquido que for apurado na ocasião, em balanço específico, levantando em 30 dias anteriores a oferta nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 8º - Os prazos dos §§ 3º e 5º somente começarão a fluir após a fixação do valor-teto para as ações, apurado na forma do parágrafo 7º.

Parágrafo 9º - Também aplicam-se as disposições deste Artigo 20 aos beneficiários finais das participações societárias da Sociedade, em qualquer grau.

Artigo 23 - As disposições deste capítulo aplicam-se a todas as ações, valores mobiliários conversíveis em ações, bônus de subscrição, direitos à subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que os acionistas da Sociedade ou os beneficiários finais de participações societárias da Sociedade detenham ou que no futuro venham a deter, seja a que título, modo ou tempo for.

Artigo 24 - Será ineficaz em relação à Sociedade e a terceiros, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta, alienação, subscrição, conversão ou qualquer outra forma de aquisição de participações societárias da Sociedade, de forma direta ou indireta, que não atendam ao disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – DIREITO DE RECESSO

Artigo 25 – O acionista tem o direito de retirar-se da Sociedade nos termos do quanto previsto nos artigos 136-A e 137 da Lei 6.404/76.

Artigo 26 - Em caso de retirada de acionista da Sociedade, serão pagos os seus respectivos haveres, mediante o levantamento de balanço especial a ser elaborado nos 90 dias subsequentes à manifestação expressa da retirada.

I – O pagamento dos haveres respectivos será efetuado em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço referido neste artigo e as demais em igual data dos meses subsequentes. Acrescidas de correção monetária calculada pela variação do IGP-M ou por outro índice que o substitua, desde a data do referido balanço especial até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

II – Em qualquer hipótese em que ocorra o direito de recesso por qualquer acionista ou seus respectivos herdeiros, deverão ser preservados os elevados interesses da Sociedade, de modo a lhe ser assegurado recursos financeiros suficientes para atingir os seus objetivos e metas, ainda que isto implique em se diferir o atendimento dos interesses particulares do acionista que se afasta da Sociedade.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 27 - A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, devendo a assembleia geral deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 – Os casos omissos e as matérias não suficientemente reguladas no presente estatuto serão decididos de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação complementar.

Artigo 29 - Para as decisões cujas diretrizes não estejam neste instrumento, observar-se-á a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Pirassununga – SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pirassununga (SP), 29 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS PREVITE

JOSÉ SÉRGIO FERRARI JUNIOR

FÁBIO FERRARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

[illegible]

CLAUDINEI DONIZETI CECCATO - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

[illegible]

DERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Rerratificação referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2023

Processo Licitatório 33/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna público, a todos os empresas interessadas em participar do referido certame, a rerratificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2023, com as seguintes alterações:

- Alteração na data de realização do mesmo para o dia 28/07/2023 às 09h00min;

Considerando as alterações acima elencadas, ficam realteradas as datas para abertura da sessão pública sendo:

Entrega das propostas: 28/07/2023

Realização da sessão pública: 28/07/2023

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do referido edital.

O conteúdo rerratificado poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Divinolândia-SP de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas junto à Divisão de Licitações, bem como pelo site www.divinolandia.sp.gov.br.

Publique-se.

Antônio do Padua Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

[illegible]

Cravinhos, 14 de julho de 2023. Edinalvo Gomes Bueno - Prefeito Municipal de Cravinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE, ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, PREFEITO VEM PUBLICAR A QUEM SE INTERESSAR O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº [illegible] TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible]/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº [illegible]/2023. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2023. CREDENCIAMENTO: [illegible] LOCAL: Sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA – SP Rua Júlio Cândido, n.º 405. Tipo MENOR PREÇO - Empreitada Global. CONTRATO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA 09 DE JULHO E AV DONA BENEDITA CAMARGO [illegible] e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista - (18) 3851-9000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 1442/2023

Acha-se aberta nesta Prefeitura a Tomada de Preços nº 006/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Ampliação e Readequação de Abrigo em Ponto de Ônibus Metropolitano – KM 50, no Município de Pirapora do Bom Jesus SP. Abertura dos Envelopes: 04/08/2023, às 09:00 horas. A Pasta contendo o Edital Completo encontra-se no Setor de Licitações, sito à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, onde o mesmo poderá ser consultado e/ou obtido, inclusive pelo e-mail [illegible]. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações através do e-mail [illegible], ou pelo telefone (11) 4131-9181 ramal 8197. Pirapora do Bom Jesus, 14 de julho de 2023.

[illegible] – Presidente da Comissão de Licitações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Reabertura de licitação – Pregão eletrônico 39/2023 – Processo: 942/2023

Objeto: Contratação dos serviços de empresa ou cooperativa para Coleta Seletiva e Operação da Usina de Triagem de Materiais Recicláveis do município de Barretos por 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações detalhadas no anexo I – Termo de referência.

Data da sessão pública do Pregão:	28/07/2023
Recebimento das Propostas:	17/07/2023 das 08h00 até 28/07/2023 às 08h00
Abertura das Propostas:	28/07/2023 às 08h00min
Início da sessão de disputa de lances:	28/07/2023 às 08h30
Local:	[illegible]

O edital está disponível no site www.saaeb.com.br

Estado de Connecticut

Tribunal de Sucessões, Tribunal de Sucessões de Bridgeport

AVISO A Wallace Onésio Rodrigues, cuja última residência conhecida foi na cidade de Fernandes Tourinho, Brasil.

De acordo com uma ordem de Paul J. Ganim, Juiz, uma audiência será realizada no Tribunal de Sucessões de Bridgeport 999 Broad Street, Bridgeport, CT 06604 em 10 de agosto de 2023 às 12:15 da tarde sobre uma petição para Remoção do Guardião de a Pessoa relativa a um determinado filho menor nascido em 31 de janeiro de 2008. A decisão do tribunal afetará seu interesse, se houver, conforme aparece mais detalhadamente na petição arquivada.

DIREITO A CONSULTORIA: Se a pessoa acima mencionada desejar ter um advogado, mas não puder pagar por um, o tribunal fornecerá um advogado mediante prova de incapacidade de pagamento. Qualquer solicitação desse tipo deve ser feita imediatamente entrando em contato com a secretaria do tribunal onde a audiência será realizada.

Por ordem do tribunal Paul J. Ganim, Juiz

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Rerratificação referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/2023

Processo Licitatório: 36/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26/2023

A Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a rerratificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2023 com as seguintes alterações:

- Alteração na data de realização do mesmo para o dia 31/07/2023 às 09h00min.

Considerando as alterações acima elencadas, ficam realteradas as datas para abertura da sessão pública sendo:

Entrega das propostas: 31/07/2023

Realização da sessão pública: 31/07/2023

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do referido edital.

O conteúdo rerratificado poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Divinolândia-SP de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas junto à Divisão de Licitações, bem como pelo site www.divinolandia.sp.gov.br.

Publique-se.

Antônio do Padua Aquino

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SQA-DR20-DA - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023/SQA-DR20-DA (OC nº 26220126051 2023OC00007)**, destinado à **COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E INFORMAÇÃO**, denominado PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE ATENDIMENTO, APOIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS ADMINISTRADAS PELO DER/SP, POR INTERMÉDIO DOS DIVERSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO; APOIO AO DER/SP NO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, ASSIM COMO DE DADOS OPERACIONAIS DE TRÂNSITO; APOIO AO DER/SP NAS AÇÕES DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO; ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO, INTERNA, EXTERNA E OU PELOS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E DE REDES/MÍDIAS DIGITAIS; INCLUINDO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA APOIO E PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES**, a ser realizado por intermédio da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, cuja abertura está marcada para o **dia 01/08/2023 às 10:00 horas**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **17/07/2023**, o site www.bec.sp.gov.br mediante obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O edital também está disponível nos seguintes sites www.der.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br.

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística — SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2023. EDITAL N. [illegible]/2023. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CAMPO DE BOCHA, NO DISTRITO DE ASSISTÊNCIA. Os ENVELOPES serão entregues no Departamento de Licitação até as 09h00min do dia 31/07/23, ocorrendo a sessão pública. EDITAL disponível no Site [illegible]. VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR-Secretário.

[illegible]

Ferrari Agroindústria S/A

CNPJ nº 54.846.951/0001-05

[illegible]

Diretores: [illegible] Contador: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

EDITAIS DE LICITAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

[illegible]

FERRARI AGROINDUSTRIA S/A
CNPJ 54.846.951/0001-05
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em 29 de julho de 2023
Lista de Presença dos Acionistas

Nº de Ordem	Acionista	Nacionalidade	Endereço	CPF/CNPJ	Quantidade de ações	Assinatura
1	WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	Brasileira	Fazenda da Rocha, s/nº, Bairro Zona Rural - Pirassununga - SP - CEP 13.631-301	08.788.555/0001-51	9.024.273	

Pirassununga - SP 29 de julho de 2023

Antonio Carlos Previte

Fabio Ferrari

José Sérgio Ferrari Junior
Diretoria

ANEXO IV

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.

CNPJ nº 54.846.951/0001-05

NIRE nº 35.300.340.451

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 13 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Ferrari Agroindústria S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais face à presença de sua única sócia, WSC Participações Societárias S.A, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Fábio Ferrari e Secretário: Sr. Antônio Carlos Previte.

4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre:

(i) a realização pela Companhia da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para colocação privada ("Emissão" ou "Debêntures"), no montante de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a ser emitida por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora (conforme abaixo definido), a WSC Agropecuária e Administradora de Bens S.A. ("WSC Administradora"), a Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S.A. ("Ferrari Administração"), a Ferrari Participações Societárias S.A. ("Ferrari Participações"), a WSC Participações Societárias S.A. ("WSC Participações"), WSC Agropecuária S.A. ("WSC Agropecuária"), Ferrari Agropecuária S.A. ("Ferrari Agropecuária" e, em conjunto com a WSC Administradora, a Ferrari Administração, a Ferrari Participações, a WSC Participações e a WSC Agropecuária as "Fiadoras Pessoa Jurídica"), o Fabio Ferrari ("Fabio"), o José Sergio Ferrari Junior ("José Sérgio" e, em conjunto com o Fabio, os "Fiadores Pessoa Física" e, estes em conjunto com as Fiadoras Pessoa Jurídica, as "Fiadoras"), e com a interveniência e anuência, da Sandra Vera Perna Ferrari ("Sandra") e da Fernanda Malaman da Silva Ferrari ("Fernanda" e, em conjunto com Sandra, as "Outorgantes Uxórias" e "Escritura", respectivamente);

(ii) aprovar a vinculação das Debêntures, na forma de direitos creditórios do agronegócio, como lastro da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A ("Securitizadora" ou "Debenturista" e "CRA", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito automático de registro, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Oferta", respectivamente);

(iii) a constituição, como garantia das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura), de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável em favor da Securitizadora: (a) de direitos creditórios principais e acessórios de sua titularidade decorrentes do "*Contrato de Comercialização de Açúcar e Álcool e Outras Avenças*", celebrado em 30 de setembro de 2008, conforme aditado de tempos em tempos, entre a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A-1 - 12º andar - Sala 02, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ sob o nº 61.149.589/0001-89 ("Cooperativa"), a COPERSUCAR S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A-1 - 12º andar - Sala 01, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.949/0001-77 ("Copersucar") e determinadas usinas, na qualidade de intervenientes anuentes, dentre as quais a Companhia ("Contrato de Comercialização") conforme disciplinado no "*Acordo de Comercialização - Ferrari DEJR-013.2023*" celebrado em 16 de janeiro de 2022, entre a Cooperativa, a Copersucar e a Emissora ("Acordo de Comercialização" e, em conjunto com o Contrato de Comercialização, os "Instrumentos de Comercialização"), de sua titularidade em decorrência da celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios DEJR 2023 a ser celebrado por e entre a Cooperativa e a Emissora ("Contrato de Cessão de Crédito"); (b) da conta corrente de titularidade da Companhia, de movimentação exclusiva pela Securitizadora, aberta para fins da Cessão Fiduciária, na qual deverão ser realizados, pela Copersucar, os pagamentos decorrentes dos diretos creditórios dos Instrumentos de Comercialização cedidos fiduciariamente, bem como onde serão realizados, pela Cooperativa, os pagamentos decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, em decorrência do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido) ("Conta Vinculada"), e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) de todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido), a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, conforme obrigação pactuada no Instrumento de Repasse; e (d) dos demais valores creditados, que venham a ser

creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, bem como demais direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária" e "Créditos Cedidos Fiduciariamente", respectivamente), nos termos e nas condições estabelecidas do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e* Outras *Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente);

(iv) autorização da contratação pela Companhia dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, bem como a celebração pela Companhia da Escritura, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos instrumentos de procuração decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Cessão, do "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*" ("Instrumento de Repasse"), do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 299ª (ducentésima nonagésima nona) Emissão, em Até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A*" ("Contrato de Distribuição"), eventuais aditamentos aos documentos indicados acima, incluindo, sem limitação, os aditamentos a serem celebrados para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária necessários para constituir, manter e preservar a Cessão Fiduciária, e de todos e quaisquer outros instrumentos necessários à emissão das Debêntures e/ou dos CRA e/ou à realização da Oferta; e

(v) a autorização e ratificação da (a) negociação realizada e que venha a ser realizada futuramente pela diretoria executiva da Companhia e/ou pelos seus procuradores, em relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão e à Oferta; e (b) de todas as medidas tomadas e que venham a ser tomadas pela diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação das deliberações tomadas em assembleia, incluindo, mas não se limitando, à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e discutidas as matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia, sem ressalvas, tomou as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a realização da Emissão pela Companhia, com as seguintes características e principais condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura, e seus eventuais aditamentos:

i. Número da Emissão: 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;

ii. Número de Séries: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, sendo (a) as Debêntures emitidas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" ou "Primeira Série", (b) as Debêntures emitidas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série" ou "Segunda Série", e c) as Debêntures emitidas no âmbito da terceira série doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série" ou "Terceira Série" não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido na Escritura), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido);

iii. Quantidade: Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, a serem alocadas como Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou como Debêntures da Terceira Série no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures ("Quantidade Total"). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total objeto da Emissão (observada a possibilidade do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme definido abaixo). Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");

iv. Valor Nominal Unitário: As Debêntures possuirão o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

v. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures;

vi. Montante Mínimo da Emissão das Debêntures: Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores Qualificados (conforme a ser definido na Escritura) para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA), com valor

nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio do aditamento a Escritura, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Securitizadora ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA ("Assembleia Especial de Titulares de CRA"), observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA ("Montante Mínimo da Emissão das Debêntures");

vii. Data de Emissão: A Data de Emissão será definida na Escritura;

viii. Modo de Colocação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

ix. Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores (conforme a ser definido na Escritura), com recebimento de reservas, não existindo lotes máximos ou mínimos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirão (i) a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e, consequentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, de modo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; e (iii) a remuneração aplicável aos CRA da primeira série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da primeira série, observada a Taxa Teto da Primeira Série, conforme definida abaixo; (iv) a remuneração aplicável ao CRA da segunda série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da segunda série, observada a Taxa Teto da Segunda Série, conforme definida abaixo; e (v) a remuneração aplicável aos CRA da Terceira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observada a Taxa Teto da Terceira Série, conforme definida abaixo ("Procedimento de *Bookbuilding*");

x. Opção de Lote Adicional: A quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Essa quantidade poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, a critério da Securitizadora, conforme previamente acordado em conjunto entre os Coordenadores e a Companhia, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que o volume da Opção de Lote Adicional será colocado em regime de melhores esforços pelos Coordenadores, observado que em caso de exercício parcial ou o não exercício da Opção de Lote Adicional, a Quantidade Total de Debêntures, poderá ser diminuída, desde que observada o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures;

xi. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: As Debêntures de ambas as três séries terão o seu prazo em dias, indicado na Escritura, e a sua data de vencimento, indicado na Escritura ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura;

xii. Conversibilidade: As Debêntures serão simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

xiii. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

xiv. Atualização Monetária das Debêntures:

a. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série"), de acordo com a fórmula e condições previstas na Escritura;

b. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

c. Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

xv. Remuneração das Debêntures:

a. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures (conforme definido na Escritura) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e "Taxa Teto da Primeira Série", respectivamente), a ser calculada nos termos da Escritura;

b. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"),

acrescida de *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e "Taxa Teto da Segunda Série", respectivamente), a ser calculada nos termos da Escritura;

c. Remuneração das Debêntures da Terceira Série. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e "Taxa Teto da Terceira Série", respectivamente, sendo a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a "Remuneração"), a ser calculada nos termos da Escritura.

xvi. Pagamento da Remuneração das Debêntures: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures;

xvii. Amortização das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado nas respectivas Datas de Pagamento das Debêntures a serem previstas na Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures a serem previstas na Escritura;

xviii. Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

xix. Local e Horário de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito na Conta Centralizadora (conforme a ser definido na Escritura), até as 15:00 horas do dia do respectivo pagamento;

xx. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Companhia, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago;

xxi. Não Prorrogação: O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nos termos previstos na Escritura, ou em comunicado publicado pela Companhia, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado;

xxii. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

xxiii. Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser inserido em anexo à Escritura. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário,

acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série até a data da efetiva integralização das Debêntures (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme a ser definido em comum acordo e exclusivamente pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização;

xxiv. Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá adquirir as Debêntures da Emissão, nos termos do artigo 55, § 3°, da Lei das Sociedades por Ações;

xxv. Amortização Extraordinária Facultativa: Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

xxvi. Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos": (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Securitizadora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores;

xxvii. Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva série, conforme o caso, sendo o valor devido pela Companhia a título de resgate antecipado facultativo definido conforme termos e condições previstas na Escritura;

xxviii. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, em conjunto ou individualmente, com o consequente

cancelamento das respectivas Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série igualdade de condições para o resgate antecipado;

xxix. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Todas as obrigações constantes da Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado (conforme a ser definido na Escritura) e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem definidos na Escritura, incluindo eventuais encargos, nas hipóteses a serem descritas na Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA;

xxx. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados no âmbito da Emissão serão destinados, integral e exclusivamente, na forma do artigo 2°, inciso III do parágrafo 4° e parágrafo 9°, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural, nos termos do objeto social da Companhia;

xxxi. Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Fiadoras, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, comparecerão na Escritura e prestarão fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura, até a final liquidação das Debêntures ("Fiança" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias", observado o limite de 20% das Obrigações Garantidas para a Fiança prestada pelos Fiadores Pessoa Física;

xxxii. Cessão Fiduciária: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, a Companhia constituirá a Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável em favor da Securitizadora, sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente;

xxxiii. Repasse Financeiro: Adicionalmente, a Companhia constituirá o repasse financeiro de um determinado percentual dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Comercialização, mediante celebração com a Cooperativa e a Securitizadora do Instrumento de Repasse, por meio do qual a Cooperativa se comprometerá a depositar na Conta Vinculada (conforme a ser definido na Escritura) os respectivos direitos creditórios, devidos à Companhia pela Cooperativa nos termos do "*Contrato*

Regulamentar de Execução de Disposições Estatutárias e de Assunção de Outras Obrigações e Garantias", celebrado em 16 de janeiro de 2023 entre a Cooperativa e a Companhia ("Repasse Financeiro"), sendo certo que, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro passará a integrar a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

xxxiv. Razão de Garantia: O somatório dos direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro depositados e retidos na Conta Vinculada a cada mês deverá respeitar uma razão de garantia a qual será definida na Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária, assim como sua mecânica e forma de cálculo ("Razão de Garantia"), sendo certo que o Contrato de Cessão Fiduciária poderá ser alterado para aumentar o Razão de Garantia, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, bem como poderá ocorrer a liberação automática dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, anualmente, a partir de data a ser definida na Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária, observado as condições a serem definidas na Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária; e

xxxv. Demais Características: As demais características das Debêntures e das Garantias encontrar-se-ão descritas na Escritura.

5.2. Aprovar a vinculação das Debêntures aos CRA, na forma do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A."*, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), os quais serão objetos da Oferta.

5.3. Aprovar a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente em favor da Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

5.4. Aprovar a contratação pela Companhia dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, bem como a celebração pela Companhia da Escritura, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos instrumentos de procuração decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Cessão, do Instrumento de Repasse, do Contrato de Distribuição, eventuais aditamentos aos documentos indicados acima, incluindo, sem limitação, os aditamentos a serem celebrados para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária necessários para constituir, manter e preservar a Cessão Fiduciária, e de todos e quaisquer outros instrumentos necessários à emissão das Debêntures e/ou dos CRA e/ou à realização da Oferta.

5.5. Aprovar a autorização e ratificação da (a) negociação realizada e que venha a ser realizada futuramente pela diretoria executiva da Companhia e/ou pelos seus procuradores, em relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão e à Oferta; e (b) todas as medidas tomadas e que venham a ser tomadas pela diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação das deliberações tomadas em assembleia, incluindo, mas não se limitando, à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Assinaturas: Mesa: Srs. Fábio Ferrari, na qualidade de presidente; Antônio Carlos Previte, na qualidade de secretário. Única Sócia: WSC Participações Societárias S.A.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Pirassununga/SP, 13 de novembro de 2023.

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Novembro de 2023, da Ferrari Agroindústria S.A.]

Fábio Ferrari

Presidente

Antônio Carlos Previte

Secretário

WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A

Nome: Fabio Ferrari

Cargo: Diretor

Nome: Antonio Carlos Previte

Cargo: Diretor

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 299ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de
17 de novembro de 2023

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES 3
CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 29
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 34
CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 44
CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 51
CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 53
CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 63
CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES 70
CLÁUSULA NONA – GARANTIAS 80
CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO 84
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 85
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 90
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO 100
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 107
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 113
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO 114
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS 114
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE 117
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS 118
CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 120
ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO 122
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO 124
ANEXO III – CARTÃO CNPJ DA DEVEDORA 126
ANEXO IV – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS 127
ANEXO V – TRIBUTAÇÃO DOS CRA 131
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 134
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 136
ANEXO VIII – OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 138
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO SOBRE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 184
ANEXO X – DECLARAÇÃO DA EMISSORA – REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA 185

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 299ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora na categoria "S1", devidamente registrada na CVM (conforme definido abaixo) sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo), a:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076 (conforme definido abaixo), a Lei 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo) e demais normativos aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Acordo de Comercialização"	Significa o *"Acordo de Comercialização – Ferrari DEJR-013.2023"* celebrado em 16 de janeiro de 2022, entre a Cooperativa, a Copersucar e a Devedora, que disciplina a prorrogação do prazo do Contrato de Comercialização.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Aditamento"	Significa o "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, após a conclusão do *Procedimento de Bookbuilding*.
"Afiliadas"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1 (ii) deste Termo de Securitização.
"AGE da Devedora"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.4 deste Termo de Securitização.
"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, responsável pela classificação de risco dos CRA, conforme previsto na Cláusula 3.1 (xxxiv) deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração prevista na Cláusula 13.8 deste Termo de Securitização.
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, e do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, nas respectivas Datas de Pagamento dos CRA, conforme previsto na tabela do Anexo I deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, bairro Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o "*Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, conforme disposto na Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, conforme disposto na Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significam as aplicações financeiras realizadas exclusivamente em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional com liquidez diária; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) ainda em títulos públicos federais, com liquidez diária. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.
"Atos Societários das Fiadoras"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Primeira Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA da Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA da CRA da Segunda Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA da Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA da CRA da Terceira Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA da Terceira Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Geral de Debenturistas"	Significa a Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá ser realizada pelos titulares das Debêntures, realizada nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão.
"Ato Societário Ferrari Administração"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.
"Ato Societário Ferrari Agropecuária"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Ato Societário Ferrari Participações"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.
"Ato Societário WSC"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.
"Ato Societário WSC Agropecuária"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.
"Ato Societário WSC Participações"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.5 deste Termo de Securitização.
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, pela variação mensal do IPCA, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n° 10.830.108/0001-65, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, conforme disposto na Resolução CVM 160.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, bairro Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizará sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão.
"Cessão Fiduciária"	Significa a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, constituída como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNAE"	Significa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", vigente desde 02 de janeiro de 2023, expedido pela ANBIMA.
"Código Civil"	Significa a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores, que deverão ser verificadas anteriormente à data de liquidação da Oferta (exclusive), sendo certo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 34306-4, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado, que será movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual serão depositados os pagamentos decorrentes das Debêntures.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente de nº 5785-1, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
"Conta de Liquidação"	Significa a conta corrente nº 123345-9, agência 3396 mantida em nome da Securitizadora no Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 33006-2, mantida na agência 0121, do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Devedora.
"Conta Vinculada"	Significa a conta corrente de nº 1508642-0, mantida na agência 0001-9, do Banco Daycoval S.A., de titularidade da Devedora, que integra o Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os recursos decorrentes da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro.
"Contrato de Cessão de Crédito"	o *"Contrato de Cessão de Direitos Creditórios nº DEJR 460/2023"* celebrado por e entre a Cooperativa e a Devedora, em 16 de novembro de 2023, referente à cessão de determinados direitos creditórios decorrentes dos Instrumentos de Comercialização da Cooperativa para a Devedora, os quais serão objeto da Cessão Fiduciária.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	Significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 17 de novembro de 2023, entre a Devedora e a Emissora, por meio do qual será constituída a Cessão Fiduciária.
"Contrato de Comercialização"	Significa o "*Contrato de Comercialização de Açúcar e Álcool e Outras Avenças*", celebrado em 30 de setembro de 2008, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Cooperativa, a Copersucar e determinadas usinas, na qualidade de intervenientes anuentes, dentre as quais a Devedora, dos quais decorrem os direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em 17 de novembro de 2023, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e as Fiadoras, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizar a Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2013, conforme aditado em 21 de maio de 2018 entre o Banco Liquidante e a Emissora.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado em 14 de setembro de 2023, e o "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", a ser celebrado entre o Custodiante e a Emissora.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração*" celebrado em 06 de janeiro de 2022 e as *"Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração",* a ser celebrado entre o Escriturador e a Emissora.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Contrato de Repasse Financeiro"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*", celebrado em 16 de novembro de 2023, entre a Devedora, a Emissora e a Cooperativa, por meio do qual será constituído o Repasse Financeiro.
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica.
"Controladora"	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.
"Controle"	Possui o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Cooperativa"	Significa a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o n° 61.149.589/0001-89.
"Coordenador Líder"	Significa a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que atuará na qualidade de coordenador líder no âmbito da Oferta.
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder e eventual instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que atuar na qualidade de coordenador no âmbito da Oferta, quando em conjunto.
"Copersucar"	Significa a **COPERSUCAR S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, sala B, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.949/0001-77.
"CPF"	Significa o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"CRA da Primeira Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, da primeira série, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da Primeira Série e regulados por meio deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"CRA da Segunda Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, da segunda série, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da Segunda Série e regulados por meio deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"CRA da Terceira Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, da terceira série, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da Terceira Série e regulados por meio deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"CRA Adicionais"	Significa a quantidade de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que poderá, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com os Coordenadores, a Devedora e as Fiadoras, ser acrescida à quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, podendo a Oferta totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*. Os CRA Adicionais serão distribuídos sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.
"CRA em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, significam todos os CRA, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, na forma prevista na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Custodiante fará jus à remuneração prevista na Cláusula 5 deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 13 de dezembro de 2023.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA de cada série.
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures de cada série, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Data de Pagamento dos CRA"	Significa cada data de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, da Remuneração dos CRA da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, da Remuneração dos CRA da Segunda Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, e/ou da Remuneração dos CRA da Terceira Série aos Titulares dos CRA da respectiva série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento dos CRA de ambas as séries, qual seja, 17 de dezembro de 2029, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Debêntures"	Significam as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Debêntures da Primeira Série"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da primeira série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA da Primeira Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
"Debêntures da Segunda Série"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da segunda série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA da Segunda Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
"Debêntures da Terceira Série"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da terceira série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA da Terceira Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização.
"Devedora" ou "Ferrari Agroindústria"	Significa a **FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.451.
"Dia Útil" (ou "Dias Úteis")	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados como sendo do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, sendo que as Debêntures da Primeira Série serão lastro para os CRA da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série serão lastro para os CRA da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão lastro para os CRA da Terceira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente ou física, conforme o caso (1.i) da Escritura de Emissão, (1.ii) do Contrato de Cessão Fiduciária; (1.iii) do Contrato de Repasse Financeiro; (1.iv) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.v) deste Termo de Securitização, e (1.vi) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente; e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do livro de registro das Debêntures.
"Documentos da Operação"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) este Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) o Prospecto Preliminar; (v) o Prospecto Definitivo; (vi) a Lâmina; (vii) Aviso ao Mercado; (viii) o Anúncio de Início; (ix) o Anúncio de Encerramento; (x) material de divulgação a ser eventualmente compartilhado com os potenciais investidores da Oferta; (xi) modelo do Pedido de Reserva; (xii) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão, sendo estes últimos a serem celebrados entre os Coordenadores e os Participantes Especiais da Oferta; (xiii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (xiv) o Contrato de Cessão de Crédito; (xv) o Contrato de Repasse Financeiro; (xvi) as declarações exigidas pela CVM ou pela B3, conforme aplicável, (xvii) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA, incluindo os demais contratos com prestadores de serviços celebrados no âmbito da Emissão; e (xviii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA no Fundos.Net e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer efeito adverso relevante (i) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais nas perspectivas e/ou na reputação da Devedora e/ou das Fiadoras; e (ii) que possa afetar a capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras frente à emissão das Debêntures ou de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação.
"Emissão"	Significa a 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 3 (três) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo. Pela prestação dos seus serviços, a Securitizadora fará jus à remuneração constante da Cláusula 11.1. deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	Significa os encargos acrescidos na hipótese de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, casos em que os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em 17 de novembro de 2023, entre a Devedora, a Securitizadora e as Fiadoras, e seus eventuais aditamentos.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que atuará como Escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.2.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 11.6 deste Termo de Securitização.
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, acarretará, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.
"Ferrari Administração"	Significa a **FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.476.671.
"Ferrari Agropecuária"	Significa a **FERRARI AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 020 KM 80, Fazenda Arariba, s/nº, Zona Rural, CEP 78640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMAT sob o NIRE 5130001955-8
"Ferrari Participações"	Significa a **FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.476.115.
"Fiadoras"	Significam as Fiadoras Pessoa Jurídica e os Fiadores Pessoa Física, quando referidos em conjunto.
"Fiadoras Pessoa Jurídica"	Significam a WSC, a WSC Participações, WSC Agropecuária, Ferrari Agropecuária, a Ferrari Administração e a Ferrari Participações, quando referidos em conjunto.
"Fiadores Pessoa Física"	Significam o Sr. Fabio e o Sr. José Sergio, quando referidos em conjunto.
"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pelas Fiadoras, que se obrigaram, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	responsáveis pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas.
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.1 deste Termo de Securitização.
"Garantias"	Significa a Fiança, a Cessão Fiduciária e o Repasse Financeiro, quando em conjunto.
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.2 (xix) deste Termo de Securitização.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam os Coordenadores, quando em conjunto com os Participantes Especiais da Oferta.
"Instrumentos de Comercialização"	Significa o Acordo de Comercialização e o Contrato de Comercialização, quando em conjunto.
"Investidor(es) Qualificado(s)"	Significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
"JUCEMAT"	Significa a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JTF"	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"Lâmina"	Significa o documento complementar ao Prospecto e consistente com este, que sintetiza o seu conteúdo e as principais características da Oferta, bem com os riscos atrelados à Emissora, à Devedora, às Fiadoras e aos CRA, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160.
"Legislação Socioambiental"	Significam as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, trabalhista e previdenciária além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a quaisquer atos que violem leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas, bem como as normas relacionadas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, violação dos direitos dos silvícolas, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão e pela Oferta e pelos CRA, bem como nas demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas relacionadas aos temas acima.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 5.764"	Significa a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, conforme em vigor.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de bens ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, normas que versam sobre atos de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de bens e atos lesivos contra a administração pública, tais como na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, conforme alterada e conforme aplicável, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável, a *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e/ou as eventuais normas sobre essas matérias editadas e/ou que venham a ser editadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e/ou pela União Europeia, bem como quaisquer sanções administradas ou impostas pelo Office of Foreign Assets Control, do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (OFAC), pelo *His Majesty's Treasury*, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pelo CSNU, pela União Europeia e/ou por seus comitês de sanções, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
"Liquidação de Operações Anteriores"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.2 (xix) deste Termo de Securitização.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Meios de Divulgação"	Significa as divulgações das informações e Documentos da Operação que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.
"Montante Mínimo da Emissão"	Significa a quantidade mínima da Emissão, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização.
"Normas"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Obrigações Garantidas"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações relativas aos CRA, à Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização, às Garantias e aos demais Documentos da Operação, quando devidos, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução das Garantias, incluindo despesas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60 e nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	Significa o período da Oferta em que os Coordenadores poderão realizar esforços de venda dos CRA, que se inicia a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, em conjunto ou individualmente, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.8.17 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série, em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	Antecipado dos CRA, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.
"Ônus"	Significa qualquer constituição, a qualquer tempo, de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, ônus, penhora, arresto, sequestro, oferta ou constituição de arrolamento à Receita Federal e/ou às respectivas Fazendas da União, Estaduais ou Municipais, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertada, correspondente a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais, equivalente a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, a critério da Emissora, conforme previamente acordado entre os Coordenadores, a Devedora e as Fiadoras, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, podendo a Oferta totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA Adicionais serão distribuídos sob o regime de melhores esforços pelos Coordenadores.
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, sendo que as Debêntures da Primeira Série serão lastro para os CRA da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série serão lastro para os CRA da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão lastro para os CRA da Terceira Série, na forma prevista neste Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
"Operações Anteriores"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.2 (xix) deste Termo de Securitização.
"Ordens de Investimento"	Significam as ordens de investimento que os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, interessados na subscrição dos CRA deverão, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, enviar aos Coordenadores, indicando a quantidade de CRA da(s) série(s) desejada(s), informando a quantidade a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série, observada a respectiva Taxa Teto.
"Participantes Especiais da Oferta"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário,

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	conforme o caso, e composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) as Garantias, incluindo, sem limitação, a Conta Vinculada, e (iii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, incluindo o Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430.
"Pedidos de Reserva"	Significa o pedido de reserva para subscrição dos CRA a serem enviados pelos Investidores Qualificados às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, indicando a quantidade de CRA da(s) série(s) desejada(s), informando a quantidade a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série, observada a respectiva Taxa Teto,
"Período de Capitalização"	Significa o período que se inicia: (i) a partir da Primeira Data da Integralização da respectiva série (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.
"Período de Reserva"	Significa o período que tem início após o início da Oferta a Mercado, conforme datas estipuladas no Prospecto Preliminar, no qual haverá a coleta dos Pedidos de Reserva dos CRA, conforme previsto no cronograma indicativo constante do Prospecto Preliminar e do Aviso ao Mercado.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa as seguintes pessoas: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, das Fiadoras, dos Coordenadores, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, incluindo Instituições Participantes da Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iv)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	Instituições Participantes da Oferta e da Emissora; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta e da Emissora desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 35.
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social.
"Portaria 488"	Significa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014, conforme em vigor.
"Prazo Máximo de Distribuição"	Significa o período de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início para subscrição ou aquisição dos CRA, nos termos da regulamentação aplicável.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescidos da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.8 deste Termo de Securitização.
"Preço de Resgate Antecipado"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização.
"Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.1.2.1 deste Termo de Securitização.
"Primeira Data de Integralização"	Significa a primeira data em que houver integralização de CRA de determinada série.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirão (i) a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e, consequentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, de modo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão das Debêntures, observado o

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	Montante Mínimo da Emissão e o montante mínimo da emissão das Debêntures previsto na Escritura de Emissão; (iii) a remuneração aplicável aos CRA da Primeira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série, observada a Taxa Teto da Primeira Série; (iv) a remuneração aplicável aos CRA da Segunda Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série, observada a Taxa Teto da Segunda Série; e (v) a remuneração aplicável aos CRA da Terceira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observada a Taxa Teto da Terceira Série.
"Produtor Rural" ou "Produtora Rural"	Significa o produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizado nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, e da Lei 11.076.
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser disponibilizado aos Investidores Qualificados após a obtenção do registro automático da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início.
"Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.",* a ser disponibilizado aos Investidores Qualificados quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Público-Alvo"	Significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja os Investidores Qualificados.
"Quantidade Total de CRA"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1(v) deste Termo de Securitização.
"Razão de Garantia"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.2.12 deste Termo de Securitização.
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 10 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Remuneração"	Significa a Remuneração do CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Remuneração dos CRA da Primeira Série"	Significa a remuneração dos CRA da Primeira Série, correspondente a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Primeira Série, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.5.2 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da Segunda Série"	Significa a remuneração dos CRA da Segunda Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Segunda Série A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.6.1 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da Terceira Série"	Significa a remuneração dos CRA da Terceira Série, correspondente a juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Terceira Série, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.8.2 deste Termo de Securitização.
"Repasse Financeiro"	Significa o repasse financeiro de determinados direitos creditórios decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, fixado pelo Contrato de Repasse Financeiro, por meio do qual a Cooperativa se comprometerá a depositar os respectivos direitos creditórios na Conta Vinculada, devidos à Devedora pela Cooperativa nos termos do "*Contrato Regulamentar de Execução de Disposições Estatutárias e de Assunção de Outras Obrigações e Garantias*", celebrado em 16 de janeiro de 2023 entre a Cooperativa e a Devedora, passando a integrar a Cessão Fiduciária a partir do

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	momento de seu depósito na Conta Vinculada, como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas.
"Representantes"	Significa os acionistas, diretores, administradores, funcionários e terceiros agindo em nome da respectiva entidade.
"Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de uma respectiva série, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, Oferta de Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série, Oferta de Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série ou Oferta de Resgate Antecipado dos CRA da Terceira Série que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, e (v) resgate antecipado obrigatório em decorrência do não acordo sobre a Taxa Substitutiva DI e/ou da Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto neste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da Primeira Série"	Significa o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, quando realizado para os CRA da Primeira Série, nos termos deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da Segunda Série"	Significa o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, quando realizado para os CRA da Segunda Série, nos termos deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da Terceira Série"	Significa o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, quando realizado para os CRA da Terceira Série, nos termos deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"	Significa o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva série, conforme o caso, na hipótese prevista na Cláusula 4.8.9 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"	Significa o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, quando realizado exclusivamente para as Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Facultativo das	Significa o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, quando realizado exclusivamente para as Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Debêntures da Segunda Série"	
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série"	Significa o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, quando realizado exclusivamente para as Debêntures da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 133"	Significa a Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
"Reunião da Diretoria"	Significa a reunião da Diretoria da Emissora, por meio da qual foi aprovada a Oferta, realizada em 03 de fevereiro de 2023, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, a ser adotado no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, em que a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão (observada a possibilidade do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme abaixo definido). Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida.
"Sr. Fabio"	Significa o **FABIO FERRARI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.244.376-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 028.224.108-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de são Paulo, na Avenida Jean Gabriel Villin, nº 1.071.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Sr. José Sergio"	Significa o **JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.241.466-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 175.734.018-17, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua 29 de julho, nº 300 – apartamento 102.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente: **(i)** parcela única inicial de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga na Primeira Data de Integralização, e **(ii)** remuneração anual no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) dias após a Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA.
"Taxa DI"	Significa variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).
"Taxa Substitutiva DI"	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.7 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Significa o novo parâmetro de atualização monetária a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.2.1 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA.
"Taxas Teto"	Significa a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série e a Taxa Teto da Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Taxa Teto da Primeira Série"	Significa a taxa máxima fixada para o *spread* (sobretaxa) da Remuneração dos CRA da Primeira Série, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano.
"Taxa Teto da Segunda Série"	Significa a taxa máxima fixada para o *spread* (sobretaxa) da Remuneração dos CRA da Segunda Série, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
"Taxa Teto da Terceira Série"	Significa a taxa máxima fixada para o *spread* (sobretaxa) da Remuneração dos CRA da Terceira Série, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o maior entre:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	(i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano
"Termo de Adesão"	Significa cada "*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a serem celebrados entre os Coordenadores e cada Participante Especial.
"Titulares dos CRA"	Significam os Investidores Qualificados que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da Primeira Série"	Significam os Investidores Qualificados que venham a subscrever e integralizar os CRA da Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da Segunda Série"	Significam os Investidores Qualificados que venham a subscrever e integralizar os CRA da Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da Terceira Série"	Significam os Investidores Qualificados que venham a subscrever e integralizar os CRA da Terceira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA em Circulação"	Significam os titulares dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto anualmente pela Devedora, atualizado anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculado *pro rata die*.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série"	Significa o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, após a incorporação automática da Atualização Monetária, nos termos deste Termo de Securitização.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. O valor inicial da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o Valor Total da Emissão alcançar até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.
"WSC"	Significa a **WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.092.
"WSC Agropecuária"	Significa a **WSC AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.372.875.
"WSC Participações"	Significa a **WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.957.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão será realizada com base nas deliberações tomadas na: (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 01 de dezembro de 2022, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 132.693/23-9, em 04 de abril de 2023, e publicada no jornal "Estado de São Paulo" e no " O Estado de São Paulo", na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria da Emissora para fixar os termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outra condições das emissões; e (ii) na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 07 de novembro de 2023, a ser registrada perante a JUCESP.

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a Oferta, a constituição da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro, e a prática de todos os atos e assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 13 de novembro de 2023, cuja ata será registrada na JUCESP, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

1.5. A outorga da Fiança pelas Fiadoras Pessoa Jurídica foi aprovada (i) com relação à WSC, pela Assembleia Geral Extraordinária da WSC, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário WSC"), (ii) com relação à WSC Participações, pela Assembleia Geral Extraordinária da WSC Participações, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário WSC Participações"), (iii) com relação à WSC Agropecuária, Assembleia Geral Extraordinária da WSC Agropecuária, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário WSC Agropecuária"); (iv) com relação à Ferrari Agropecuária, Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Agropecuária, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCEMAT ("Ato Societário Ferrari Agropecuária"); (v) com relação à Ferrari Administração, pela Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Administração, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário Ferrari Administração"), e (vi) com relação à Ferrari Participações, pela Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Participações, realizada em 13 de novembro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será registrada na JUCESP ("Ato Societário Ferrari Participações" e, em conjunto com o Ato Societário WSC, o Ato Societário WSC Participações, o Ato Societário WSC Agropecuária, o Ato Societário Ferrari Agropecuária e o Ato Societário Ferrari Administração, os "Atos Societários das Fiadoras").

1.6. As garantias prestadas pelos Fiadores Pessoa Física não necessitam de aprovação societária, uma vez que são pessoas físicas. A prestação da Fiança pelos Fiadores Pessoa Física, é realizada mediante a expressa autorização a sua outorga, para todos os fins, conforme outorga uxória formalizada pela Sra. Sandra Vera Perna Ferrari, na qualidade de cônjuge do Sr. Fabio, e pela Sra. Fernanda Malaman da Silva Ferrari, na qualidade de cônjuge do Sr. José Sergio, mediante assinatura da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, não sendo necessária qualquer outra autorização, consentimento ou providência adicional para este fim.

1.7. A AGE da Devedora e os Atos Societários das Fiadoras serão publicadas no jornal "*JC Regional*", da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se darão com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal de publicação, que providenciará a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo IV a este Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula10 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, sendo que as Debêntures da Primeira Série serão lastro para os CRA da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série serão lastro para os CRA da Segunda Série, e as Debêntures da Terceira Série serão lastro para os CRA da Terceira Série, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo.

2.1.2. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*".

2.1.3. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, na data de emissão das Debêntures, equivale a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), observado que (i) o valor total da emissão das Debêntures poderá ser diminuído, nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série se dará por meio de Sistema de Vasos Comunicantes e será definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

2.1.3.1. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 acima, o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, poderá ser diminuído, se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Opção de Lote Adicional não seja exercida ou seja exercida parcialmente, observado o Montante Mínimo da Emissão.

2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 11 abaixo.

2.1.6. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que, nesta data, não há qualquer conflito de interesses existentes entre ambos e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão. O Agente Fiduciário apresenta a declaração constante do Anexo IX deste Termo de Securitização, na forma do artigo 15, inciso XII, da Resolução CVM 17.

2.2. Custódia e Registro. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda (eletrônica) dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

2.2.3. Os documentos referidos na cláusula acima são aqueles que a Emissora e o Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

2.2.4. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.2.5. Será devida ao Custodiante, pela prestação de serviços de custódia dos Documentos Comprobatórios: (a) parcela única de implantação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

2.2.5.1. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

2.2.5.2. As parcelas citadas no item (a) da Cláusula 2.2.5 acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

2.2.5.3. As parcelas citadas no item (a) da Cláusula 2.2.5 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

2.2.5.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

2.2.5.5. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Devedora do respectivo "Relatório de Horas".

2.2.5.6. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

2.2.5.7. Caso a operação seja desmontada, o valor das parcelas citadas no item (a) da Cláusula 2.2.5 acima será devido pela Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

2.2.6. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (iii) caso a Emissora ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante ou a Emissora suspenderem suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.2.7. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

2.2.8. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.3. <u>Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio</u>. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, com valor total indicado na Cláusula 2.1.3 acima, serão adquiridos pela

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

2.3.1. Considerando o disposto na Cláusula 2.3 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

2.3.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização: **(i)** se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e aos eventuais Participantes Especiais da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; **(ii)** o valor total das despesas iniciais da Operação, conforme descritas no Anexo VI da Escritura de Emissão; e **(iii)** o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas, que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

2.3.3. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, dos Coordenadores e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados, proporcionalmente a cada integralização, dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

2.3.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.3.7 abaixo.

2.3.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Garantias, a Conta do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.3.6. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, observados os procedimentos abaixo previstos.

2.3.7. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 2.3.6 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 2.3.6 acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 2.3.8 abaixo; e (ii) a Devedora, para que

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 2.3.6 acima.

2.3.8. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 2.3.7 acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 2.3.7 acima, sendo que tal alteração deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

2.3.9. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 2.3.6 acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 2.3.8 acima.

2.4. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA. A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número da Emissão** – Os CRA representam a 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(iii) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, sendo que as Debêntures da Primeira Série serão lastro para os CRA da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série serão lastro para os CRA da Segunda Série, e as Debêntures da Terceira Série serão lastro para os CRA da Terceira Série, nos termos deste Termo de Securitização.

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. O valor inicial da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o valor total da Emissão alcançar até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo certo que, neste caso, o valor total final da Emissão será ajustado por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(v) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade inicial de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA ("Quantidade Total de CRA"), sendo certo que, neste caso, a quantidade total final de CRA será ajustada por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado que o volume da Opção de Lote Adicional será colocado em regime de melhores esforços pelos Coordenadores.

(vi) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, com recebimento de reservas, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirão (i) a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e, consequentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, de modo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão das Debêntures, observado o montante mínimo da emissão das Debêntures previsto na Escritura de Emissão; (iii) a remuneração aplicável aos CRA da Primeira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série, observada a Taxa Teto da Primeira Série; (iv) a remuneração aplicável aos CRA da Segunda Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série, observada a Taxa Teto da Segunda Série; e (v) a remuneração aplicável aos CRA da Terceira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observada a Taxa Teto da Terceira Série. Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

dos CRA da Terceira Série consistem: (i) no estabelecimento de Taxas Teto para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série, as quais serão divulgadas ao mercado por meio do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; (ii) na indicação pelos Investidores Qualificados, nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, de determinada taxa para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série que aceitam auferir, desde que tal taxa não seja superior à Taxa Teto da respectiva série, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; e (iii) na observância do procedimento de precificação, descrito na Cláusula 5.7.5 do Contrato de Distribuição.

(vii) **Opção de Lote Adicional** – A Emissora, conforme previamente acordado com os Coordenadores, com a Devedora e com as Fiadoras, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o montante de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

(viii) **Local e Data de Emissão –** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 13 de dezembro de 2023.

(ix) **Valor Nominal Unitário –** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais).

(x) **Prazo e Data de Vencimento –** Os CRA terão prazo de vencimento de 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de dezembro de 2029, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.

(xi) **Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série –** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.1 abaixo.

(xii) **Atualização Monetária dos CRA da Segunda Série –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xiii) **Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

(xiv) **Remuneração dos CRA da Primeira Série –** Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Primeira Série, ou seja, ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.5.2 abaixo.

(xv) **Remuneração dos CRA da Segunda Série –** Os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Segunda Série, ou seja, 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.6.1 abaixo.

(xvi) **Remuneração dos CRA da Terceira Série –** Os CRA da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Terceira Série, ou seja, ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.8.2 abaixo.

(xvii) **Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA –** Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência da Data de Emissão, nas Datas de Pagamento dos CRA previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.

(xviii) **Amortização dos CRA –** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, e o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, será amortizado, nas Datas de Pagamento dos CRA previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo a primeira devida em 15 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.

(xix) **Tipo e Forma –** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xx) **Garantia –** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pelas Fiadoras, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais pagadoras, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, observado que os Fiadores Pessoa Física não respondem solidariamente entre si pela Fiança, de modo que a Fiança prestada pelos Fiadores Pessoa Física estará limitada, individualmente, à 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, bem como a Cessão Fiduciária e o Repasse Financeiro, constituídos em garantia das Obrigações Garantias, nos termos das Cláusulas 9.2.9 e 9.2.11 abaixo e do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Repasse Financeiro, respectivamente.

(xxi) **Coobrigação da Emissora –** Não há.

(xxii) **Regime Fiduciário –** Nos termos da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 3º, inciso I do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xxiii) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo da Emissão, qual seja, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

(xxiv) **Destinação dos Recursos pela Emissora –** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, nesta ordem, para pagamento (i) das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora, e (ii) da integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

(xxv) **Destinação dos Recursos pela Devedora –** Os recursos obtidos pela Devedora com a integralização das Debêntures pela Emissora serão destinados, integral e exclusivamente, na forma do artigo 2º, inciso III do parágrafo 4º e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, observado o previsto na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização, não podendo haver, portanto, reembolso de custos e despesas incorridos pela Emissora anteriormente à referida data. A Emissora e o Coordenador Líder, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, são responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Devedora, o que inclui a sua caracterização como Produtor Rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos.

(xxvi) **Encargos Moratórios –** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxvii) **Vantagens e Restrições dos CRA –** Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xxviii) **Público-Alvo –** Os CRA serão distribuídos aos Investidores Qualificados.

(xxix) **Publicidade –** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores Qualificados, no âmbito da Oferta, e dos Titulares dos CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, conforme o caso. Caso a Emissora altere sua forma de divulgação após a Data de Emissão, deverá comunicar a tal alteração aos Titulares dos CRA nos meios acima indicados e utilizados até então.

(xxx) **Formador de Mercado –** Nos termos do inciso IV do artigo 7º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Com base em referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

(xxxi) **Subscrição e Integralização dos CRA –** Os CRA serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização dos CRA, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de CRA em mais de uma data, o Preço de Integralização com relação aos CRA que forem integralizados após a primeira Data de Integralização dos CRA será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, ou Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva série (inclusive), até a data de sua efetiva integralização (exclusive), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Os CRA de cada série poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, em comum acordo, no ato de subscrição dos CRA da respectiva série, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série)

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, e observado, ainda, que, neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all in*) da Devedora.

(xxxii) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na Conta Centralizadora.

(xxxiii) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

(xxxiv) **Classificação de Risco –** A Emissão dos CRA será submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual deverá atribuir a nota de classificação de risco, sendo esperada a nota de classificação de "A^{+}" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Securitizadora neste ato se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima nos termos do artigo 7º do Anexo I do Código ANBIMA, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Securitizadora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, ressalvado o disposto na Cláusula 3.6.1 abaixo, em caso de substituição fora dos termos previstos na referida Cláusula, a nova agência de classificação deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxxv) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3; observado o disposto na Cláusula 4.9.1 abaixo.

(xxxvi) **Utilização de Derivativos –** Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

(xxxvii) **Créditos Performados** – Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

(xxxviii) **Registro na CVM** – Nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução CVM 160, a Oferta será registrada na CVM, sob o rito automático de registro, por se tratar de oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

(xxxix) **Registro na ANBIMA** – Nos termos do artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta nos Meios de Divulgação aplicáveis.

(xl) **Classificação ANBIMA –** Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos para Classificação de CRA nº 6, de 2 de janeiro de 2023, os CRA são classificados conforme a seguir: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos por um único devedor, a Devedora; (ii) Revolvência: Não revolventes; (iii) Atividade da Devedora: Produtor Rural; e (iv) Segmento: Usina, sendo a Devedora pertencente do segmento produtor de etanol e açúcar, em observância ao seu objeto social. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xli) ***Duration* –** Os CRA da Primeira Série têm *duration* de 4,05 (quatro inteiros e cinco centésimos) anos, os CRA da Segunda Série têm *duration* de 3,64 (três inteiros e sessenta e quatro centésimos) anos, e os CRA da Terceira Série têm *duration* de 3,59 (três inteiros e cinquenta e nove centésimos) anos, calculada em 16 de novembro de 2023.

(xlii) **Revolvência –** Não haverá revolvência no lastro da Emissão.

(xliii) **Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição –** Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(xliv) **Direitos ao Recebimento -** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares dos CRA nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

3.2. Escrituração. O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

3.2.1. O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

3.2.2. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, (i) parcela única no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) à título de implantação, e (ii) parcelas anuais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,04% (quatro centésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano.

3.3. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.

3.3.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

3.4. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, ao ano, a qual corresponde a aproximadamente 0,001% (um milésimo por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas neste Termo de Securitização.

3.4.1. O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

3.4.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

3.5. As Partes declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM 60. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas na seção "Relacionamentos" do Prospecto.

3.6. Agência de Classificação de Risco. A Agência de Classificação de Risco tem por função a elaboração e disponibilização de relatório de classificação de risco da Emissão dos CRA. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.

3.6.1. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial pela **(i)** Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou **(ii)** Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes do Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. Procedimento de Distribuição. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores Qualificados.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

4.1.1. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para Montante Mínimo da Emissão, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em regime de garantia firme de colocação, observado o disposto no Contrato de Distribuição ("Garantia Firme").

4.1.2. Os CRA Adicionais eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

4.1.3. A prestação da Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até o prazo limite para o exercício da Garantia Firme previsto na Clausula 5.1.2 do Contrato de Distribuição e não houver demanda para os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de lote adicional).

4.1.4. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que: (i) o exercício da Garantia Firme para os CRA da Primeira Série, caso aplicável, será feito pela Taxa Teto da Primeira Série; (ii) o exercício da Garantia Firme para os CRA da Segunda Série, caso aplicável, será feito pela Taxa Teto da Segunda Série; (i) o exercício da Garantia Firme para os CRA da Terceira Série, caso aplicável, será feito pela Taxa Teto da Terceira Série; e (iv) os Coordenadores poderão escolher quaisquer das séries para exercício das respectivas parcelas da Garantia Firme, a seu exclusivo critério. Adicionalmente, a Garantia Firme, se exercida, será exercida, de forma individual, não solidária entre si e sem preferência, na proporção da respectiva Garantia Firme, conforme prevista no Contrato de Distribuição.

4.1.5. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo.

4.1.6. As Instituições Participantes da Oferta deverão verificar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores Qualificados por eles acessados podem adquirir os CRA ou se há restrições que impeçam tais Investidores Qualificados de participar da Oferta.

4.1.7. O Coordenador Líder deve garantir (i) o recebimento prévio, pelos Participantes Especiais, dos Documentos da Oferta, inclusive dos Prospectos para leitura obrigatória e (ii) que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada tempestivamente pelo Coordenador Líder para tal fim.

4.2. Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

4.2.1. A Oferta a Mercado é irrevogável, observado o disposto na Cláusula 5.8.5 do Contrato de Distribuição, exceto nos casos de (i) ocorrência de decretação de falência da Emissora e ou da Devedora; (ii) perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; (iii) ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição descritas no Contrato de Distribuição.

4.2.2. A Oferta a Mercado está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que deverão ser satisfeitas até a data da liquidação da Oferta (exclusive), sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e constarão do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar.

4.3. Coleta de Intenções de Investimento. Após a data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding* junto aos Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, com a finalidade de definir (i) a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e, consequentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, de modo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão das Debêntures, observado o montante mínimo da emissão das Debêntures previsto na Escritura de Emissão; (iii) a remuneração aplicável aos CRA da Primeira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série, observada a Taxa Teto da Primeira Série; (iv) a remuneração aplicável aos CRA da Segunda Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série, observada a Taxa Teto da Segunda Série; e (v) a remuneração aplicável aos CRA da Terceira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observada a Taxa Teto da Terceira Série. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil após a sua ocorrência.

4.3.1. A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

4.3.2. Tendo em vista o disposto no artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* para fins da definição da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série os Investidores público-alvo da Oferta, incluindo Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.

4.3.3. Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com os Coordenadores, a Devedora e as Fiadoras, a quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, podendo totalizar o montante de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício, total ou parcial, ou o não exercício da Opção de Lote Adicional e, consequentemente, a quantidade final de CRA e valor final total da Emissão, conforme aplicável, serão consolidados por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Não obstante, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Repasse Financeiro poderão ser aditados em decorrência do não exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

4.3.4. No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Terceira Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observadas as Taxas Teto), até que sejam atingidas as taxas finais da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série, que serão as taxas fixadas para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série aplicáveis a todos os Investidores ("Procedimento de Precificação"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, nos termos de Cláusula 4.4.4 abaixo, serão desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

4.3.5. Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e da Remuneração dos CRA da Terceira Série consistem: **(i)** no estabelecimento de Taxas Teto para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série, as quais serão divulgadas ao mercado por meio do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; **(ii)** na indicação pelos Investidores Qualificados, nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, de determinada taxa para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série que aceitam auferir, desde que tal taxa não seja superior à Taxa Teto da respectiva série, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; e **(iii)** na observância do Procedimento de Precificação, descrito na Cláusula 4.3.4 acima.

4.4. Período de Reserva e Pedido de Reserva. Após o início da Oferta a Mercado, e até a data do término do Período de Reserva estipulada no Prospecto Preliminar, os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA deverão enviar Pedido de Reserva para subscrição dos CRA da(s) série(s) que desejam subscrever às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar Ordens de Investimento aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA desejada, informando a quantidade de CRA desejada a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série, observada a Taxa Teto da respectiva série.

4.4.1. As datas de início e de encerramento do Período de Reserva para subscrição dos CRA objeto da Oferta serão devidamente divulgadas na Lâmina da Oferta e no Prospecto Preliminar e somente será admitido o recebimento de reservas após o início da Oferta a Mercado.

4.4.2. Os Investidores deverão indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** as taxas para a Remuneração dos CRA da Primeira Série, Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou Remuneração dos CRA da Terceira Série que aceitam auferir, caso aplicável, desde que não sejam superiores à Taxa Teto da respectiva série, como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de CRA da(s) série(s) que desejam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

4.4.3. Os Investidores deverão declarar-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

4.4.4. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA da Primeira Série, à Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou à Remuneração dos CRA da Terceira Série seja inferior à taxa apontada pelo respectivo Investidor no Pedido de Reserva ou na Ordem de investimento como condicionante de sua participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de investimento, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.

4.4.5. Nos termos da Cláusula 4.4 e observada a Cláusula 4.4.6 abaixo, a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Cláusula VI do Contrato de Distribuição.

4.4.6. O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento deverá **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido no Prospecto Preliminar; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

4.4.7. Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

4.4.8. Nos termos do Contrato de Distribuição e do Prospecto Preliminar, recomenda-se aos Investidores que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, este Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

4.5. Critério de Rateio: Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA inicialmente ofertada (observado que, que nesse caso, poderá haver o exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional), haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração da respectiva série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração da respectiva série definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicaram as taxas da Remuneração da respectiva série definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores Qualificados proporcionalmente ao montante de CRA indicado no respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA, nos termos do artigo 61, parágrafos 1º e 2º e do artigo 27, parágrafo 5º, ambos da Resolução CVM 160, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

4.5.1. O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante da Oferta, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

4.6. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores Qualificados para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação.

4.7. Aceitação da Oferta. Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme aplicável, e que tiverem suas

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

4.8. Integralização dos CRA. Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor Qualificado o número de CRA alocado a tal Investidor Qualificado, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento.

4.9. Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRA junto aos Investidores Qualificados será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

4.9.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

4.10. Distribuição Parcial. Não será permitida a colocação parcial dos CRA em valor inferior ao Montante Mínimo da Emissão, tendo em vista que os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Adicionais) serão colocados sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Cláusula 4.1.1 acima. Não obstante, os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição.

4.11. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

4.12. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas.

4.13. Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA (inclusive considerando os CRA Adicionais, se emitidos, total ou parcialmente), será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação.

4.14. Restrições de Negociação. Os CRA somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30, nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, observadas as demais restrições de

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

negociação dos CRA previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, de modo que os CRA não poderão ser negociados com o público investidor em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Destinação dos Recursos. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, inciso III do parágrafo 4º e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, conforme a capacidade de produção demonstrada no Anexo IV da Escritura de Emissão.

5.2. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que: (i) o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no §1º do artigo 23 da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, sendo que, para o caso do açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, conforme CNAE abaixo, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e para o caso do etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação; e (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 2º, inciso V, artigo 28, inciso III, alínea b, e artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, conforme disposto no Anexo III deste Termo de Securitização, (a) a "*fabricação de açúcar em bruto*", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00, como atividade econômica principal; (b) o "*cultivo de cana-de-açúcar*", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) o "*cultivo de soja*", representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (d) o "*cultivo de amendoim*", representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (e) "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (f) "*atividades de pós-colheita*", representado pelo CNAE nº 01.63-6-00, entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º (terceiro) de seu estatuto social, (a) exploração e comercialização dos produtos resultantes de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris; (b) comercialização e industrialização de produtos agrícolas, especialmente cana-de-açúcar, para a produção de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; (c) comercialização de álcool, açúcar, seus derivados, subprodutos e conexos; (d) dedicação ao ramo de agricultura em geral e pecuária; (e) produção e comercialização de fertilizantes; e (f) fabricação e comercialização de composto orgânico e biofertilizantes; sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

5.3. O Anexo II ao presente Termo de Securitização demonstra a capacidade da Devedora em destinar, efetivamente, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da captação representada pela Emissão exclusivamente às atividades relacionadas aos processos de produção discriminados no referido Anexo.

5.4. Em razão dos dispostos nas Cláusulas 5.2 e 5.3 acima, não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA.

5.4.1. Nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 5.2 acima, sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento as Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.4.2. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados à título de destinação de recursos se solicitado por escrito por Autoridades, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações prestadas da forma acima.

5.5. As obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos deverão perdurar até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de resgate antecipado dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.6. Caso ocorra o resgate antecipado ou o vencimento antecipado dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação, e não tenha ocorrido a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, expedido pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, as obrigações da Devedora, acerca da comprovação da destinação dos recursos perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão.

5.7. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, após a última incorporação de Atualização Monetária ou amortização, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

onde:

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

"n" = número total de índices considerados na Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA, divulgado no mês de atualização. Após a data de aniversário, o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

"NI_{k-1}" = Valor do número-índice referente ao mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a última

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Data de Aniversário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso (inclusive), o que ocorrer por último, e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo também "dut" um número inteiro. Na primeira data de Atualização Monetária, o "dut" será igual a 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Sendo que:

(i) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento da Escritura, deste Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

(ii) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(iii) os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário, todo dia 15 (quinze) de cada mês e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente ("Data de Aniversário");

(vi) considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vii) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente;

(viii) Caso, se até a Data de Aniversário o Nik referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado em substituição a Nik na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

onde:

"Nikp" = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização ou não houver sido deliberado o novo parâmetro de Atualização Monetária nos termos da Cláusula 6.2 abaixo, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.2. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Securitização, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Devedora, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.2.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA"), ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la, ou no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da Primeira Série, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tais Assembleias Especiais de Titulares de CRA da Primeira Série deverão ser convocadas e realizadas nos termos deste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA da Primeira Série quando da divulgação posterior do IPCA e/ou deliberação de novo parâmetro de Atualização Monetária em Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série.

6.2.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série, referida assembleia especial não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e, consequentemente, da atualização monetária das Debêntures da Primeira Série, desde o dia de sua indisponibilidade.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

6.2.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA da Primeira Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA da Primeira Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou última Data de Pagamento dos CRA, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a projeção ANBIMA para o IPCA, coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA para cada dia do Período de Ausência do IPCA. Os CRA resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.3. Atualização Monetária dos CRA da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.4. Atualização Monetária dos CRA da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.5. Remuneração dos CRA da Primeira Série. Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Primeira Série, ou seja, ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

6.5.1. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série (ou desde a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo, e deverá ser paga em cada Data de Pagamento dos CRA (ou na data da

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

liquidação antecipada resultante: (a) do vencimento antecipado dos CRA da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula Oitava, e (b) de qualquer evento de resgate antecipado previsto neste Termo de Securitização).

6.5.2. O cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) dos CRA da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_a" = Conforme definido na Cláusula 6.1 acima;

"FatorJuros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{\left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Onde:

"taxa" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser estabelecida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto da Primeira Série.

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) e a data de cálculo (exclusive) sendo "DP" um número inteiro.

6.6. Remuneração dos CRA da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Segunda Série, ou seja, 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

6.6.1. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Segunda Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

6.6.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no segundo Dia Útil imediatamente dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série (exemplo:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

para pagamento dos CRA da Segunda Série no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.7. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer Data de Pagamento dos CRA, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da Segunda Série e que deverá ser aplicado aos CRA da Segunda Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.7.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da Segunda Série, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da Segunda Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Segunda Série deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da Segunda Série e quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Segunda Série.

6.7.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Segunda Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.7.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da Segunda Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Segunda Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da Segunda Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA da Segunda Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou última Data de Pagamento dos CRA, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da Segunda Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.8. Remuneração dos CRA da Terceira Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, os CRA da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto da Terceira Série, ou seja, ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

6.8.1. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série (ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo, e deverá ser paga em cada Data de Pagamento dos CRA (ou na data da liquidação antecipada resultante: (a) do vencimento antecipado dos CRA da Terceira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula Oitava, e (b) de qualquer evento de resgate antecipado previsto neste Termo de Securitização).

6.8.2. O cálculo da Remuneração dos CRA da Terceira Série obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Onde:

"J" = Valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe**"** = Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) dos CRA da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

"taxa" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser estabelecida na data do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA para a Terceira Série, limitada à Taxa Teto da Terceira Série;

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), e a data de cálculo (exclusive) sendo "DP" um número inteiro.

6.9. Pagamento da Remuneração dos CRA. Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência da Data de Emissão, em cada Data de Pagamento dos CRA, conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

6.9.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.10. Amortização dos CRA. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, e o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série serão amortizados nas respectivas Datas de Pagamento dos CRA previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

6.11. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.12. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.13. Atraso no Recebimento dos Pagamentos. O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.14. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração dos CRA, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na Conta Centralizadora.

6.14.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 – serão operacionalizados por meio do Banco Liquidante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

7.1. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de dezembro de 2026 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.8.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; (iv) da adesão de Titulares dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que representem 95% (noventa

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) série(s); e (v) resgate antecipado obrigatório em decorrência do não acordo sobre a Taxa Substitutiva DI e/ou a Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto na Cláusula 6.2.3 e 6.7.3 deste Termo de Securitização, conforme aplicável.

7.1.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, em decorrência dos itens (i), (iii), (iv) e (v) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, somado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, e ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA da Terceira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado"), definido por meio dos procedimentos adotados pela B3.

7.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da Primeira Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, calculado conforme a Cláusula 4.8.10 da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série, se houver; ou (ii) o valor presente atualizado das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) com *duration* aproximada mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (htttp://www.anbima.com.br) apurada no 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, decrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e a eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, em relação às Debêntures da Primeira Série, se houver:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \frac{VNEk}{FVPk} \; x \; C$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

"C" = conforme definido na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, apurado desde a Data de Integralização até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso.

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, apurados na primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB) \; x \; (1 - 0{,}50\%)]^{\frac{nk}{252}}$$

Onde:

"NTNB" = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), de *duration* mais próxima das Debêntures da Primeira Série na data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, apurada no 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.1.2.1. Para os fins da Cláusula 7.1.2 acima, a "*Duration* Remanescente" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^{n} \frac{VNE_k}{FVPk} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"*Duration*" = prazo médio ponderado em anos;

"VNEk" = conforme definido acima;

"nk" = conforme definido acima;

"VP" = conforme definido acima;

7.1.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da Segunda Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme a Cláusula 4.8.11 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a (1) 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2026 (inclusive), até 13 de dezembro de 2027 (exclusive); (2) 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2027 (inclusive), até 13 de dezembro de 2028 (exclusive); ou (3) 1,00% (um por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo prevista na Cláusula 7.1.4 abaixo ("Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série").

7.1.4. O cálculo do Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série para cada série deverá observar a seguinte metodologia de cálculo:

$$P = [\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"i" = taxa do Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série;

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série coincida com uma Data de Pagamento das Debêntures, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série após a amortização do Valor Nominal Unitário e/ou pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, ocorrida na referida data.

7.1.5. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da Terceira Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, calculado conforme a Cláusula 4.8.12 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da última Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, decrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e a eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, em relação às Debêntures da Terceira Série, se houver:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)$$

onde:

"VP" = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures da Terceira Série;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

"VNEk" = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures da Terceira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa\ DI)x\ (1 - 0{,}50\%)]^{nk/252}$$

onde:

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

"Taxa DI" = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série.

7.1.5.1. Para os fins da Cláusula 7.1.5 acima, a "*Duration* Remanescente" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^{n} \frac{VNE_k}{FVPk} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

"*Duration*" = prazo médio ponderado em anos;

"VNEk" = conforme definido acima;

"nk" = conforme definido acima;

"VP" = conforme definido acima;

7.1.6. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) série(s), e alcançarão, indistintamente,

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

todos os CRA da(s) respectiva(s) série(s), por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.1.7. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) série(s), ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA da(s) respectiva(s) série(s).

7.1.8. A Emissora deverá conduzir o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8 abaixo.

7.1.9. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

7.2. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série, em conjunto ou individualmente, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, em conjunto ou individualmente, nos termos da Cláusula 4.8.17 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.2.1. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da(s) respectiva(s) série(s), que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.2.2. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.2.3. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.

7.2.4. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) o valor proposto para o resgate dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série; (ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; (iii) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (iv) montante mínimo de adesão dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; (v) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série em Circulação, o saldo remanescente dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série será objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; (vi) a forma e prazo para manifestação do Titular dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (vii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.

7.2.5. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, e, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.

7.2.6. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA vinculará os demais Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da(s) respectiva(s) série(s) pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, e da totalidade dos CRA da(s) respectiva(s) série(s), pela Emissora, nos mesmos termos.

7.3. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

(i) inadimplemento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, nas respectivas datas de pagamento, das obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, principal ou acessória, relativas às Debêntures e/ou previstas nos demais Documentos da Operação, na respectiva data de cumprimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da Remuneração previstos na Escritura de Emissão caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

(ii) questionamento judicial, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras e/ou seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, bem como por qualquer de seus respectivos controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum ("Afiliadas"), conforme existam, ou prática de quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais que objetivem questionar, anular, cancelar ou invalidar quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, dos Documentos da Operação, ou das Garantias e/ou seus aditamentos;

(iii) caso ocorra: (a) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, ou (b) liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) ou extinção da Devedora, de suas Afiliadas, caso aplicável, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica;

(iv) caso ocorra: (a) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou quaisquer operações ou reestruturações societárias envolvendo a Devedora, suas Afiliadas, conforme existam, e/ou quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto se referida reorganização societária (1) não resultar no ingresso de uma nova pessoa que não seja do Grupo Econômico no controle da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica; e (2) não resultar (2.i) na diminuição do patrimônio da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica ou (2.ii) na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica à época da realização da reorganização societária; e (2.iii) alteração do Controle acionário indireto da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica; ou (d) alteração ou transferência de Controle acionário direto ou indireto da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias e/ou dívidas financeiras da Devedora e/ou das Fiadoras assumida perante terceiros, em valor, individual ou agregado, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(vi) descumprimento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Devedora ou contra quaisquer das Fiadoras em decorrência de violação aos dispositivos da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(vii) descumprimento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Devedora ou contra quaisquer das Fiadoras, exceto por decisões indicadas no item (vi) acima, que as condene ao pagamento de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas;

(viii) apresentação de: (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Devedora, por suas Afiliadas, conforme existam, e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de autofalência pela Devedora, por suas Afiliadas, conforme existam, e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, independentemente do deferimento do respectivo pedido, (c) pedido de falência da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (d) pedido e/ou apresentação de plano de recuperação extrajudicial a seus respectivos credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Devedora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Emissora em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada com esse fim; e/ou (e) liquidação ou dissolução formulado por terceiros face à Devedora e/ou às Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou às suas respectivas Afiliadas, conforme existam, não elidido ou cancelado no prazo legal; e/ou (f) processo de conciliação ou mediação antecedente ao processo de recuperação judicial ou pedido de tutela de urgência cautelar nos termos da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

(ix) não aplicação dos recursos oriundos da emissão das Debêntures conforme Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, que dispõe sobre a destinação de recursos da emissão das Debêntures;

(x) caso a Devedora deixe de ser cooperada do sistema Copersucar (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) ou pratique qualquer ato que comprovadamente possa dar ensejo ao seu desligamento, tais como (a) o descumprimento de suas obrigações perante a Copersucar decorrentes de sua qualidade de cooperada, incluindo, mas não se limitando, às obrigações previstas na Lei 5.764, no Estatuto Social da Copersucar e nos contratos com a Copersucar; ou (b) a apresentação de pedido de demissão à Copersucar, nos termos da Lei 5.764;

(xi) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial (a) da Escritura de Emissão, (b) do boletim de subscrição das Debêntures, (c) do Termo de Securitização, (d) do Contrato de Distribuição, (e) do Contrato de Cessão Fiduciária, (f) dos Instrumentos de Comercialização, (g) do Contrato de Cessão de Crédito, (h) do Contrato de Repasse Financeiro, (i) dos instrumentos celebrados com o banco depositário em que é mantida a Conta Vinculada, ou (j) dos demais instrumentos e/ou eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, os "Contratos da Operação") e/ou de quaisquer de suas disposições;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão;

(xiii) não manutenção da prioridade da Securitizadora perante terceiros no recebimento de todo e qualquer recurso proveniente da Cessão Fiduciária;

(xiv) resgate, recompra, bonificação ou amortização de ações, distribuição de lucros ou dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas pela Devedora ou os Fiadores Pessoa Jurídica, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, caso (a) a Devedora ou os Fiadores Pessoa Jurídica estejam em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado e em qualquer caso, desde que observado o disposto no item 5.2.1 (xx) da Escritura de Emissão;

(xv) transformação da forma societária da Devedora e/ou os Fiadores Pessoa Jurídica para outro tipo de sociedade, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xvi) redução de capital social da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto para absorção de prejuízos, na forma da lei;

(xvii) alteração do objeto social da Devedora e/ou das Fiadores Pessoa Jurídica, conforme disposto em seus respectivos estatutos sociais vigentes na data de emissão das Debêntures, ressalvadas aquelas que não resultem na alteração das respectivas atividades principais, qual seja, de produção de açúcar e álcool;

(xviii) caso quaisquer dos Contratos da Operação, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; e

(xix) verificação de que quaisquer das declarações realizadas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação são falsas ou incorretas.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

(i) revelarem-se incompletas, inconsistentes, imprecisas, inverídicas, desatualizadas ou insuficientes quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras no âmbito da emissão das Debêntures na data em que foram prestadas;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(ii) descumprimento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer obrigação não pecuniária descrita na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Operação não sanada nos prazos estabelecidos nos respectivos documentos, conforme o caso, ou, na ausência de prazo específico, em até 3 (três) Dias Úteis;

(iii) encerramento de atividades e/ou suspensão de atividades fora do curso ordinário dos negócios da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica e que cause um Efeito Adverso Relevante;

(iv) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental, considerando-se parte substancial, para os fins deste item, o conjunto de ativos cujo valor, individual ou agregado desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA da Devedora, apurado conforme as últimas Demonstrações Financeiras da Devedora disponíveis na data do ato;

(v) não obtenção ou não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais), exceto (a) se a solicitação de renovação tenha sido realizada tempestivamente, nos termos da legislação aplicável e tenham sido obtidos efeitos suspensivos imediatos; ou (b) se dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora e/ou a respectiva Fiadora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade de suas respectivas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, e, em ambos os casos, desde que a referida não obtenção, não renovação, não cancelamento e situações correlatas não cause um Efeito Adverso Relevante;

(vi) protesto de títulos e/ou a inscrição no sistema de informações de crédito do Banco Central contra a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras (ainda que na condição de garantidoras) e/ou respectivas Afiliadas, conforme existam, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se a Devedora e/ou as Fiadoras comprovar(em) à Emissora e ao Agente Fiduciário (a) que referido protesto decorreu de erro ou má-fé de terceiros e tenha sido obtida medida judicial adequada para anulação de seus efeitos, desde que validamente comprovados pela Devedora, pelas Fiadoras e/ou por suas respectivas Afiliadas, conforme existam, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data do apontamento para protesto ou da data do protesto; ou (b) o protesto for cancelado antes de tal prazo; ou (c) que o(s) protesto(s) foi(ram) suspenso(s) por decisão judicial em até 5 (cinco) Dias Úteis; ou (d) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (e) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras; ou (f) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(vii) mora ou inadimplemento de qualquer obrigação da Devedora e/ou das Fiadoras assumida perante terceiros, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

reais), observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos ou, na ausência de prazo específico, em até 2 (dois) Dias Úteis;

(viii) descumprimento, pela Devedora, da Razão de Garantia, sem o respectivo reforço, nos termos da Cláusula 5.1.8 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ix) descumprimento, pela Devedora, da obrigação de apresentação de novo contrato ou aditamento ao Contrato de Comercialização com prazo posterior à Data de Vencimento, com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência a atual data de vencimento do Contrato de Comercialização, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(x) constituição ou permissão (também no sentido de dar causa), pela Devedora ou por quaisquer das Fiadoras, a qualquer tempo, de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, ônus, penhora, arresto, sequestro, oferta ou constituição de arrolamento à Receita Federal e/ou às respectivas Fazendas da União, Estaduais ou Municipais, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus"), sobre qualquer ativo detido pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, em valor individual ou agregado desde da Data de Emissão até a Data de Vencimento, superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido da Devedora ou Fiador Pessoa Jurídica na Data de Emissão, conforme o caso, exceto: (i) a constituição de Ônus sobre os recebíveis da Devedora em razão de produção/safra destinada à Cooperativa e à Copersucar; (ii) a constituição de Ônus para financiamento junto ao BNDES e/ou bancos de fomento; (iii) os Ônus existentes na Data de Emissão em outros financiamentos, empréstimos e/ou títulos de emissão da Devedora, os quais poderão ser objeto de constituição de novos Ônus para fins de garantir novos financiamentos, empréstimos e/ou títulos de emissão da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras; (iv) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por ônus e gravames existentes na Data de Emissão; e (v) ônus ou gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;

(xi) descumprimento, pela Devedora e pelas Fiadoras, da Legislação Socioambiental, a ser cumprida pela Devedora, pelas Fiadoras, por suas respectivas Afiliadas, conforme existam, e Representantes;

(xii) morte, incapacidade total ou parcial, pedido de insolvência ou de interdição de quaisquer dos Fiadores Pessoa Física, salvo se a Devedora apresentar substituto(s) idôneo(s), eventual reforço e/ou substituição da Fiança que seja(m) aceito(s) pela Emissora conforme deliberação tomada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para tal fim e observado os prazos previstos na Cláusula 4.9.2.13 da Escritura de Emissão e na Cláusula 9.2.6 do Termo de Securitização, ou, especificamente no caso de morte, os substitutos sejam todos os herdeiros legítimos desse respectivo Fiador Pessoa Física;

(xiii) ocorrência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção pela Devedora e/ou pelas Fiadoras e/ou qualquer de suas Afiliadas, caso existam, e Representantes;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xiv) prática de quaisquer atos em desacordo com o ordenamento jurídico brasileiro e/ou o estatuto social da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, ou em desacordo com este instrumento, que causem um Efeito Adverso Relevante;

(xv) alteração legal ou regulatória que possa causar um Evento Adverso Relevante;

(xvi) cessão, venda, alienação, cisão, transferência, de forma gratuita ou onerosa, de ativos da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a 10% (dez por cento), de forma individual ou agregada, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, do patrimônio líquido da Devedora e/ou das Fiadores Pessoa Jurídica de acordo com a última demonstração financeira trimestral auditada divulgada, exceto (a) com o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização; (b) caso os recursos líquidos obtidos com o referido evento sejam integralmente utilizados para resgate e/ou amortização das Debêntures; (c) em caso de substituição de equipamentos que venham a estar obsoletos ou em mal funcionamento, desde que os novos equipamentos mantenham no mínimo os mesmos níveis de produtividade anteriormente verificados; ou (d) pela venda e produção e insumos pela Devedora no curso ordinário de seus negócios;

(xvii) na hipótese de terceiro tentar ou praticar qualquer ato ou medida, judicial ou extrajudicial, visando anular, questionar, revisar, cancelar, suspender, rescindir ou repudiar este instrumento, as Garantias, o Repasse Financeiro ou quaisquer documentos relativos à emissão dos CRA, exceto se a decisão judicial ou administrativa decorrente de tal ato ou medida tiver seus efeitos imediatos suspensos ou extintos em até 10 (dez) Dias Úteis após de tal decisão;

(xviii) inscrição da Devedora, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Afiliadas, conforme existam, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego – tem e do Ministério de Direitos Humanos – MDH, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo;

(xix) não manutenção, durante a vigência dos CRA, da classificação de risco (rating) atualizada dos CRA, podendo esta ser atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda; e

(xx) descumprimento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídicas, dos seguintes índices e obrigações financeiros (*covenants*) ("Índices Financeiros"), auferidos em bases anuais a partir das demonstrações financeiras combinadas da Devedora auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM de 31 de março de cada ano a serem verificados pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira apuração pela Emissora deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2024:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

i) Até (i) a liquidação integral dos(as): (i.a) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Ferrari Agroindústria S.A.; (i.b) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Ferrari Agroindústria S.A; e (i.c) 91ª (nonagésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Ferrari Agroindústria S.A. ("Operações Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das obrigações decorrentes das operações acima referidas ("Liquidação de Operações Anteriores"); ou (ii) que a observância dos Índices Financeiros previstos nos itens abaixo listados deixem de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Operações Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos credores ou titulares dos títulos decorrentes das Operações Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Operações Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário:

(a) Dívida Líquida/EBITDA: Menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 0,65 (sessenta e cinco centésimos);

(c) Limite de pagamento de dividendos ou amortização de mútuos com os controladores de valor agregado, no máximo, R$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) por ano, data base agosto de 2021, corrigidos pela variação do IPCA, conforme declaração a ser encaminhada pela Devedora, observado o disposto na Cláusula 5.1.1, inciso (xiv), da Escritura;

Onde:

- "Dívida Líquida" significa a Dívida Total menos (i) o caixa e equivalentes de caixa; (ii) o saldo de aplicações financeiras; e (iii) o saldo da conta corrente da Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Conta corrente – Cooperativa").

- "Dívida Total": significa, a somatória de (1) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (2) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (3) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (4) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos,

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado; e (5) todas as obrigações no que diz respeito a empréstimos, financiamentos e/ou adiantamentos com a Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Financiamentos – Cooperativa").

- "EBITDA": significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade): (1) provisão de tributos (IR e CS Correntes e diferidos); (2) juros decorrentes da dívida; (3) custo decorrente dos contratos de "*hedging*" (operações de swap / NDF); (4) amortizações de ativos intangíveis ou depreciação de ativos fixos; (5) itens como custos/receitas excepcionais; (6) provisões para contingências; (7) amortização de ativos biológicos e tratos culturais, bem como valor justo dos ativos biológicos; e (8) equivalência patrimonial.

- "Índice de Liquidez Corrente": Significa a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante da Devedora, sendo que, para efeito do cálculo do índice ajustado, ao passivo circulante será adicionado os valores correspondentes ao passivo de arrendamento longo prazo e reduzido o valor contabilizado no ativo como "Direito de uso".

ii) Após (i) a Liquidação de Operações Anteriores; ou (ii) a Dispensa do Índice; o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário:

(a) Dívida Líquida/EBITDA: Menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um inteiro);

(c) Limite de pagamento de dividendos ou amortização de mútuos com os controladores de valor agregado, no máximo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por ano, data base da Data de Emissão, atualizado anualmente pela variação do IPCA, conforme declaração a ser encaminhada pela Devedora, observado o disposto na Cláusula 5.1.1, inciso (xiv), da Escritura;

Onde:

- "Dívida Líquida" significa a Dívida Total menos (i) o caixa e equivalentes de caixa; (ii) o saldo de aplicações financeiras; e (iii) o saldo da conta corrente da Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Conta corrente – Cooperativa").

- "Dívida Total": significa, a somatória de (1) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (2) todas as obrigações

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (3) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (4) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado; e (5) todas as obrigações no que diz respeito a empréstimos, financiamentos e/ou adiantamentos com a Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Financiamentos – Cooperativa").

- "EBITDA": significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização/redução dos ativos biológicos devido a colheita – tratos plantio cana, tratos cana soca e tratos plantio soja e milho, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão.

- "Índice de Liquidez Corrente": Significa a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante da Devedora, sendo que, para efeito do cálculo do índice ajustado, ao passivo circulante será adicionado dos valores correspondentes ao passivo de arrendamento longo prazo e reduzido o valor contabilizado no ativo como "Direito de uso".

8.2.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 acima e nesta Cláusula 8.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

8.2.2. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

8.2.2.1. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número.

8.2.2.2. O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8.2.3 abaixo, bem como na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

8.2.2.3. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA conforme previsto neste Termo de Emissão.

8.2.3. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 8.2.1 acima, observado o procedimento de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático referido na Cláusula 8.2.2 acima, a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Cláusula 7 acima.

8.2.4. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2.3 acima, deverá ser prontamente comunicada, à B3, pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

9.2. As Debêntures contam com: (i) a Fiança prestada pelas Fiadoras, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, observado o disposto na Cláusula 9.2.1 abaixo, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, (ii) a Cessão Fiduciária e (iii) o Repasse Financeiro; constituídos em garantia das Obrigações Garantias, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Repasse Financeiro, respectivamente.

9.2.1. Observado o disposto na Cláusula 4.9.2.1 da Escritura de Emissão, as Fiadoras Pessoa Física não respondem solidariamente entre si pela Fiança, sendo certo que a Fiança prestada pelas Fiadoras Pessoa Física estará limitada, individualmente, à 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, de modo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas. Já as Fiadoras Pessoa Jurídica respondem solidariamente, sem qualquer divisão e/ou restrição e/ou limitação, entre as Fiadoras e a Devedora, pela Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão.

9.2.2. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos à Emissora, na qualidade de titular das Debêntures a título de principal, Remuneração e/ou Encargos Moratórios, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadoras em relação à Fiança será efetuado de modo que a Emissora receba das Fiadoras os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Devedora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.

9.2.3. A Fiança entrará em vigor na data de emissão das Debêntures, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

9.2.4. A Fiança poderá ser executada e exigida pela Emissora quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Devedora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures, resguardado o direito de regresso das Fiadoras.

9.2.5. A Fiança prestada vincula as Fiadoras, sendo certo que, para as Fiadoras Pessoa Jurídica, a Fiança vincula seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras Pessoa Jurídica, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

9.2.6. Na hipótese de a Fiança tornar-se ineficaz, inexequível ou inválida ou, ainda, em caso de óbito de qualquer dos Fiadores Pessoa Física, a Emissora deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis da data em que for verificada a ineficácia, inexequibilidade, invalidade ou insuficiência da Fiança ou em que for confirmado o óbito de qualquer dos Fiadores Pessoa Física, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre eventual reforço ou substituição da Fiança, salvo se, especificamente no caso de morte, os substitutos sejam todos os herdeiros legítimos desse respectivo Fiador Pessoa Física, caso em que será dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

9.2.7. Nos termos da Escritura de Emissão, os cônjuges dos Fiadores Pessoa Física, para os fins do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, manifestaram sua integral concordância e aceitação em relação à Fiança prestada, anuindo com todos os termos e condições que os regem, declarando conhecer integralmente e autorizar todas as obrigações assumidas pelos Fiadores Pessoa Física na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, por meio de sua interveniência e aposição de sua assinatura ao final da Escritura de Emissão.

9.2.8. Não há preferência quanto à execução da Fiança ou de outras garantias constituídas em garantia das Obrigações Garantidas. A Fiança e quaisquer outras garantias outorgadas no âmbito da Emissão são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

9.2.9. Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, a Devedora cederá fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável em favor da Emissora: (a) direitos creditórios principais e acessórios decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, de sua titularidade em decorrência da celebração do Contrato de Cessão de Crédito; (b) a Conta Vinculada, e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, conforme obrigação pactuada no Contrato de Repasse Financeiro; e (d) os demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, bem como demais direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Créditos Cedidos Fiduciariamente").

9.2.10. O Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser registrado, às expensas da Emissora e conforme prazos e termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Cláusula 2.3.2 da Escritura de Emissão, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

9.2.11. Adicionalmente, a Devedora constituirá o repasse financeiro de um determinado percentual dos direitos creditórios decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, mediante celebração do Contrato de Repasse Financeiro, sendo certo que, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro passará a integrar a Cessão

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

9.2.12. O somatório dos direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro depositados e retidos na Conta Vinculada a cada mês deverá respeitar uma razão de garantia de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor que será devido a título do seguinte somatório: (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, (ii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e (iii) Remuneração das Debêntures da Terceira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a ser pago pela Devedora à Emissora na próxima data de pagamento das Debêntures, observados os termos, mecânicas e forma de cálculo previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Razão de Garantia"), sendo certo que poderá ocorrer a liberação automática dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2028 (inclusive), caso a Razão da Garantia represente um percentual igual ou superior a 121% (cento e vinte e um por cento) durante o período de 6 (seis) meses consecutivos imediatamente anterior, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

9.2.13. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora e as Fiadoras confirmaram o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Fiança e da Cessão Fiduciária (incluindo do Repasse Financeiro), podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, e desde que haja a ocorrência de vencimento antecipado ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures e da Escritura de Emissão ou o vencimento final das Debêntures sem que todas suas obrigações tenham sido quitadas, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de quitar as obrigações previstas nas Debêntures e na Escritura de Emissão, neste Termo de Securitização e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.

9.2.14. Para os fins de verificação mensal de suficiência de garantia dos Créditos Cedidos Fiduciariamente pelo Agente Fiduciário conforme previsto no inciso "x" do art. 11 da Resolução CVM 17, o valor em garantia será aquele apurado pela Securitizadora nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, ou seja, o resultado da Razão de Garantia, o qual será enviado mensalmente ao Agente Fiduciário para acompanhamento.

9.2.15. Desde que observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, a excussão das garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza, com o que a Devedora e as Fiadoras estão de pleno acordo, nos termos da Escritura de Emissão, observados os prazos de cura anteriormente à declaração de vencimento antecipado.

9.2.16. Na excussão das Garantias, as seguintes regras serão aplicáveis: (a) a Securitizadora poderá optar

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

entre excutir quaisquer das Garantias, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até integral adimplemento das obrigações; e (b) a excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

9.3. Os CRA não contam com coobrigação da Emissora. Ademais, não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO

10.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário, conforme o artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430.

10.2. Regime Fiduciário. Nos termos previstos do artigo 26 da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) a Fiança; (iii) as Garantias; e (iv) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, os quais estão submetidos às seguintes condições:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio de cada série, as Garantias e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA de sua respectiva série e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados;

(ii) a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;

(iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e

(iv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 13 abaixo.

10.3. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

10.4. Em atendimento ao item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo X ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora atestando que se encontra devidamente registrada como companhia aberta junto à CVM e que seu registro de companhia aberta se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

10.5. Em atendimento à Resolução CVM 60, são apresentadas, substancialmente na forma do Anexo VII e Anexo VIII ao presente Termo, as declarações assinadas emitidas pelo Custodiante e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 30 de setembro de cada ano.

11.1.1. O patrimônio da Emissora poderá responder pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurados em decisão judicial transitada em julgado.

11.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

11.1.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga anualmente, sendo a primeira parcela devida em até 10 (dez) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, durante o período da Oferta.

11.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos anos de atuação da Emissora.

11.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

11.1.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

11.1.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, ou Reestruturação dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R$

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, que representa, considerando cada hora, 0,0003% (três décimos de milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: (i) execução de garantias dos CRA; e/ou (ii) participação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de *"*relatório de horas*"* à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. Referido valor deverá ser igual a, no máximo, R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) por ano, o qual corresponde ao percentual de 0,50% (cinco décimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão.

11.1.7.1. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora.

11.1.8. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

11.2. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (i) Despesas e honorários dos prestadores de serviços; (ii) Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; (iii) Remuneração dos CRA; e (iv) Valor Nominal Unitário Atualizado e Valor Nominal Unitário da respectiva série. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 17 abaixo, a Devedora não será responsável por qualquer pagamento adicional que seja devido pela Emissora aos Titulares dos CRA caso a Devedora tenha adimplido integral e pontualmente com as obrigações oriundas as Debêntures.

11.3. Insuficiência dos Bens – Artigo 30 da Lei 14.430. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante edital de convocação, publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, conforme indicado na Cláusula 3.1 (xxix) acima, com antecedência de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação, não sendo admitido que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada: (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA presentes, nos termos do artigo 30 da Lei nº 14.430, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, conforme inciso II, parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

11.4. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 11.3 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.5. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado - Insolvência da Securitizadora – Artigo 31 da Lei 14.430. A ocorrência de qualquer um dos eventos dos itens (i) a (v) abaixo ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, de suas Controladas ou Controladoras e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, liquidação ou dissolução da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente imputado a Emissora, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

(vi) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção.

11.5.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

11.5.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos itens (i) a (v) relativos aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) assunção transitória do Patrimônio Separado; (ii)

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (iii) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

11.5.3. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar pelos itens (i) a (v) relativos à insolvência da Securitizadora previstos na Cláusula 11.5 acima, deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

11.5.4. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

11.5.5. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado em relação aos itens (i) a (v) relativos à insolvência da Securitizadora previstos na Cláusula 11.5 acima, com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 11.5 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 11.5 acima seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, conforme artigo 31 da Lei 14.430.

11.5.6. Verificada a ocorrência do item (vi) relativo aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (a) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (b) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

11.5.7. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar pelo item (vi) previsto na Cláusula 11.5 acima, deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado na hipótese da Cláusula 11.5.6 acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

11.6. Liquidação do Patrimônio Separado. No caso de resgate antecipado dos CRA, dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do Patrimônio Separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

11.7. Custódia e Cobrança. A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

11.7.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto na Cláusula 11.7 acima.

11.8. Procedimento para Verificação do Lastro. O Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 2.2 acima.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

11.8.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: (i) submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

12.1. Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 11.2 acima ou 15.2 abaixo, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) manter informações constantes da atualização do registro do emissor na CVM suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial competente;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado e a Agência de Classificação de Risco;

(xxiv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;

(xxv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxvi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxviii) comunicar o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização da Legislação Socioambiental, relacionadas às matérias acerca de trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, violação dos direitos dos silvícolas, incentivo à prostituição e/ou acerca de qualquer tipo de discriminação, crime ambiental, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças fundamentais para o seu funcionamento;

(xxix) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à Legislação Socioambiental, inclusive a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

(xxx) não realizar e não permitir que suas Afiliadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxxi) não violar e não permitir que suas Afiliadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxii) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxiii) verificar os Índices Financeiros, conforme relatórios recebidos nos termos da Escritura de Emissão;

(xxxiv) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;

(xxxv) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados no Custodiante;

(xxxix) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA;

(xl) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento)

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

do lastro da Emissão;

(xli) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a realização da apuração da Razão de Garantia e as obrigações previstas para administração da Conta Vinculada; e

(xlii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização.

12.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(v) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

12.2. Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação reputacional ou econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;

(vii) inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(viii) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xii) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xv) que a Securitizadora, suas Afiliadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo seus sócios ou acionistas, administradores, acionistas com poderes de administração, gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina,

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; (c) mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; e (d) se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Leis Anticorrupção e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

(xvi) (a) cumpre de forma regular e integral a Legislação Socioambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil, incentivo à prostituição ou violação aos direitos dos silvícolas;

(xvii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, incluindo as Leis Socioambientais e as Leis Anticorrupção, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e

(xviii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

12.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização da Devedora como Produtor Rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, , tendo em vista que a Devedora se enquadra como produtora rural na forma do artigo 2º, inciso III do parágrafo 4º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. A Securitizadora declara que foi

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores Qualificados e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12.3. A Emissora poderá ser destituída ou substituída, por deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, convocada por Titulares dos CRA, observado o *quórum* previsto neste Termo de Securitização, pela própria Emissora ou pela CVM, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos, caso: (i) seja verificada insuficiente dos bens do Patrimônio Separado; (ii) seja decretada falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização; (iv) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços pela Emissora, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (vi) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora; ou (vii) renúncia da Emissora. Nesses casos, a nova securitizadora deverá ser contratada conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e a Emissora deverá permanecer na sua função até a efetiva contratação ou até a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 11.5.4 acima.

12.4. Vedações aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora, os termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BCB;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 34, parágrafo 1º, na Resolução CVM 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Operação, nos termos da Cláusula 11ª, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores Qualificados e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às Garantias, à Fiança e a consistência das demais informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xxi) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xxiii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiv) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxv) nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430, fornecer à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o *caput* do art. 18 da Lei nº 14.430;

(xxvi) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

(xxviii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxx) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;

(xxxi) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(xxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

13.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

13.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) verificou, no momento de aceitar a função, todos os termos e condições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária;

(v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme disposta na declaração descrita no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(vi) atua, na qualidade de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, descritas e caracterizadas no Anexo VIII deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17;

(vii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(viii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ix) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(x) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

certo que verificará a constituição e exequibilidade das Garantias quando do registro dos respectivos instrumentos junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das partes, nos prazos previstos nos Documentos da Operação. Dessa forma, em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das Garantia na data de assinatura do presente Termo de Securitização, cujos contratos das Garantias deverão ser registrados nos termos e prazos previstos nos Documentos da Operação; e

(xi) que assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

13.4. Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

13.5. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

13.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 13.6 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

13.6.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.6.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

13.6.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para esse fim.

13.7. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

13.7.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

13.8. Remuneração do Agente Fiduciário. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, de (i) parcela única no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro; e (ii) parcelas anuais no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização, até a liquidação final dos CRA. A remuneração anual do Agente Fiduciário é equivalente a 0,006% (seis milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão.

13.8.1. Adicionalmente, no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, (i) a comentários aos Documentos da Oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, (ii) execução de Garantias, (iii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Devedora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, (iv) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (iv) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, sendo referida remuneração devida em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Securitizadora. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

13.8.2. A primeira parcela de honorários prevista no item (i) da Cláusula 13.8 acima será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

13.8.3. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável, e será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

13.8.4. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ata da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, envio de documentos, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais poderão ser cobertas pelo Patrimônio Separado, desde que mediante prévia aprovação pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme disposto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso.

13.8.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

13.8.6. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

13.8.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

13.8.8. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

13.9. Administração do Patrimônio Separado. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

13.9.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.9.2. No caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.10. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito deste Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

13.10.1. Fica vedado ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionada, ceder ou originar, direta ou indiretamente direitos creditórios para os certificados nos quais atue.

13.11. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

13.12. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

14.1. Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, que poderá ser individualizada por série ou conjunta, de acordo com o disposto na Resolução CVM 60, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

14.1.1. Quando o assunto deliberado for comum a todas as séries em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser conjunta, sendo que, para fins de apuração dos quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Terceira Série.

14.1.2. Quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico e exclusivo de uma determinada série, os Titulares dos CRA da respectiva série poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva série, conforme o caso.

14.1.3. Os procedimentos previstos nesta Cláusula serão aplicáveis às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA de todas as séries, em conjunto, e às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA de cada uma das respectivas séries, individualmente, conforme o caso, sendo certo que os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de CRA em Circulação ou o total de CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

14.2. Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 25, inciso III, da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Primeira Série, da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Segunda Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da Terceira Série, conforme o caso;

(vi) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(vii) a substituição da Agência de Classificação de Risco, exceto na hipótese prevista na Cláusula 3.6.1 deste Termo de Securitização;

(viii) as matérias previstas na Cláusula 11.5.2 acima na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(ix) alteração da Remuneração dos CRA da Primeira Série, da Remuneração dos CRA da Segunda Série e/ou da Remuneração dos CRA da Terceira Série, conforme o caso;

(x) alteração dos termos da Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série;

(xi) as matérias previstas na Cláusula 14.7 abaixo; e

(xii) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão.

14.3. Convocação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

14.3.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada: (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) pela CVM; ou (iv) mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso.

14.3.2. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.3.1 acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

14.3.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA far-se-á mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, após a data de publicação do edital relativo à segunda convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época, salvo se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

14.3.3.1. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos nesta Cláusula 14) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

14.3.3.2. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

14.3.4. Aplicar-se-á Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430, na Resolução CVM 81 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.3.5. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA de modo (i) exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

14.3.6. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá (i) ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes ou àquele que for designado pela CVM, (ii) ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (iii) a qualquer outro terceiro que os Titulares dos CRA vierem a indicar.

14.3.7. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.3.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.3.9. Observado o disposto na Cláusula 11.1, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas poderão ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRA.

14.4. Voto. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

14.4.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) os prestadores de serviço da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviço da Emissão; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

14.4.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 14.4.1 quando (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

14.4.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.5. Instalação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

14.6. Deliberação. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso, presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.7 abaixo e os demais quóruns previstos neste Termo de Securitização, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.7. As deliberações para: (i) a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) liberação ou substituição das Garantias outorgadas no âmbito das Debêntures, observado o mecanismo presente na Cláusula 5.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária; (c) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (d) às alterações da atualização monetária e da remuneração das Debêntures e dos CRA, conforme o caso; (e) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (f) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou (g) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso; e (ii) sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso, desde que presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que, não havendo deliberação, o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

14.7.1. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14.4.2 acima.

14.7.2. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; e/ou (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

14.7.3. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que comparecerem todos os Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

14.7.4. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, observadas as formalidades previstas no artigo 29 da Resolução CVM 60.

14.7.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que, não havendo deliberação, o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

14.7.6. As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas à CVM via Sistema EmpresasNet, não sendo necessárias suas publicações em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.7.7. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

14.7.8. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

14.8. Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

15.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.4 acima.

15.2. Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da Primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) Despesas incorridas e Encargos Moratórios não pagos até a data da Amortização;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(ii) formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 17.1.1 abaixo;

(iii) Remuneração;

(a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento.

(iv) Amortização; e

(v) liberação de valores remanescentes na Conta Fundo de Despesas e na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

15.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO

16.1. Fatores de Risco. Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS

17.1. Despesas. Serão de responsabilidade da Emissora, exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas ou não pagamento diretamente pela Devedora, ser deduzidas dos recursos que integram o Patrimônio Separado, sem prejuízo das demais despesas enumeradas na Resolução CVM 60, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares dos CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos neste Termo de

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Securitização, custodiante, registrador, liquidante, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido neste Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Devedora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura de Emissão;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos deste Termo de Securitização.

17.1.1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Anexo V ao presente Termo de Securitização, bem como quaisquer encargos decorrentes de alterações em referida tributação.

17.1.2. Em caso de vencimento antecipado, de insolvência da Securitizadora, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aprovarem o aporte de recursos para pagamento das Despesas, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 11.5 e 11.6 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA em dação em pagamento, observado que, para fins de liquidação do

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas pela Devedora e que tenham sido pagas com recursos aportados pelos Titulares dos CRA, na forma deste item, serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e poderão ser cobradas diretamente da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão. O crédito do Agente Fiduciário pelos serviços e por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Titulares dos CRA que não tenha sido saldado na forma prevista nesta Cláusula será acrescido à dívida do Patrimônio Separado na forma do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 17.

17.1.3. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas. A Emissora, conforme autorizada pela Devedora, reterá o Valor Total do Fundo de Despesas do valor da integralização das Debêntures, da Primeira Data de Integralização e das subsequentes, se necessário, para as despesas de um ano. O Fundo de Despesas será recomposto pela Devedora na mesma data dos anos subsequentes, nos termos da Cláusula 2.3.1, acima, observados os termos estabelecidos na Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão.

17.1.4. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

17.1.5. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta Fundo de Despesas semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso o Fundo de Despesas se torne inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora solicitará à Devedora que realize o depósito, na Conta do Fundo de Despesas, do montante suficiente para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão, mediante o envio de memória de cálculo detalhada, incluindo os recursos estimados para manutenção das despesas atribuídas ao Fundo de Despesas para o próximo ano. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no presente Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 17.1.2 e 17.3 deste Termo de Securitização.

17.1.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

17.1.7. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprio ao Patrimônios Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

17.1.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

17.2. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo V deste Termo de Securitização.

17.3. Aporte de Recursos. Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 17.1 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 11.5 e 11.6 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE

18.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão, incluindo convocações de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, notificações e outros que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website (https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora) e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

18.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes" da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

18.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

18.1.3. Caso a Emissora altere sua forma de divulgação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Comunicações. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi,
CEP 04.534-004 - São Paulo/SP
At: Sr. Antônio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Se para a B3:

B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar
CEP 01010-901 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2565-5061
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

19.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 19.1 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

19.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.3. Tributação. A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no Anexo V deste Termo de Securitização.

19.4. Irrevogável e Irretratável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.5. Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19.6. Assinaturas. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Termo de Securitização e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Termo de Securitização (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Termo de Securitização (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil. Ademais, ainda que alguma parte venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

19.7. Operação de Securitização. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Página de assinatura do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*"

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

#	Datas de Pagamento dos CRA	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1	15/01/2024	Sim	Não	0,0000%
2	15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/03/2024	Sim	Não	0,0000%
4	15/04/2024	Sim	Não	0,0000%
5	15/05/2024	Sim	Não	0,0000%
6	17/06/2024	Sim	Não	0,0000%
7	15/07/2024	Sim	Não	0,0000%
8	15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
9	16/09/2024	Sim	Não	0,0000%
10	15/10/2024	Sim	Não	0,0000%
11	18/11/2024	Sim	Não	0,0000%
12	16/12/2024	Sim	Não	0,0000%
13	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
14	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
15	17/03/2025	Sim	Não	0,0000%
16	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
17	15/05/2025	Sim	Não	0,0000%
18	16/06/2025	Sim	Não	0,0000%
19	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
20	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
21	15/09/2025	Sim	Não	0,0000%
22	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
23	17/11/2025	Sim	Não	0,0000%
24	15/12/2025	Sim	Não	0,0000%
25	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
26	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
27	16/03/2026	Sim	Não	0,0000%
28	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
29	15/05/2026	Sim	Não	0,0000%
30	15/06/2026	Sim	Não	0,0000%
31	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
32	17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
33	15/09/2026	Sim	Não	0,0000%
34	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
35	16/11/2026	Sim	Não	0,0000%
36	15/12/2026	Sim	Não	0,0000%
37	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
38	15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
39	15/03/2027	Sim	Não	0,0000%
40	15/04/2027	Sim	Não	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

41	17/05/2027	Sim	Não	0,0000%
42	15/06/2027	Sim	Sim	3,2258%
43	15/07/2027	Sim	Sim	3,3333%
44	16/08/2027	Sim	Sim	3,4483%
45	15/09/2027	Sim	Sim	3,5714%
46	15/10/2027	Sim	Sim	3,7037%
47	16/11/2027	Sim	Sim	3,8462%
48	15/12/2027	Sim	Sim	4,0000%
49	17/01/2028	Sim	Sim	4,1667%
50	15/02/2028	Sim	Sim	4,3478%
51	15/03/2028	Sim	Sim	4,5455%
52	17/04/2028	Sim	Sim	4,7619%
53	15/05/2028	Sim	Sim	5,0000%
54	16/06/2028	Sim	Sim	5,2632%
55	17/07/2028	Sim	Sim	5,5556%
56	15/08/2028	Sim	Sim	5,8824%
57	15/09/2028	Sim	Sim	6,2500%
58	16/10/2028	Sim	Sim	6,6667%
59	16/11/2028	Sim	Sim	7,1429%
60	15/12/2028	Sim	Sim	7,6923%
61	15/01/2029	Sim	Sim	8,3333%
62	15/02/2029	Sim	Sim	9,0909%
63	15/03/2029	Sim	Sim	10,0000%
64	16/04/2029	Sim	Sim	11,1111%
65	15/05/2029	Sim	Sim	12,5000%
66	15/06/2029	Sim	Sim	14,2857%
67	16/07/2029	Sim	Sim	16,6667%
68	15/08/2029	Sim	Sim	20,0000%
69	17/09/2029	Sim	Sim	25,0000%
70	15/10/2029	Sim	Sim	33,3333%
71	16/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
72	Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO

Os recursos serão utilizados pela Devedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, exclusivamente às atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio e serão aplicados no curso ordinário de seus negócios, em operações relacionadas com seu objeto social, vinculados à produção rural, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, nos termos do objeto social da Devedora.

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures para as atividades acima descritas é corroborada (i) pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol; e (ii) a estimativa dos recursos a serem investidos em tais atividades; conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**	**Safra 22/23**
Açúcar	Produção (mil toneladas)	207	190	183
Etanol	Produção (mil m³)	150	124	127

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)**
Matéria Prima		250.000
Safra 20/21	284.107	-
Safra 21/22	352.216	-
Safra 22/23	378.690	-
Total	**1.015.013**	**250.000**

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Orçamento das Safras Futuras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão** **(Em milhares de reais)**
Matéria Prima		250.000
Safra 23/23	412.000	-
Safra 23/24	423.000	-
Total	**835.000**	**250.000**

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO III

CARTÃO CNPJ DA DEVEDORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.846.951/0001-05 MATRIZ		10/09/1954

NOME EMPRESARIAL
FERRARI AGROINDUSTRIA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC FAZENDA DA ROCHA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.631-301	RURAL	PIRASSUNUNGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESOUZA@USINAFERRARI.COM.BR	(19) 3565-4665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **14:22:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	**FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.451.
Debenturista:	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão. O valor total final da Emissão será definido em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento.
Séries:	A Emissão será realizada em até 3 (três) séries.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, a serem alocadas como Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do o Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures a ser emitida será definida em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e será ajustada por meio do Aditamento.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	13 de dezembro de 2023.
Data de Vencimento:	14 de dezembro de 2029.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na Primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive), até a data da efetiva integralização das Debêntures em questão (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido em comum acordo e exclusivamente pelos Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da respectiva série e, consequentemente, à totalidade dos CRA da respectiva série, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, e observado, ainda, que, neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all in*) da Devedora.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série o, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.3.1 da Escritura. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não serão objeto de atualização monetária.
Remuneração das Debêntures da Primeira Série:	Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série:	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, com periodicidade mensal, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Remuneração das Debêntures da Terceira Série:	A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

	Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO V
TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

IMPOSTO DE RENDA

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do rendimento e resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), esta última aplicável apenas para bancos de qualquer espécie. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas à tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas do IRPJ/CSLL terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (conforme previsto no artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida assim definidas como as localidades que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou 17% (dezessete por cento), no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530, hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) (nos termos informados acima para as pessoas brasileiras em geral). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Rendimentos e ganhos de capital obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em investimento em CRA são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em jurisdição de tributação favorecida.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por investidores pessoas jurídicas residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida podem se beneficiar da isenção do IRRF. Por outro lado, embora seja possível sustentar que os ganhos de capital obtidos por investidores pessoas jurídicas localizados em jurisdição de tributação favorecida como resultado da alienação de CRA deva ser considerado como rendimento, caso em que ficariam sujeitos à tributação exclusiva pelo IRRF, com base na aplicação de alíquotas regressivas que variam de (22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme informado acima), há risco de tais valores serem considerados como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos, conforme dispõe o Decreto 6.306. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

(i) institui o regime fiduciário sobre: (a) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (c) as Garantias; e (d) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a), (b) e (c) acima, conforme aplicável;

(ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto Preliminar são e as informações constantes do Prospecto Definitivo serão suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores Qualificados a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.451 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades relacionadas ao agronegócio, conforme disposto no objeto social da Devedora;

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias ao conhecimento, pelos Investidores Qualificados, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

(vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160, a Resolução CVM 60 e o Código ANBIMA;

(vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e assessores legais contratados para oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*" ("Termo de Securitização"); e

(viii) nos termos do item 16.9 do Anexo E da Resolução CVM 160, encontra-se devidamente registrada como companhia aberta na CVM, na categoria "S1" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante dos Documentos Comprobatórios (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio de sua 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries ("Emissora" e "Emissão"), que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em [●] de [●] de 2023 ("Escritura de Emissão"), (ii) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em [●] de [●] de 2023 ("Termo de Securitização"), (iii) 1 (uma) via do boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição de Debêntures"), (iv) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em [●] de [●] de 2023 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), (v) "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*", celebrado em [●] de [●] de 2023 ("Contrato de Repasse Financeiro"), (vi) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente ("Aditamentos"), e (vii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do livro de registro das Debêntures ("Livro de Registros" e, em conjunto com Escritura de Emissão, Termo de Securitização, Boletim de Subscrição de Debêntures, Contrato de Cessão Fiduciária, Contrato de Repasse Financeiro, eventuais Aditamentos e Livro de Registros "Documentos Comprobatórios"). Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO VIII

OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 91
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 90
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,6537% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Série: 1	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 17.550.000,00	**Quantidade de ativos:** 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 102
Volume na Data de Emissão: R$ 41.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 142
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 5.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 4.050.000,00	**Quantidade de ativos:** 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:**
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 17/10/2033	
Taxa de Juros:	
Status:	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 249
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 243

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Volume na Data de Emissão: R$ 393.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 393000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 101
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 103
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Penhor;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 108
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Série: 1	**Emissão:** 114
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 117
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 27.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 136

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 129
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 33.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Série: 1	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 123
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Penhor Agrícola; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 147
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão de crédito;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 127.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 508.077.000,00	**Quantidade de ativos:** 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 61.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 150
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 155
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 287.879.000,00	**Quantidade de ativos:** 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 159
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 225
Volume na Data de Emissão: R$ 208.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 208900
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista JOSÉ CARLOS FERRIGOLO, no âmbito da CPR-F; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Todo e qualquer direito e crédito presente e futuro que venha a ser titulado pela Cedente contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A. e que seja oriundo do contrato de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026 e	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

2026/2027. Cede ainda a conta vinculada e a totalidade dos recurso depositados na conta bancária n° 234-2, agência 0001, mantida junto a o Banco Depositário de titularidade da Cedente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 170
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 11/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras; (iii) Aval;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 101.730.000,00	**Quantidade de ativos:** 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 53.177.000,00	**Quantidade de ativos:** 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 200
Volume na Data de Emissão: R$ 71.955.000,00	**Quantidade de ativos:** 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 176
Volume na Data de Emissão: R$ 84.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Como avalista; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Data de Vencimento: 30/12/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 174
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 250000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 190
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 208
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 209
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Data de Vencimento: 16/09/2030
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 212
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,65% a.a. na base 252. **IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.**	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 486.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 224
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300000

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Data de Vencimento: 15/05/2028
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 48.193.000,00	**Quantidade de ativos:** 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 221
Volume na Data de Emissão: R$ 112.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 222
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 186

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Volume na Data de Emissão: R$ 378.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 119.477.000,00	**Quantidade de ativos:** 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (II) Cessão e Endosso;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 213
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 26.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 227
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Data de Vencimento: 30/12/2026
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 474.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 207
Volume na Data de Emissão: R$ 106.665.000,00	**Quantidade de ativos:** 106665
Data de Vencimento: 29/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalista CORURIPE HOLDING S.A (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a Compradora, (ii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, (iii) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Cedente Fiduciária; (III) Penhor de lei estrangeira: será constituída por meio de contrato de garantia USD por meio do qual a emitente dará em garantia à credora os direitos creditórios	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 239
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 234
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 228
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 235
Volume na Data de Emissão: R$ 116.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 116000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES (II) Fundo de Reserva: Mantidos na conta da centralizadora, conta corrente n°4777-5, agência 3396 do Bradesco, para reserva de valores correspondentes a uma parcela da remuneração (III) Fundo de despesa: Mantidos na conta corrente nº 6072-0, agência 3396 do Bradesco, destinado ao pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CRA	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 31.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 31500
Data de Vencimento: 30/12/2027	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 254
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 252
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 259
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 400000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 260
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Aleiânção Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 247
Volume na Data de Emissão: R$ 178.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 178000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula n° 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula n° 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todo os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 242
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 07/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalistas definidos no Termo de Securitização como Avalistas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Formosa-GO, de matrícula 58.509; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 198.870.000,00	**Quantidade de ativos:** 198870
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,87% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A; (II) Cessão Fiduciária: Cede e endossa os Direitos Creditórios do Agronegócio listados no Anexo I do contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Série: 1	**Emissão:** 265
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Fernando Vilaça Gonçalve, Leandro José Gonçalves, Lenita Vilaça Gonçalves, Antônio Gonçalves Junior, Clenio Antonio Gonçalves, JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA. e PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Direitos Creditórios oriundos da conta vinculada n° 0228835-5, da agência 0001-8 aberta na MONEY PLUS SOCIEDADEDE CRÉDITOAO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA,	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 249
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 56000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 388.556.000,00	**Quantidade de ativos:** 388556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 267
Volume na Data de Emissão: R$ 122.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 122000
Data de Vencimento: 20/11/2029	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0017 (fazenda Taboleirinho): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0017, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 269
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas n° 61.096, n° 17.474, n° 17.475, n° 17.476, n° 70.681, n° 63.881 registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas n° 15.012, n° 13.783, n° 13.329, n° 15.013, n° 15.014, n° 13.782, n° 13.781, n° 9.354, n° 10.308, n° 17.066 registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D?Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 129
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 6.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 6650

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Data de Vencimento: 30/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 507.876.000,00	**Quantidade de ativos:** 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 139.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: IPCA + 7,5284% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 155
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 462.121.000,00	**Quantidade de ativos:** 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 400000
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 398.270.000,00	**Quantidade de ativos:** 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval; e (II) Penhor Legal;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,8262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 233.693.000,00	**Quantidade de ativos:** 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 162.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 30.440.000,00	**Quantidade de ativos:** 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (II) Cessão e Endosso;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 227
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 525.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 357.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 357000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 4.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 4200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 252
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 259
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 260
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III)	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Aleiânção Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 50.668.000,00	**Quantidade de ativos:** 50668
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A; (II) Cessão Fiduciária: Cede e endossa os Direitos Creditórios do Agronegócio listados no Anexo I do contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 249
Volume na Data de Emissão: R$ 24.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 24000
Data de Vencimento: 30/12/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 273

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Volume na Data de Emissão: R$ 237.742.000,00	**Quantidade de ativos:** 237742
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2027	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 129
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão fiduciária;	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 7.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 70% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 2.283.000,00	**Quantidade de ativos:** 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (II) Cessão e Endosso;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 5.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 6.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 6300
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 3.800.000,00	**Quantidade de ativos:** 3800
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A; (II) Cessão Fiduciária: Cede e endossa os Direitos Creditórios do Agronegócio listados no Anexo I do contrato de Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 498.702.000,00	**Quantidade de ativos:** 498702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

Série: 181	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 12500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO SOBRE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: [●] Número do Documento de Identidade: [●] CPF nº: [●]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA Número da Emissão: 299ª (ducentésima nonagésima nona) Número da Série: Até 3 (três) séries Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 Quantidade: Inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 (Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 3B7E3805-D517-4972-BFFD-2E22B6E99D33

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EMISSORA – REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do item 16.9 do Anexo E da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, que se encontra devidamente registrada como companhia securitizadora na categoria S1 junto à CVM sob o nº 310 e que seu registro de companhia aberta se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3B7E3805D5174972BFFD2E22B6E99D33
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CRA Ferrari - Termo de Securitização (Versão Final 17.11.23).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 185
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Lucas Sonagere Maior de Oliveira
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100
SP, SP 04.538-132
lsonagere@stoccheforbes.com.br
Endereço IP: 152.254.236.51

Rastreamento de registros

Status: Original
17/11/2023 17:34:31
Portador: Lucas Sonagere Maior de Oliveira
lsonagere@stoccheforbes.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
BIANCA GALDINO BATISTELA af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 09076647763 Cargo do Signatário: Procuradora **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:46:15 ID: 1deba8a2-8a53-46fe-9611-c3e5ab0bc5f9	DocuSigned by: BIANCA GALDINO BATISTELA 5D86604FCE314D2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.113.134.195	Enviado: 17/11/2023 17:41:31 Visualizado: 17/11/2023 17:46:15 Assinado: 17/11/2023 17:49:08
Cristian de Almeida Fumagalli estruturacao@ecoagro.agr.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 32751880894 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:43:42 ID: a2b550b3-f63b-4d4c-8952-74b0c13578ee	DocuSigned by: Cristian de Almeida Fumagalli B010F335E735436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:41:32 Visualizado: 17/11/2023 17:43:42 Assinado: 17/11/2023 17:44:12
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Analista operacional Ecoagro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 40684926890 Cargo do Signatário: Testemunha **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:17:45 ID: 330a0ea4-7346-4abe-b74d-b0fa8f5b43a5	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:41:32 Visualizado: 17/11/2023 17:43:37 Assinado: 17/11/2023 17:44:01

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lucas Matheus Alonso lucas.alonso@ecoagro.agr.br Analista Eco Consult Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 40463151801 Cargo do Signatário: Testemunha **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:24:18 ID: 2152bd63-ad4a-4e20-b369-272f5ff9e9c0	DocuSigned by: Lucas Matheus Alonso 858065D9D73848F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:41:32 Visualizado: 17/11/2023 17:47:24 Assinado: 17/11/2023 17:48:03
Milton Scatolini Menten estruturacao@ecoagro.agr.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 01404995803 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:43:50 ID: 969e92a5-3f8a-44cf-bc9d-42dcb9cca145	DocuSigned by: Milton Scatolini Menten B010F335E735436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:41:33 Visualizado: 17/11/2023 17:43:50 Assinado: 17/11/2023 17:44:57
RAFAEL CASEMIRO PINTO af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 11290169780 Cargo do Signatário: Procurador **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:49:37 ID: 0cd15015-38c2-4c96-a12f-a112dcc52725	DocuSigned by: RAFAEL CASEMIRO PINTO 5D86604FCE314D2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.179.42.18	Enviado: 17/11/2023 17:41:33 Visualizado: 17/11/2023 17:43:28 Assinado: 17/11/2023 17:50:12

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Amanda Fajnzylber Ammar amanda.ammar@safra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:41:33

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fernanda Lima fernanda.de-lima@ubs.com 43666083 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:41:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/11/2023 17:41:34
Entrega certificada	Segurança verificada	17/11/2023 17:43:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/11/2023 17:50:12
Concluído	Segurança verificada	17/11/2023 17:50:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.

celebrado entre

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.
na qualidade de Emissora,

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista,

e

WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.
WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
WSC AGROPECUÁRIA S.A.
FERRARI AGROPECUÁRIA S.A.
FABIO FERRARI
JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR
na qualidade de Fiadoras

e, ainda, com a interveniência anuência de

SANDRA VERA PERNA FERRARI
FERNANDA MALAMAN DA SILVA FERRARI
na qualidade de intervenientes anuentes

Datado de
17 de novembro de 2023

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.451, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, na categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

3. WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.092, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("WSC");

4. WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.340.957, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("WSC Participações");

5. WSC AGROPECUÁRIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.372.875, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("WSC Agropecuária");

6. FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 020 KM 80, Fazenda Arariba,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

s/nº, Zona Rural, CEP 78640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT" e, em conjunto com a JUCESP, as "Juntas Comerciais") sob o NIRE 5130001955-8, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ferrari Agropecuária");

7. **FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.476.671, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ferrari Administração");

8. **FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, Zona Rural, CEP 13631-301, inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.476.115, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ferrari Participações" e, em conjunto com a WSC, a WSC Participações, WSC Agropecuária, Ferrari Agropecuária e a Ferrari Administração, as "Fiadoras Pessoa Jurídica");

9. **FABIO FERRARI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.244.376-X-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 028.224.108-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de são Paulo, na Avenida Jean Gabriel Villin, nº 1.071 ("Fabio"), casado em regime de comunhão universal de bens com Sandra (conforme abaixo qualificada); e

10. **JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.241.466-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 175.734.018-17, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua 29 de julho, nº 300 – apartamento 102 ("José Sérgio" e, em conjunto com o Fabio, os "Fiadores Pessoa Física" e, estes em conjunto com as Fiadoras Pessoa Jurídica, as "Fiadoras"), casado em regime de comunhão parcial de bens com Fernanda (conforme abaixo qualificada);

E, na qualidade de intervenientes anuentes,

11. **SANDRA VERA PERNA FERRARI**, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.866.563-1-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 062.988.708-06, residente e domiciliada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Avenida Jean Gabriel Villin, nº 1.071 ("Sandra"); e

12. **FERNANDA MALAMAN DA SILVA FERRARI**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.451.830-8-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 175.729.978-56, residente e domiciliada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua 29 de julho, nº 300 – apartamento 102 ("Fernanda" e, em conjunto com Sandra, as "Outorgantes Uxórias").

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, de sua 3ª (terceira) emissão, nos termos da presente Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados por meio da emissão das Debêntures serão utilizados integral e exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) as Debêntures emitidas pela Emissora e subscritas e integralizadas pela Debenturista conferirão direito de crédito em face da Emissora, passando a ser a Debenturista credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, nos termos da presente Escritura, representando direito creditório do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e do artigo 2º, § 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(v) a Debenturista é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80") e da Resolução CVM 60, e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;

(vi) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de créditos do agronegócio, que resultará na 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização");

(vii) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário dos CRA") será contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*" ("Termo de Securitização") para representar a comunhão dos interesses dos Titulares de CRA (conforme definido abaixo), nos termos do Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(viii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, registrada na CVM sob o rito automático, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM 60 ("Oferta") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA"), conforme termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 299ª (ducentésima nonagésima nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, as Fiadoras, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação dos CRA (em conjunto, "Coordenadores", sendo uma delas a instituição financeira intermediária líder, "Coordenador Líder") e a Securitizadora ("Contrato de Distribuição"); e

(ix) a Emissora e as Fiadoras reconhecem expressamente que a manutenção da existência, validade e eficácia desta Escritura, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Debenturista, das obrigações assumidas nos CRA, encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Emissora e pelas Fiadoras, de todas as suas respectivas obrigações assumidas nesta Escritura, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização.

Vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura e os demais Documentos da Operação (conforme definido abaixo) dos quais é parte são celebrados com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 13 de novembro de 2023 ("AGE da Emissora"), a ser arquivada na JUCESP, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), nas quais foram deliberadas: (i) a aprovação da emissão das Debêntures ("Emissão") e da Oferta (conforme abaixo definido), bem como de seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido); e (iii) a autorização à diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

1.2. A prestação da Fiança (conforme definido abaixo) pelas Fiadoras Pessoa Jurídica, nos termos desta Escritura, e a presente Escritura e os demais Documentos da Operação (conforme definido abaixo) dos quais são partes são celebrados com base nas deliberações tomadas na: (i) Assembleia Geral Extraordinária da WSC, realizada em 13 de novembro de 2023 ("Ato Societário WSC"); (ii) Assembleia Geral Extraordinária da WSC Participações, realizada em 13 de novembro de 2023 ("Ato Societário WSC Participações"); (iii) Assembleia Geral Extraordinária da WSC Agropecuária, realizada em 13 de novembro de 2023 ("Ato Societário WSC Agropecuária"); (iv) Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Agropecuária, realizada em 13 de novembro de 2023 ("Ato Societário Ferrari Agropecuária"); (v) Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Administração, realizada em 13 de novembro de 2023 ("Ato Societário Ferrari Administração"); e (vi) Assembleia Geral Extraordinária da Ferrari Participações, realizada em 13 de novembro de 2023 ("Ato Societário Ferrari Participações" e, em conjunto com o Ato Societário WSC, o Ato Societário WSC Participações, o Ato Societário WSC Agropecuária, o Ato Societário Ferrari Agropecuária e o Ato Societário Ferrari Administração, os "Atos Societários Fiadoras" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias"), a serem arquivadas nas Juntas Comerciais, conforme aplicável, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações.

1.3. As garantias prestadas pelas Fiadoras Pessoa Física não necessitam de aprovação societária, uma vez que são pessoas físicas. A prestação da Fiança pelos Fiadores Pessoa Física, nos termos desta Escritura, é realizada mediante a outorga uxória formalizada através da assinatura desta Escritura pelas Outorgantes Uxórias, nos termos do artigo 1.647, inciso III da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

2. Requisitos da Emissão

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. A Emissão, a prestação da Fiança, o Repasse Financeiro e a constituição da Cessão Fiduciária serão feitas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias perante as Juntas Comerciais competentes e publicação no jornal "*JC Regional*" da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo ("Jornal de Publicação"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. Os atos societários da Emissora e das Fiadoras Pessoa Jurídica que venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão arquivados na Juntas Comerciais competentes e, conforme o caso, publicados pela Emissora e pelas Fiadoras Pessoa Jurídica no Jornal de Publicação, conforme legislação em vigor.

2.1.3. As publicações ora referidas serão realizadas com divulgação simultânea da sua íntegra na página do Jornal de Publicação, que providenciarão a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A Emissora e as Fiadoras Pessoa Jurídica comprometem-se a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das Aprovações Societárias (i) devidamente registradas nas Juntas Comerciais competentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da obtenção dos referidos registros, e (ii) devidamente publicadas no Jornal de Publicação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da referida publicação.

2.1.5. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação emitida pela CVM.

2.2.2. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para arquivamento na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua respectiva assinatura.

2.2.3. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora e à Instituição Custodiante, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCESP, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

2.2.4. Esta Escritura será objeto de aditamento após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e antes da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, no qual será verificada a demanda do mercado pelos CRA e, consequentemente, pelas Debêntures, e, se aplicável, contemplará a alteração da quantidade de séries ou a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries, nos termos da Cláusula 3.3.2 abaixo. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado nos termos e condições aprovados nas Aprovações Societárias e, portanto, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, Fiadoras, Securitizadora e/ou de assembleia especial de Titulares de CRA, inclusive no que se refere à definição da remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido), dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) e dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido), e, por consequência, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) e das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido). O aditamento de que trata esta Cláusula será registrado na JUCESP e averbado nos RTDs, nos termos das Cláusulas 2.2.2 a 2.2.5 desta Escritura.

2.2.5. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 4.9.2 abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da sede ou domicílio das Partes, conforme aplicável, quais sejam, nas cidades de Pirassununga, São Paulo e Porto Ferreira, todas no Estado de São Paulo ("RTDs"), em até 3 (três) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura, às expensas da Emissora.

2.2.6. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo nos RTDs, sendo possível a prorrogação deste prazo (i) por iguais períodos caso sejam formuladas exigências pelos RTDs, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) por igual período caso não haja qualquer manifestação dos RTDs sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo.

2.2.7. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista e à Instituição Custodiante, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados nos RTDs, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

2.3. Constituição da Garantia Real

2.3.1. A Cessão Fiduciária, a ser outorgada em garantia das Obrigações Garantidas nos termos da Cláusula 4.9.3 abaixo, será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora e a Debenturista ("Contrato de Cessão Fiduciária").

2.3.2. Em razão da constituição de garantia real, o Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos deverão ser celebrados e registrados pela Emissora, às suas expensas, nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da sede ou domicílio das partes e também no que tiver sido registrado o contrato de origem dos direitos creditórios, se diversos forem, nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, e do Contrato de Cessão Fiduciária, antes da data de liquidação financeira dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso III e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.3. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista e à Instituição Custodiante, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via eletrônica (PDF) do Contrato de Cessão Fiduciária e de seus eventuais aditamentos arquivados nos competentes RTDs, conforme Cláusula 2.3.2 acima, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção dos referidos registros.

2.4. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.4.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas, transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. É vedada também a oneração, por qualquer forma, das Debêntures, por seus titulares,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.4 abaixo.

2.4.2. A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º (terceiro) de seu estatuto social, atividades relacionadas à produção rural e à cadeia agroindustrial, a saber: (a) exploração e comercialização dos produtos resultantes de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris; (b) comercialização e industrialização de produtos agrícolas, especialmente cana-de-açúcar, para a produção de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; (c) comercialização de álcool, açúcar, seus derivados, subprodutos e conexos; (d) compra, venda, importação, exportação distribuição e consignação de produtos industrializados; (e) prestação de serviços de adaptação de solo, correção de solo, preparo de solo, plantios, tratos culturais, colheitas, armazenamento e confinamento de animais; (f) participação em outras sociedade, consórcios, negócios ou empreendimentos de qualquer natureza; (g) dedicação ao ramo de agricultura em geral e pecuária; (h) prestação de serviços principais e acessórios de operação, manutenção e gerenciamento de equipamentos relacionados à atividade de cogeração de energia elétrica em usinas termoelétricas; (i) produção e comercialização de fertilizantes; (j) fabricação e comercialização de composto orgânico e biofertilizantes; e (k) cultivo e comercialização de grãos e amendoim; (l) prestação de serviços de garagem e lavagem de veículos automotores, (m) intermediação de títulos em geral e contratos quaisquer e (n) atividades de apoio à agricultura de pós colheita ("Objeto Social da Emissora").

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, sendo (a) as Debêntures emitidas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" ou "Primeira Série", (b) as Debêntures emitidas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série" ou "Segunda Série", e (c) as Debêntures emitidas no âmbito da terceira série doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série" ou "Terceira Série", não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

3.3.2. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de Debêntures (conforme abaixo definida), definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão (observada a possibilidade do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme abaixo definido). Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.3.3. As Debêntures da Primeira Série serão lastro para os CRA da primeira série ("CRA da Primeira Série"), as Debêntures da Segunda Série serão lastro para os CRA da segunda série ("CRA da Segunda Série"), e as Debêntures da Terceira Série serão lastro para os CRA da terceira série ("CRA da Terceira Série"), nos termos previstos no Termo de Securitização.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. O valor total da Emissão é de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, a depender do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo, sendo ajustado, neste caso, por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).

3.4.2. Serão emitidas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, a serem alocadas como Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do o Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo, sendo ajustada, neste caso, por meio do Aditamento ("Quantidade Total das Debêntures").

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

3.4.3. Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), no âmbito da emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio do Aditamento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA ("Assembleia Especial de Titulares de CRA"), observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização ("Montante Mínimo da Emissão das Debêntures").

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. Os recursos líquidos captados no âmbito da Emissão serão destinados, integral e exclusivamente, na forma do artigo 2º, inciso III do parágrafo 4º e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural, nos termos do Objeto Social da Emissora, conforme a capacidade de produção demonstrada no Anexo IV à presente Escritura, não podendo haver, portanto, reembolso de custos e despesas incorridos pela Emissora anteriormente à referida data.

3.5.2. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que: (i) o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no §1º do artigo 23 da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, sendo que, para o caso do açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, conforme CNAE abaixo, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e para o caso do etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação; e (ii) a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 2º, inciso V, artigo 28, inciso III, alínea b, e artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, conforme disposto no Anexo V à presente Escritura, (a) a "*fabricação de açúcar em bruto*", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00, como atividade econômica principal; (b) o "*cultivo de cana-de-açúcar*", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) o "*cultivo de soja*", representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (d) o "*cultivo de amendoim"*, representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (e) "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (f) "*atividades de pós-colheita*", representado pelo CNAE nº 01.63-6-00, entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como Objeto Social da Emissora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º (terceiro) de seu estatuto social, (a) exploração e comercialização dos produtos resultantes de atividades agrícolas,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

pecuárias e pastoris; (b) comercialização e industrialização de produtos agrícolas, especialmente cana-de-açúcar, para a produção de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; (c) comercialização de álcool, açúcar, seus derivados e conexos; (d) dedicação ao ramo de agricultura em geral e pecuária; (e) produção e comercialização de fertilizantes; e (f) fabricação e comercialização de composto orgânico e biofertilizantes; sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.3. Em razão dos dispostos nas Cláusula 3.5.1 e 3.5.2 acima não será necessária a verificação da Destinação dos Recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA, observada a declaração prevista na Cláusula 7.1, (i), (m) abaixo.

3.5.4. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 3.5.1 acima, sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento as Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.5. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados à título de destinação de recursos se solicitado por escrito por Autoridades, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações prestadas da forma acima.

3.5.6. A Emissora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar o Agente Fiduciário dos CRA por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer (i) em decorrência da utilização dos recursos oriundos de forma diversa da estabelecida nesta Escritura, (ii) em razão de declaração ou prestação de informação falsa, desatualizada, inverídica, enganosa ou insuficiente, (iii) por qualquer descumprimento das obrigações assumidas nessa Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação e/ou (iv) por qualquer ato ou omissão da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme aplicável.

3.5.7. Nos termos da Cláusula 3.5.1, acima, os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados na forma do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades relacionadas ao agronegócio conforme disposto no Objeto Social da

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Emissora. Desta forma, a Emissora declara que é sociedade que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor e da Lei 11.076.

3.5.8. Caso ocorra o resgate antecipado ou o vencimento antecipado dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação (conforme definidos abaixo), e não tenha ocorrido a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, expedido pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, as obrigações da Emissora, acerca da comprovação da destinação dos recursos perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro, nos termos e prazos previstos nesta Escritura.

3.5.9. Compreende-se por "Autoridade" qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.10. Compreende-se por "Norma" qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.5.11. O Anexo IV à presente Escritura demonstra a capacidade da Emissora em destinar, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da captação representada pela Emissão exclusivamente às atividades relacionadas aos processos de produção discriminados no referido anexo. As obrigações da Emissora com relação à destinação de recursos deverão perdurar até a data de vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

3.5.11.1. As Partes reconhecem desde já que as estimativas de utilização dos recursos previstas no Anexo IV desta Escritura são meramente indicativas, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação de tal cronograma: (i) não será necessário notificar a

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, tampouco aditar a presente Escritura de Emissão e/ou quaisquer outros documentos do CRA; e (ii) não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRA.

3.6. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures; Condições Precedentes da Emissão

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro das Debêntures").

3.6.2. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.4 abaixo.

3.6.3. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) será realizado pela Debenturista após o cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição ("Condições Precedentes").

3.6.4. A Debenturista poderá promover a transferência de Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, apenas na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

3.6.5. Na hipótese prevista na Cláusula 3.6.4 acima, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures*" da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.6. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista na forma da Cláusula 3.6.4 acima, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo II da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização. A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão pública de CRA objeto da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão da Securitizadora, em relação

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

aos quais as Debêntures serão vinculadas como lastro por meio da celebração do Termo de Securitização, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 26, *caput* e §1º, da Lei 14.430, do artigo 39 da Lei 11.076, do artigo 9º da Lei 9.514 e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, (i) deverá manifestar-se sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observado o disposto no Termo de Securitização; e (ii) o exercício de todo e qualquer direito pela Securitizadora, nos termos deste instrumento, deverá ser exercido em consonância com o quanto disposto no Termo de Securitização.

3.7.4. Os Direitos Creditórios do Agronegócio e os demais bens e direitos consubstanciados nas Debêntures e à Cessão Fiduciária não poderão ser penhorados, sequestrados ou arrestados em decorrência de outras dívidas da Emissora, a quem caberá informar ao juízo, que tenha determinado tal medida, a respeito da vinculação de tais bens e direitos às Debêntures, em benefício da Securitizadora, sob pena de responder a Emissora pelos prejuízos resultantes de sua emissão, conforme prevê a Lei 11.076 e a Lei 14.430.

3.7.5. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Instituição Custodiante"), foi nomeada pela Securitizadora como Instituição Custodiante dos Documentos Comprobatórios.

3.7.5.1. Será devida à Instituição Custodiante, pela prestação de serviços de custódia dos Documentos Comprobatórios: (a) parcela única de implantação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

3.7.5.2. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração da Instituição Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

3.7.5.3. As parcelas citadas no item (a) da Cláusula 3.7.5.1 acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

3.7.5.4. As parcelas citadas no item (a) da Cláusula 3.7.5.1 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

3.7.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Instituição Custodiante, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

3.7.5.6. Em caso de inadimplemento, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida à Instituição Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

3.7.5.7. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

3.7.5.8. Caso a operação seja desmontada, o valor das parcelas citadas no item (a) da Cláusula 3.7.5.1 acima será devida pela Emissora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

3.7.6. Ficará sob a custódia da Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente (formato PDF), (1.a) desta Escritura, (1.b) do Contrato de Cessão Fiduciária, (1.c) do Contrato de Repasse Financeiro, (1.d) do Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme definido abaixo), (1.e) do Termo de Securitização, e (1.f) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.d), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures (em conjunto, "Documentos Comprobatórios"), até a data de liquidação integral das Debêntures, conforme o inciso II, parágrafo 1º e o parágrafo 2º, ambos do artigo 25 da Lei 11.076.

3.7.7. A Emissora declara para todos os fins de direito que **(i)** este instrumento e os Direitos Creditórios do Agronegócio são válidos, existentes, verdadeiros, exequíveis e exigíveis na forma da legislação aplicável; e **(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a validade e exequibilidade deste instrumento e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da legislação aplicável, responsabilizando-se a Emissora inteiramente pela sua origem e autenticidade perante a Securitizadora e/ou quaisquer terceiros que venham a ser prejudicados pela inexatidão da declaração acima referida.

3.7.8. A Emissora assume toda a responsabilidade e exonera a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais decorrentes de: **(i)** alegações envolvendo os negócios ou serviços que deram origem às Debêntures, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e demais documentos relativos à Emissão; e **(ii)** demais eventos e questionamentos envolvendo as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio.

3.7.9. A Emissora e as Fiadoras **(i)** reconhecem que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio são objeto da Emissão e, por conseguinte, declaram conhecer e concordar com os termos do Termo de Securitização; e **(ii)** comprometem-se a: **(a)** com eles cumprir; **(b)** exercer seus direitos de forma a não prejudicar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA, o cumprimento integral das obrigações, a Cessão Fiduciária e seus objetos; e **(c)** não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto neste instrumento, no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme em vigor.

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, não existindo lotes máximos ou mínimos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirão (i) a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e, consequentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, de modo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; (iii) a remuneração aplicável aos CRA da Primeira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série, observada a Taxa Teto da Primeira Série, conforme definida abaixo; (iv) a remuneração aplicável aos CRA da Segunda Série

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série, observada a Taxa Teto da Segunda Série, conforme definida abaixo; e (v) a remuneração aplicável aos CRA da Terceira Série e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observada a Taxa Teto da Terceira Série, conforme definida abaixo ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.8.2. Esta Escritura será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento ("Aditamento"), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para formalizar: (i) a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, (ii) o volume final da Emissão das Debêntures, (iii) a remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série, (iv) a remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série, e (v) a remuneração aplicável às Debêntures da Terceira Série, observado o disposto nesta Escritura e no Termo de Securitização. Não obstante, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Repasse Financeiro poderão ser aditados em decorrência do não exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

3.8.3. Conforme disposto no Termo de Securitização, a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Essa quantidade poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, a critério da Securitizadora, conforme previamente acordado em conjunto entre os Coordenadores e a Emissora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que o volume da Opção de Lote Adicional será colocado em regime de melhores esforços pelos Coordenadores.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 13 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão").

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. As Debêntures de ambas as séries terão prazo de vigência de 2.193 (dois mil cento e noventa e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

portanto, em 14 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures são simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à presente Escritura ("Boletim de Subscrição das Debêntures"). A Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.7.5 acima.

4.2.2. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) ou Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures em questão (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures").

4.2.3. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme a ser definido em comum acordo e exclusivamente pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização.

4.2.4. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, pela Debenturista em favor da Emissora na conta corrente nº 33006-2 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0121, do Banco Itaú Unibanco S.A., ("Conta de Livre Movimentação"), observado o disposto na Cláusula 10 abaixo, desde que estejam cumpridas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.6.3 acima e as condições precedentes previstas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.2.5. A Debenturista fica, desde já, autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais, conforme descritas no Anexo VI desta Escritura; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.2.6. O Preço de Integralização das Debêntures será pago (i) em cada Data de Integralização, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na conta corrente nº 123345-9, agência 3396 mantida em nome da Securitizadora no Banco Bradesco S.A. (237) ("Conta de Liquidação") venha a ocorrer **até as 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil imediatamente posterior, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta de Liquidação venha a ocorrer **após as 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de determinado dia, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.2.7. A cada Data de Integralização das Debêntures, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.3. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.3.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

"VN_e" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, após a última incorporação de Atualização Monetária ou amortização, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

"n" = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário, divulgado no mês de atualização. Após a data de aniversário, o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

"NI_{k-1}" = Valor do número-índice referente ao mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a última Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso (inclusive), o que ocorrer por último, e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro, observado que na primeira Data de Aniversário deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil no "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização das Debêntures; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo também "dut" um número inteiro. Na primeira data de Atualização Monetária, o "dut" será igual a 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Sendo que:

(i) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento desta Escritura ou qualquer outra formalidade;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(ii) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(iii) os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário, todo primeiro Dia Útil anterior a Data de Aniversário dos CRA da Primeira Série, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Aniversário");

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente;

(vii) excepcionalmente, na data do primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, será devido um prêmio de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizado de 1 (um) Dia Útil que antecede a data de integralização dos CRA. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostos nas Debêntures da Primeira Série;

(viii) considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(ix) Caso, se até a Data de Aniversário o Nik referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado em substituição a Nik na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

onde:

"Nikp" = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

"Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização ou não houver sido deliberado o novo parâmetro de Atualização Monetária nos termos da Cláusula 4.3.1.1 abaixo, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.3.1.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.3.1.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA"), ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la, ou no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da Primeira Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série ("Taxa Substitutiva IPCA"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tais Assembleias Especiais de Titulares de CRA da Primeira Série deverão ser convocadas e realizadas nos termos do Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da Primeira Série quando da divulgação posterior do IPCA e/ou deliberação de novo parâmetro de Atualização Monetária em Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série.

4.3.1.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série, referida assembleia especial não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.3.1.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da Primeira Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou última Data de Pagamento das Debêntures (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a projeção ANBIMA para o IPCA, coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA para cada dia do Período de Ausência do IPCA. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.3.1.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da Primeira Série, na forma prevista na Cláusula 4.3.1.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da Primeira Série, nos termos do Termo de Securitização.

4.3.2. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.3. Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.4. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures (conforme

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e "Taxa Teto da Primeira Série", respectivamente).

4.3.4.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou desde a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo, e deverá ser paga em cada Data de Pagamento das Debêntures (ou na data da liquidação antecipada resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula Quinta, e (b) de qualquer evento de resgate antecipado previsto nesta Escritura).

4.3.4.2. O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_a" = Conforme definido na Cláusula 4.3.1 acima;

"FatorJuros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{\left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Onde:

"taxa" = taxa de juros fixa, não expresso em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser estabelecida no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme descrito na Cláusula 3.8 acima, limitada à Taxa Teto da Primeira Série.

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) e a data de cálculo (exclusive) sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.3.4.3. Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: (a) a partir da primeira Data da Integralização da respectiva série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Debêntures (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) em cada respectiva Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento das Debêntures do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "*Datas de Pagamento das Debêntures*" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento, ou a data do resgate ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.3.5. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa), correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e "Taxa Teto da Segunda Série", respectivamente).

4.3.5.1. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme descrito na Cláusula 3.8 acima, limitado à Taxa Teto da Segunda Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.3.5.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator Spread de 1 (um) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

4.3.5.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da Segunda Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da Segunda Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.3.5.4. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da Segunda Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração ("Taxa Substitutiva DI"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da Segunda Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série.

4.3.5.5. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

4.3.5.6. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da Segunda Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Segunda Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

o resgate antecipado da totalidade dos CRA da Segunda Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou última Data de Pagamento das Debêntures, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.3.5.7. Ocorrendo o resgate das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 4.3.5.6 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da Segunda Série, nos termos do Termo de Securitização.

4.3.6. Remuneração das Debêntures da Terceira Série. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao maior entre: (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 janeiro de 2030 (disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e "Taxa Teto da Terceira Série", respectivamente; sendo, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a "Remuneração").

4.3.6.1. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série prevista acima será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou desde a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo e deverá ser paga em cada Data de Pagamento das Debêntures (ou na data da liquidação antecipada resultante: (a) do vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula Quinta, e (b) de qualquer evento de resgate

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

antecipado previsto nesta Escritura). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da Debêntures da Terceira Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde,

"taxa" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser estabelecida na data do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme descrito na Cláusula 3.8 acima, limitada à Taxa Teto da Terceira Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série.

4.4. Pagamento da Remuneração das Debêntures

4.4.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência da Data de Emissão, nas datas de pagamento previstas no Anexo I desta Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.4.2. Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.4.3. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento das Debêntures, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento das Debêntures, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série.

4.4.4. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.4.3 acima, pela Debenturista, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Debenturista quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Debenturista, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.5. Amortização das Debêntures

4.5.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série serão amortizados nas respectivas Datas de Pagamento das Debêntures previstas no Anexo I desta Escritura, sendo que a primeira parcela será devida em 14 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.6. Repactuação Programada

4.6.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.7. Condições de Pagamento

4.7.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente nº 34306-4, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (237) ("Conta Centralizadora"), até as 15:00 horas do dia do respectivo pagamento

4.7.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.7.3. Não Prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.7.4. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.7.5. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.8. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

4.8.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Amortização Extraordinária Facultativa

4.8.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

4.8.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos", observado o disposto na Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

4.8.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

4.8.3.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, somado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

4.8.3.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.8.3 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura e na legislação e regulamentação aplicável, pela Emissora, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures, a Emissora desde já se obriga a (i) arcar com

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pela Debenturista, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que a Debenturista receba tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da B3, ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 4.8.9 abaixo.

4.8.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.8.3 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.8.5. Não será admitido Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos parcial das Debêntures.

4.8.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.8.7. As Debêntures resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emissora.

4.8.8. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo

4.8.9. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de dezembro de 2026 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.8.13 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo", sendo o (i) resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série doravante denominado "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"; o (ii) resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série doravante denominado "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série"; e o (iii) resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Terceira Série doravante denominado "Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série").

4.8.10. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento das Debêntures

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série, se houver; ou (ii) o valor presente atualizado das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (htttp://www.anbima.com.br) apurada no 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, decrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e a eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, em relação às Debêntures da Primeira Série, se houver:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \frac{VNEk}{FVPk} \; x \; C$$

onde:

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

"C" = conforme definido na Cláusula 4.3.1 desta Escritura, apurado desde a Data de Integralização até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso.

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, apurados na primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB) \; x \; (1 - 0{,}50\%)]^{\frac{nk}{252}}$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

"NTNB" = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), de *duration* mais próxima das Debêntures da Primeira Série na data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, apurada no 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

4.8.10.1. Para os fins da Cláusula 4.8.10 acima, a "*Duration* Remanescente" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^{n} \frac{VNE_k}{FVPk} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

"*Duration*" = prazo médio ponderado em anos;

"VNEk" = conforme definido acima;

"nk" = conforme definido acima;

"VP" = conforme definido acima;

4.8.11. No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, das Debêntures, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada nos termos desta Escritura, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a (1) 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2026 (inclusive), até 13 de dezembro de 2027 (exclusive); (2) 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2027 (inclusive), até 13 de dezembro de 2028 (exclusive); ou (3) 1,00% (um por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ocorra a partir de 13 de dezembro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo prevista na Cláusula 4.8.11.1 abaixo ("Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série").

4.8.11.1. O cálculo do Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série para cada série deverá observar a seguinte metodologia de cálculo:

$$P = [(1 + i)^{DU/252} - 1] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate das Debêntures da Segunda Série;

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série coincida com uma Data de Pagamento das Debêntures, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série após a amortização do Valor Nominal Unitário e/ou pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, ocorrida na referida data.

4.8.12. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, o valor devido pela Emissora mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da última Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

decrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e a eventuais obrigações pecuniárias e outros acréscimos, em relação às Debêntures da Terceira Série, se houver:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} (\frac{VNEk}{FVPk})$$

onde:

"VP" = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures da Terceira Série;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures da Terceira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa\ DI) x\ (1 - 0{,}50\%)]^{nk/252}$$

onde:

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

"Taxa DI" = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série.

4.8.12.1. Para os fins da Cláusula 4.8.12 acima, a "*Duration* Remanescente" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^{n} \frac{VNE_k}{FVPk} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

"*Duration*" = prazo médio ponderado em anos;

"VNEk" = conforme definido acima;

"nk" = conforme definido acima;

"VP" = conforme definido acima;

4.8.13. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo por meio de envio de comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado total e o pagamento das Debêntures; (b) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo, observado o disposto nas Cláusulas 4.8.10, 4.8.10.1 e 4.8.12 acima; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura.

4.8.14. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou dos CRA da respectiva série, conforme o caso, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

4.8.15. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.8.16. Não será admitido resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.8.17. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, em conjunto ou individualmente, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

4.8.18. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (ii)

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

abaixo, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série;

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) se a Oferta de Resgate Antecipado será relativa às Debêntures de todas as séries ou apenas de determinada(s) série(s);

(iv) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(v) montante mínimo de adesão;

(vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, o saldo remanescente das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série será objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(vii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(viii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série.

4.8.18.1. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

4.8.19. Recebida a Notificação de Resgate, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Terceira Série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos respectivos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

4.8.20. A Debenturista deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo estabelecido no Termo de Securitização, a quantidade de CRA da Primeira Série, CRA da Segunda Série e/ou CRA da Terceira Série que aderiram à correspondente Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA.

4.8.21. Não será admitida a oferta de resgate parcial das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série.

4.8.22. As Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.9. Garantia

4.9.1. Será garantido pelas Garantias (conforme definidas abaixo), nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário, a Remuneração, encargos financeiros, multas, Encargos Moratórios, referentes a todas as obrigações relativas aos CRA, à Escritura, ao Termo de Securitização, às Garantias e aos demais Documentos da Operação, quando devidos, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução das Garantias, incluindo despesas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas").

4.9.1.1. Para fins da presente Escritura de Emissão, considera-se "Documentos da Operação", em conjunto, os documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta e das Garantias, incluindo, sem limitação, (a) o Termo de Securitização; (b) esta Escritura; (c) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (d) o prospecto preliminar da Oferta; (e) o prospecto definitivo da Oferta; (f) a lâmina da Oferta; (g) o aviso ao mercado da Oferta; (h) o anúncio de início da Oferta; (i) o anúncio de encerramento da Oferta; (j) material de divulgação a ser eventualmente compartilhado com os potenciais investidores da Oferta; (k) modelo do pedido de reserva; (l) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão, estes últimos, a serem celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais da Oferta; (m) o Contrato de Cessão Fiduciária; (n) o Contrato de Cessão de Crédito; (o) o Contrato de Repasse Financeiro; (p) as declarações exigidas pela CVM ou pela B3, conforme aplicável, (q) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA, incluindo os demais contratos com prestadores de

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

serviços celebrados no âmbito da Emissão; e (r) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.

4.9.2. Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Fiadoras, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, comparecem nesta Escritura de Emissão e prestam fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir, até a final liquidação das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 4.9.2.1 abaixo ("Fiança").

4.9.2.1. As Partes acordam que as Fiadoras Pessoa Física não respondem solidariamente entre si pela Fiança, sendo certo que a Fiança aqui prestada pelas Fiadoras Pessoa Física estará limitada, individualmente, à 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, de modo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas. Já as Fiadoras Pessoa Jurídica respondem solidariamente, sem qualquer divisão e/ou limitação, entre as Fiadoras e a Emissora, pela Fiança prestada no âmbito dessa Escritura de Emissão.

4.9.2.2. As Fiadoras, na condição de devedoras solidárias e principais pagadoras, juntamente com a Emissora, perante a Securitizadora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas, assinam a presente Escritura de Emissão e declaram estar cientes da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Emissora e as Fiadoras.

4.9.2.3. As Fiadoras não serão liberadas das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e a Debenturista, nos termos do presente instrumento; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia da Debenturista contra a Emissora; ou (iii) limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

4.9.2.4. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração e/ou Encargos Moratórios, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadoras em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que a Debenturista receba das Fiadoras os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.9.2.5. As Fiadoras, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizam-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.9.2.6. As Fiadoras Pessoa Jurídica expressamente renunciam ao benefício de divisão, de modo que são solidariamente responsáveis entre si e em conjunto com a Emissora, pelas Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 829 do Código Civil.

4.9.2.7. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos da Debenturista caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observada a Cláusula 4.9.2.14 abaixo.

4.9.2.8. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.9.2.9. As Fiadoras desde já reconhecem que (i) as Fianças são prestadas por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral das Obrigações Garantidas não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia da Debenturista; e (ii) a Fiança presta pelas Fiadoras Pessoa Jurídica considera-se prestada a título oneroso, uma vez que as Fiadoras Pessoa Jurídica pertencem ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

4.9.2.10. Não há preferência quanto à execução das Fianças ou de outras garantias constituídas em garantia das Obrigações Garantidas. As Fianças e quaisquer outras garantias outorgadas no âmbito da Emissão são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura e dos demais Documentos da Operação.

4.9.2.11. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures, resguardado o direito de regresso das Fiadoras.

4.9.2.12. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.9.2 vincula as Fiadoras, sendo certo que, para as Fiadoras Pessoa Jurídica, a Fiança vincula seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras Pessoa Jurídica, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

presente Escritura deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) das Fiadoras Pessoa Jurídica, sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.9.2.13. Na hipótese de a Fiança tornar-se ineficaz, inexequível ou inválida ou, ainda, em caso de óbito de qualquer dos Fiadores Pessoa Física, a Debenturista deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis da data em que for verificada a ineficácia, inexequibilidade, invalidade ou insuficiência da Fiança ou em que for confirmado o óbito de qualquer dos Fiadores Pessoa Física, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre eventual reforço ou substituição da Fiança, salvo se, especificamente no caso de morte, os substitutos sejam todos os herdeiros legítimos desse respectivo Fiador Pessoa Física, caso em que será dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.9.2.14. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura. Caso recebam quaisquer valores da Emissora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos ao Debenturista nos termos desta Escritura, as Fiadoras por este ato obrigam-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Debenturista, em pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura.

4.9.2.15. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pela Securitizadora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.9.2.16. Sandra e Fernanda, na qualidade de cônjuges de Fabio e José Sergio, respectivamente, neste ato e para os fins do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, manifestam sua integral concordância e aceitação em relação à Fiança prestada no âmbito desta Emissão, anuindo com todos os termos e condições que os regem, declarando conhecer integralmente e autorizar todas as obrigações assumidas pelos Fiadores Pessoa Física neste instrumento e nos demais Documentos da Operação, por meio de sua interveniência e aposição de sua assinatura ao final desta Escritura.

4.9.2.17. Para os fins de renúncia ao disposto no artigo 835 do Código Civil, as Fiadoras, neste ato, declaram ter sido informadas sobre os riscos decorrentes da prestação da presente Fiança, e declaram, ainda, terem aceitado os riscos com o intuito, dentre outros, de assegurar à Securitizadora incremento na segurança jurídica do negócio, de modo a beneficiar a Emissora e a Securitizadora, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que as Debêntures tenham sido totalmente quitadas e/ou resgatadas.

4.9.2.18. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.9.3. Cessão Fiduciária: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, a Emissora cederá fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável em favor da Debenturista: (a) direitos creditórios principais e acessórios decorrentes do "*Contrato de Comercialização de Açúcar e Álcool e Outras Avenças*", celebrado em 30 de setembro de 2008, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A-1 - 12º andar - Sala 02, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ sob o n° 61.149.589/0001-89 ("Cooperativa"), a **COPERSUCAR S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A-1 - 12º andar - Sala 01, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.949/0001-77 ("Copersucar") e determinadas usinas, na qualidade de intervenientes anuentes, dentre as quais a Emissora ("Contrato de Comercialização"), conforme disciplinado no *"Acordo de Comercialização – Ferrari DEJR-013.2023"* celebrado em 16 de janeiro de 2022, entre a Cooperativa, a Copersucar e a Emissora ("Acordo de Comercialização" e, em conjunto com o Contrato de Comercialização, os "Instrumentos de Comercialização"), de sua titularidade em decorrência da celebração do *"Contrato de Cessão de Direitos Creditórios nº DEJR 460/2023"* celebrado por e entre a Cooperativa e a Emissora, em 16 de novembro de 2023 ("Contrato de Cessão de Crédito"); (b) a conta corrente de titularidade da Emissora, de movimentação exclusiva pela Securitizadora, aberta para fins da Cessão Fiduciária, na qual deverão ser realizados, pela Copersucar, os pagamentos decorrentes dos diretos creditórios dos Instrumentos de Comercialização cedidos fiduciariamente, bem como onde serão realizados, pela Cooperativa, os pagamentos decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, em decorrência do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido) ("Conta Vinculada"), e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro (conforme abaixo definido), a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, conforme obrigação pactuada no Contrato de Repasse Financeiro (conforme abaixo definido); e (d) os demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, bem como demais direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária" e "Créditos Cedidos Fiduciariamente", respectivamente; e, a Cessão Fiduciária em conjunto com a Fiança, as "Garantias").

4.9.3.1. O Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser registrado, às expensas da Emissora e conforme prazos e termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Cláusula 2.3.2 acima, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

4.9.4. Repasse Financeiro: Adicionalmente, a Emissora constituirá o repasse financeiro de um determinado percentual dos direitos creditórios decorrentes dos Instrumentos de Comercialização, mediante celebração com a Cooperativa e a Securitizadora do "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*" ("Contrato de Repasse Financeiro"), por meio do qual a Cooperativa se comprometerá a depositar na Conta Vinculada os respectivos direitos creditórios, devidos à Cedente pela Cooperativa nos termos do "*Contrato Regulamentar de Execução de*

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Disposições Estatutárias e de Assunção de Outras Obrigações e Garantias", celebrado em 16 de janeiro de 2023 entre a Cooperativa e a Emissora ("Repasse Financeiro"), sendo certo que, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada, todo e qualquer valor decorrente do Repasse Financeiro passará a integrar a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.9.5. O somatório dos direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária e do Repasse Financeiro depositados e retidos na Conta Vinculada a cada mês deverá respeitar uma razão de garantia de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor que será devido a título do seguinte somatório: (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, (ii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e (iii) Remuneração das Debêntures da Terceira Série e de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a ser pago pela Emissora à Debenturista na próxima Data de Pagamento das Debêntures, observados os termos, mecânicas e forma de cálculo previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Razão de Garantia"), sendo certo que o Contrato de Cessão Fiduciária poderá ser alterado para aumentar o Razão de Garantia, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, bem como poderá ocorrer a liberação automática dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2028 (inclusive), caso a Razão da Garantia represente um percentual igual ou superior a 121% (cento e vinte e um por cento) durante o período de 6 (seis) meses consecutivos imediatamente anterior, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.9.6. Multiplicidade de Garantias. A Emissora e as Fiadoras confirmam o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Fiança e da Cessão Fiduciária (incluindo do Repasse Financeiro), podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, e desde que haja a declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures e do presente instrumento ou o vencimento final das Debêntures e do presente instrumento sem que todas suas obrigações tenham sido quitadas, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de quitar as obrigações previstas nas Debêntures e neste instrumento, no Termo de Securitização e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.

4.9.6.1. Desde que observados os procedimentos previstos nesta Escritura e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, a excussão das garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza, com o que a Emissora e as Fiadoras estão de pleno acordo, observados os prazos de cura anteriormente à declaração de vencimento antecipado.

4.9.6.2. Na excussão das Garantias, as seguintes regras serão aplicáveis: (a) a Securitizadora poderá optar entre excutir quaisquer das Garantias, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até integral adimplemento das obrigações; e (b) a excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4.10. Publicidade

4.10.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Jornal de Publicação, ressalvadas eventuais dispensas de publicação, em caso de comunicação direta à Debenturista. A Emissora poderá alterar o Jornal de Publicação por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.11. Liquidez e Estabilização

4.11.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.12. Fundo de Amortização

4.12.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, incluindo eventuais encargos ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA:

(i) inadimplemento pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, nas respectivas datas de pagamento, das obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, principal ou acessória, relativas às Debêntures e/ou previstas nos demais Documentos da Operação, na respectiva data de cumprimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da Remuneração previstos nesta Escritura caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

(ii) questionamento judicial, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras e/ou seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, bem como por qualquer de suas Afiliadas (conforme abaixo definidas), conforme existam, ou prática de quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais que objetivem questionar, anular, cancelar ou invalidar quaisquer termos e condições desta Escritura, dos Documentos da Operação, ou das Garantias e/ou seus aditamentos;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(iii) caso ocorra: (a) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, ou (b) liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) ou extinção da Emissora, de suas Afiliadas, caso aplicável, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica;

(iv) caso ocorra: (a) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou quaisquer operações ou reestruturações societárias envolvendo a Emissora, suas Afiliadas, conforme existam, e/ou quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto se referida reorganização societária (1) não resultar no ingresso de uma nova pessoa que não seja do Grupo Econômico no controle da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica; e (2) não resultar (2.i) na diminuição do patrimônio da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica; (2.ii) na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica à época da realização da reorganização societária; e (2.iii) alteração do Controle acionário indireto da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica; ou (d) alteração ou transferência de Controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica. Para fins desta Escritura, "Controle" possui o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias e/ou dívidas financeiras da Emissora e/ou das Fiadoras assumida perante terceiros, em valor, individual ou agregado, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(vi) descumprimento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Emissora ou contra quaisquer das Fiadoras em decorrência de violação aos dispositivos da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção;

(vii) descumprimento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Emissora ou contra quaisquer das Fiadoras, exceto por decisões indicadas no item (vi) acima, que as condene ao pagamento de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas;

(viii) apresentação de: (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, por suas Afiliadas, conforme existam, e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de autofalência pela Emissora, por suas Afiliadas, conforme existam, e/ou por quaisquer das Fiadoras

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Pessoa Jurídica, independentemente do deferimento do respectivo pedido, (c) pedido de falência da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (d) pedido e/ou apresentação de plano de recuperação extrajudicial a seus respectivos credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com esse fim; e/ou (e) liquidação ou dissolução formulado por terceiros face à Emissora e/ou às Fiadoras Pessoa Jurídica e/ou às suas respectivas Afiliadas, conforme existam, não elidido ou cancelado no prazo legal; e/ou (f) processo de conciliação ou mediação antecedente ao processo de recuperação judicial ou pedido de tutela de urgência cautelar nos termos da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

(ix) não aplicação dos recursos oriundos da Emissão conforme Cláusula 3.5 acima, que dispõe sobre a destinação de recursos da Emissão;

(x) caso a Emissora deixe de ser cooperada do sistema Copersucar (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) ou pratique qualquer ato que comprovadamente possa dar ensejo ao seu desligamento, tais como (a) o descumprimento de suas obrigações perante a Copersucar decorrentes de sua qualidade de cooperada, incluindo, mas não se limitando, às obrigações previstas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 ("Lei 5.764"), no Estatuto Social da Copersucar e nos contratos com a Copersucar; ou (b) a apresentação de pedido de demissão à Copersucar, nos termos da Lei 5.764;

(xi) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial: (a) desta Escritura, (b) do boletim de subscrição das Debêntures, (c) do Termo de Securitização, (d) do Contrato de Distribuição, (e) do Contrato de Cessão Fiduciária, (f) dos Instrumentos de Comercialização, (g) Contrato de Cessão de Crédito (h) do Contrato de Repasse Financeiro, (i) dos instrumentos celebrados com o banco depositário em que é mantida a Conta Vinculada, ou (j) dos demais instrumentos e/ou eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, os "Contratos da Operação") e/ou de quaisquer de suas disposições;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(xiii) não manutenção da prioridade da Debenturista perante terceiros no recebimento de todo e qualquer recurso proveniente da Cessão Fiduciária;

(xiv) resgate, recompra, bonificação ou amortização de ações, distribuição de lucros ou dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, pagamento de juros sobre o

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas pela Emissora ou os Fiadores Pessoa Jurídica, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, caso (a) a Emissora ou os Fiadores Pessoa Jurídica estejam em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado e em qualquer caso, desde que observado o disposto no item 5.2.1 (xx) abaixo;

(xv) transformação da forma societária da Emissora e/ou os Fiadores Pessoa Jurídica para outro tipo de sociedade, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xvi) redução de capital social da Emissora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto para absorção de prejuízos, na forma da lei;

(xvii) alteração do objeto social da Emissora e/ou das Fiadores Pessoa Jurídica, conforme disposto em seus respectivos estatutos sociais vigentes na Data de Emissão, ressalvadas aquelas que não resultem na alteração das respectivas atividades principais, qual seja, de produção de açúcar e álcool;

(xviii) caso quaisquer dos Contratos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; e

(xix) verificação de que quaisquer das declarações realizadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação são falsas ou incorretas.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Não obstante os Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 5.1.1 acima, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.2 abaixo e seguintes:

(i) revelarem-se incompletas, inconsistentes, imprecisas, inverídicas, desatualizadas ou insuficientes quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras no âmbito da Emissão na data em que foram prestadas;

(ii) descumprimento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer obrigação não pecuniária descrita na Escritura, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

nos demais Documentos da Operação não sanada nos prazos estabelecidos nos respectivos documentos, conforme o caso, ou, na ausência de prazo específico, em até 3 (três) Dias Úteis;

(iii) encerramento de atividades e/ou suspensão de atividades fora do curso ordinário dos negócios da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica e que cause um Efeito Adverso Relevante;

(iv) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras Pessoa Jurídica, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental, considerando-se parte substancial, para os fins deste item, o conjunto de ativos cujo valor, individual ou agregado desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA da Emissora, apurado conforme as últimas Demonstrações Financeiras da Emissora disponíveis na data do ato;

(v) não obtenção ou não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais), exceto (a) se a solicitação de renovação tenha sido realizada tempestivamente, nos termos da legislação aplicável e tenham sido obtidos efeitos suspensivos imediatos; ou (b) se dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora e/ou a respectiva Fiadora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade de suas respectivas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, e, em ambos os casos, desde que a referida não obtenção, não renovação, não cancelamento e situações correlatas não cause um efeito adverso relevante (i) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais nas perspectivas e/ou na reputação da Emissora e/ou das Fiadoras; e (ii) que possa afetar a capacidade de pagamento da Emissora e/ou das Fiadoras frente à Emissão ou de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto definidos como "Efeito Adverso Relevante");

(vi) protesto de títulos e/ou a inscrição no sistema de informações de crédito do Banco Central contra a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras (ainda que na condição de garantidoras) e/ou respectivas Afiliadas, conforme existam, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se a Emissora e/ou as Fiadoras comprovar(em) à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA (a) que referido protesto decorreu de erro ou má-fé de terceiros e tenha sido

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

obtida medida judicial adequada para anulação de seus efeitos, desde que validamente comprovados pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou por suas respectivas Afiliadas, conforme existam, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data do apontamento para protesto ou da data do protesto; ou (b) o protesto for cancelado antes de tal prazo; ou (c) que o(s) protesto(s) foi(ram) suspenso(s) por decisão judicial em até 5 (cinco) Dias Úteis; ou (d) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (e) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora e/ou pelas Fiadoras; ou (f) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(vii) mora ou inadimplemento de qualquer obrigação da Emissora e/ou das Fiadoras assumida perante terceiros, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos ou, na ausência de prazo específico, em até 2 (dois) Dias Úteis;

(viii) descumprimento, pela Emissora, da Razão de Garantia, sem o respectivo reforço, nos termos da Cláusula 5.1.8 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ix) descumprimento, pela Emissora, da obrigação de apresentação de novo contrato ou aditamento ao Contrato de Comercialização com prazo posterior à Data de Vencimento, com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência a atual data de vencimento do Contrato de Comercialização, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(x) constituição ou permissão (também no sentido de dar causa), pela Emissora ou por quaisquer das Fiadoras, a qualquer tempo, de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, ônus, penhora, arresto, sequestro, oferta ou constituição de arrolamento à Receita Federal e/ou às respectivas Fazendas da União, Estaduais ou Municipais, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus"), sobre qualquer ativo detido pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, em valor individual ou agregado desde da Data de Emissão até a Data de Vencimento, superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido da Emissora ou Fiador Pessoa Jurídica na Data de Emissão, conforme o caso, exceto: (i) a constituição de Ônus sobre os recebíveis da Emissora em razão de produção/safra destinada à Cooperativa e à Copersucar; (ii) a constituição de Ônus para financiamento junto ao BNDES e/ou bancos de fomento; (iii) os Ônus existentes na Data de Emissão em outros financiamentos, empréstimos e/ou títulos de emissão da Emissora, os quais poderão ser objeto de constituição de novos Ônus para fins de garantir novos financiamentos, empréstimos e/ou títulos de emissão da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras; (iv) renovações ou prorrogações das garantias

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

constituídas por ônus e gravames existentes na Data de Emissão; e (v) ônus ou gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;

(xi) descumprimento, pela Emissora e pelas Fiadoras, das leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, trabalhista e previdenciária além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a quaisquer atos que violem leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas, bem como as normas relacionadas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, violação dos direitos dos silvícolas, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão e pela Oferta e pelos CRA, bem como nas demais legislações e regulamentações ambientais, trabalhistas e previdenciárias supletivas relacionadas aos temas acima, a ser cumprida pela Emissora, pelas Fiadoras, por suas respectivas Afiliadas, conforme existam, e Representantes ("Legislação Socioambiental");

(xii) morte, incapacidade total ou parcial, pedido de insolvência ou de interdição de quaisquer dos Fiadores Pessoa Física, salvo se a Emissora apresentar substituto(s) idôneo(s), eventual reforço e/ou substituição da Fiança que seja(m) aceito(s) pela Debenturista conforme deliberação tomada em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para tal fim e observado os prazos previstos na Cláusula 4.9.2.13 acima e na Cláusula 9.2.6 do Termo de Securitização, ou, especificamente no caso de morte, os substitutos sejam todos os herdeiros legítimos desse respectivo Fiador Pessoa Física;

(xiii) ocorrência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de bens ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, normas que versam sobre atos de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de bens e atos lesivos contra a administração pública, tais como na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, conforme alterada e conforme aplicável, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável, a *OECD*

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e/ou as eventuais normas sobre essas matérias editadas e/ou que venham a ser editadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e/ou pela União Europeia, bem como quaisquer sanções administradas ou impostas pelo Office of Foreign Assets Control, do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (OFAC), pelo *His Majesty's Treasury*, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pelo CSNU, pela União Europeia e/ou por seus comitês de sanções, a ser cumprida pela Emissora, suas Afiliadas, conforme existam, bem como seus Representantes e/ou inclusão da Emissora, de suas Afiliadas, conforme existam, ou de seus Representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em conjunto "Leis Anticorrupção" ou "Legislação Anticorrupção") pela Emissora e/ou pelas Fiadoras e/ou qualquer de suas Afiliadas e Representantes;

(xiv) prática de quaisquer atos em desacordo com o ordenamento jurídico brasileiro e/ou o estatuto social da Emissora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, ou em desacordo com este instrumento, que causem um Efeito Adverso Relevante;

(xv) alteração legal ou regulatória que possa causar um Evento Adverso Relevante;

(xvi) cessão, venda, alienação, cisão, transferência, de forma gratuita ou onerosa, de ativos da Emissora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a 10% (dez por cento), de forma individual ou agregada, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, do patrimônio líquido da Emissora e/ou das Fiadores Pessoa Jurídica de acordo com a última demonstração financeira trimestral auditada divulgada, exceto (a) com o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; (b) caso os recursos líquidos obtidos com o referido evento sejam integralmente utilizados para resgate e/ou amortização das Debêntures; (c) em caso de substituição de equipamentos que venham a estar obsoletos ou em mal funcionamento, desde que os novos equipamentos mantenham no mínimo os mesmos níveis de produtividade anteriormente verificados; ou (d) pela venda da produção e de insumos pela Emissora no curso ordinário de seus negócios;

(xvii) na hipótese de terceiro tentar ou praticar qualquer ato ou medida, judicial ou extrajudicial, visando anular, questionar, revisar, cancelar, suspender, rescindir ou repudiar este instrumento, as Garantias, o Repasse Financeiro ou quaisquer documentos relativos à emissão dos CRA, exceto se a decisão judicial ou administrativa decorrente de tal ato ou medida tiver seus efeitos imediatos suspensos ou extintos em até 10 (dez) Dias Úteis após de tal decisão;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xviii) inscrição da Emissora, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Afiliadas, conforme existam, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e do Ministério de Direitos Humanos – MDH, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo;

(xix) não manutenção, durante a vigência dos CRA, da classificação de risco (rating) atualizada dos CRA, podendo esta ser atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda; e

(xx) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídicas, dos seguintes índices e obrigações financeiros (*covenants*) ("Índices Financeiros"), auferidos em bases anuais a partir das demonstrações financeiras combinadas da Emissora auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM de 31 de março de cada ano a serem verificados pela Debenturista e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, sendo que a primeira apuração pela Debenturista deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras auditadas de 31 de março de 2024:

i) Até (i) a liquidação integral dos(as): (i.a) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Ferrari Agroindústria S.A.; (i.b) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Ferrari Agroindústria S.A; e (i.c) 91ª (nonagésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Ferrari Agroindústria S.A. ("Operações Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das obrigações decorrentes das operações acima referidas ("Liquidação de Operações Anteriores"); ou (ii) que a observância dos Índices Financeiros previstos nos itens abaixo listados deixem de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Operações Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos credores ou titulares dos títulos decorrentes das Operações Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Operações Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) Dívida Líquida/EBITDA: Menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(b) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 0,65 (sessenta e cinco centésimos);

(c) Limite de pagamento de dividendos ou amortização de mútuos com os controladores de valor agregado, no máximo, R$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) por ano, data base agosto de 2021, corrigidos pela variação do IPCA, conforme declaração a ser encaminhada pela Emissora, observado o disposto na Cláusula 5.1.1, inciso (xiv);

Onde:

- "Dívida Líquida" significa a Dívida Total menos (i) o caixa e equivalentes de caixa; (ii) o saldo de aplicações financeiras; e (iii) o saldo da conta corrente da Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Conta corrente – Cooperativa").

- "Dívida Total": significa, a somatória de (1) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (2) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (3) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (4) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado; e (5) todas as obrigações no que diz respeito a empréstimos, financiamentos e/ou adiantamentos com a Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Financiamentos – Cooperativa").

- "EBITDA": significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade): (1) provisão de tributos (IR e CS Correntes e diferidos); (2) juros decorrentes da dívida; (3) custo decorrente dos contratos de "*hedging*" (operações de swap / NDF); (4) amortizações de ativos intangíveis ou depreciação de ativos fixos; (5) itens como custos/receitas excepcionais; (6) provisões para contingências; (7) amortização de ativos biológicos e tratos culturais,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

bem como valor justo dos ativos biológicos; e (8) equivalência patrimonial.

- "Índice de Liquidez Corrente": Significa a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante da Emissora, sendo que, para efeito do cálculo do índice ajustado, ao passivo circulante será adicionado os valores correspondentes ao passivo de arrendamento longo prazo e reduzido o valor contabilizado no ativo como "Direito de uso".

ii) Após (i) a liquidação integral das Operações Anteriores; mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das obrigações decorrentes das operações acima referidas ("Liquidação de Operações Anteriores"); ou (ii) a observância dos Índices Financeiros previstos nos itens abaixo listados deixem de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Operações Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos credores ou titulares dos títulos decorrentes das Operações Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Operações Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pelas Fiadoras Pessoa Jurídica à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) Dívida Líquida/EBITDA: Menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um inteiro);

(c) Limite de pagamento de dividendos ou amortização de mútuos com os controladores de valor agregado, no máximo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por ano, data base da Data de Emissão, atualizado anualmente pela variação do IPCA, conforme declaração a ser encaminhada pela Emissora, observado o disposto na Cláusula 5.1.1, inciso (xiv);

Onde:

- "Dívida Líquida" significa a Dívida Total menos (i) o caixa e equivalentes de caixa; (ii) o saldo de aplicações financeiras; e (iii) o saldo da conta corrente da Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Conta corrente – Cooperativa").

- "Dívida Total": significa, a somatória de (1) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (2) todas as obrigações consolidadas representadas

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (3) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (4) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado; e (5) todas as obrigações no que diz respeito a empréstimos, financiamentos e/ou adiantamentos com a Cooperativa (conforme rubrica do balanço patrimonial "Financiamentos – Cooperativa").

- "EBITDA": significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização/ redução dos ativos biológicos devido a colheita – tratos plantio cana, tratos cana soca e tratos plantio soja e milho, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura.

- "Índice de Liquidez Corrente": Significa a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante da Emissora, sendo que, para efeito do cálculo do índice ajustado, ao passivo circulante será adicionado dos valores correspondentes ao passivo de arrendamento longo prazo e reduzido o valor contabilizado no ativo como "Direito de uso".

5.2.2. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável (se aplicável), a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.3 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, e, consequente, resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.2.5 abaixo.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

5.2.3. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

5.2.4. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, em até 90 (noventa) dias a contar do término do exercício social da Emissora, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.5. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de assembleia geral para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.3 acima, a Emissora obriga-se a

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures de cada série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, que poderá ser individualizada por série ou conjunta (respectivamente, "Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série", "Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série" e "Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série", e, quando referidas em conjunto, "Assembleia Geral de Debenturistas"), aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

6.1.1. Quando o assunto deliberado for comum a todas as séries em conjunto, a Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser conjunta, sendo que, para fins de apuração dos quóruns deverá ser considerada a totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série.

6.1.2. Quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico e exclusivo de uma determinada série, os Debenturistas da respectiva série poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em Assembleia Geral, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso.

6.1.3. Os procedimentos previstos nesta Cláusula serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as séries, em conjunto, e às Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das respectivas séries, individualmente, conforme o caso, sendo certo que os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures em Circulação ou o total de Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada em Pirassununga, Estado de São Paulo, na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures ou das Debêntures da respectiva série à qual a Assembleia Geral de Debenturistas se referir, conforme o caso.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), temporária ou definitiva, inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado), conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou das Debêntures em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Geral de Debenturistas se referir, conforme o caso, em primeira convocação, e (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Geral de Debenturistas se referir, conforme o caso, presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação, observado que: (a) em segunda convocação, devem ser presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

à qual a Assembleia Geral de Debenturistas se referir, conforme o caso, e (b) enquanto a Debenturista for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.11.1. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures e liberação de Garantias outorgadas no âmbito das Debêntures, observado o mecanismo presente na Cláusula 5.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.3 acima); (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses da Debenturista, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série à qual a Assembleia Geral de Debenturistas se referir, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 6.15 abaixo.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

6.13. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.14. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.15. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e das Fiadoras

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

7.1. A Emissora e/ou as Fiadoras adicionalmente se obrigam a:

(i) fornecer à Debenturista:

(a) assim que disponíveis, ou no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data de término de cada exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, (1) cópia das demonstrações financeiras da Emissora, devidamente acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais"), obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a data de vencimento dos CRA; (2) declaração da Emissora e dos Fiadores atestando, conforme o caso, a observância dos Índices Financeiros, bem como a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, e, ainda a comprovação da destinação dos recursos no período decorrido;

(b) em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre do ano calendário, cópias dos balancetes trimestrais consolidados da Emissora, das Fiadoras Pessoa Jurídica e das demais empresas do seu grupo econômico, devidamente acompanhadas do relatório da administração, quando disponível;

(c) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do seu exercício social, cópia das demonstrações financeiras ou declaração do imposto de renda das Fiadoras, conforme aplicável, referente ao exercício social encerrado;

(d) em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados na Cláusula 5 acima, informações estas que deverão vir acompanhadas de relatório da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, contendo a descrição da ocorrência e das medidas que se pretende tomar com relação a tal ocorrência;

(e) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o envio das demonstrações financeiras informadas no item (a) acima, (1) memória de cálculo, elaborada pela Emissora, com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos Índices Financeiros pela Debenturista, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos auditores independentes da

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (2) da declaração mencionada no item (a) acima, assinada pelos representantes legais da Emissora, nos termos de seu estatuto social;

(f) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras que forem solicitadas pela B3 à Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou a qualquer uma das Fiadoras, ou prazo menor estabelecido pela B3;

(g) qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;

(h) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento, ou nos prazos de cura específicos, conforme o caso, informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste instrumento e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Contrato de Repasse Financeiro;

(i) 1 (uma) via original devidamente arquivada na JUCESP das atas de Assembleias Gerais de Debenturistas referentes à presente Emissão, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de entrega, pela JUCESP, das referidas atas devidamente registradas;

(j) todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;

(k) após seu conhecimento, notificação sobre qualquer fato que possa resultar em Efeito Adverso Relevante; incluindo **(1)** descumprimento de qualquer obrigação contratual da Emissora e/ou das Fiadoras; **(2)** qualquer disputa, litígio, investigação ou processo envolvendo a Emissora e/ou Fiadoras e qualquer autoridade governamental; **(3)** citação, investigação ou andamento de qualquer procedimento envolvendo a Emissora e/ou Fiadoras relacionados com as Legislação Socioambiental e das Leis Anticorrupção; **(4)** sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que **(a)** impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes deste instrumento e das Debêntures; ou **(b)** faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;

(l) cópia dos avisos a Debenturista, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e reuniões de sócios da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, que, de alguma forma, envolvam interesse da Debenturista;

(m) declaração anual atestando a caracterização da Emissora como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; e

(n) caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;

(ii) convocar, nos termos da Cláusula 6 desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com às Debêntures;

(iii) informar por escrito a Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, na mesma data de sua ocorrência, a convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas não convocada pela Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRA;

(iv) cumprir todas as determinações emanadas da CVM, ANBIMA e da B3, conforme aplicável, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

(v) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas sempre que solicitado e convocada nos prazos previstos nesta Escritura;

(vi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, conforme aplicável, ou com esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em especial atos que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Debenturista, nos termos desta Escritura;

(vii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos, normas administrativas e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, inclusive com relação ao disposto na Legislação Socioambiental, exceto por aqueles regulamentos, leis, regras, e ordens questionados nas esferas judiciais e/ou

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

administrativas e que, em razão deste questionamento, tenham sua exigibilidade suspensa por autoridade competente e desde que não cause um Efeito Adverso Relevante. Para que não restem dúvidas, tal exceção não será aplicável para as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas à não indução de prostituição e não utilização de mão-de-obra em condições análogas às de escravo e/ou infantil, incentivo à prostituição, violação dos direitos dos silvícolas e crime ambiental, para as quais a Emissora, suas Afiliadas, conforme existam, e as Fiadoras, conforme aplicável, cumprirão de foram irrestrita, sem qualquer mitigante ou materialidade;

(viii) contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, banco liquidante dos CRA, o escriturador dos CRA e sistema de negociação no mercado secundário, bem como todas as demais partes envolvidas na realização da Emissão e da Oferta;

(ix) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, entregando a Debenturista os comprovantes, quando solicitado;

(x) responder pela existência, autenticidade e correta formalização, nos termos da legislação vigente, das Debêntures e da Cessão Fiduciária;

(xi) uma vez formalizadas e constituídas, manter sempre válidas e exigíveis as Garantias e o Repasse Financeiro;

(xii) manter seus sistemas de contabilidade e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros atualizados e em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, incluindo IFRS, e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas respectivas operações;

(xiii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;

(xiv) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Debenturista e previamente aprovadas pela Emissora, sempre que possível, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Debenturista e dos Titulares de CRA ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos desta Escritura;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xv) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura, à constituição das Garantias e dos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta de que seja parte, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;

(xvi) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(xvii) arcar com todos os custos decorrentes: (a) da distribuição dos CRA, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3; (b) de registro e de publicação das aprovações e dos atos societários necessários à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição das Garantias; (c) de registro desta Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos, nos termos desta Escritura; e (d) quaisquer outros custos necessários para a manutenção das Debêntures e dos CRA;

(xviii) manter em situação regular e válida ou obter a dispensa e/ou protocolo de requerimento de todas as autorizações, alvarás e/ou licenças exigidas pelos órgãos competentes que sejam necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e pelas Fiadoras Pessoa Jurídica, exceto nas situações em que obtiver a dispensa e/ou protocolo de requerimento, ou a suspensão legal da exigibilidade de cumprimento imediato da obrigação de obter/manter e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xix) cumprir e manter políticas, e fazer com que seus respectivos controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum ("Afiliadas") e seus respectivos acionistas, seus diretores, administradores, funcionários e terceiros agindo em nome da Companhia ("Representantes") e as Fiadoras, cumpram integralmente a Legislação Socioambiental, bem como proceder e atender às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais, Distritais e Federais, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos, bem como proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor aplicável à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução de suas atividades;

(xx) manter todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, parágrafo 4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora e/ou as Fiadoras, conforme o caso, atuem;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xxi) cumprir, por si, por suas Afiliadas, conforme existam, e por seus Representantes, as obrigações relativas à destinação dos recursos oriundos da Emissão e à comprovação de referida destinação, na forma da Cláusula 3.5 acima, assegurando que os recursos obtidos na Emissão não sejam empregados em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Legislação Anticorrupção;

(xxii) (a) cumprir a legislação trabalhista brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; (b) cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais relativas ao direito do trabalho no que tange à prostituição, segurança e saúde ocupacional, a assédio moral e sexual, e não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo, não incentivar a prostituição, não violar os direitos dos silvícolas e nem cometer crime ambiental;

(xxiii) cumprir, por si, por suas Afiliadas, conforme existam, e por seus Representantes, a Legislação Anticorrupção, bem como da legislação relacionada a crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada (e outras normas de licitações e contratos da administração pública), da Lei nº 9.613, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, devendo a Emissora, conforme aplicável **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das leis acima; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar em até 1 (um) Dia Útil a Debenturista;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xxiv) assegurar que os recursos obtidos com a Emissão sejam empregados pela Emissora e/ou seus administradores, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Emissora e não sejam utilizados: **(a)** para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; **(b)** para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(c)** em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; **(d)** para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(e)** em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole a Legislação Anticorrupção; **(f)** em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido; e/ou **(g)** em qualquer projeto que não atenda à Legislação Socioambiental;

(xxv) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxvi) manter a Debenturista e os Titulares de CRA indenes contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-los, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;

(xxvii) abster-se de praticar crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme em vigor;

(xxviii) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal nos termos da Cláusula 12 desta Escritura, exceto se estiverem sendo contestados de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa e, em qualquer caso, se tiver sido obtida qualquer medida de efeito suspensivo; e

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xxix) manter os bens necessários para a condução de suas atividades principais adequadamente segurados, conforme práticas correntes em seu setor de atuação, conforme Decreto nº 61.867, de 11 de dezembro de 1967.

8. Declarações da Emissora e das Fiadoras

8.1. A Emissora e as Fiadoras, de forma individual, declaram e garantem à Debenturista, na data da assinatura desta Escritura, conforme aplicável, que:

(i) a Emissora e as Fiadoras Pessoa Jurídica são sociedades por ações, devidamente organizadas, constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e plenamente capazes para cumprir todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(ii) os Fiadores Pessoa Física são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil e cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, não estando insolventes ou interditados;

(iii) estão cientes de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, Lei 14.430 e da Resolução CVM 60;

(iv) estão devidamente autorizados e obtiveram todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive societárias e regulatórias, e incluindo a autorização das Outorgantes Uxórias para a outorga da Fiança, para celebrar esta Escritura, emitir as Debêntures ou prestar as Garantias, conforme aplicável, e cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, regulatórios e estatutários;

(v) nenhuma outra aprovação, consentimento, isenção, autorização, de qualquer autoridade governamental ou qualquer terceiro é necessário ou exigido em conexão com a celebração, execução e cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

(vi) os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(vii) a celebração desta Escritura bem como a emissão das Debêntures, a prestação das Garantias e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas (a) não infringem o estatuto social da Emissora e/ou das Fiadoras Pessoa Jurídica; (b) não infringem

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

qualquer disposição legal, regulamentar, contrato ou instrumento do qual a Emissora e as Fiadoras sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos, conforme aplicável; (c) não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, (d) não resultará em vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos ou de qualquer obrigação neles estabelecida; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou as Fiadoras, ou qualquer de seus bens ou propriedades ou (f) não resultará na criação de qualquer Ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou das Fiadoras, exceto por aqueles já existentes na presente data;

(viii) a Emissora, suas Afiliadas, conforme existam, e as Fiadoras estão cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais competentes em relação à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a execução das atividades da Emissora e das Fiadoras, inclusive com o disposto na Legislação Socioambiental exceto os regulamentos, leis, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais competentes questionados de nas esferas judiciais e/ou administrativas até a presente data e que, em razão deste questionamento, tenham sua exigibilidade suspensa pela autoridade competente e desde que não cause um Efeito Adverso Relevante. Para que não restem dúvidas, tal exceção não será aplicável para as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas à não indução de prostituição e não utilização de mão-de-obra em condições análogas às de escravo e/ou infantil, incentivo à prostituição, violação dos direitos dos silvícolas e crime ambiental, para as quais a Emissora, suas Afiliadas, conforme existam, e as Fiadoras, conforme aplicável, cumprirão de foram irrestrita, sem qualquer mitigante ou materialidade);

(ix) a Emissora, suas Afiliadas, conforme existam, seus Representantes e as Fiadoras estão cumprindo com o disposto na Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emissora e as Fiadoras atuam, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e à não utilização, direta ou indireta, de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais. A Emissora, suas Afiliadas e as Fiadoras estão obrigadas, ainda, a proceder com todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais, distritais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(x) cumprem, por si, suas Afiliadas, conforme existam, e seus Representantes, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Legislação Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os seus Representantes, assim como a profissionais e representantes que venham a se relacionar com ou representar a Emissora e as Fiadoras; **(c)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção e sobre lavagem de dinheiro dos países em que faz negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as normas anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade integral com essas normas, conforme aplicável; **(d)** abstém-se de praticar atos de corrupção, lavagem de dinheiro e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, diretamente ou por meio de terceiros; **(e)** seus Representantes não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado à Legislação Anticorrupção; **(f)** envida melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto; **(g)** adota diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, de forma a verificar que estes não tenham praticado ou venham a praticar qualquer conduta relacionada à violação da Legislação Anticorrupção; e **(h)** promove a apuração das suspeitas e denúncias de tais atos e aplica, de forma rigorosa, os procedimentos disciplinares previstos nas suas normas internas e na Legislação Anticorrupção;

(xi) inexiste qualquer condenação da Emissora, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Afiliadas, conforme existam, na esfera administrativa ou judicial, por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção, tampouco a celebração de um acordo de leniência relacionado ao descumprimento da Legislação Anticorrupção;

(xii) inexiste qualquer condenação da Emissora, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Afiliadas, conforme existam, por decisão transitada em julgado na esfera judicial e/ou por decisão definitiva, sem possibilidade de recurso, na esfera administrativa, por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Socioambiental;

(xiii) diretamente ou por meio de terceiros agindo por conta e ordem da Emissora, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Afiliadas, conforme existam, não **(a)** usou recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** fez ou prometeu fazer qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros,

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

praticou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(c)** violou qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, à Legislação Anticorrupção; **(d)** ofereceu, deu ou se comprometeu a fazer qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha", doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção ou qualquer outro pagamento ilegal, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem;

(xiv) inexiste violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção, pela Emissora, pelas Fiadoras ou suas Afiliadas, conforme existam, e seus Representantes;

(xv) não foram citadas ou intimadas de qualquer medida judicial ou extrajudicial ou arbitral que possa trazer implicações às Debêntures e/ou aos CRA, incluindo, mas não se limitando, as que tratam (a) da revisão dos termos, condições, estrutura e cronograma de pagamentos estabelecidos neste instrumento; (b) da resilição, rescisão, anulação ou nulidade deste instrumento; ou (c) de qualquer outro pedido que possa inviabilizar o pleno exercício, pela Securitizadora, dos direitos e prerrogativas relativos às Debêntures e/ou aos CRA;

(xvi) nos últimos 5 (cinco) anos, a Emissora, as Fiadoras e/ou suas respectivas Afiliadas, conforme existam, não foram condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa por questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil, emprego ou incentivo de prostituição, crime ao meio ambiente e/ou violação dos direitos dos silvícolas;

(xvii) este instrumento constitui uma obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa da Emissora e das Fiadoras, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xviii) as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios da Emissora e das Fiadoras Pessoa Jurídica disponibilizadas representam corretamente a posição financeira da Emissora e das Fiadoras Pessoa Jurídica naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(xix) as informações e declarações contidas neste instrumento em relação à Emissora, às Fiadoras, às suas respectivas Afiliadas, conforme existam, e à Emissão, conforme o

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

caso, estão atualizadas até a presente data e são verdadeiras, atualizadas, consistentes, corretas e suficientes;

(xx) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que (a) tenha um Efeito Adverso Relevante; ou (b) vise a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura e as Debêntures;

(xxi) (i) não são processados ou investigados por crimes ou infrações contidas na Legislação Socioambiental, exceto quanto à existência do Inquérito Civil Público nº 14.0393.0000062/2019-6, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em 09 de agosto de 2019, Auto de Infração n.º 489797-D, lavrado pelo IBAMA, Auto de Infração n.º 489796-D, lavrado pelo IBAMA, Auto de Infração n.º 256578-A, lavrado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), Auto de Infração n.º 278696-A, lavrado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), Auto de Infração n.º 300062, lavrado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), Auto de Infração n.º 20180213008850-1, lavrado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), Auto de Infração n.º 20180213008850-2, lavrado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), Auto de Infração n.º 326735, lavrado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, e do Auto de Infração nº T0HOO9CW-D, lavrado pelo IBAMA; (ii) estão em cumprimento com a Legislação Socioambiental, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e zela sempre para que: (a) sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (b) sejam obtidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso;

(xxii) até a presente data, prepararam e entregaram todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por ela devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente e tenham obtido efeito suspensivo;

(xxiii) têm plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração dos índices descritos nesta Escritura, incluindo a Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração, acordados por livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xxiv) estão cientes que o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA;

(xxv) não há, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso;

(xxvi) estão familiarizadas com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;

(xxvii) conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições constantes dos Documentos da Operação;

(xxviii) esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e/ou das Fiadoras (conforme aplicável), exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xxix) as informações prestadas pela Emissora e pelas Fiadoras são verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures e dos CRA;

(xxx) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento integral, pela Emissora e pelas Fiadoras, de todas as suas obrigações nos termos desta Escritura ou para a realização da Emissão e/ou prestação das Garantias, exceto (a) pelo arquivamento nas Juntas Comerciais competentes, das atas das Aprovações Societárias; (b) pela inscrição desta Escritura, e seus eventuais aditamentos, na JUCESP e nos competentes RTDs; e (c) pelo registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;

(xxxi) não omitiram qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante da Emissora e/ou das Fiadoras em prejuízo da Debenturista e dos Titulares de CRA;

(xxxii) no caso das Fiadoras, a Fiança ora prestada constitui uma obrigação legal, válida e vinculante de cada Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições, sendo que os Fiadores Pessoa Física obtiveram as autorizações conjugais necessárias para prestar a Fiança, conforme o caso;

(xxxiii) a Emissora e as Fiadoras observam e cumprem e a Emissora e as Fiadoras Pessoa Jurídica fazem com que suas respectivas Afiliadas, conforme existam, e seus Representantes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, bem como se abstêm de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xxxiv) inexiste contra si, as Fiadoras, e suas respectivas Afiliadas, conforme existam, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção; e

(xxxv) a Emissora e as Fiadoras consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e as Fiadoras se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

8.3. A Emissora e as Fiadoras se obrigam a manter indene e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadas por meio de decisão com exigibilidade imediata sofridos pela Debenturista originados ou relacionados em razão de: (i) declaração ou prestação de informação falsa, desatualizada, inverídica, enganosa ou insuficiente pela Emissora ou por qualquer das Fiadoras nos documentos referentes à Oferta; (ii) ação ou omissão culposa ou dolosa da Emissora ou de quaisquer das Fiadoras, estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito desta Escritura e nos demais Documentos da Operação; (iii) ações ajuizadas, demandas, litígios, terceiros, incluindo autoridades competentes ou questionamentos realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos Documentos da Operação; (iv) utilização dos recursos oriundos de forma diversa da estabelecida nesta Escritura; ou (v) qualquer descumprimento das obrigações assumidas nessa Escritura e nos demais Documentos da Operação.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e às Fiadoras, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(iii) nenhuma outra aprovação, consentimento, isenção, autorização, de qualquer autoridade governamental ou qualquer terceiro é necessário ou exigido em conexão com a celebração, execução e cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

(iv) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vii) não há, na data de assinatura desta Escritura, qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral e não tem conhecimento de qualquer inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(viii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(ix) não há descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e não há qualquer

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

(x) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo as Leis Socioambientais e as Leis Anticorrupção;

(xi) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xii) não utilizou e nem seus Representantes e/ou Afiliadas utilizaram seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xiii) não realizou e nem seus Representantes e/ou Afiliadas realizaram qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

(xiv) não violou e nem seus Representantes violaram, qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xvi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em um Evento Adverso Relevante da Debenturista;

(xvii) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xviii) não se utiliza ou incentiva, de qualquer forma, mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, atividades relacionadas à prostituição ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual em suas atividades;

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(xix) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, a atividades relacionadas à prostituição ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xx) a alienação das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

(xxi) os recursos decorrentes da integralização das Debêntures não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme em vigor, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política;

(xxii) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(xxiii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxiv) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora;

(xxv) cumpre, bem como faz com que seus sócios ou acionistas de suas Afiliadas, conforme existam, e respectivos Representantes cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxvi) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 17.1 do Termo de Securitização.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

10.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) ("Valor Total do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") em conta da Securitizadora aberta exclusivamente para tal finalidade ("Conta do Fundo de Despesas"), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"). O Fundo de Despesas integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 10.1 acima.

10.3.1. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, a Securitizadora realizará semestralmente a verificação do saldo do Fundo de Despesas (sem prejuízo na verificação em menor periodicidade), sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Fundo de Despesas, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.2. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

10.3.3. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, exclusivamente em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária ("Investimentos Permitidos"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

10.3.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação formal enviada pela Devedora e endereçada diretamente à Securitizadora, após verificada a liquidação integral dos CRA e a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora e/ou Fiadores

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.
WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
WSC AGROPECUÁRIA S.A.
FERRARI AGROPECUÁRIA S.A.
FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.
FABIO FERRARI
JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR
Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301
Pirassununga – SP
At.: André Isaías Passoni
Tel: (19) 3565-4665 – r.4610

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

E-mail: apassoni@usinaferrari.com.br

Para a Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Debenturista em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Debenturista pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Debenturista.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Debenturista aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

13. Disposições Gerais

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou das Fiadoras, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência da Debenturista e do Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, e desde que comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias das Debêntures; (iii) em qualquer outra hipótese autorizada no âmbito desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou demais Documentos da Operação; e (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, e, em todos os casos, desde que não haja qualquer prejuízo, custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que (i) despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta, e que excedam o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora, exceto nos casos em que tenha qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso; e (ii) a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

13.12. Adicionalmente, sempre que houver aditamento à esta Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente para fins de custódia.

13.13. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica da presente Escritura de Emissão e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desta Escritura de Emissão (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esta Escritura de Emissão (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil. Ademais, ainda que alguma parte venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 1/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.



Por:
Cargo:



Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 2/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.



Por:
Cargo:



Por:
Cargo:

WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.



Por:
Cargo:



Por:
Cargo:

WSC AGROPECUÁRIA S.A.



Por:
Cargo:



Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 3/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

FERRARI AGROPECUÁRIA S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 4/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

FABIO FERRARI



RG:

CPF:

SANDRA VERA PERNA FERRARI



RG:

CPF:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 5/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

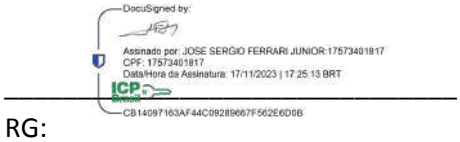
JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR



RG:

CPF:

FERNANDA MALAMAN DA SILVA FERRARI



RG:

CPF:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 6/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Por:
Cargo:

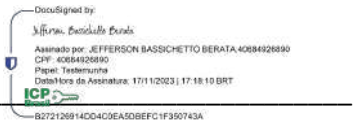


Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Página de assinaturas 7/7 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A."

Testemunhas:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

#	Datas de Pagamento das Debêntures	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1	12/01/2024	Sim	Não	0,0000%
2	14/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	14/03/2024	Sim	Não	0,0000%
4	12/04/2024	Sim	Não	0,0000%
5	14/05/2024	Sim	Não	0,0000%
6	14/06/2024	Sim	Não	0,0000%
7	12/07/2024	Sim	Não	0,0000%
8	14/08/2024	Sim	Não	0,0000%
9	13/09/2024	Sim	Não	0,0000%
10	14/10/2024	Sim	Não	0,0000%
11	14/11/2024	Sim	Não	0,0000%
12	13/12/2024	Sim	Não	0,0000%
13	14/01/2025	Sim	Não	0,0000%
14	14/02/2025	Sim	Não	0,0000%
15	14/03/2025	Sim	Não	0,0000%
16	14/04/2025	Sim	Não	0,0000%
17	14/05/2025	Sim	Não	0,0000%
18	13/06/2025	Sim	Não	0,0000%
19	14/07/2025	Sim	Não	0,0000%
20	14/08/2025	Sim	Não	0,0000%
21	12/09/2025	Sim	Não	0,0000%
22	14/10/2025	Sim	Não	0,0000%
23	14/11/2025	Sim	Não	0,0000%
24	12/12/2025	Sim	Não	0,0000%
25	14/01/2026	Sim	Não	0,0000%
26	13/02/2026	Sim	Não	0,0000%
27	13/03/2026	Sim	Não	0,0000%
28	14/04/2026	Sim	Não	0,0000%
29	14/05/2026	Sim	Não	0,0000%
30	12/06/2026	Sim	Não	0,0000%
31	14/07/2026	Sim	Não	0,0000%
32	14/08/2026	Sim	Não	0,0000%
33	14/09/2026	Sim	Não	0,0000%
34	14/10/2026	Sim	Não	0,0000%
35	13/11/2026	Sim	Não	0,0000%
36	14/12/2026	Sim	Não	0,0000%
37	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
38	12/02/2027	Sim	Não	0,0000%
39	12/03/2027	Sim	Não	0,0000%
40	14/04/2027	Sim	Não	0,0000%
41	14/05/2027	Sim	Não	0,0000%

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

#	Datas de Pagamento das Debêntures	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
42	14/06/2027	Sim	Sim	3,2258%
43	14/07/2027	Sim	Sim	3,3333%
44	13/08/2027	Sim	Sim	3,4483%
45	14/09/2027	Sim	Sim	3,5714%
46	14/10/2027	Sim	Sim	3,7037%
47	12/11/2027	Sim	Sim	3,8462%
48	14/12/2027	Sim	Sim	4,0000%
49	14/01/2028	Sim	Sim	4,1667%
50	14/02/2028	Sim	Sim	4,3478%
51	14/03/2028	Sim	Sim	4,5455%
52	13/04/2028	Sim	Sim	4,7619%
53	12/05/2028	Sim	Sim	5,0000%
54	14/06/2028	Sim	Sim	5,2632%
55	14/07/2028	Sim	Sim	5,5556%
56	14/08/2028	Sim	Sim	5,8824%
57	14/09/2028	Sim	Sim	6,2500%
58	13/10/2028	Sim	Sim	6,6667%
59	14/11/2028	Sim	Sim	7,1429%
60	14/12/2028	Sim	Sim	7,6923%
61	12/01/2029	Sim	Sim	8,3333%
62	14/02/2029	Sim	Sim	9,0909%
63	14/03/2029	Sim	Sim	10,0000%
64	13/04/2029	Sim	Sim	11,1111%
65	14/05/2029	Sim	Sim	12,5000%
66	14/06/2029	Sim	Sim	14,2857%
67	13/07/2029	Sim	Sim	16,6667%
68	14/08/2029	Sim	Sim	20,0000%
69	14/09/2029	Sim	Sim	25,0000%
70	11/10/2029	Sim	Sim	33,3333%
71	14/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
72	Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição das Debêntures

EMISSORA

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos construtivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.451, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

SUBSCRITOR

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas [●] ([●]) Debêntures ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$[●] ([●] reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em [●] de [●] de 2023, conforme aditado em [●] ("Emissão" e "Escritura").

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA")

3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito automático, nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores profissionais e investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, futuros titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures (exclusive). 5. A Emissão e a outorga da fiança e da cessão fiduciária, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas: (i) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em [●] de [●] de 2023, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº [●], em [●] de [●] de 2023; e (ii) nas Reuniões das Diretorias das Fiadoras Pessoa Jurídica, realizadas em [●] de [●] de 2023, cujas atas foram registradas nas Juntas Comerciais competentes sob os nº [●], [●] e [●], respectivamente, em [●] de [●] de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Representante Legal (se for o caso): [●]			Tel.: [●]
Doc. de Identidade: [●]	Órgão Emissor: [●]	CPF/CNPJ: [●]	

CÁLCULO DA SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Debêntures subscritas [●]	Série das Debêntures subscritas [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]

INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.**	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Companhia:
FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.
Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301
Pirassununga - SP
At.: André Isaías Passoni
Tel: (19) 3565-4665 – r.4610
E-mail: apassoni@usinaferrari.com.br

Debenturista:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13631-301, inscrita no no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos construtivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.451, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, [•] ([•]) debêntures da [•] ([•]) série, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em [●] de [●] de 2023, conforme aditado em [●] ("Debêntures Integralizadas" e "Escritura", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023

_____

FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A.

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Anexo IV – Demonstrativo da Capacidade de Destinação

Os recursos serão utilizados pela Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, exclusivamente às atividades da Emissora vinculadas ao agronegócio e serão aplicados no curso ordinário de seus negócios, em operações relacionadas com seu objeto social, vinculados à produção rural, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, nos termos do objeto social da Emissora.

A capacidade da Emissora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada (i) pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol; e (ii) a estimativa dos recursos a serem investidos em tais atividades; conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**	**Safra 22/23**
Açúcar	Produção (mil toneladas)	207	190	183
Etanol	Produção (mil m³)	150	124	127

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)**
Matéria Prima		250.000
Safra 20/21	284.107	-
Safra 21/22	352.216	-
Safra 22/23	378.690	-
Total	**1.015.013**	**250.000**

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Orçamento das Safras Futuras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão** **(Em milhares de reais)**
Matéria Prima		250.000
Safra 23/23	412.000	-
Safra 23/24	423.000	-
Total	**835.000**	**250.000**

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Anexo V – Cartão CNPJ da Emissora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.846.951/0001-05 MATRIZ		10/09/1954

NOME EMPRESARIAL
FERRARI AGROINDUSTRIA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC FAZENDA DA ROCHA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.631-301	RURAL	PIRASSUNUNGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESOUZA@USINAFERRARI.COM.BR	(19) 3565-4665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **14:22:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DocuSign Envelope ID: E49170FC-C186-41B3-84FA-F15969790225

Anexo VI – Despesas Iniciais

DESPESAS FLAT							
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	R$ 36.000,00	R$ 39.845,05	0,0144%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	R$ 6.000,00	R$ 6.829,82	0,0024%
Escriturador	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	R$ 1.000,00	R$ 1.106,81	0,0004%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	R$ 60.500,00	R$ 60.500,00	0,0242%
Total				**R$ 103.500,00**	**R$ 108.281,68**	**0,04%**

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	R$ 17.000,00	R$ 19.351,17	0,0068%
Agente Fiduciário - Verificação Destinação Recursos	OT	Fixo (estimado)	0,8785	R$ 2.400,00	R$ 2.731,93	0,0010%
Custodiante	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	R$ 16.000,00	R$ 17.708,91	0,0064%
Escriturador CRA	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	R$ 18.000,00	R$ 19.922,52	0,0072%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	R$ 4.300,00	R$ 5.014,58	0,0017%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	R$ 36.000,00	R$ 39.845,05	0,0144%
Total				**R$ 93.700,00**	**R$ 104.574,15**	**0,04%**

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E49170FCC18641B384FAF15969790225 Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRA Ferrari - Escritura de Emissão de Debêntures (Versão Final 17.11.2...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 105 Assinaturas: 22 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6 Rubrica: 0 Lucas Sonagere Maior de Oliveira

Assinatura guiada: Ativado AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília lsonagere@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 152.254.236.51

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Lucas Sonagere Maior de Oliveira Local: DocuSign

17/11/2023 17:07:48 lsonagere@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Antônio Carlos Previte acprevite@usinaferrari.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: 05075347860 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 08:20:42 ID: 395f84e3-293a-402d-8a78-6a72fc844448	DocuSigned by: Antônio Carlos Previte 92F4E80F84B143D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.56.72.240	Enviado: 17/11/2023 17:15:32 Visualizado: 17/11/2023 17:39:37 Assinado: 17/11/2023 17:40:54
Cristian de Almeida Fumagalli estruturacao@ecoagro.agr.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 32751880894 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:17:23 ID: 6a62281a-1049-43ef-b3cd-43ba942e560e	DocuSigned by: Cristian de Almeida Fumagalli B010F335E735436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:15:32 Visualizado: 17/11/2023 17:17:23 Assinado: 17/11/2023 17:17:55
Fábio Ferrari fferrari@usinaferrari.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: 02822410860 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:36:40 ID: d0cd752d-7ddd-44ea-8c22-2f6640553089	DocuSigned by: Fábio Ferrari 986C7720443C470... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.56.72.240	Enviado: 17/11/2023 17:15:33 Visualizado: 17/11/2023 17:36:40 Assinado: 17/11/2023 17:37:56

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Analista operacional Ecoagro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 40684926890 Cargo do Signatário: Testemunha **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:17:45 ID: 330a0ea4-7346-4abe-b74d-b0fa8f5b43a5	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:15:33 Visualizado: 17/11/2023 17:17:45 Assinado: 17/11/2023 17:18:13
José Sérgio Ferrari Junior jsferrari@usinaferrari.com.br Cônjuge Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: 17573401817 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:21:21 ID: 672f598d-c7bf-4acf-a9df-6a6fd7fb26ab	DocuSigned by:  CB14097163AF44C... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.56.72.240	Enviado: 17/11/2023 17:15:34 Visualizado: 17/11/2023 17:21:21 Assinado: 17/11/2023 17:25:17
Lucas Matheus Alonso lucas.alonso@ecoagro.agr.br Analista Eco Consult Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 40463151801 Cargo do Signatário: Testemunha **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:24:18 ID: 2152bd63-ad4a-4e20-b369-272f5ff9e9c0	DocuSigned by: Lucas Matheus Alonso 858065D9D73848F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:15:34 Visualizado: 17/11/2023 17:25:00 Assinado: 17/11/2023 17:25:31
Milton Scatolini Menten estruturacao@ecoagro.agr.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 01404995803 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 17/11/2023 17:17:07 ID: a443771b-2a78-4992-882a-c733c91823af	DocuSigned by: Milton Scatolini Menten B010F335E735436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 17/11/2023 17:15:35 Visualizado: 17/11/2023 17:17:07 Assinado: 17/11/2023 17:17:40

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Amanda Fajnzylber Ammar amanda.ammar@safra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:15:36
Fernanda Lima fernanda.de-lima@ubs.com 43666083 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 17/11/2023 17:15:36

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/11/2023 17:15:36
Entrega certificada	Segurança verificada	17/11/2023 17:17:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/11/2023 17:17:40
Concluído	Segurança verificada	17/11/2023 17:40:55

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 COMPARADO COM 2021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações financeiras em
31 de março de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Balanços patrimoniais 7

Demonstrações de resultados 8

Demonstrações de resultados abrangentes 9

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 10

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto 11

Notas explicativas às demonstrações financeiras 12

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da

Ferrari Agroindústria S/A

Pirassununga – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Ferrari Agroindústria S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ferrari Agroindústria S/A em 31 de março de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos

Veja as Notas 4.b, 6.h e 13 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria endereçou esse assunto
A Companhia mensura os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar ao valor justo e essa mensuração requer a utilização de premissas para a determinação da estimativa, que incluem entre outras: a área estimada de colheita, o valor de Kg do ATR, produtividade prevista do canavial (toneladas por hectare e quantidade de ATR), quantidade total de açúcar recuperável - ATR e taxa de desconto. Devido às incertezas relacionadas as premissas utilizadas que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras no próximo exercício societário e a relevância do valor justo dos ativos biológicos, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: ▪ A avaliação do desenho e implementação dos controles internos chave da Companhia relacionados ao cálculo do valor justo dos ativos biológicos. ▪ A avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, da razoabilidade das principais premissas (área estimada de colheita, valor de Kg do ATR, produtividade prevista do canavial (toneladas por hectare e quantidade de ATR), quantidade total de açúcar recuperável - ATR e taxa de desconto, utilizadas pela Companhia para calcular o valor justo dos ativos biológicos, bem como comparamos com informações históricas disponíveis e com dados observáveis de mercado. ▪ A avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram as informações relevantes, especificamente em relação às premissas utilizadas para calcular o valor justo dos ativos biológicos e a análise de sensibilidade. Com base nos procedimentos realizados acima resumidos, consideramos que, no tocante à sua mensuração do valor justo dos ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 7 de julho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

Ferrari Agroindústria S/A

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	**Nota**	**2023**	**2022**
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	138.818	56.724
Aplicações financeiras	9	144.689	103.892
Contas a receber de clientes e outros créditos	10	60.029	22.675
Conta corrente - Cooperativa	11	64.019	41.656
Estoques	12	47.091	46.871
Ativo Biológico	13	172.935	141.099
Adiantamentos a fornecedores	14	4.231	2.284
Impostos a recuperar	15	23.353	13.749
Imposto de renda e contribuição social	25.b	418	95
Mútuo financeiro	27.c	1.717	780
Despesas antecipadas		2.699	2.563
Instrumentos financeiros derivativos	35	3.622	-
Total do ativo circulante		663.621	432.388
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais	26	2.443	2.443
Ativo fiscal diferido	25	-	6.696
Impostos a recuperar	15	36.606	32.311
Mútuo financeiro	27.c	786	269
Instrumentos financeiros derivativos	35	8.589	851
Total do realizável a longo prazo		48.424	42.570
Investimentos	16	412.177	345.965
Direito de uso	17	198.007	228.165
Imobilizado	18	423.393	392.094
Total do ativo não circulante		1.082.001	1.008.794
Total do ativo		**1.745.622**	**1.441.182**

Passivo	**Nota**	**2023**	**2022**
Circulante			
Financiamentos e empréstimos	19	232.238	181.813
Financiamentos - Cooperativa	20	50.916	-
Financiamentos - Debêntures	21	14.179	17.183
Fornecedores de cana e diversos	22	115.810	87.808
Passivo de arrendamento	23	64.874	73.103
Salários e férias a pagar		15.501	13.861
Impostos e contribuições a recolher	24	3.820	3.838
Imposto de renda e contribuição social	25.c	3.268	7
Dividendos a pagar	27.c	2.982	4.909
Adiantamentos de clientes		26	26
Instrumentos financeiros derivativos	35	6.890	1.589
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	27.c	9.040	4.681
Outras contas a pagar - Terceiros		170	166
Total do passivo circulante		519.714	388.984
Não circulante			
Financiamentos e empréstimos	19	459.593	392.018
Financiamentos - Debêntures	21	51.366	63.867
Fornecedores de cana e diversos	22	605	605
Passivo de arrendamento	23	144.593	173.111
Mútuo financeiro	27	39.591	39.269
Passivo fiscal diferido	25	18.599	-
Impostos e contribuições a recolher	24	1	1
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	26	1.237	2.393
Instrumentos financeiros derivativos	35	7.485	7.242
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	27	49.814	63.992
Total do passivo não circulante		772.884	742.498
Patrimônio líquido	28		
Capital social		21.540	21.540
Reserva legal		4.314	4.314
Reserva de reavaliação patrimonial		4.556	4.880
Ajuste de avaliação patrimonial		492	(2.556)
Reserva de retenção de lucros		276.017	66.364
Dividendos adicionais propostos		146.105	215.158
Total do patrimônio líquido		453.024	309.700
Total do passivo		1.292.598	1.131.482
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.745.622**	**1.441.182**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023	2022
Receita líquida	29	876.969	769.145
Mudança do valor justo	13	(11.757)	(19)
Custo dos produtos vendidos	30	(577.897)	(524.826)
Lucro bruto		287.315	244.300
(Despesas) receitas operacionais			
Vendas	30	(34.634)	(14.217)
Administrativas e gerais	30	(40.551)	(36.688)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	31	22.572	10.745
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		234.702	204.140
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	16	65.201	156.019
Receitas financeiras	32	263.653	132.172
Despesas financeiras	33	(395.440)	(229.616)
Variação cambial líquida	34	12.117	(12.949)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas		(119.670)	(110.393)
Resultado antes dos impostos		180.233	249.766
Imposto de renda e contribuição social correntes	25	(24.840)	(24.628)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(6.630)	(5.859)
Resultado do exercício		148.763	219.279

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	2023	2022
Resultado do exercício	148.763	219.279
Outros resultados abrangentes		
Ajuste Avaliação Patrimonial sobre mútuo com controladas	1.863	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - São Luiz Bioenergia S/A Participações	(163)	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	1.348	(5.678)
Resultado abrangente total	151.811	213.601

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de reavaliação patrimonial	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de abril de 2021	21.540	4.308	5.151	3.122	66.364	-	-	100.485
Realização da Reserva de Reavaliação Patrimonial	-	-	(271)	-	-	-	271	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	-	-	-	(5.678)	-	-	-	(5.678)
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	219.279	219.279
Destinações:								
Reserva Legal	-	6	-	-	-	-	(6)	-
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	(4.386)	(4.386)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	215.158	(215.158)	-
Saldos em 31 de março de 2022	21.540	4.314	4.880	(2.556)	66.364	215.158	-	309.700
Transferência de dividendos adicionais propostos para reserva de lucros	-	-	-	-	209.653	(209.653)	-	-
Distribuição de dividendos conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 30 de julho de 2022	-	-	-	-	-	(5.505)	-	(5.505)
Realização da Reserva de Reavaliação Patrimonial	-	-	(324)	-	-	-	324	-
Ajuste Avaliação Patrimonial sobre mútuo com controladas	-	-	-	1.863	-	-	-	1.863
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - São Luiz Bioenergia S/A Participações	-	-	-	(163)	-	-	-	(163)
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	-	-	-	1.348	-	-	-	1.348
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	148.763	148.763
Destinações:								
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	(2.982)	(2.982)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	146.105	(146.105)	-
Saldos em 31 de março de 2023	21.540	4.314	4.556	492	276.017	146.105	-	453.024

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**148.763**	**219.279**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades provenientes das atividades operacionais			
Depreciação e amortização	18	87.550	87.137
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	17	88.559	86.194
Valor residual do imobilizado baixado		6.353	(1.389)
Mudança no valor justo de ativos biológicos	13	11.757	19
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos plantio cana	13	22.577	25.345
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos cana soca	13	85.984	80.150
Redução em ativos biológicos devido a vendas	13	19.017	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	6.630	5.859
Imposto de renda e contribuição social correntes	25	24.840	24.628
Resultado de equivalência patrimonial	16	(65.201)	(156.019)
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários		(1.156)	714
Variação cambial provisionada	37	(6.027)	(7.231)
Juros provisionados	37	109.930	74.557
Ajuste a valor presente de passivo de arrendamento	23	15.787	12.237
Ajuste a valor presente de mútuo		-	(4.349)
MTM - Derivativo não realizado	35	(5.816)	9.670
(Aumento) redução de ativos			
Contas a receber de clientes e outros créditos		(37.354)	3.886
Conta corrente - Cooperativa		(22.363)	(22.244)
Estoques		(221)	(17.933)
Adiantamentos a fornecedores		(1.947)	62
Impostos a recuperar		(14.222)	(6.047)
Despesas antecipadas		(136)	688
Depósitos judiciais		-	45
Aumento (redução) de passivos			
Fornecedores de cana e diversos		26.298	(12.087)
Salários e férias a pagar		1.644	2.279
Impostos e contribuições a recolher		(538)	(422)
Adiantamentos de clientes		-	2
Outras contas a pagar		(8.747)	(240)
Empréstimos pagos - juros	37	(86.088)	(61.162)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(21.059)	(23.663)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**384.814**	**319.965**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		(40.797)	(77.496)
Outros investimentos	16	(1.817)	-
Redução (aumento) de investimentos		-	(70.000)
Dividendos recebidos	16	19.888	1.846
Aquisição de ativos biológicos - aumento devido a tratos	13	(171.171)	(129.937)
Aquisição de imobilizado	18	(125.329)	(108.067)
Recebimento por venda de ativo imobilizado		1.830	4.509
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		**(317.396)**	**(379.145)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividendos distribuídos		(10.415)	(6.477)
Empréstimos tomados	37	422.051	718.291
Empréstimos pagos - principal	37	(286.455)	(587.478)
Pagamento de passivo de arrendamento	23	(109.744)	(93.966)
Mútuo financeiro	27	(761)	16.293
Caixa e equivalente de caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos		**14.676**	**46.663**
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa		**82.094**	**(12.517)**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	8	56.724	69.241
No fim do exercício	8	138.818	56.724
		82.094	**(12.517)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Ferrari Agroindústria S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto principal a industrialização de cana de açúcar para fabricação de açúcar, etanol e produtos afins.

Parte substancial da matéria-prima consumida (cana de açúcar) é de produção própria e adquirida de terceiros. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de 12 a 18 meses para maturação e o período de colheita inicia-se geralmente entre os meses de abril e maio de cada ano e termina, em geral, entre os meses de novembro e dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, somente de oferta e demanda normais do mercado. Em função de seu ciclo de produção, o exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 7 de julho de 2023. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Companhia, estão apresentadas na nota explicativa nº 6.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 16** - equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Companhia tem influência significativa sobre uma investida;

- **Nota explicativa 25 -** reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;

- **Notas explicativas 17 e 23** – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação; e

- **Nota explicativa 35** - Instrumentos financeiros.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de março de 2023 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 17 e 23:** Taxa de desconto para cálculo do valor presente dos contratos de arrendamento registrado na conta de direito de uso e passivo de arrendamento;
- **Nota explicativa nº 6.f.iii** - Vida útil de ativo Imobilizado;
- **Nota explicativa nº 13 -** Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados não observáveis significativos;
- **Nota explicativa nº 25** - Mensuração de ativos e passivos fiscais diferidos; e
- **Nota explicativa nº 26** - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabelece uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para

mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Diretoria da Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações *(inputs)* utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2**: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

6 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Receita

Venda de produtos

As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação as demais cooperadas, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST n ˚ 66, de 05 de setembro de 1986, que refletem as práticas contábeis adotadas no Brasil.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, ganhos com derivativos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre impostos e receitas financeiras repassadas pela Cooperativa. As receitas financeiras são reconhecidas no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, juros sobre contratos de arrendamentos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre contratos de mútuo, variação monetária passiva e despesas financeiras repassadas pela Cooperativa. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

c. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende as parcelas correntes e diferidas. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de abril de 2009 ou data posterior a esta.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros

gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.
Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciado durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem, são reconhecidos no resultado como despesa.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As taxas médias anuais ponderadas de depreciação para os períodos corrente e comparativo são as seguintes:

	% Ano
Edificações	3,69
Equipamentos, máquinas e instalações	8,22
Veículos	15,76
Equipamentos de informática	19,27
Móveis e utensílios	9,55

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

g. Investimentos

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto deve existir um acordo contratual através do qual a Companhia possui controle compartilhado, onde a Companhia tem direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua coligada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, a Companhia passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo metodo de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data base da Companhia conforme demonstrado na nota explicativa nº 16.

O investimento mantido na São Luiz Bioenergia S/A Participações corresponde ao investimento em conjunto com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture. que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar, e outros produtos agrícolas, destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia através de suas investidas São Luiz Agroindústria S/A e São Luiz Termoelétrica S/A. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial.

h. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar

em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

i. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apurados na data do corte.

j. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOs, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização ("CBIOs") na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de

dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.
Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, a Companhia pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de

passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia e suas controladas a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado (VJR)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os

termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

l. Capital social

As ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido.

O Estatuto social da Companhia determina o percentual 2% sobre o lucro líquido do exercício como dividendos mínimos obrigatórios.

m. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia reconheceu provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e

- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas *(forward-looking).*

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou

- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a companhia está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em termos que não seria aceita em condições normais;

- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

(ii) Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

o. Provisão para ajuste do preço de cana

A cana de açúcar adquirida é valorizada com base no teor de sacarose apurado, medido pelo nível de ATR - Açúcar Total Recuperável. O fator de ATR é calculado pela Companhia de acordo com os padrões definidos pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA, cuja divulgação ocorre mensalmente, com base em estimativa do nível médio de ATR a ser apurado em cada safra. Ao final de cada safra, o índice oficial é divulgado pelo CONSECANA para pagamento do saldo remanescente aos fornecedores. A Companhia, com o objetivo de manter o saldo de fornecedores a valores próximos de sua exigibilidade, registra uma provisão para ajuste ao preço da cana na rubrica de fornecedores.

p. Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo

incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.
Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.
A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento e passivos de arrendamento em em rubricas específicas no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

No período comparativo, como arrendatário, a Companhia classificou os arrendamentos que transferiam substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade como arrendamentos financeiros. Quando esse era o caso, os ativos arrendados eram mensurados inicialmente por um valor igual ao menor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os pagamentos mínimos do arrendamento foram os pagamentos durante o prazo da locação que o arrendatário era obrigado a fazer, excluindo qualquer aluguel contingente. Após o reconhecimento inicial, os ativos foram contabilizados de acordo com a política contábil aplicável a esse ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos foram classificados como operacionais e não foram reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia. Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais foram reconhecidos no resultado de forma linear pelo prazo do arrendamento. Os

incentivos recebidos foram reconhecidos como parte integrante do custo total do arrendamento, durante o prazo do arrendamento.

7 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26);
- Contratos de seguros (CPC 50)
- Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação; (alteração ao CPC 32);
- Contratos de Seguros (IFRS 17);
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26); e
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

8 Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa	4	30
Bancos	85.559	5.396
Aplicações financeiras	53.255	51.298
	138.818	56.724

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual média de 97,4% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) (em 2022 foi de 99% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição da Companhia a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

9 Aplicações financeiras

	2023	2022
Ativo Circulante		
Aplicações financeiras	144.689	103.892

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Há também aplicações no exterior compostos por Títulos do Tesouro – U.E.A.

As aplicações têm remuneração média de 99,8% em 31 de março de 2023 (92% a 102,50% em 31 de março de 2022 da variação do CDI) e em fundos de investimento, tendo como contraparte a Cooperativa, política essa adotada pela Companhia no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição da Companhia a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

10 Contas a receber de clientes e outros créditos

	2023	2022
Ativo Circulante		
Contas a receber de clientes	45.535	2.058
São Luiz Bioenergia S/A Participações (nota explicativa nº 27)	788	2.491
São Luiz Agroindústria S/A (nota explicativa nº 27)	10.828	8.328
São Luiz Termoelétrica S/A (nota explicativa nº 27)	36	30
Outras contas a receber	2.842	9.768
	60.029	22.675

A exposição da Companhia a riscos de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para os ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 35 – Instrumentos financeiros.

11 Conta corrente - Cooperativa

	2023	2022
Conta corrente - Cooperativa	64.019	41.656

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição da Companhia a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução do valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 35 – Instrumentos financeiros.

12 Estoques

	2023	2022
Produtos acabados		
Açúcar	-	461
Etanol	-	336
Cereais	776	231
Cbios (i)	6.024	2.618
Insumos	22.980	25.993
Almoxarifado e outros	17.311	17.232
	47.091	46.871

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização. Os produtos acabados açúcar e etanol estão à disposição da Cooperativa para comercialização.

(i) O estoque de Créditos de Descarbonização – CBIOs é reconhecido pelo seu valor justo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

13 Ativo biológico

Ativo Biológico em 01 de abril de 2021	**116.676**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(25.345)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(80.150)
Aumento devido a tratos	129.937
Mudança no valor justo	(19)
Ativo Biológico em 31 de março de 2022	**141.099**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(22.577)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(85.984)
(-) Diminuição devido a vendas	(19.017)

Aumento devido a tratos	171.171
Mudança no valor justo	(11.757)
Ativo Biológico em 31 de março de 2023	**172.935**

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Companhia por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no centro-sul do Brasil é chamado de safra e tem início em abril ou maio e termina em novembro ou dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e um certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, essa sazonalidade pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais das empresas desse setor.

As contas de resultado ficam sujeitas a sazonalidade no primeiro trimestre do exercício social, período de início de moagem na região Centro-Sul, quando o custo operacional por unidade produzida tende a ser maior devido ao baixo nível de sacarose da cana-de-açúcar colhida neste período. Adicionalmente devido à maior oferta de produtos durante a safra, é observado uma oscilação no preço das commodities, sendo que historicamente na entressafra (período sem moagem) os preços são superiores frente a média da safra. A Companhia possui como estratégia comercial o carrego de produtos para comercialização durante a entressafra, dessa forma se beneficia dos melhores preços do período.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as plantas de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	2023	**2022**
Área estimada de colheita (em hectares)	32.017	29.217
Produtividade prevista (ton de cana/hectares)	83	80

Quantidade total de açúcar recuperável - ATR	140	134
Valor de Kg da ATR	1,2700	1,1792

A taxa de descontos utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,50% a.a. (6,83% a.a. em 31 de março de 2022).

A Companhia revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina o fluxo de caixa descontado a ser gerado em cada ano, considerando uma taxa de desconto que objetiva definir o valor presente dos ativos biológicos.

As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar são registradas na rubrica "Ativos biológicos" no ativo circulante e tem como contrapartida a rubrica "Resultado com mensuração de ativos biológicos ao valor justo", no resultado do exercício.

O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, se necessário, ajustados.

A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos pertinentes as atividades em que opera. A Companhia estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, a Companhia gere esses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Análise de sensibilidade

A Companhia avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2023, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um

aumento ou redução de R$ 12.051. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R$ 11.236.

14 Adiantamentos a fornecedores

O saldo de adiantamentos a fornecedores de cana refere-se a saldos de adiantamento efetuados pela Companhia a contratos para futura entrega de cana-de-açúcar, conforme contratos com vencimento até a safra 2023/2024:

	2023	2022
Fornecedores de cana	1.044	427
Fornecedores diversos	3.187	1.857
	4.231	2.284

15 Impostos a recuperar

	2023	2022
ICMS (i)	45.685	41.752
Pis e Cofins	14.073	4.083
Imposto de renda na fonte	73	104
Outros impostos	128	121
	59.959	46.060
Ativo circulante	23.353	13.749
Ativo não circulante	36.606	32.311

(i) A Administração pretende realizar os créditos de ICMS mediante a transferência para a Cooperativa ou através de pagamento a fornecedores de acordo com o permitido pela legislação fiscal vigente.

16 Investimentos

	2023	2022
Investimentos avaliados a custo *(a)*	14.420	12.681
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial *(b)*	397.757	333.284
	412.177	345.965

(a) Investimentos avaliados a custo

	2023	2022
Ativo não circulante		
Uniduto Logística S.A.	6.417	5.944
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	5.442	5.523
Outros investimentos	2.561	1.214
	14.420	12.681

Movimentação dos saldos

A movimentação nos exercícios pode ser assim demonstrada:

	2023	2022
Saldo inicial dos investimentos	12.681	11.644
Uniduto Logística S.A. - Aquisições de Ações	473	642
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	(82)	(92)
Outros investimentos	1.348	487
Saldo final dos investimentos	14.420	12.681

(b) Investimentos avaliados por equivalência patrimonial

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras da coligada avaliada através de equivalência patrimonial:

									Em 31 de março de 2023			
31 de março de 2023	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6284%	12.141.650	3.434.790	15.576.440	7.040.010	6.357.396	13.397.406	2.179.034	75.744.649	(75.067.382)	677.267	24.574
São Luiz Bioenergia S/A Participações	50%	19.874	748.041	767.915	8.875	121.651	130.526	637.389	82.078	(824)	81.254	40.627
		12.161.524	4.182.831	16.344.355	7.048.885	6.479.047	13.527.932	2.816.423	75.826.727	(75.068.206)	758.521	65.201
												65.201

									Em 31 de março de 2022			
31 de março de 2022	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6565%	13.326.250	3.226.529	16.552.779	7.793.824	6.930.575	14.724.399	1.828.380	86.001.423	(85.222.819)	778.604	25.605
São Luiz Bioenergia S/A Participações	50%	11.172	710.247	721.419	13.894	174.306	188.200	533.219	309.369	(48.541)	260.828	130.414
		13.337.422	3.936.776	17.274.198	7.807.718	7.104.881	14.912.599	2.361.599	86.310.792	(85.271.360)	1.039.432	156.019
												156.019

	Copersucar S.A.	São Luiz Bioenergia S/A Participações	Total de investimentos avaliados por equivalência patrimonial
Saldo em 31 de março de 2021	**48.594**	**-**	**48.594**
Aporte de capital integralizado	-	70.000	70.000
Aporte de capital ativo financeiro	-	122.500	122.500
Lucros recebidos de coligada	(1.846)	(2.478)	(4.324)
Resultado de equivalência patrimonial	25.605	130.414	156.019
Ajuste de avaliação patrimonial em coligada	(5.678)	(53.827)	(59.505)
Saldo em 31 de março de 2022	**66.675**	**266.609**	**333.284**
Lucros recebidos de coligada	(13.534)	(7.044)	(20.578)
Resultado de equivalência patrimonial	24.574	40.627	65.201
Ajuste de avaliação patrimonial em coligada	1.348	18.502	19.850
Saldo em 31 de março de 2023	**79.063**	**318.694**	**397.757**

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.
A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização e que inclui a Ferrari Agroindústria S/A.

Atualmente, membros da Administração da Ferrari Agroindústria S/A, através do direito de voto em bloco, representam a Companhia nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é recohecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que a Companhia exerce influência significativa em sua administração.

Informação sobre os investimentos na São Luiz Bioenergia S/A Participações
Em 13 de abril de 2021, a Fronteira S.A. e a Vale do Verdão Sociedade Anônima Açúcar e Álcool, na qualidade de arrematantes, adquiriram através da São Luiz Bioenergia S/A Participações, 100,0% de participação do capital social da São Luiz Agroindústria S/A e da São Luiz Termoelétrica S/A.

Foi celebrado o Instrumento Particular de Transferência de Quotas que definiu os termos e as condições para a transferência de 100% das quotas representativas dos capitais sociais da São Luiz Agroindústria S/A e da São Luiz Termoelétrica S/A para a São Luiz Bioenergia S/A Participações, que por sua vez, 100% das quotas representativas do capital social da São Luiz

Bioenergia S/A Participações foram transferidas para as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A. A transação se deu através de um leilão ao longo do processo de recuperação judicial da Abengoa Bioenergia Santa Fé Ltda em Recuperação Judicial e Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. Em Recuperação Judicial, executada pela assunção da dívida das entidades no total de R$ 385.000 a serem pagos aos credores segundo os termos da dívida definidos na aquisição. O preço pago por cada entidade foi dividido contratualmente através do Termo de fechamento como R$ 305.000 para a São Luiz Agroindústria S/A e R$ 80.000 para a São Luiz Termoelétrica S/A.

A partir desta data, as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A passaram a deter 50% de participação cada uma no capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações, que detém 100% de participação no capital social da São Luiz Agroindústria S/A e da São Luiz Termoelétrica S/A.

Em 31 de maio de 2021 foi celebrado o Termo de Fechamento para formalizar a conclusão da operação e atestar o cumprimento das condições precedentes e das transferências de titularidade de contratos. A transação envolveu a aquisição de 1 (uma) unidade industrial especializada no cultivo de cana-de-açúcar e na fabricação de açúcar e etanol, a São Luiz Agroindústria S/A; e 1 (uma) unidade produtora de energia elétrica a partir da geração de vapor, referente à São Luiz Termoelétrica S/A, adquirida pela São Luiz Bioenergia S/A Participações.

As entidades operam em conjunto, em uma relação de consórcio, em que a São Luiz Agroindústria S/A fornece o vapor resultante do processo de fabricação de açúcar e etanol para a São Luiz Termoelétrica S/A para produção de energia e, em contrapartida, a São Luiz Termoelétrica S/A cede uma parte da energia gerada à São Luiz Agroindústria S/A para utilização na produção. As entidades foram leiloadas em conjunto devido à característica das atividades serem complementares, sendo que o preço pago foi dividido entre as duas em caráter negocial durante o processo de realização do leilão. A administração entende que as operações das entidades possuem valor quando realizadas em conjunto, em linha com a prática do mercado de combinar as atividades de produção sucroalcooleira com a geração de energia, uma vez que ambas se beneficiam do processo.

Com isso, este investimento corresponde ao investimento em conjunto pela Ferrari Agroindústria S/A com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture na São Luiz Bioenergia S/A Participações que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial na Ferrari Agroindústria S/A.

17 Direito de uso

Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2021	**282.221**
Adições novos contratos – sem efeito caixa	48.409
Baixa de contratos – sem efeito caixa	(1.203)
Remensuração de contratos – sem efeito caixa	98.314
Em 31 de março de 2022	**427.741**
Amortização:	
Em 31 de março de 2021	**(113.382)**
Amortização do direito de uso – CPC 06 (R2)	(86.194)
Em 31 de março de 2022	**(199.576)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2021	**168.839**
Em 31 de março de 2022	**228.165**
Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2022	**427.741**
Adições novos contratos - sem efeito caixa	50.352
Baixa de contratos - sem efeito caixa	(2.431)
Remensuração de contratos - sem efeito caixa	10.480
Em 31 de março de 2023	**486.142**
Amortização:	
Em 31 de março de 2022	**(199.576)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(88.559**)**
Em 31 de março de 2023	**(288.135)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2022	**228.165**
Em 31 de março de 2023	**198.007**
Taxa média de amortização	**59,27%**

18 Imobilizado

		Edificações	Equipamentos, máquinas e instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Lavoura de Cana Formação	Imobilizações em andamento	Manutenção em equipamentos	Adiantamentos a fornecedores	Outros	Total
Custo											
Saldos em 31 de março de 2021		62.698	258.017	5.699	19.875	194.452	1.232	72.865	165	6.360	621.363
Adições		199	12.845	911	1.145	56.325	4.061	32.294	1.667	88	109.535
Baixas		-	(2.189)	(114)	(759)	-	-	-	(93)	(678)	(3.833)
Encontro de contas		-	-	-	-	(19.418)	-	(36.614)	-	-	(56.032)
Transferências		258	699	16	-	-	46	-	(1.019)	-	-
Saldos em 31 de março de 2022		63.155	269.372	6.512	20.261	231.359	5.339	68.545	720	5.770	671.033
Adições	(i)	246	7.846	1.115	3.248	58.674	6.042	40.471	8.869	521	127.032
Baixas		-	(3.244)	(68)	(1.360)	-	(2)	-	(412)	(36)	(5.122)
Encontro de contas		-	-	-	-	(27.151)	-	(70.877)	-	-	(98.028)
Transferências		2.296	9.251	405	81	-	(2.856)	-	(9.177)	-	-
Saldos em 31 de março de 2023		65.697	283.225	7.964	22.230	262.882	8.523	38.139	-	6.255	694.915
Depreciação											
Saldos em 31 de março de 2021		(12.547)	(124.007)	(3.164)	(12.776)	(56.702)	-	(36.614)	-	(4.141)	(249.951)
Adições		(2.094)	(12.738)	(443)	(1.136)	(34.463)	-	(36.251)	-	(12)	(87.137)
Baixas		-	1.423	106	587	-	-	-	-	1	2.117
Encontro de contas		-	-	-	-	19.418	-	36.614	-	-	56.032
Transferências		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2022		(14.641)	(135.322)	(3.501)	(13.325)	(71.747)	-	(36.251)	-	(4.152)	(278.939)
Adições		(2.177)	(13.693)	(539)	(1.361)	(34.616)	-	(34.626)	-	(538)	(87.550)
Baixas		-	2.917	48	943	(7.002)	-	-	-	33	(3.061)
Encontro de contas		-	-	-	-	27.151	-	70.877	-	-	98.028
Transferências		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2023		(16.818)	(146.098)	(3.992)	(13.743)	(86.214)	-	-	-	(4.657)	(271.522)
Valor líquido contábil											
Saldos em 31 de março de 2022		48.514	134.050	3.011	6.936	159.612	5.339	32.294	720	1.618	392.094
Saldos em 31 de março de 2023		48.879	137.127	3.972	8.487	176.668	8.523	38.139	-	1.598	423.393

(i) Durante o exercício de 31 de março de 2023 a Companhia adquiriu ativos imobilizados no montante R$ 127.032 (R$ 109.535 em 31 de março de 2022), dos quais R$ 125.329 (R$ 108.067 em 31 de março de 2022) foram pagos no decorrer do exercício e o saldo remanescente no montante de R$ 1.703 (R$ 1.468 em 31 de março de 2022) possui vencimento para os próximos 12 meses. O saldo a pagar em 31 de março de 2023 e 2022 está registrado na nota explicativa nº 22.

a. *Garantia*

Em 31 de março de 2023, parcela substancial dos bens está garantindo operações de financiamentos captados junto as instituições financeiras:

Garantias de Instituições Financeiras

Grupo do Ativo Fixo	Saldo do Grupo do Ativo Fixo	Total de Garantias	Percentual
Edificações	65.697	21.618	32,91%
Equipamentos, máquinas e instalações	283.225	30.382	10,73%
Veículos	22.230	17	0,08%

b. *Valor Recuperável do ativo imobilizado*

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, sendo que para o exercício encerrado em 31 de março de 2023 a Administração não encontrou a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável do ativo.

19 Financiamentos e empréstimos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de financiamentos e empréstimos. A nota explicativa nº 35 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia a moeda estrangeira e risco de liquidez.

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2023	2022
ACC	CDI	17,40%	2023 a 2024	38.526	34.379
CPRF - Cédula de Produto Rural Financeira	CDI	16,72%	2023 a 2028	49.238	-
Cédula de Crédito Bancária	CDI	19,70%	2023	-	10.033
Total em moeda estrangeira				**87.764**	**44.412**
Ativo fixo - FINAME	URTJLP e UMBNDES	6,44%	2023 a 2024	1.086	4.411
Cédula de Crédito Bancária	CDI	16,85%	2023 a 2027	69.754	97.104
BNDES - Repasse Direto		14,07%	2023 a 2030	113.479	63.347
PESA	TR+Spreed	4,85%	2025	96	96
Cédula Crédito Exportação	CDI	16,93%	2023 a 2027	110.851	160.543
CDCA - Cédula de Direitos Creditórios do Agronegócio	CDI	17,32%	2026	37.262	9.094
CPRF - Cédula de Produto Rural Financeira	CDI	18,64%	2026	271.539	194.824
Total em moeda nacional				**604.067**	**529.419**
Total				**691.831**	**573.831**
Parcelas a amortizar a curto prazo classificadas no passivo circulante				232.238	181.813
Passivo não circulante				459.593	392.018

Em 31 de março de 2023 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano safra de vencimento	**R$**
2024	160.301
2025	137.582
2026	81.040
2027 a 2030	80.670
	459.593

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023 e 2022:

Em 31 de março de 2023	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos	573.831	292.051	(190.724)	(73.018)	89.691	691.831

Em 31 de março de 2022	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos	471.638	489.170	(391.591)	(54.561)	59.175	573.831

Garantias

As garantias oferecidas pela Companhia por modalidades de empréstimos são as que seguem:

Modalidade	**Garantia**
Finame	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo
ACC	Nota Promissória + Aval
Capital de giro	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo

Cláusulas contratuais restritivas (*covenants*)

Adicionalmente a essas garantias, a Companhia deve observar determinadas cláusulas contratuais ("*covenants*"), tais como índices financeiros pré-estabelecidos e outros requerimentos, vinculados a índices de performance e desempenho.

20 Financiamentos – Cooperativa

Correspondem a recursos repassados pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo a título de empréstimo e são substancialmente compostos por valores decorrentes de operações sub-judice, garantias por avais da Diretoria e produção de açúcar e etanol.

Linha de crédito	Moeda	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2023	2022
Financiamentos - Cooperativa	R$	CDI	14,61%	2023	50.916	-
					50.916	-
Passivo circulante					50.916	-

Os financiamentos – Cooperativa possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023 e 2022:

Em 31 de março de 2023	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos	-	130.000	(80.000)	(1.919)	2.835	50.916

Em 31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos	-	180.000	(180.000)	(2.861)	2.861	-

21 Debêntures

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros	Ano de vencimento	2023	2022
Debêntures	CDI	17,66%	2024 a 2026	65.545	81.050
				65.545	81.050
Parcelas a amortizar a curto prazo classificadas no passivo circulante				14.179	17.183
Passivo não circulante				51.366	63.867

Em 31 de março de 2023 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2024	22.561
2025	16.460
2026	12.345
	51.366

Em 16 de dezembro de 2019, a Companhia realizou 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Banco ABC Brasil S.A. (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em duas séries, sendo a 1º (primeira) série 20.000 (vinte mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2023, e a 2º (segunda) série 30.000 (trinta mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2024. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a

- 2,00% (dois por cento), para as debêntures da 1ª Série ("remuneração 1ª série") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
- 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para as debêntures da 2ª série ("remuneração 2ª série" e, em conjunto com a remuneração 1ª série, a "remuneração")

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

Em 29 de novembro de 2021, a Companhia realizou 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Caixa Econômica Federal (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em uma série de 50.000 (cinquenta mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2026. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

As debêntures possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023 e 2022:

Em 31 de março de 2023	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos – Debêntures	81.050	-	(15.731)	(11.151)	11.377	65.545

Em 31 de março de 2022	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos – Debêntures	46.266	49.121	(15.887)	(3.740)	5.290	81.050

22 Fornecedores de cana e diversos

	2023	2022
Fornecedores de cana	25.088	28.910
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A (nota explicativa nº 27)	6.752	1.106
WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A (nota explicativa nº 27)	42	82
Fornecedores diversos	84.533	58.315
	116.415	88.413
Passivo circulante	115.810	87.808
Passivo não circulante	605	605

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR – Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana – Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de março de 2023 e 2022 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

A exposição da Companhia a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 35.

23 Passivo de arrendamento

	Cana
Em 31 de março de 2021	**182.463**
Adições novos contratos	48.409
Baixa de contratos	(1.243)
Pagamentos	(93.966)
Atualização	12.237
Remensuração dos contratos	98.314
Em 31 de março de 2022	**246.214**
Circulante	73.103
Não circulante	173.111
Em 31 de março de 2022	**246.214**
Adições novos contratos	50.352
Baixa de contratos	(3.622)
Pagamentos	(109.744)
Atualização	15.787
Remensuração dos contratos	10.480
Em 31 de março de 2023	**209.467**
Circulante	64.874
Não circulante	144.593

Abaixo cronograma de pagamentos dos arrendamentos a pagar do passivo não circulante em 31 de março de 2023:

	Valor nominal a pagar	**Valor presente a pagar**
1 a 12 meses	81.881	64.874
13 a 24 meses	55.147	41.600
25 a 36 meses	56.343	42.502
37 a 48 meses	46.106	34.780
49 a 60 meses	32.545	24.550
A partir de 60 meses	1.538	1.161
	273.560	209.467

A taxa média ponderada de taxa de juros utilizada para o cálculo do ajuste a valor presente dos contratos de arrendamentos em 31 de março de 2023 é de 17,32%a.a.

24 Impostos e contribuições a recolher

	2023	2022
Impostos parcelados		
Outros	404	65
Impostos correntes		
INSS	2.146	2.615
Outros	1.270	1.158
	3.820	3.838
Passivo circulante	3.820	3.838
Passivo não circulante	1	1

25 Impostos diferidos

Em 31 de março de 2023 a Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos sobre os seguintes valores base:

	Saldo em 31 de março de 2021	**Reconhecidos no Resultado**	**Saldo em 31 de março de 2022**	**Reconhecidos no Resultado**	**Patrimônio líquido**	**Saldo em 31 de março de 2023**
Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa	20.519	(10.638)	9.876	(9.876)	-	-
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	570	243	813	(393)	-	420
Ativos biológicos	2.471	6	2.477	3.997	-	6.474
Derivativos e custos de transação	(3.823)	2.187	(1.636)	(2.072)	-	(3.708)
Reserva de reavaliação	(2.649)	140	(2.509)	162	-	(2.347)
Passivo de arrendamento	(2.645)	3.932	1.287	2.877	-	4.164
Depreciação acelerada	-	(850)	(850)	90	-	(760)
Cbios	-	(878)	(878)	(1.415)	-	(2.293)
Ajuste a valor presente contas a pagar capital – São Luiz Agroindústria S/A	-	-	-	-	(18.665)	(18.665)
Outras diferenças temporárias	(1.884)	-	(1.884)	-	-	(1.884)
	12.558	(5.859)	6.696	(6.630)	(18.665)	18.599

a. Reconciliação da taxa efetiva

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	2023	2022
Lucro contábil antes do Imposto de renda e da Contribuição social	180.233	249.766
(+/-) Equivalência patrimonial	(65.201)	(156.019)
	115.032	93.747
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal	(39.111)	(31.874)
Adições/Exclusões permanentes	7.641	1.387
Imposto de renda e contribuição social corrente	(24.840)	(24.628)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(6.630)	(5.859)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(31.470)	(30.487)
	27%	33%

Realização dos ativos fiscais diferidos:

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e bases negativas de contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. Esses créditos são mantidos no ativo não circulante, conforme regulamentação do CPC 26 e CPC 32.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções.

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração.

Na avaliação da capacidade de recuperação dos tributos diferidos, são consideradas projeções do lucro tributável futuro e as movimentações das diferenças temporárias aprovadas pela Administração. Tributos diferidos ativos são constituídos somente quando é provável que serão utilizados no futuro. Não há prazo de validade para utilização dos saldos de prejuízos fiscais e bases negativas, porém, a utilização desses prejuízos acumulados de anos anteriores é limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado

periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções, estas são revisadas durante o exercício pela Companhia.

b. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2023	2022
Imposto de renda	62	31
Contribuição social	356	64
	418	95

c. Imposto de renda e contribuição social a recolher

	2023	2022
Imposto de renda	2.419	-
Contribuição social	849	7
	3.268	7

26 Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários

A Companhia possui ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas prováveis com as ações em curso, como segue:

	Tributária	Cível	Trabalhista	Total
Saldos em 1º de abril de 2021	**-**	**984**	**695**	**1.679**
Provisões feitas durante o exercício	-	-	714	714
Saldos em 31 de março de 2022	**-**	**984**	**1.409**	**2.393**
Provisões feitas durante o exercício	126	-	(1.282)	(1.156)
Saldos em 31 de março de 2023	**126**	**984**	**127**	**1.237**

A Companhia possui outras contingências passivas com perdas possíveis envolvendo questões tributárias no montante estimado de R$ 46.578 em 31 de março de 2023 (R$ 46.845 em 31 de

março de 2022). Em função do estágio em que se encontram, o desfecho final dessas ações não pôde ser determinado no momento e, portanto, nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

Em 31 de março de 2023 e 2022, a Companhia possui registrado o montante de R$ 2.443 de depósitos judiciais que fazem frente as provisões trabalhistas registradas em suas demonstrações financeiras.

27 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração:

O pessoal chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da administração durante o exercício a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 5.000 em 31 de março de 2023 (R$ 2.611 em 31 de março de 2022). A Companhia não concede ao pessoal chave da administração benefícios com características de longo prazo.

b. Benefícios a empregados

A Companhia fornece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, cestas básicas, cartão alimentação e vale refeições. Em 31 de março de 2023, os benefícios acima representaram a aplicação de R$ 2.760 (R$ 2.318 em 31 de março de 2022), correspondentes respectivamente, 0,30% e 0,28% de sua receita operacional líquida.

c. Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2023 e 2022, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a transações realizadas entre a Companhia e suas partes relacionadas referem-se basicamente a:

		Saldos					
		Ativo		Passivo		Receitas (despesas)	
		2023	2022	2023	2022	2023	2022
Mútuo financeiro							
Ana Claudia Ferrari Rubio	(a)	-	-	88	66	(15)	(6)
Antonia Shirley Ferrari Patrezze	(a)	-	-	355	392	(66)	(38)
Antonio Carlos Previte	(b)	231	164	-	-	21	8
Antonio Lazaro Ferrari	(a)	-	-	290	245	(44)	(24)
Beatriz Ferrari Borges Martins	(a)	-	-	497	420	(76)	(41)
Claudia Ruiz Fluckiger	(a)	-	-	153	90	(27)	(4)
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	(a)	-	-	1.002	800	(164)	(81)
Cristina Ferrari Ruiz	(a)	717	59	-	-	109	13
Doracy Apparecida Ferrari De Nardi	(a)	-	-	4.738	3.615	(775)	(271)
Espólio de José Sérgio Ferrari	(a)	-	-	5.418	4.507	(815)	(436)
Fábio Ferrari	(b)	212	147	497	420	(57)	(34)
Fernando Ferrari Ruiz	(a)	80	81	-	-	17	9
Isabel Maria Magrim Ferrari	(a)	-	-	1.489	1.268	(227)	(124)
José Carlos Ferrari	(a)	-	-	292	255	(39)	(20)
José Sérgio Ferrari Junior	(b)	226	158	496	383	(61)	(31)
Marcelo Ferrari Ruiz	(a)	25	21	-	-	3	4
Marcia Marques Castelhano Ferrari	(a)	-	-	12.009	10.178	(1.824)	(991)
Maria Elisabete Ferrari	(a)	-	-	2.855	2.418	(434)	(236)
Maria Inês Ferrari Sartori	(a)	-	-	619	327	(104)	(20)
Patricia Ferrari	(a)	-	-	497	420	(76)	(41)
Raquel Ferrari Gentil	(a)	-	-	371	420	(63)	(41)
Roberta Ferrari Constantino	(a)	-	-	116	217	(34)	(38)
Tereza Ferrari Fregoneze	(a)	-	-	6.586	5.579	(1.001)	(544)
Valéria Ferrari do Valle	(a)	-	-	497	419	(76)	(41)
Valter Luis Ferrari	(b)	227	161	40	39	23	7
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	(c)	-	-	686	-	(39)	-
Ferrari Participações Societárias S/A	(c)	205	239	-	-	35	16
WSC Agropecuária S/A	(c)	27	-	-	6.791	110	(324)
WSC Participações Societárias S/A	(c)	546	-	-	-	115	-
Ferrari Agropecuária S/A		7	-	-	-	61	-
São Luiz Agroindústria S/A		-	19	-	-	2	29
Total		**2.503**	**1.049**	**39.591**	**39.269**	**(5.521)**	**(3.300)**
Circulante		**1.717**	**780**	**-**	**-**	**-**	**-**
Não circulante		**786**	**269**	**39.591**	**39.269**	**-**	**-**
Contas a Receber partes relacionadas (Nota explicativa nº 10)							
São Luiz Agroindústria S/A	(e)	10.828	8.328	-	-	58.869	35.095
São Luiz Termoelétrica S/A		36	30	-	-	-	-
São Luiz Bioenergia S/A Participações		16	13	-	-	-	-
Total		**10.880**	**8.371**	**-**	**-**	**58.869**	**35.095**

Contas a Pagar partes relacionadas (Nota explicativa nº 22)	(f)						
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A		-	-	6.752	1.106	(6.246)	(5.817)
WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A		-	-	42	82	(267)	(270)
Total		**-**	**-**	**6.794**	**1.188**	**(6.513)**	**(6.087)**
Outras contas a pagar	(d)						
São Luiz Bioenergia S/A Participações		-	-	58.854	68.673	-	-
Circulante		**-**	**-**	**9.040**	**4.681**	**-**	**-**
Não circulante		**-**	**-**	**49.814**	**63.992**	**-**	**-**
Dividendos a pagar aos acionistas							
WSC Participações Societárias S/A		-	-	2.982	4.909	-	-
Dividendos a receber (Nota explicativa nº 10)							
São Luiz Bioenergia S/A Participações		772	2.478	-	-	-	-
		14.155	11.898	108.221	114.039	46.835	25.708
Circulante		13.369	11.629	18.816	10.778		
Não circulante		786	269	89.405	103.261		

a) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros de 18,20% a.a.

b) Contratos de empréstimos, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros 13,06% a.a..

c) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros SELIC.

d) Valor corresponde ao saldo do capital a integralizar da Ferrari Agroindústria S/A para a São Luiz Bioenergia S/A Participações.

e) Venda de cana-de-açúcar para a parte relacionada São Luiz Agroindústria S/A sendo remunerada a preços definidos de acordo com o regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-açúcar no Estado de São Paulo aprovado pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool de São Paulo (Consecana). Todos os custos de colheita e transporte são de responsabilidade da São Luiz Agroindústria S/A.

f) Contas a pagar proveniente da compra de cana-de-açúcar das partes relacionadas Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A e WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A que será realizado durante o exercício corrente, conforme contrato de Parceria Agrícola. Os preços de compra são de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar, adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA). Todos os custos de colheita e transporte são de responsabilidade da Companhia.

28 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital subscrito e integralizado está representado por 9.024.273 (idêntico em 31 de março de 2022) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

b. Reservas

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Conforme mencionado no parágrafo primeiro a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. Em 31 de março de 2023 a reserva legal e de lucros excederam o capital social em R$ 258.791, a destinação desse excesso será determinada na próxima assembleia geral.

Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado da Companhia com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes. O imposto de renda e a contribuição social correspondentes estão classificados no passivo não circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui:

- Efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição pela Companhia, deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos classificados no passivo não circulante, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem; e
- Variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 2% do resultado do período, ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.
Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

	2023	**2022**
Resultado do exercício	148.763	219.279
(+) Realização da reserva de reavaliação	322	271
(-) Reserva Legal	-	(6)
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	149.085	219.544
Dividendos mínimos obrigatórios – 2%	2.982	4.386

c. Dividendos adicionais propostos

O saldo em 31 de março de 2023 está à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas para destinação. a destinação do saldo da reserva de lucros a serem destinados é definida em Assembleia Geral Ordinária.

29 Receita líquida

a. Fluxos da receita

A Companhia gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados. A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2023	2022
Receita bruta fiscal	921.986	838.660
(-) Impostos sobre as vendas	(45.017)	(69.515)
Receita operacional líquida	876.969	769.145

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2023	2022
Vendas de produtos no mercado externo		
Açúcar	368.601	237.246
Etanol anidro	18.685	10.500
Etanol hidratado	13.690	13.245
Cereais	-	170
	400.976	261.161
Vendas de produtos no mercado interno		
Etanol hidratado	214.667	237.356
Etanol anidro	169.011	197.803
Açúcar	43.991	84.251
Outros	15.685	11.128
Créditos de descarbonização (CBios)	15.788	7.388
Cereais	1.912	2.676
Biofertilizantes	1.033	1.802
Cana-de-açúcar (i)	58.923	35.095

	521.010	577.499
Total da receita bruta	921.986	838.660

(i) Do montante de R$ 58.923, R$ 58.869 foi vendido para a parte relacionada São Luiz Agroindústria S/A conforme nota explicativa nº 27.

30 Despesas operacionais por natureza

	2023	2022
Matéria prima	(378.690)	(352.216)
Depreciação e amortização	(117.599)	(122.563)
Despesas com pessoal	(39.148)	(33.035)
Outras despesas	(38.471)	(10.776)
Despesas com fretes, fobização, etc	(33.445)	(13.456)
Insumos	(19.003)	(19.408)
Despesas com manutenção	(10.707)	(10.542)
Serviços de terceiros	(8.127)	(7.804)
Despesas tributárias	(6.166)	(4.404)
Material de almoxarifado	(1.726)	(1.527)
	(653.082)	(575.731)
Reconciliação com despesas operacionais		
Custo dos produtos vendidos	(577.897)	(524.826)
Despesas com vendas	(34.634)	(14.217)
Despesas gerais e administrativas	(40.551)	(36.688)
	(653.082)	(575.731)

31 Outras receitas operacionais líquidas

	2023	2022
Crédito ICMS Outorgado - Decreto 67121/22 (i)	12.788	-
Receitas / Despesas com Cbios	3.358	1.920
Crédito Extemporâneo Pis/Cofins	2.515	209
Venda de ativo imobilizado e outras	1.830	3.105

Provisão para contingências	1.156	(714)
Outras receitas/despesas operacionais	1.107	184
Ressarcimento de Seguros	967	1.437
Bonificação recebida	779	579
Outras receitas/despesas operacionais - SCP	(32)	(81)
Custo da Venda de ativo imobilizado e outras	(941)	(1.312)
Receitas (despesas) rateadas - Cooperativa	(955)	5.418
	22.572	10.745

(i) O Decreto nº 67.121 de 26 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial em 27 de setembro de 2022, concedeu crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS/SP, aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível localizados em território paulista, nas operações internas por eles promovidas. O crédito outorgado foi concedido no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

32 Receitas financeiras

	2023	**2022**
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	256.680	113.750
Ganhos com derivativos realizados financiamentos - Swap	-	1.457
Rendimentos de aplicações financeiras	4.427	2.916
Juros sobre financiamentos	1.400	-
Outras	650	13.963
Juros sobre contratos de mútuo (nota explicativa nº 27)	496	86
	263.653	132.172

33 Despesas financeiras

	2023	**2022**
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	(250.865)	(123.419)
Juros sobre financiamentos	(87.243)	(61.439)
Juros sobre contratos de arrendamentos	(15.787)	(12.237)
Juros sobre contratos do BNDES	(14.968)	(7.954)
Perdas com derivativos realizados financiamentos - Swap	(9.119)	(6.621)
Juros sobre contratos de mútuo (nota explicativa nº.27)	(6.017)	(3.386)
Outras	(5.472)	(9.719)

Outras despesas financiamentos - Custo de transação	(3.762)	(3.325)
Perdas com aplicação financeira no exterior	(1.760)	(1.575)
Despesas financeiras sobre impostos	(447)	86
Despesas financeiras - Copersucar	-	(27)
	(395.440)	(229.616)

34 Variação cambial líquida

	2023	2022
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	16.053	16.754
Variações cambiais exportação	19.787	-
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	(10.026)	(9.523)
Variações cambiais exportação	(13.697)	(20.180)
	12.117	(12.949)

35 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pela Companhia e operações em conjunto estão apresentados e classificados conforme a seguir:

Em 31 de março de 2023	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	197.944	-	197.944	197.944	197.944
Instrumentos financeiros derivativos	12.211	-	12.211	12.211	12.211
Total	210.155	-	210.155	210.155	210.155
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	85.563	85.563	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	60.029	60.029	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	64.019	64.019	-	-
Total	-	209.611	209.611	-	-

Em 31 de março de 2023	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	14.375	-	14.375	14.375	14.375
Total	14.375	-	14.375	14.375	14.375
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo					
Financiamentos e empréstimos	-	757.376	757.376	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	116.415	116.415	-	-

Financiamentos - Cooperativa	-	50.916	50.916	-	-
Passivo de arrendamento	-	209.467	209.467	-	-
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	-	58.854	58.854	-	-
Outras contas a pagar - Terceiros	-	170	170	-	-
Total	-	1.193.198	1.193.198	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	155.190	-	155.190	155.190	155.190
Instrumentos financeiros derivativos	851	-	851	851	851
Total	156.041	-	156.041	156.041	156.041
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	5.426	5.426	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	22.675	22.675	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	41.656	41.656	-	-
Total	-	69.757	69.757	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	8.831	-	8.831	8.831	8.831
Total	8.831	-	8.831	8.831	8.831
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo					
Financiamentos e empréstimos	-	654.881	654.881	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	88.413	88.413	-	-
Passivo de arrendamento	-	246.214	246.214	-	-

Outras contas a pagar – Partes relacionadas	-	68.673	68.673	-	-
Outras contas a pagar – Terceiros	-	166	166	-	-
Total	-	1.058.347	1.058.347	-	-

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor justo que se aproximam do valor contábil. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro, com base nas taxas e índices contratados, e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (BM&Fbovespa), pelo prazo a decorrer.

Em nenhum ano, a Companhia efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

Estrutura do gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia de clientes e em títulos de investimento.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	138.818	56.724
Aplicações financeiras	144.689	103.892
Contas a receber de clientes e outros créditos	60.029	22.675
Conta corrente - Cooperativa	64.019	41.656
	407.555	224.947

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	2023	2022
A vencer	58.908	22.096
Vencido de 1 a 30 dias	319	84
Vencido de 31 a 60 dias	229	-
Vencido de 61 a 90 dias	3	13
Vencidos acima de 90 dias	570	482
	60.029	22.675

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos junto a cada uma das instituições.

Não existe na história da Companhia registro de perdas de Caixa e equivalentes de caixa.

Contas correntes – Cooperativa

Toda a receita de venda de produtos açúcar e etanol da Companhia é gerada via transações com a Cooperativa, para a qual a Companhia entrega toda a sua produção de açúcar e etanol. A Cooperativa, por sua vez, tem contrato de longo prazo com a Copersucar S.A. e suas subsidiárias, no qual estão definidos preço e prazo médio de recebimento.

ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A previsão de fluxo de caixa da Companhia monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida da Companhia e o cumprimento de suas metas. O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	2023	**2022**
Fornecedores de cana e diversos	116.415	88.413
Passivo de arrendamento	209.467	246.214
Financiamentos e empréstimos	757.376	654.881
Financiamentos - Cooperativa	50.916	-
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	58.854	68.673
Outras contas a pagar - Terceiros	170	166
	1.193.198	1.058.347
Circulante	487.227	364.754
Não circulante	705.971	693.593

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Passivos financeiros não derivativos

Em 31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**13 a 24 meses**	**25 a 36 meses**	**37 a 48 meses**	**49 a 60 meses**	**61 a 119 meses**
Fornecedores de cana e diversos	116.415	116.415	115.810	605	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	209.467	273.560	81.881	55.147	56.343	46.106	32.545	1.538
Financiamentos e empréstimos	757.376	989.468	332.267	260.225	189.577	108.884	47.972	50.543
Financiamentos - Cooperativa	50.916	51.154	51.154	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	58.854	113.750	13.033	-	-	-	-	100.717
Outras contas a pagar – Terceiros	170	170	170	-	-	-	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**13 a 24 meses**	**25 a 36 meses**	**37 a 48 meses**	**49 a 60 meses**	**61 a 119 meses**
Fornecedores de cana e diversos	88.413	88.413	87.808	605	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	246.214	292.408	86.159	69.174	56.505	38.754	22.499	19.317

Financiamentos e empréstimos	654.881	854.150	264.839	261.495	165.226	110.167	43.914	8.509
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	68.673	122.582	8.433	-	-	-	-	114.149
Outras contas a pagar – Terceiros	166	166	166	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia era:

	2023	**2022**
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	85.563	5.426
Aplicações financeiras	197.944	155.190
Passivos financeiros		
Passivo de arrendamento	209.467	246.214
Financiamentos e empréstimos	757.376	654.881
Financiamentos - Cooperativa	50.916	-

Risco cambial

As operações da Companhia estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, a Companhia deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das operações da Companhia.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

A Companhia adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado, abaixo e quarto que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia.

31 de março de 2023	Valor em R$	Valor em US$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução - 25%	Redução - 50%
Financiamentos e empréstimos	87.764	17.275	87.764	109.705	131.646	65.824	43.882
			87.764	109.705	131.646	65.824	43.882

31 de março de 2022	Valor em R$	Valor em US$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução - 25%	Redução - 50%
Financiamentos e empréstimos	44.412	9.374	44.412	55.515	66.619	33.309	22.207
			44.412	55.515	66.619	33.309	22.207

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R$ 5,0804 em 31 de março de 2023 (R$ 4,7378 em 31 de março de 2022) – (Fonte: Banco Central/Focus).

O cenário Provável foi definido internamente pela Companhia e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravo do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2023, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual a Companhia seria afetada de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia estar sujeito a ganhos ou perdas em seus ativos ou passivos financeiros decorrentes de variações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós-fixadas.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, a Companhia efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

			Em 31 de março de 2023					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	124.019	CDI	13,55%	16.805	10,16%	12.600	6,77%	8.396
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	121	Títulos Federais + SELIC	3,03%	4	2,27%	3	1,51%	2
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	73.804	Títulos do Tesouro – U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(1.087)	URTJLP e UMBNDES	6,43%	(70)	4,82%	(52)	3,21%	(35)
ACC/CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(693.630)	CDI	17,52%	(121.524)	13,14%	(91.141)	8,76%	(60.759)
BNDES	(113.479)	TJPL	14,07%	(15.966)	10,55%	(11.972)	7,03%	(7.978)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,63%	(3)	2,42%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(120.756)		(90.565)		(60.376)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		30.191		60.380

			Em 31 de março de 2023					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	124.019	CDI	13,55%	16.805	16,93%	20.996	20,32%	25.201
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	121	Títulos Federais + SELIC	3,03%	4	3,78%	5	4,54%	5
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	73.804	Títulos do Tesouro – U.E.A.	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(1.087)	URTJLP e UMBNDES	6,43%	(70)	8,03%	(87)	9,64%	(105)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(693.630)	CDI	17,52%	(121.524)	21,90%	(151.905)	26,28%	(182.286)
BNDES/CRH	(113.479)	TJPL	14,07%	(15.966)	17,58%	(19.950)	21,10%	(23.944)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,27%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(120.756)		(150.947)		(181.136)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(30.191)		(60.380)

			Em 31 de março de 2022					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	30.179	CDI	11,57%	3.491	8,68%	2.618	5,78%	1.745
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	31.381	Títulos Federais + SELIC	1,20%	378	0,90%	283	0,60%	189
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Títulos do Tesouro – U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.411)	URTJLP e UMBNDES	7,37%	(325)	5,53%	(244)	3,68%	(163)
ACC/CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(392.203)	CDI	15,48%	(60.715)	11,61%	(45.536)	7,74%	(30.358)
BNDES	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	12,06%	(31.124)	8,04%	(20.750)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(98.675)		(74.006)		(49.339)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		24.669		49.336

			Em 31 de março de 2022					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	30.179	CDI	11,57%	3.491	14,46%	4,346	17,35%	5.236
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	31.381	Títulos Federais + SELIC	1,20%	378	1,5%	472	1,81%	566
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Títulos do Tesouro – U.E.A.	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.411)	URTJLP e UMBNDES	7,37%	(325)	9,21%	(406)	11,05%	(488)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(392.203)	CDI	15,48%	(60.715)	19,35%	(75.894)	23,22%	(91.073)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	20,09%	(51.874)	24,11%	(62.249)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(98.675)		(123.344)		(148.015)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(24.669)		(49.336)

iv) Risco operacional

Aspectos ambientais
A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/ operacionais. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Gerenciamento do capital
A gestão de capital da Companhia é feita para equilibrar as fontes de recursos próprias e terceiras, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia para a relação ajustada do capital ao final do período e exercício é apresentada a seguir, conforme números da Companhia:

	2023	**2022**
Total do passivo	**1.292.598**	**1.131.482**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(85.563)	(5.426)
(-) Aplicações financeiras	(197.944)	(155.190)
(=) Passivo Líquido (A)	990.492	970.866
Total do patrimônio líquido (B)	453.024	309.700
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,23	3,13

d. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à captação de empréstimos em moeda estrangeira. Com o objetivo de mitigar este risco, a Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos empréstimos em moeda estrangeira.

Os acionistas aprovaram a contratação de contrato de *swap*, com o mesmo prazo de duração dos contratos de empréstimos com o objetivo de trocar a remuneração por uma taxa equivalente ao CDI.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, a Companhia designou os instrumentos financeiros derivativos de *swap* para a cobertura de risco de taxas, conforme demonstrado:

Derivativos	**Compra / Venda**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Nocional (US$)**	**Valor justo (R$)**
Termo	Comprado	CETIP	NDF	14/04/2023	5.000	1.184
Termo	Comprado	CETIP	NDF	19/04/2023	5.000	1.187

Termo	Comprado	CETIP	NDF	24/04/2023	5.000	1.251
					15.000	**3.622**
Ativo circulante						3.622

Derivativos	**Nocional**	**Ponta ativa % a.a.**	**Ponta passiva % a.a.**	**Mercado**	**Vencimento**	**2023**
Swap	18.334	US$ + 4,20%	100% do CDI - 3,51%	CETIP	13/06/2023	(782)
Swap	53.395	US$	100% do CDI - 1,90%	CETIP	25/03/2026	8.589
Swap	18.139	US$	100% do CDI - 1,90%	CETIP	25/03/2024	(2.820)
Swap	20.000	US$ + 4,43%	100% do CDI + 2,50%	CETIP	17/04/2024	(5.425)
Swap	3.700	US$ + 4,20%	100% do CDI + 3,51%	CETIP	13/06/2023	(2.274)
Swap	6.548	US$ + 3,25%	100% do CDI + 3,75%	CETIP	28/03/2024	(462)
Swap	18.452	US$ + 3,25%	100% do CDI + 3,75%	CETIP	28/10/2026	(288)
Swap	3.323	US$ + 7,80%	100% do CDI + 2,84%	CETIP	25/03/2024	(551)
Swap	46.677	US$ + 7,80%	100% do CDI + 2,84%	CETIP	03/03/2028	(1.770)
						(5.786)
Ativo circulante						3.622
Passivo circulante						(6.890)
Ativo não circulante						8.589
Passivo não circulante						(7.485)

Impacto no resultado

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dos instrumentos financeiros derivativos no resultado do exercício. Desta forma, os impactos contabilizados no resultado foram de:

Derivativos	**Mercado**	**Risco**	**2023**
NDF	CETIP	Dólar	3.622
Swap	CETIP	CDI	2.193
			5.815
(-) IR/CS diferidos			(1.977)
Efeito líquido no resultado da Companhia			**3.838**

Derivativos	**Mercado**	**Risco**	**2022**
Swap	CETIP	CDI	(9.670)
			(9.670)
(-) IR/CS diferidos			3.287
Efeito líquido no resultado da Companhia			**(6.383)**

36 Compromissos de compra e venda

Compromissos de compra de cana de açúcar

A Companhia possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos exercícios de colheita. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada exercício de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo CONSECANA. O volume compromissado pela Companhia é de aproximadamente 3.056.407 toneladas de cana por safra, sendo 668.129 de fornecedores e 2.388.278 de parceiros.

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

A Companhia possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

A Companhia também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

37 Conciliação transação de caixa

Em 31 de março de 2023	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos de principal	Pagamentos de juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos (Nota explicativa nº 19)	573.831	292.051	(190.724)	(73.018)	89.691	691.831
Financiamento - Cooperativa (Nota explicativa nº 20)	-	130.000	(80.000)	(1.919)	2.835	50.916
Financiamento - Debêntures (Nota explicativa nº 21)	81.050	-	(15.731)	(11.151)	11.377	65.545
	654.881	422.051	(286.455)	(86.088)	103.903	808.292

Em 31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos de principal	Pagamentos de juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos (Nota explicativa nº 19)	471.638	489.170	(391.591)	(54.561)	59.175	573.831
Financiamento - Cooperativa (Nota explicativa nº 20)	-	180.000	(180.000)	(2.861)	2.861	-
Financiamento - Debêntures (Nota explicativa nº 21)	46.266	49.121	(15.887)	(3.740)	5.290	81.050
	517.904	718.291	(587.478)	(61.162)	67.326	654.881

38 Eventos subsequentes

Entre o período de abril de 2023 a julho de 2023 a Companhia realizou captação no montante de R$ 140.000 (cento e quarenta milhões de reais) com a instituição Banco do Brasil S.A, na modalidade de Cédula de Produto Rural Financeira número 000580771, e com vencimentos em 2024 a 2029, bem como realizou amortizações no montante de R$ 58.500 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais) com a instituição Banco BTG Pactual S.A., os quais parte estavam no fluxo normal de suas operações e outras foram amortizadas observando melhores condições em novas captações.

* * *

Antonio Carlos Previte
Diretor Financeiro

Fábio Ferrari
Diretor Industrial

José Sérgio Ferrari Junior
Diretor Agrícola

Elizabeth de Souza
Contadora
CRC – 1SP236105/O-0

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações financeiras em
31 de março de 2022

KPDS: 1065532

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações de resultados **8**

Demonstrações de resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da

Ferrari Agroindústria S/A.

Pirassununga – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Ferrari Agroindústria S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ferrari Agroindústria S/A em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos

Veja as Notas 4.b, 6.h e 13 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria endereçou esse assunto
A Companhia mensura os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar ao valor justo e essa mensuração requer a utilização de premissas para a determinação da estimativa, que incluem entre outras: a área estimada de colheita, o valor de Kg do ATR, produtividade prevista do canavial (toneladas por hectare e quantidade de ATR), quantidade total de açúcar recuperável - ATR e taxa de desconto. Devido às incertezas relacionadas as premissas utilizadas que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras no próximo exercício societário e a relevância do valor justo dos ativos biológicos, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: ▪ A avaliação do desenho e implementação dos controles internos chave da Companhia relacionados ao cálculo do valor justo dos ativos biológicos. ▪ A avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, da razoabilidade das principais premissas (área estimada de colheita, valor de Kg do ATR, produtividade prevista do canavial (toneladas por hectare e quantidade de ATR), quantidade total de açúcar recuperável - ATR e taxa de desconto, utilizadas pela Companhia para calcular o valor justo dos ativos biológicos, bem como comparamos com informações históricas disponíveis e com dados observáveis de mercado. ▪ A avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram as informações relevantes, especificamente em relação às premissas utilizadas para calcular o valor justo dos ativos biológicos e a análise de sensibilidade. Com base nos procedimentos realizados acima resumidos, consideramos que, no tocante à sua mensuração do valor justo dos ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2022.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP014428/O-6



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

Ferrari Agroindústria S/A

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	56.724	69.241
Aplicações financeiras	9	103.892	26.396
Contas a receber de clientes e outros créditos	10	22.675	26.562
Conta corrente - Cooperativa	11	41.656	19.412
Estoques	12	46.871	28.938
Ativo biológico	13	141.099	116.676
Adiantamentos a fornecedores	14	2.284	2.346
Impostos a recuperar	15	13.749	1.921
Imposto de renda e contribuição social		95	52
Mútuo financeiro	26	780	704
Despesas antecipadas		2.563	3.251
Instrumentos financeiros derivativos	34	-	1.793
Total do ativo circulante		432.388	297.292
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais	25	2.443	2.488
Ativo fiscal diferido	24	6.696	12.558
Impostos a recuperar	15	32.311	38.135
Mútuo financeiro	26	269	251
Instrumentos financeiros derivativos	34	851	-
		42.570	53.432
Investimentos	16	345.965	60.238
Direito de uso	17	228.165	168.839
Imobilizado	18	392.094	371.412
Total do ativo não circulante		1.008.794	653.921
Total do ativo		**1.441.182**	**951.213**

Passivo	Nota	2022	2021
Circulante			
Financiamentos e empréstimos	19	181.813	185.189
Financiamentos - Debêntures	20	17.183	16.092
Fornecedores de cana e diversos	21	87.808	97.842
Passivo de arrendamento	22	73.103	52.657
Salários e férias a pagar		13.861	11.585
Impostos e contribuições a recolher	23	3.838	3.241
Imposto de renda e contribuição social		7	6
Dividendos a pagar	27	4.909	7.000
Adiantamentos de clientes		26	24
Instrumentos financeiros derivativos	34	1.589	103
Outras contas a pagar	26	4.847	406
Total do passivo circulante		388.984	374.145
Não circulante			
Financiamentos e empréstimos	19	392.018	286.449
Financiamentos - Debêntures	20	63.867	30.174
Fornecedores de cana e diversos	21	605	1.189
Passivo de arrendamento	22	173.111	129.806
Mútuo financeiro	26	39.269	27.231
Impostos e contribuições a recolher	23	1	55
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	25	2.393	1.679
Instrumentos financeiros derivativos	34	7.242	-
Outras contas a pagar	26	63.992	-
Total do passivo não circulante		742.498	476.583
Patrimônio líquido	27		
Capital social		21.540	21.540
Reserva legal		4.314	4.308
Reserva de reavaliação patrimonial		4.880	5.151
Ajuste de avaliação patrimonial		(2.556)	3.122
Reserva de retenção de lucros		66.364	66.364
Dividendos adicionais propostos		215.158	-
Total do patrimônio líquido		309.700	100.485
Total do passivo		1.131.482	850.728
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.441.182**	**951.213**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida	28	769.145	526.181
Mudança do valor justo	13	(19)	283
Custo dos produtos vendidos	29	(524.826)	(410.155)
Lucro bruto		244.300	116.309
(Despesas) receitas operacionais			
Vendas	29	(14.217)	(16.783)
Administrativas e gerais	29	(36.688)	(30.648)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	30	10.745	17.242
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		204.140	86.120
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	16	156.019	13.310
Receitas financeiras	31	132.190	65.813
Despesas financeiras	32	(229.634)	(107.335)
Variação cambial líquida	33	(12.949)	(2.630)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas		(110.393)	(44.152)
Resultado antes dos impostos		249.766	55.278
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	(24.628)	(13.409)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	(5.859)	(4.884)
Resultado do exercício		219.279	36.985

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	2022	2021
Resultado do exercício	219.279	36.985
Outros resultados abrangentes	-	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	(5.678)	(386)
Resultado abrangente total	213.601	36.599

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de reavaliação patrimonial	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de abril de 2020		21.540	4.094	5.513	3.508	29.966	-	-	64.621
Realização da Reserva de Reavaliação Patrimonial		-	-	(362)	-	-	-	362	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar		-	-	-	(386)	-	-	-	(386)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	36.985	36.985
Destinações:									
Reserva Legal		-	214	-	-	-	-	(214)	-
Constituição de Dividendos Mínimos Obrigatórios		-	-	-	-	-	-	(735)	(735)
Retenção de Lucros a Destinar		-	-	-	-	36.398	-	(36.398)	-
Saldos em 31 de março de 2021		21.540	4.308	5.151	3.122	66.364	-	-	100.485
Realização da Reserva de Reavaliação Patrimonial		-	-	(271)	-	-	-	271	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar		-	-	-	(5.678)	-	-	-	(5.678)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	219.279	219.279
Destinações:									
Reserva Legal	27.b	-	6	-	-	-	-	(6)	-
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	27.b	-	-	-	-	-	-	(4.386)	(4.386)
Dividendos adicionais propostos	27.c	-	-	-	-	-	215.158	(215.158)	-
Saldos em 31 de março de 2022		21.540	4.314	4.880	(2.556)	66.364	215.158	-	309.700

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ferrari Agroindústria S/A

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**219.279**	**36.985**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades provenientes das atividades operacionais			
Depreciação e amortização	18	87.137	66.649
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	17	86.194	58.385
Valor residual do imobilizado baixado		(1.389)	(175)
Mudança no valor justo de ativos biológicos	13	19	(283)
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos plantio cana	13	25.345	22.277
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos cana soca	13	80.150	58.337
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	5.859	4.884
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	24.628	13.409
Resultado de equivalência patrimonial	16	(156.019)	(13.310)
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários		714	(3.111)
Variação cambial provisionada	19/20	12.949	2.629
Juros provisionados	19/20	51.516	22.242
Ajuste a valor presente de passivo de arrendamento	22	12.237	7.765
Ajuste a valor presente	26	(4.349)	(1.437)
MTM - Derivativo não realizado		9.670	9.767
(Aumento) redução de ativos			
Contas a receber de clientes e outros créditos		3.886	11.382
Conta corrente - Cooperativa		(22.244)	32.285
Estoques		(17.933)	8.227
Adiantamentos a fornecedores		62	1.238
Impostos a recuperar		(6.047)	6.082
Despesas antecipadas		688	125
Depósitos judiciais		45	633
Aumento (redução) de passivos			
Fornecedores de cana e diversos		(10.619)	(10.429)
Salários e férias a pagar		2.279	201
Impostos e contribuições a recolher		(422)	(9.192)
Adiantamentos de clientes		2	(1.080)
Outras contas a pagar		(240)	406
Empréstimos pagos - juros	19/20	(58.301)	(16.718)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(23.663)	(6.065)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		**321.433**	**302.108**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		(77.496)	12.804
Outros investimentos		-	(297)
Aumento de investimentos	16	(70.000)	-
Dividendos recebidos	16	1.846	836
Aquisição de ativos biológicos - aumento devido a tratos	13	(129.937)	(108.889)
Aquisição de imobilizado	18	(109.535)	(109.917)
Recebimento por venda de ativo imobilizado		4.509	938
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		**(380.613)**	**(204.525)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividendos distribuídos		(6.477)	(4.874)
Empréstimos tomados	19/20	538.291	320.138
Empréstimos pagos - principal	19/20	(407.478)	(321.582)
Pagamento de passivo de arrendamento	22	(93.966)	(61.989)
Mútuo financeiro	26	16.293	6.557
Caixa e equivalente de caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos		**46.663**	**(61.750)**
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**(12.517)**	**35.833**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	8	69.241	33.408
No fim do exercício	8	56.724	69.241
		(12.517)	**35.833**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Ferrari Agroindústria S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto principal a industrialização de cana de açúcar para fabricação de açúcar, etanol e produtos afins.

Parte substancial da matéria-prima consumida (cana de açúcar) é de produção própria e adquirida de terceiros.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 18 de julho de 2022. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Companhia, estão apresentadas na nota explicativa nº 6.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 16** - equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Companhia tem influência significativa sobre uma investida;

- **Nota explicativa 24** - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;

- **Notas explicativas 17 e 22** – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação; e

- **Nota explicativa 34** - Instrumentos financeiros.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de março de 2022 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 17 e 22:** Taxa de desconto para cálculo do valor presente dos contratos de arrendamento registrado na conta de direito de uso e passivo de arrendamento;
- **Nota explicativa nº 6.f.iii** - Vida útil de ativo Imobilizado;
- **Nota explicativa nº 13 -** Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados não observáveis significativos;
- **Nota explicativa nº 24** - Mensuração de ativos e passivos fiscais diferidos; e
- **Nota explicativa nº 25** - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabelece uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Diretoria da Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações *(inputs)* utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2**: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 34 - Instrumentos financeiros.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

6 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Receita

Venda de produtos

As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação as demais cooperadas, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST n ° 66, de 05 de setembro de 1986, que refletem as práticas contábeis adotadas no Brasil.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, ganhos com derivativos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre impostos e receitas financeiras repassadas pela Cooperativa. As receitas financeiras são reconhecidas no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, juros sobre contratos de arrendamentos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre contratos de mútuo, variação monetária passiva e despesas financeiras repassadas pela Cooperativa. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

c. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende as parcelas correntes e diferidas. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente

decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

A Companhia optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de abril de 2009 ou data posterior a esta.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no exercício de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o exercício de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciado durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem, são reconhecidos no resultado como despesa.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As taxas médias anuais ponderadas de depreciação para os períodos corrente e comparativo são as seguintes:

	% Ano
Edificações	3,67
Equipamentos, máquinas e instalações	8,17
Veículos	15,25
Outros	19,17
Móveis e utensílios	9,54

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

g. Investimentos

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto deve existir um acordo contratual através do qual a Companhia possui controle compartilhado, onde a Companhia tem direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua coligada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, a Companhia passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo metodo de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data base da Companhia conforme demonstrado na nota explicativa nº 16.

O investimento mantido na São Luiz Bioenergia S/A Participações corresponde ao investimento em conjunto com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture. que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar, e outros produtos agrícolas, destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia através de suas investidas UPI São Luis Agro Ltda e São Luiz Termoelétrica S/A. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial.

h. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

i. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apurados na data do corte.

j. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.
As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOs, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização ("CBIOs") na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.
Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, a Companhia pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia e suas controladas a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado (VJR)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

l. Capital social

As ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido.

O Estatuto social da Companhia determina o percentual 2% sobre o lucro líquido do exercício como dividendos mínimos obrigatórios.

m. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia reconheceu provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e

- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas *(forward-looking)*.

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou

- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a companhia está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em termos que não seria aceita em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

o. Provisão para ajuste do preço de cana

A cana de açúcar adquirida é valorizada com base no teor de sacarose apurado, medido pelo nível de ATR - Açúcar Total Recuperável. O fator de ATR é calculado pela Companhia de acordo com os padrões definidos pelo Conselho dos Produtores de cana de Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA, cuja divulgação ocorre mensalmente, com base em estimativa do nível médio de ATR a ser apurado em cada safra. Ao final de cada safra, o índice oficial é divulgado pelo CONSECANA para pagamento do saldo remanescente aos fornecedores. A Companhia, com o objetivo de manter o saldo de fornecedores a valores próximos de sua exigibilidade, registra uma provisão para ajuste ao preço da cana na rubrica de fornecedores.

p. Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.
A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento e passivos de arrendamento em em rubricas específicas no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

No período comparativo, como arrendatário, a Companhia classificou os arrendamentos que transferiam substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade como arrendamentos financeiros. Quando esse era o caso, os ativos arrendados eram mensurados inicialmente por um valor igual ao menor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os pagamentos mínimos do arrendamento foram os pagamentos durante o prazo da locação que o arrendatário era obrigado a fazer, excluindo qualquer aluguel contingente. Após o reconhecimento inicial, os ativos foram contabilizados de acordo com a política contábil aplicável a esse ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos foram classificados como operacionais e não foram reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia. Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais foram reconhecidos no resultado de forma linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos foram reconhecidos como parte integrante do custo total do arrendamento, durante o prazo do arrendamento.

7 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Contratos onerosos - custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25).
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32).
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27).
- Classificação do passivo em circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26).
- Divulgação de políticas contábeis (alterações ao CPC 26).
- Definição de estimativas contábeis (alterações ao CPC 23).

8 Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixas	30	31
Bancos	5.396	6.637
Aplicações financeiras	51.298	62.573
	56.724	69.241

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual média de 99% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) (em 2021 foi de 99,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos. A exposição da Companhia a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 34 - Instrumentos financeiros.

9 Aplicações financeiras

	2022	2021
Ativo Circulante		
Aplicações financeiras	103.892	26.396

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As aplicações têm remuneração média de 92% a 102,50% em 31 de março de 2022 (100% em 31 de março de 2021) da variação do CDI e em fundos de investimento, tendo como contraparte a Cooperativa, política essa adotada pela Companhia no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição da Companhia a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 34 - Instrumentos financeiros.

10 Contas a receber de clientes e outros créditos

	2022	2021
Ativo Circulante		
Contas a receber de clientes	2.058	13.430
São Luiz Bioenergia S/A Participações (nota explicativa nº 26)	2.491	-
UPI São Luis Ltda. (nota explicativa nº 26)	8.328	-
São Luiz Termoelétrica S/A (nota explicativa nº 26)	30	-
Outras contas a receber	9.768	13.132
	22.675	26.562

A exposição da Companhia a riscos de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para os ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 34 – Instrumentos financeiros.

11 Conta corrente - Cooperativa

	2022	2021
Conta corrente - Cooperativa	41.656	19.412

Correspondem às operações da Ferrari Agroindústria S/A com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº 66 de 05 de setembro de 1986.

12 Estoques

	2022	2021
Produtos acabados		
Açúcar	461	4.831
Etanol	336	634
Cereais	231	-
Cbios (i)	2.618	-
Almoxarifado e outros	43.225	23.473
	46.871	28.938

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados açúcar e etanol estão à disposição da Cooperativa para comercialização.

(i) O estoque de Créditos de Descarbonização – CBIOs é reconhecido pelo seu valor justo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

13 Ativos biológicos

Ativo Biológico em 01 de abril de 2020	**88.118**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(22.277)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(58.337)
Aumento devido a tratos	108.889
Mudança no valor justo	283
Saldos em 31 de março de 2021	**116.676**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(25.345)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(80.150)
Aumento devido a tratos	129.937
Mudança no valor justo	(19)
Saldos em 31 de março de 2022	**141.099**

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);

- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Companhia por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as plantas de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	2022	**2021**
Área estimada de colheita (em hectares)	29.217	33.738
Produtividade prevista (ton de cana/hectares)	80	86
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR	134	134
Valor de Kg da ATR	1,1792	0,8375

A taxa de descontos utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 6,83% a.a. (5,52% a.a. em 31 de março de 2021).

A Companhia revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina o fluxo de caixa descontado a ser gerado em cada ano, considerando uma taxa de desconto que objetiva definir o valor presente dos ativos biológicos.

As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar são registradas na rubrica "Ativos biológicos" no ativo circulante e tem como contrapartida a rubrica "Resultado com mensuração de ativos biológicos ao valor justo", no resultado do exercício.

O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, se necessário, ajustados.

A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos pertinentes as atividades em que opera. A Companhia estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis

ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, a Companhia gere esses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Análise de sensibilidade

A Companhia avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2022, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R$ 12.318. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R$ 23.879.

14 Adiantamentos a fornecedores

O saldo de adiantamentos a fornecedores de cana refere-se a saldos de adiantamento efetuados pela Companhia a contratos para futura entrega de cana-de-açúcar, conforme contratos com vencimento até a safra 2022/2023:

	2022	**2021**
Fornecedores de cana	427	421
Fornecedores diversos	1.857	1.925
	2.284	2.346

15 Impostos a recuperar

	2022	2021
ICMS	41.752	39.544
Pis e Cofins	4.083	262
Imposto de renda na fonte	104	133
Outros impostos	121	117
	46.060	40.056
Ativo circulante	13.749	1.921
Ativo não circulante	32.311	38.135

(i) A Administração pretende realizar os créditos de ICMS mediante a transferência para a Cooperativa ou através de pagamento a fornecedores de acordo com o permitido pela legislação fiscal vigente.

16 Investimentos

	2022	2021
Investimentos avaliados a custo *(a)*	12.681	11.644
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial *(b)*	333.284	48.594
	345.965	60.238

(a) Investimentos avaliados a custo

	2022	2021
Ativo não circulante		
Uniduto Logística S.A.	5.944	5.302
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	5.523	5.615
Outros investimentos	1.214	727
	12.681	11.644

Movimentação dos saldos

A movimentação nos exercícios pode ser assim demonstrada:

	2022	2021
Saldo inicial dos investimentos	11.644	11.347
Uniduto Logística S.A. - Aquisições de Ações	642	279
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	(92)	-
Outros investimentos	487	18
Saldo final dos investimentos	12.681	11.644

(b) Investimentos avaliados por equivalência patrimonial

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras da coligada avaliada através de equivalência patrimonial:

									Em 31 de março de 2022			
31 de março de 2022	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6565%	13.326.250	3.226.529	16.552.779	7.793.824	6.930.575	14.724.399	1.828.380	86.001.423	(85.222.819)	778.604	25.605
São Luiz Bioenergia S/A Participações	50%	11.172	710.247	721.419	13.894	174.306	188.200	533.219	309.369	(48.541)	260.828	130.414
		13.337.422	3.936.776	17.274.198	7.807.718	7.104.881	14.912.599	2.361.599	86.310.792	(85.271.360)	1.039.432	156.019
												156.019

									Em 31 de março de 2021			
31 de março de 2021	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6227%	9.256.712	4.302.353	13.559.065	5.991.029	6.226.654	12.217.683	1.341.383	53.197.782	(52.822.033)	375.749	13.310
												13.310

	Copersucar S.A.	São Luiz Bioenergia S/A Participações	Total de investimentos avaliados por equivalência patrimonial
Saldo em 31 de março de 2020	**36.507**	**-**	**36.507**
Lucros recebidos de coligada	(836)	-	(836)
Resultado de equivalência patrimonial	13.310	-	13.310
Ajuste de avaliação patrimonial em coligada	(386)	-	(386)
Saldo em 31 de março de 2021	**48.594**	**-**	**48.594**
Aporte de capital integralizado	-	70.421	70.000
Aporte de capital a integralizar	-	122.079	122.500
Lucros recebidos de coligada	(1.846)	(2.478)	(4.324)
Resultado de equivalência patrimonial	25.605	130.414	156.019
Ajuste de avaliação patrimonial em coligada	(5.678)	(53.827)	59.505
Saldo em 31 de março de 2022	**66.675**	**266.609**	**333.284**

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.
A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização e que inclui a Ferrari Agroindústria S/A.

Além de um modelo de negócios considerado único no setor sucroenergético, a Copersucar S.A. estruturou também um modelo de governança corporativa transparente, incorporando as melhores práticas do mercado. A Ferrari Agroindústria S/A é uma unidade produtora de açúcar e etanol, acreditamos neste modelo de negócio como uma visão integrada das operações e resultados complementares.

Atualmente, membros da Administração da Ferrari Agroindústria S/A, através do direito de voto em bloco, representam a Companhia nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é recohecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que a Companhia exerce influência significativa em sua administração.

Informação sobre os investimentos na São Luiz Bioenergia S/A Participações
Em 13 de abril de 2021, a Fronteira S.A. e a Vale do Verdão Sociedade Anônima Açúcar e Álcool, na qualidade de arrematantes, adquiriram através da São Luiz Bioenergia S/A Participações, 100,0% de participação do capital social da UPI São Luis Ltda. e da São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

Foi celebrado o Instrumento Particular de Transferência de Quotas que definiu os termos e as condições para a transferência de 100% das quotas representativas dos capitais sociais da UPI São Luis Ltda. e da São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.) para a São Luiz Bioenergia S/A Participações, que por sua vez, 100% das quotas representativas do capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações foram transferidas para as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A.. A transação se deu através de um leilão ao longo do processo de recuperação judicial da Abengoa Bioenergia Santa Fé Ltda em Recuperação Judicial e Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. em Recuperação Judicial, executada pela assunção da dívida das UPIs no total de R$ 385.000 a serem pagos aos credores segundo os termos da dívida definidos na aquisição. O preço pago por cada UPI foi dividido contratualmente através do Termo de fechamento como R$ 305.000 para a UPI São Luis Ltda. e R$ 80.000 para a São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

A partir desta data, as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A. passaram a deter 50% de participação cada uma no capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações, que detém 100% de participação no capital social da UPI São Luis Ltda. e da São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

Em 31 de maio de 2021 foi celebrado o Termo de Fechamento para formalizar a conclusão da operação e atestar o cumprimento das condições precedentes e das transferências de titularidade de contratos. A transação envolveu a aquisição de 1 (uma) unidade industrial especializada no cultivo de cana-de-açúcar e na fabricação de açúcar e etanol, a UPI São Luis Ltda.; e 1 (uma) unidade produtora de energia elétrica a partir da geração de calor, referente à São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

As UPIs operam em conjunto, em uma relação de consórcio, em que a UPI São Luis Ltda. fornece o vapor resultante do processo de fabricação de açúcar e etanol para a São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.) para produção de energia e, em contrapartida, a São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.) cede uma parte da energia gerada à UPI São Luis Ltda. para utilização na produção. As UPIs foram leiloadas em conjunto devido à característica das atividades serem complementares, sendo que o preço pago foi dividido entre as duas em caráter negocial durante o processo de realização do leilão. A administração entende que as operações das UPIs possuem valor quando realizadas em conjunto, em linha com a prática do mercado de combinar as atividades de produção sucroalcooleira com a geração de energia, uma vez que ambas se beneficiam do processo.

Com isso, este investimento corresponde ao investimento em conjunto pela Ferrari Agroindústria S/A com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture na São Luiz Bioenergia S/A Participações que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial na Ferrari Agroindústria S/A.

Qualificação das partes
Arrematantes(s):
• FRONTEIRA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Orlândia, no Estado de São Paulo, na Avenida Cinco, nº 800, Sala 03, Centro, CEP 14620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.819.935/0001-02; e • VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL, sociedade por ações com sede na Cidade de Turvelândia, no Estado de Goiás, na Fazenda Baessa, s/n, CEP 75970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.452/0001-59;

Adquirente(s):
• SÃO LUIZ BIOENERGIA S/A PARTICIPAÇÕES, que na data da aquisição estava registrada como AMETHYSTUS A004.20 PARTICIPACOES S.A., sociedade por ações com sede na rua Amaro Cavalheiro, nº 347, bairro Pinheiros, 14º andar, sala 1410, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-011, inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.478/0001- 66;

Sócios da Adquirente:
• VALE DO MOGI AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., com sede em Orlândia, Estado de São Paulo, na Avenida Cinco, nº 800, sala 10, CEP 14620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.004.367/0001-06; e

• FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, estabelecida na Fazenda da Rocha, s/n, Km 84 da Rodovia SP 215, CEP 13.660-000, no município de Pirassununga, estado de São Paulo.

Alienante(s):
• ABENGOA BIOENERGIA SANTA FÉ LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda São Luiz, Setor D, Zona Rural, CEP 13630-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.995/0007-38; e

• ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santa Cruz de Palmeiras, Estado de São Paulo, na Fazenda São Joaquim, acesso pela Estrada Vicinal Dr. Pedro Duarte - Km 8, CEP 13650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.818/0001-88;

Adquirida(s):
• UPI SÃO LUIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda São Luiz, Setor I, Zona Rural, CEP 13630-970, inscrita no CNPJ sob o nº 38.278.706/0001-92; em processo de alteração da Razão Social para São Luiz Agroindustria S/A;

• UPI SÃO LUIS COGERAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Fazenda São Luiz, Setor J, Zona Rural, CEP 13630-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.077.641/0001-69, razão social alterada para São Luiz Termoelétrica S/A.

17 Direito de uso

Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2020	**203.903**
Adições novos contratos	40.090
Remensuração de contratos	38.228
Em 31 de março de 2021	**282.221**
Amortização:	
Em 31 de março de 2020	**(54.996)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(58.386)
Em 31 de março de 2021	**(113.382)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2020	**148.907**
Em 31 de março de 2021	**168.839**
Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2021	**282.221**
Adições novos contratos - sem efeito caixa	48.409
Baixa de contratos - sem efeito caixa	(1.203)
Remensuração de contratos - sem efeito caixa	98.314
Em 31 de março de 2022	**427.741**
Amortização:	
Em 31 de março de 2021	**(113.382)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(86.194)
Em 31 de março de 2022	**(199.576)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2021	**168.839**
Em 31 de março de 2022	**228.165**
Taxa média de amortização	**46,66%**

18 Imobilizado

	Terras e edificações	Equipamentos, máquinas e instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Lavoura de Cana Formação	Imobilizações em andamento	Manutenção em equipamentos	Adiantamentos a fornecedores	Outros	Total
Custo										
Saldos em 31 de março de 2020	60.685	237.177	5.090	18.078	168.322	4.142	36.370	539	7.732	538.135
Adições	338	13.614	598	2.139	48.637	4.366	36.495	3.493	237	109.917
Baixas	(15)	(1.999)	(36)	(492)	-	-	-	(31)	(1.609)	(4.182)
Encontro de contas	-	-	-	-	(22.507)	-	-	-	-	(22.507)
Transferências	1.690	9.225	47	150	-	(7.276)	-	(3.836)	-	-
Saldos em 31 de março de 2021	62.698	258.017	5.699	19.875	194.452	1.232	72.865	165	6.360	621.363
Adições	199	12.845	911	1.145	56.325	4.061	32.294	1.667	88	109.535
Baixas	-	(2.189)	(114)	(759)	-	-	-	(93)	(678)	(3.833)
Encontro de contas	-	-	-	-	(19.418)	-	(36.614)	-	-	(56.032)
Transferências	258	699	16	-	-	46	-	(1.019)	-	-
Saldos em 31 de março de 2022	63.155	269.372	6.512	20.261	231.359	5.339	68.545	720	5.770	671.033
Depreciação										
Saldos em 31 de março de 2020	(10.498)	(110.972)	(2.833)	(12.163)	(51.321)	-	(16.391)	-	(5.050)	(209.228)
Adições	(2.052)	(14.485)	(358)	(980)	(27.888)	-	(20.223)	-	(663)	(66.649)
Baixas	3	1.450	27	367	-	-	-	-	1.572	3.419
Encontro de contas	-	-	-	-	22.507	-	-	-	-	22.507
Saldos em 31 de março de 2021	(12.547)	(124.007)	(3.164)	(12.776)	(56.702)	-	(36.614)	-	(4.141)	(249.951)
Adições	(2.094)	(12.738)	(443)	(1.136)	(34.463)	-	(36.251)	-	(12)	(87.137)
Baixas	-	1.423	106	587	-	-	-	-	1	2.117
Encontro de contas	-	-	-	-	19.418	-	36.614	-	-	56.032
Saldos em 31 de março de 2022	(14.641)	(135.322)	(3.501)	(13.325)	(71.747)	-	(36.251)	-	(4.152)	(278.939)
Valor líquido contábil										
Saldos em 31 de março de 2021	50.151	134.010	2.535	7.099	137.750	1.232	36.251	165	2.219	371.412
Saldos em 31 de março de 2022	48.514	134.050	3.011	6.936	159.612	5.339	32.294	720	1.618	392.094

a. *Garantia*

Em 31 de março de 2022, parcela substancial dos bens está garantindo operações de financiamentos captados junto as instituições financeiras:

Garantias de Instituições Financeiras

Grupo do Ativo Fixo	Saldo do Grupo do Ativo Fixo	Total de Garantias	Percentual
Terras e edificações	63.155	539	0,85%
Equipamentos, máquinas e instalações	269.372	85.840	31,87%
Veículos	20.261	221	1,09%

b. *Valor Recuperável do ativo imobilizado*

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, sendo que para o exercício encerrado em 31 de março de 2022 a Administração não encontrou a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável do ativo.

19 Financiamentos e empréstimos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de financiamentos e empréstimos. A nota explicativa nº 34 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros	Ano de vencimento	2022	2021
Ativo fixo - FINAME	URTJLP e UMBNDES	7,37%	2022 a 2024	4.411	10.256
Cédula de Crédito Bancária	CDI	6,56%	2022 a 2027	107.137	125.745
BNDES - Repasse Direto		8,87%	2023 a 2028	63.347	86.019
PESA		4,85%	2025	96	96
Cédula Rural Hipotecária		4,00%	2021	-	2.673
Cédula Crédito Exportação	CDI	6,79%	2022 a 2027	160.543	112.315
ACC	CDI	6,85%	2022 a 2024	34.379	43.541
CDCA - Cédula de Direitos Creditórios do Agronegócio		8,05%	2022	9.094	18.203
CPRF - Cédula de Produto Rural Financeira	CDI	7,17%	2022 a 2024	194.824	72.790
				573.831	471.638
Parcelas a amortizar a curto prazo classificadas no passivo circulante				181.813	185.189
Passivo não circulante				392.018	286.449

Em 31 de março de 2022 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2023	187.672
2024	99.350
2025	69.926
2026 a 2029	35.070
	392.018

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2022:

Em 31 de março de 2022	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos	471.638	489.170	(391.591)	(54.561)	59.175	573.831

Em 31 de março de 2021	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos	417.316	198.730	(153.802)	(10.546)	19.940	471.638

Garantias

As garantias oferecidas pela Companhia por modalidades de empréstimos são as que seguem:

Modalidade	**Garantia**
Finame	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo
Leasing	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo
ACC	Nota Promissória + Aval
Pré-Pagamento de exportação	Alienação Fiduciária de imóveis rurais
Capital de giro	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo

Cláusulas contratuais restritivas (*covenants*)

Adicionalmente a essas garantias, a Companhia deve observar determinadas cláusulas contratuais ("*covenants*"), tais como índices financeiros pré-estabelecidos e outros requerimentos, vinculados a índices de performance e desempenho.

20 Debêntures

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros	Ano de vencimento	2022	2021
Debêntures	CDI	6,11%	2022 a 2024	81.050	46.266
				81.050	46.266
Parcelas a amortizar a curto prazo classificadas no passivo circulante				17.183	16.092
Passivo não circulante				63.867	30.174

Em 31 de março de 2022 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2023	12.374
2024	22.665
2025	16.473
2026 a 2027	12.355
	63.867

Em 16 de dezembro de 2019, a Companhia realizou 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Banco ABC Brasil S.A. (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em duas séries, sendo a 1º (primeira) série 20.000 (vinte mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2023, e a 2º (segunda) série 30.000 (trinta mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2024. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a

- 2,00% (dois por cento), para as debêntures da 1ª Série ("remuneração 1ª série") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

- 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para as debêntures da 2ª série ("remuneração 2ª série" e, em conjunto com a remuneração 1ª série, a "remuneração")

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

Em 29 de novembro de 2021, a Companhia realizou 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Caixa Econômica Federal (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em uma série de 50.000 (vinte mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2026. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a 3,00% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

As debêntures possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2022 e 2021:

Em 31 de março de 2022	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos - Debêntures	46.266	49.121	(15.887)	(3.740)	5.290	81.050

Em 31 de março de 2021	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos - Debêntures	48.904	-	(2.428)	(2.833)	2.623	46.266

21 Fornecedores de cana e diversos

	2022	2021
Fornecedores de cana	30.098	23.318
Fornecedores diversos	58.315	75.713
	88.413	99.031
Passivo circulante	87.808	97.842
Passivo não circulante	605	1.189

A exposição da Companhia a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 34.

22 Passivo de Arrendamento

	Cana
Em 31 de março de 2020	**159.021**
Adições novos contratos	39.438
Pagamentos	(61.989)
Atualização	7.765
Remensuração dos contratos	38.228
Em 31 de março de 2021	**182.463**
Circulante	52.657
Não circulante	129.806
Em 31 de março de 2021	**182.463**
Adições novos contratos	48.409
Baixa de contratos	(1.243)
Pagamentos	(93.966)
Atualização	12.237
Remensuração dos contratos	98.314
Em 31 de março de 2022	**246.214**
Circulante	73.103
Não circulante	173.111

Abaixo cronograma de pagamentos dos arrendamentos a pagar do passivo não circulante em 31 de março de 2022:

	Valor nominal a pagar	Valor presente a pagar
1 a 12 meses	73.103	73.103
13 a 24 meses	69.174	58.060
25 a 36 meses	56.505	47.427
37 a 48 meses	38.754	32.527
49 a 60 meses	22.499	18.884
A partir de 60 meses	19.317	16.213
	279.352	246.214

A taxa média ponderada de taxa de juros utilizada para o cálculo do ajuste a valor presente dos contratos de arrendamentos em 31 de março de 2022 é de 15,75%a.a.

23 Impostos e contribuições a recolher

	2022	2021
Passivo circulante		
Impostos parcelados		
ICMS	-	58
Outros	65	77
Impostos correntes		
INSS	2.615	2.050
Outros	1.158	1.056
	3.838	3.241
Passivo não circulante		
Impostos parcelados		
ICMS	-	53
Outros	1	2
	1	55

24 Impostos diferidos

Em 31 de março de 2022 a Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos sobre os seguintes valores base:

	Saldo em 31 de março de 2020	**Reconhecidos no Resultado**	**Saldo em 31 de março de 2021**	**Reconhecidos no Resultado**	**Saldo em 31 de março de 2022**
Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa	26.417	(5.898)	20.519	(10.638)	9.876
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	1.628	(1.058)	570	243	813
Ativos biológicos	2.567	(96)	2.471	6	2.477
Derivativos e custos de transação	(7.235)	3.412	(3.823)	2.187	(1.636)
Reserva de reavaliação	(2.836)	187	(2.649)	140	(2.509)
Passivo de arrendamento	(1.214)	(1.431)	(2.645)	3.932	1.287
Depreciação acelerada	-	-	-	(850)	(850)
Cbios	-	-	-	(878)	(878)
Outras diferenças temporárias	(1.884)	-	(1.884)	-	(1.884)
	17.439	(4.884)	12.558	(5.859)	6.696

a. Reconciliação da taxa efetiva

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	2022	2021
Lucro contábil antes do Imposto de renda e da Contribuição social	249.766	55.278
(+/-) Equivalência patrimonial	(156.019)	(13.310)
	93.747	41.968
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal	(31.874)	(14.269)
Adições/Exclusões permanentes	1.387	(4.024)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(30.487)	(18.293)
	33%	33%

Realização dos ativos fiscais diferidos:

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e bases negativas de contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. Esses créditos são mantidos no ativo não circulante, conforme regulamentação do CPC 26 e CPC 32.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções.

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração.

Na avaliação da capacidade de recuperação dos tributos diferidos, são consideradas projeções do lucro tributável futuro e as movimentações das diferenças temporárias aprovadas pela Administração. Tributos diferidos ativos são constituídos somente quando é provável que serão utilizados no futuro. Não há prazo de validade para utilização dos saldos de prejuízos fiscais e bases negativas, porém, a utilização desses prejuízos acumulados de anos anteriores é limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções, estas são revisadas durante o exercício pela Companhia.

Em 31 de março de 2022, a Companhia apresenta a seguinte expectativa de realização de ativos fiscais diferidos decorrente de ativos de prejuízos fiscais de imposto de renda e base negativa de contribuição social:

Exercícios	**2022**
2022	5.794
2023	4.082
Total	**9.876**

25 Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários

A Companhia possui ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso, como segue:

	Cível	**Trabalhista**	**Total**
Saldos em 1º de abril de 2020	**-**	**4.790**	**4.790**
Provisões feitas durante o exercício	984	(4.095)	(3.111)
Saldos em 31 de março de 2021	**984**	**695**	**1.679**
Provisões feitas durante o exercício	-	714	714
Saldos em 31 de março de 2022	**984**	**1.409**	**2.393**

A Companhia possui outras contingências passivas com perdas possíveis envolvendo questões tributárias no montante estimado de R$ 46.845 em 31 de março em 2022 (R$ 51.491 em 31 de março de 2021). Em função do estágio em que se encontram, o desfecho final dessas ações não pôde ser determinado no momento e, portanto, nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

Em 31 de março de 2022, a Companhia possui registrado o montante de R$ 2.443 (R$ 2.488 em 31 de março de 2021) de depósitos judiciais que fazem frente as provisões trabalhistas registradas em suas demonstrações financeiras.

26 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração:

O pessoal chave da administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da administração durante o exercício a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 2.611 em 31 de março de 2022 (R$ 2.521 em 31 de março de 2021). A Companhia não concede ao pessoal chave da administração benefícios com características de longo prazo.

b. Benefícios a empregados

A Companhia fornece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, cestas básicas, cartão alimentação e vale refeições. Em 31 de março de 2022, os benefícios acima representaram a aplicação de R$ 2.318 (R$ 1.813 em 31 de março de 2021), correspondentes respectivamente, 0,28% e 0,31% de sua receita operacional líquida.

c. Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2022 e 2021, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a transações realizadas entre a Companhia e suas partes relacionadas referem-se basicamente a:

		Saldos									
		Ativo				Passivo				Receitas (despesas)	
		2022				2022					
		Valor Original	Ajuste valor presente	2022	2021	Valor Original	Ajuste valor presente	2022	2021	2022	2021
Mútuo financeiro											
Ana Claudia Ferrari Rubio	(a)	-	-	-	-	85	(19)	66	-	(6)	-
Antonia Shirley Ferrari Patrezze	(a)	-	-	-	-	393	(1)	392	353	(38)	(21)
Antonio Carlos Previte	(b)	164	-	164	156	-	-	-	-	8	(9)
Antonio Lazaro Ferrari	(a)	-	-	-	-	246	(1)	245	221	(24)	(13)
Beatriz Ferrari Borges Martins	(a)	-	-	-	-	424	(4)	420	1.045	(41)	(52)
Claudia Ruiz Fluckiger	(a)	-	-	-	-	124	(34)	90	-	(4)	-
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	(a)	-	-	-	-	909	(109)	800	490	(81)	(27)
Cristina Ferrari Ruiz	(a)	78	(19)	59	47	-	-	-	-	13	13
Doracy Apparecida Ferrari De Nardi	(a)	-	-	-	-	4.291	(676)	3.615	1.909	(271)	(149)
Espólio de José Sérgio Ferrari	(a)	-	-	-	-	4.522	(15)	4.507	4.066	(436)	(242)
Fábio Ferrari	(b)	147	-	147	140	424	(4)	420	1.045	(34)	(59)
Fernando Ferrari Ruiz	(a)	103	(22)	81	65	-	-	-	-	9	-
Isabel Maria Magrim Ferrari	(a)	-	-	-	-	1.272	(4)	1.268	1.143	(124)	(69)
José Carlos Ferrari	(a)	-	-	-	-	256	(1)	255	241	(20)	(12)
José Sérgio Ferrari Junior	(b)	158	-	158	150	465	(82)	383	116	(31)	(6)
Marcelo Ferrari Ruiz	(a)	29	(8)	21	23	-	-	-	-	4	1
Marcia Marques Castelhano Ferrari	(a)	-	-	-	-	10.198	(20)	10.178	5.175	(991)	(252)
Maria Elisabete Ferrari	(a)	-	-	-	-	2.426	(8)	2.418	2.180	(236)	(131)
Maria Inês Ferrari Sartori	(a)	-	-	-	-	450	(123)	327	-	(20)	-
Patricia Ferrari	(a)	-	-	-	-	424	(4)	420	1.045	(41)	(52)
Raquel Ferrari Gentil	(a)	-	-	-	-	424	(4)	420	1.045	(41)	(52)
Roberta Ferrari Constantino	(a)	-	-	-	-	221	(4)	217	1.045	(38)	(52)
Tereza Ferrari Fregoneze	(a)	-	-	-	-	5.597	(18)	5.579	5.028	(544)	(303)
Valéria Ferrari do Valle	(a)	-	-	-	-	424	(5)	419	1.044	(41)	(52)
Valter Luis Ferrari	(b)	161	-	161	151	37	-	39	40	7	(8)
Waldemar Sinefonte Ferrari	(a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(138)
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	(c)	-	1	-	-	-	-	-	-	-	163
Ferrari Participações Societárias S/A	(c)	261	(23)	239	216	-	-	-	-	16	5
WSC Agropecuária S/A	(c)	-	-	-	7	10.221	(3.430)	6.791	-	(324)	(11)
UPI São Luiz Ltda		29	(10)	19	-	-	-	-	-	29	-
Contas a Receber partes relacionadas (nota explicativa nº 10)											
UPI São Luis Ltda.	(e)	8.328	-	8.328	-	-	-	-	-	-	-
São Luiz Termoelétrica S/A		30	-	30	-	-	-	-	-	-	-
São Luiz Bioenergia S/A Participações		13	-	13	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	(d)										
São Luiz Bioenergia S/A Participações		-	-	-	-	122.500	(53.827)	68.673	-	-	-
Dividendos a pagar aos acionistas											
WSC Participações Societárias S/A		-	-	-	-	4.909	-	4.909	7.000	-	-
Dividendos a receber (Nota explicativa nº 10)											
São Luiz Bioenergia S/A Participações		2.478	-	2.478	-	-	-	-	-	-	-
		11.979	(81)	11.898	955	171.242	(58.393)	112.851	34.231	(3.300)	(1.528)
Circulante				(11.629)	(704)			(9.590)	(7.000)		
Não circulante				269	251			103.261	27.231		

a) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros de 15,65% a.a.

b) Contratos de empréstimos, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros 5,18% a.a..

c) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros SELIC.

d) Este valor corresponde ao saldo do capital a ser integralizado pela Ferrari Agroindústria S/A para a São Luiz Bioenergia S/A Participações conforme definido no Instrumento Particular de Transferência de Quotas (nota explicativa nº 27).

e) Venda de cana de açúcar para a parte relacionada UPI Agro Ltda. sendo remunerada a preços definidos de acordo com o regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-açúcar no Estado de São Paulo aprovado pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool de São Paulo (Consecana).

27 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital subscrito e integralizado está representado por 9.024.273 (idêntico em 31 de março de 2021) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

b. Reservas

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Conforme mencionado no parágrafo primeiro a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado da Companhia com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes. O imposto de renda e a contribuição social correspondentes estão classificados no passivo não circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui:

- Efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição pela Companhia, deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos classificados no passivo não circulante, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem; e

- Variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 2% do resultado do período, ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.
Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Resultado do exercício	219.279
(+) Realização da reserva de reavaliação	271
(-) Reserva Legal	(6)
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	219.544
Dividendos mínimos obrigatórios – 2%	4.386

c. Dividendos adicionais propostos

O saldo em 31 de março de 2022 está à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas para destinação.

28 Receita líquida

a. Fluxos da receita

A Companhia gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados. A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2022	**2021**
Receita bruta fiscal	838.660	580.128
(-) Impostos sobre as vendas	(69.515)	(53.947)
Receita líquida	769.145	526.181

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2022	**2021**
Vendas de produtos no mercado externo		
Açúcar	237.246	196.948
Etanol anidro	10.500	9.091
Etanol hidratado	13.245	8.672
Cereais	170	-
	261.161	214.711

Vendas de produtos no mercado interno		
Etanol hidratado	237.356	173.078
Etanol anidro	197.803	122.663
Açúcar	84.251	52.609
Outros	11.128	9.603
Créditos de descarbonização (CBios)	7.388	5.771
Cereais	2.676	1.272
Biofertilizantes	1.802	417
Cana-de-açúcar (i)	35.095	4
	577.499	365.417
Total da receita bruta	838.600	580.128

(i) Do montante de R$ 35.095, R$ 8.328 foi vendido para a parte relacionada UPI Agro Ltda. conforme nota explicativa nº 26.

29 Despesas operacionais por natureza

	2022	**2021**
Matéria prima	(352.216)	(284.107)
Depreciação e amortização	(122.563)	(77.366)
Despesas com pessoal	(33.035)	(29.277)
Insumos	(19.408)	(14.270)
Despesas com fretes, fobização, etc	(13.456)	(15.770)
Outras despesas	(10.776)	(8.988)
Despesas com manutenção	(10.542)	(14.568)
Serviços de terceiros	(7.804)	(8.646)
Despesas tributárias	(4.404)	(3.534)
Material de almoxarifado	(1.527)	(1.060)
	(575.731)	(457.586)
Reconciliação com despesas operacionais		
Custo dos produtos vendidos	(524.826)	(410.155)
Despesas com vendas	(14.217)	(16.783)
Despesas gerais e administrativas	(36.688)	(30.648)
	(575.731)	(457.586)

30 Outras receitas operacionais líquidas

	2022	2021
Receitas rateadas - Cooperativa	5.418	4.442
Venda de ativo imobilizado e outras	3.105	938
Receitas / Despesas com Cbios	1.920	-
Ressarcimento de Seguros	1.437	1.336
Bonificação recebida	579	1.632
Crédito Extemporâneo Pis/Cofins	209	317
Outras receitas/despesas operacionais	184	(550)
INSS Terceiros - Compensado	-	5.533
Perdão de Dívida	-	1.105
Outras receitas/despesas operacionais - SCP	(81)	10
Provisão para contingências	(714)	3.111
Custo da Venda de ativo imobilizado e outras	(1.312)	(632)
	10.745	17.242

31 Receitas financeiras

	2022	2021
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	113.750	45.883
AVP sobre contratos de mútuo (nota explicativa nº 26)	13.127	1.932
Rendimentos de aplicações financeiras	2.916	1.241
Ganhos com derivativos realizados financiamentos - Swap	1.457	9.809
Outras	835	1.455
Juros sobre contratos de mútuo (nota explicativa nº 26)	105	170
MTM derivativos não realizados precificação - NDF	-	3.850
Receitas financeiras sobre impostos	-	1.473
	132.190	65.813

32 Despesas financeiras

	2022	2021
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	(123.419)	(56.635)
Juros sobre financiamentos	(63.825)	(28.319)
Juros sobre contratos de arrendamentos	(12.237)	(7.765)
AVP sobre contratos de mútuo (N.E. 26)	(8.778)	(494)
Juros sobre contratos do BNDES	(7.954)	(7.829)
Perdas com derivativos realizados financiamentos - Swap	(6.621)	(365)
Outras	(3.454)	(1.327)
Juros sobre contratos de mútuo (N.E. 26)	(3.405)	(1.698)
Despesas financeiras - Copersucar	(27)	-
MTM derivativos não realizados precificação - NDF	-	(2.865)
Despesas financeiras sobre impostos	86	(38)
	(229.634)	(107.335)

33 Variação cambial líquida

	2022	2021
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	7.231	-
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	-	(59)
Variações cambiais exportação	(20.180)	(1.405)
Variações cambiais precificação	-	(1.166)
	(12.949)	**(2.630)**

34 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pela Companhia e operações em conjunto estão apresentados e classificados conforme a seguir:

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**				**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras	155.190	-	-	155.190	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	851	-	-	851	851	851
Total	156.041	-	-	156.041	851	851
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo						
Caixa e equivalentes de caixa	-	5.426	-	5.426	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	22.675	-	22.675	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	41.656	-	41.656	-	-
Total	-	69.757	-	69.757	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**				**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	8.831	-	-	8.831	8.831	8.831
Total	8.831	-	-	8.831	8.831	8.831
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo						
Financiamentos e empréstimos	-	654.881	-	654.881	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	88.413	-	88.413	-	-
Passivo de arrrendamento	-	246.214	-	246.214	-	-
Outras contas a pagar	-	-	68.839	68.839	-	-
Total	-	989.508	68.839	1.058.347	-	-

Em 31 de março de 2021	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	88.969	-	88.969	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.793	-	1.793	1.793	1.793
Total	90.762	-	90.762	1.793	1.793
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	6.668	6.668	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	26.562	26.562	-	-
Conta corrente – Cooperativa	-	19.412	19.412	-	-
Total	-	52.642	52.642	-	-

Em 31 de março de 2021	**Valor contábil**				**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	103	-	-	103	103	103
Total	103	-	-	103	103	103
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo						
Financiamentos e empréstimos	-	517.904	-	517.904	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	99.031	-	99.031	-	-
Passivo de arrendamento	-	182.463	-	182.463	-	-
Outras contas a pagar	-	406	-	406	-	-
Total	-	799.804	-	799.804	-	-

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor justo que se aproximam do valor justo. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro, com base nas taxas e índices contratados, e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (BM&Fbovespa), pelo prazo a decorrer.
Em nenhum dos anos, a Companhia efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

Estrutura do gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia de clientes e em títulos de investimento.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	56.724	69.241
Aplicações financeiras	103.892	26.396
Contas a receber de clientes e outros créditos	22.675	26.562
Conta corrente – Cooperativa	41.656	19.412
	224.947	141.611

Perdas por redução no valor recuperável
A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	2022	2021
A vencer	22.096	26.064
Vencido de 1 a 30 dias	84	128
Vencido de 61 a 90 dias	13	-
Vencidos acima de 90 dias	482	370
	22.675	26.562

Caixa e equivalentes de caixa
A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos junto a cada uma das instituições.

Não existe na história da Companhia registro de perdas de Caixa e equivalentes de caixa.

Contas correntes – Cooperativa
Toda a receita de venda de produtos da Companhia é gerada via transações com a Cooperativa, para a qual a Companhia Ferrari Agroindústria S/A entrega toda a sua produção de açúcar e etanol. A Cooperativa, por sua vez, tem contrato de longo prazo com a Copersucar S.A. e suas subsidiárias, no qual estão definidos preço e prazo médio de recebimento.

Contas a receber e outros recebíveis
Basicamente representada por clientes compradores de subprodutos da Companhia, bem como cana-de-açúcar. A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Não há concentração de risco de crédito. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no exercício de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário) o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Não há histórico de perdas significativas e de riscos excessivos em valores a receber que justifiquem a constituição de provisão para perdas no recebimento.

ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A previsão de fluxo de caixa da Companhia monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida da Companhia e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	2022	**2021**
Fornecedores de cana e diversos	88.413	99.031
Passivo de arrendamento	246.214	182.463
Financiamentos e empréstimos	654.881	517.904
Outras contas a pagar	68.839	406
	1.058.347	799.804
Circulante	(364.754)	(352.186)
Não circulante	693.593	447.618

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**13 a 24 meses**	**25 a 36 meses**	**37 a 48 meses**	**49 a 60 meses**	**61 a 119 meses**
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	88.413	88.413	87.808	605	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	246.214	292.408	86.159	69.174	56.505	38.754	22.499	19.317
Financiamentos e empréstimos	654.881	854.150	264.839	261.495	165.226	110.167	43.914	8.509

Em 31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	99.031	99.031	97.842	1.189	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	182.463	220.863	62.891	37.273	36.131	32.205	25.331	27.032
Financiamentos e empréstimos	517.904	574.822	223.837	186.043	103.981	38.300	9.031	13.630

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

iv) Risco operacional

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/operacionais. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

v) Risco de taxa de juros

Decorre de a possibilidade da Companhia estar sujeito a ganhos ou perdas em seus ativos ou passivos financeiros decorrentes de variações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós-fixadas.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia era:

	2022	2021
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	5.426	6.668
Aplicações financeiras	155.190	88.969
Passivos financeiros		
Passivo de arrendamento	246.214	182.463
Financiamentos e empréstimos	654.881	517.904

vi) Risco cambial

As operações da Companhia estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, a Companhia deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das operações da Companhia.

A exposição liquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (nacional em R$):

	2022	2021
Ativos financeiros	**USD**	**USD**
Instrumentos financeiros derivativos	9.364	12.151
Passivos financeiros		
Financiamentos e empréstimos	9.364	12.151

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros consiste na possibilidade de a Companhia incorrer em perdas devido às flutuações nas taxas de juros. As operações da Companhia estão expostas a taxas de juros preponderantemente, indexadas ao CDI e TJLP.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia era:

	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	5.426	6.668
Aplicações financeiras	155.190	88.969
Financiamentos e empréstimos + Swaps	662.861	516.214
Exposição	**823.477**	**611.851**

Análise de sensibilidade

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado). Desta forma, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado originados por instrumentos financeiros, a Companhia analisa conjuntamente o instrumento de proteção e o objeto de proteção, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

Para a análise de sensibilidade dos instrumentos de proteção cambial, a administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Como referência, aos demais cenários, foram considerados a deterioração e apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada para apuração dos apresentados nos registros contábeis. Os cenários II e III foram estimados com uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente, do Real no cenário provável.

Análise de sensibilidade - Cambial

Com base nos saldos dos instrumentos de proteção e dos objetos protegidos em 31 de março de 2022, foram substituídas as taxas de câmbio e outros indexadores quando aplicável e calculadas as variações entre o novo saldo em Reais e o saldo em Reais em 31 de março de 2022 em cada um dos cenários.

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas juntos as fontes externas de mercado, como Bloomberg e BM&F Bovespa.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

A Companhia adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado, abaixo e quarto que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia.

O cenário Provável foi definido internamente pela Companhia e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravo do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte americanos com estresse de cana cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2022, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual a Companhia seria afetada de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Em 31 de março de 2022

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	30.179	CDI	11,57%	3.491	8,68%	2.618	5,78%	1.745
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	31.381	Fundos de investimentos	1,20%	378	0,90%	283	0,60%	189
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Fundos de investimentos	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.411)	URTJLP e UMBNDES	7,37%	(325)	5,53%	(244)	3,68%	(163)
ACC/CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(392.203)	CDI	15,48%	(60.715)	11,61%	(45.536)	7,74%	(30.358)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	12,06%	(31.124)	8,04%	(20.750)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(98.675)		(74.006)		(49.339)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		24.669		49.336

Em 31 de março de 2022

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	30.179	CDI	11,57%	3.491	14,46%	4.364	17,35%	5.236
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	31.381	Fundos de investimentos	1,20%	378	1,50%	472	1,81%	566
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Fundos de investimentos	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.411)	URTJLP e UMBNDES	7,37%	(325)	9,21%	(406)	11,05%	(488)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(392.203)	CDI	15,48%	(60.715)	19,35%	(75.894)	23,22%	(91.073)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	20,09%	(51.874)	24,11%	(62.249)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(98.675)		(123.344)		(148.015)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(24.669)		(49.340)

Em 31 de março de 2021

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	69.002	CDI	1,75%	1.210	1,32%	908	0,88%	605
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	19.967	Fundos de investimentos	0,91%	182	0,68%	137	0,46%	91
Passivos financeiros								
Ativo fixo – FINAME	(10.256)	URTJLP e UMBNDES	7,26%	(745)	5,44%	(558)	3,63%	(372)
ACC/CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(421.533)	CDI	6,76%	(28.478)	5,07%	(21.358)	3,38%	(14.239)
BNDES/CRH	(86.019)	TJPL	8,87%	(7.629)	6,65%	(5.722)	4,43%	(3.814)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(35.465)		(26.596)		(17.731)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		8.866		17.731

Em 31 de março de 2021

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	69.002	CDI	1,75%	1.210	2,19%	1.513	2,63%	1.815
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	19.967	Fundos de investimentos	0,91%	182	1,14%	228	1,37%	273
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(10.256)	URTJLP e UMBNDES	7,26%	(745)	9,07%	(931)	10,89%	(1.117)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(421.533)	CDI	6,76%	(28.478)	8,44%	(35.597)	10,13%	(42.717)
BNDES/CRH	(86.019)	TJPL	8,87%	(7.629)	11,09%	(9.536)	13,30%	(11.443)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(35.465)		(44.329)		(53.196)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(8.866)		(17.732)

d. Gerenciamento do capital

A gestão de capital da Companhia é feita para equilibrar as fontes de recursos próprias e terceiras, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números da Companhia:

	2022	**2021**
Total do passivo	1.131.482	850.728
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(5.426)	(6.668)
(-) Aplicações financeiras	(155.190)	(88.969)
(=) Passivo Líquido (A)	970.866	755.091
Total do patrimônio líquido (B)	309.700	100.485
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	3,13	7,51

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à captação de empréstimos em moeda estrangeira. Com o objetivo de mitigar este risco, a Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos empréstimos em moeda estrangeira.

Os acionistas aprovaram a contratação de contrato de *swap*, com o mesmo prazo de duração dos contratos de empréstimos com o objetivo de trocar a remuneração por uma taxa equivalente ao CDI.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia designou os instrumentos financeiros derivativos de *swap* para a cobertura de risco de taxas, conforme demonstrado:

Derivativos	Nocional	Ponta ativa % a.a.	Ponta passiva % a.a.	Mercado	Vencimento	2022
Swap	-	IPCA	100% do CDI - 1,90%	CETIP	25/03/2026	851
Swap	1.042	US$ + 3,15%	100% do CDI + 5,32%	CETIP	27/02/2023	(1.589)
Swap	20.000	US$ + 4,43%	100% do CDI + 2,50%	CETIP	17/04/2024	(4.179)
Swap	3.700	US$ + 4,20%	100% do CDI + 3,51%	CETIP	13/06/2023	(2.249)
Swap	-	US$ + 3,25%	100% do CDI + 3,75%	CETIP	28/10/2026	(814)
						(7.980)
Passivo circulante						(1.589)
Ativo não circulante						851
Passivo não circulante						(7.242)

Impacto no resultado

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dos instrumentos financeiros derivativos no resultado do exercício. Desta forma, os impactos contabilizados no resultado foram de:

Derivativos	Mercado	Risco	2022
Swap	CETIP	CDI	(9.669)
			(9.669)
(-) IR/CS diferidos			3.287
Efeito líquido no resultado da Companhia			**(6.382)**

Derivativos	**Mercado**	**Risco**	**2021**
NDF	CETIP	Dólar	985
Swap	CETIP	CDI	(10.753)
			(9.768)
(-) IR/CS diferidos			3.321
Efeito líquido no resultado da Companhia			**(6.447)**

35 Compromissos de compra e venda

Compromissos de compra de cana de açúcar

A Companhia possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos exercícios de colheita. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada exercício de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo CONSECANA. O volume compromissado pela Companhia é de aproximadamente 3.274.279 toneladas de cana por safra, sendo 931.886 de fornecedores e 2.342.393 de parceiros.

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

A Companhia possui contrato de fornecimento de etanol junto a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

A Companhia também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

* * *

ANEXO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FERRARI DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 COMPARADO COM 2021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Grupo Ferrari

Demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas **3**

Balanços patrimoniais combinados **6**

Demonstrações de resultados combinados **7**

Demonstrações de resultados abrangentes combinados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Diretores e Acionistas do

Grupo Ferrari

Pirassununga – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas do consolidado da WSC Participações Societárias S/A e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A, WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A) e as demonstrações financeiras consolidadas da Ferrari Participações Societárias S/A e sua controlada (Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A), do Grupo Ferrari ("Grupo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo Ferrari em 31 de março de 2023, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo Ferrari, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 que descreve que as demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para demonstrar a posição e a performance financeira e os fluxos de caixa das entidades sob controle comum do Grupo Ferrari, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras das entidades consolidadas da WSC Participações Societárias S/A e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A, WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A) e as informações financeiras consolidadas da Ferrari Participações Societárias S/A e sua controlada (Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A), e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo Ferrari continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo Ferrari ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo Ferrari.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo Ferrari. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo Ferrari a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 7 de julho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027666/F



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Grupo Ferrari

Balanços patrimoniais combinados em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2023	2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	207.777	90.845
Aplicações financeiras	10	144.689	103.892
Contas a receber de clientes e outros créditos	11	67.654	36.965
Conta corrente - Cooperativa	12	64.019	41.656
Estoques	13	77.709	73.348
Ativos Biológicos	14	181.295	147.045
Adiantamentos a fornecedores	15	7.108	6.874
Impostos a recuperar	16	23.589	13.862
Imposto de renda e contribuição social	26.c	418	95
Mútuo financeiro	28	1.717	780
Despesas antecipadas		2.741	2.586
Instrumentos financeiros derivativos	36	3.622	-
Total do ativo circulante		782.338	517.948
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais	27	2.484	2.484
Ativo fiscal diferido	26	48	6.696
Impostos a recuperar	16	36.606	32.311
Mútuo financeiro	28	2	31
Instrumentos financeiros derivativos	36	8.589	851
Total do realizável a longo prazo		47.729	42.373
Investimentos	17	412.419	345.965
Direito de uso	18	198.007	228.165
Imobilizado	19	569.446	533.625
Total do ativo não circulante		1.227.601	1.150.128
Total do ativo		**2.009.939**	**1.668.076**

Passivo	Nota	2023	2022
Circulante			
Financiamentos e empréstimos	20	235.702	183.192
Financiamentos - Cooperativa	21	50.916	-
Financiamentos - Debêntures	22	14.179	17.183
Fornecedores de cana e diversos	23	145.723	116.154
Passivo de arrendamento	24	64.874	73.103
Salários e férias a pagar		15.972	14.199
Impostos e contribuições a recolher	25	4.030	4.029
Imposto de renda e contribuição social	26.d	5.564	1.570
Dividendos a pagar	28.c	8.046	8.790
Adiantamentos de clientes		1.357	1.714
Instrumentos financeiros derivativos	36	6.890	1.589
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	28.c	9.040	4.681
Outras contas a pagar - Terceiros		170	166
Total do passivo circulante		562.463	426.370
Não circulante			
Financiamentos e empréstimos	20	459.625	392.399
Financiamentos - Debêntures	22	51.366	63.867
Fornecedores de cana e diversos	23	605	605
Passivo de arrendamento	24	144.593	173.111
Mútuo financeiro	28	63.039	53.338
Passivo fiscal diferido	26	55.682	37.199
Impostos e contribuições a recolher	25	1	1
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	27	1.237	2.393
Instrumentos financeiros derivativos	36	7.485	7.242
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	28	49.814	63.992
Total do passivo não circulante		833.447	794.147
Patrimônio líquido	29		
Capital social		76.463	76.463
Reserva legal		15.293	15.241
Reserva de reavaliação patrimonial		30.194	30.507
Ajuste de avaliação patrimonial		47.661	43.943
Reserva de retenção de lucros		272.818	45.314
Dividendos adicionais propostos		171.600	236.091
Total do patrimônio líquido		614.029	447.559
Total do passivo		1.395.910	1.220.517
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.009.939**	**1.668.076**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstrações de resultados combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023	2022
Receita operacional líquida	30	987.944	855.873
Mudança do valor justo	14	(11.676)	96
Custo dos produtos vendidos	31	(655.759)	(568.895)
Lucro bruto		320.509	287.074
(Despesas) receitas operacionais			
Vendas	31	(36.646)	(15.838)
Administrativas e gerais	31	(42.018)	(38.025)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	32	22.121	10.906
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		263.966	244.117
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	17	65.201	156.019
Receitas financeiras	33	265.291	120.881
Despesas financeiras	34	(395.947)	(222.707)
Variação cambial líquida	35	12.117	(13.582)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas		(118.539)	(115.408)
Resultado antes dos impostos		210.628	284.728
Imposto de renda e contribuição social correntes	26	(29.341)	(27.788)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	(6.465)	(5.846)
Resultado do exercício		174.822	251.094

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	2023	2022
Resultado do exercício	174.822	251.094
Outros resultados abrangentes		
Ajuste de Avaliação Patrimonial sobre mútuo	2.552	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - São Luiz Bioenergia S/A Participações	(163)	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	1.348	(5.677)
Resultado abrangente total	178.559	245.417

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstração das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Total do patrimônio líquido (*)
Saldos em 1º de abril de 2021	209.954
Distribuição da reserva de retenção de lucros para dividendos conforme AGE de 31/01/2022	(3.000)
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	(5.677)
Resultado do exercício	251.094
Destinações:	
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	(4.812)
Saldos em 31 de março de 2022	447.559
Distribuição de dividendos conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 30 de julho de 2022	(8.587)
Ajuste de Avaliação Patrimonial sobre mútuo	2.552
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - São Luiz Bioenergia S/A Participações	(163)
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	1.348
Resultado do exercício	174.822
Destinações:	
Constituição de Dividendos Mínimos Obrigatórios	(3.502)
Saldos em 31 de março de 2023	614.029

(*) Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, as companhias combinadas não são operadas como uma única entidade legal.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**174.822**	**251.094**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades provenientes das atividades operacionais			
Depreciação e amortização	19	88.633	87.845
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	18	88.559	86.194
Valor residual do imobilizado baixado		8.388	583
Mudança no valor justo de ativos biológicos	14	11.676	(96)
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos plantio cana	14	22.577	25.345
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos cana soca	14	85.984	80.150
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos plantio soja e milho	14	93.462	49.330
Redução em ativos biológicos devido a vendas	14	19.017	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	6.465	5.846
Imposto de renda e contribuição social correntes	26	29.341	27.788
Resultado de equivalência patrimonial	17	(65.201)	(156.019)
Provisão para perdas de crédito esperadas	11	(42)	-
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários		(1.156)	714
Variação cambial provisionada	38	(6.028)	(7.232)
Juros provisionados	38	110.109	71.766
Ajuste a valor presente de passivo de arrendamento	24	15.787	12.237
Ajuste a valor presente de mútuo		-	1.250
MTM - Derivativo não realizado	36	(5.816)	9.670
(Aumento) redução de ativos			
Contas a receber de clientes e outros créditos		(30.690)	(662)
Conta corrente - Cooperativa		(22.363)	(22.244)
Estoques		(4.361)	(29.033)
Adiantamentos a fornecedores		(234)	(3.873)
Impostos a recuperar		(14.022)	(6.143)
Despesas antecipadas		(155)	678
Depósitos judiciais		-	45
Aumento (redução) de passivos			
Fornecedores de cana e diversos		27.844	(3.802)
Salários e férias a pagar		1.776	2.348
Impostos e contribuições a recolher		(806)	(668)
Adiantamentos de clientes		(357)	1.629
Outras contas a pagar		(8.746)	(241)
Empréstimos pagos - juros	38	(86.153)	(58.372)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(24.540)	(26.589)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		**513.770**	**399.538**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		(40.797)	(77.496)
Outros investimentos		(1.818)	-
Redução (aumento) de investimentos		-	(70.000)
Dividendos recebidos	17	19.888	1.846
Aquisição de ativos biológicos - aumento devido a novos plantios	14	(95.795)	(47.998)
Aquisição de ativos biológicos - aumento devido a tratos	14	(171.171)	(129.937)
Aquisição de imobilizado	19	(133.039)	(122.863)
Recebimento por venda de ativo imobilizado		1.923	4.979
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		**(420.809)**	**(441.469)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividendos distribuídos		(12.833)	(6.376)
Empréstimos tomados	38	425.050	539.139
Empréstimos pagos - principal	38	(287.831)	(408.006)
Pagamento de passivo de arrendamento	24	(109.744)	(93.966)
Mútuo financeiro	28	9.329	5.645
Caixa e equivalente de caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos		**23.971**	**36.436**
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**116.932**	**(5.495)**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	9	90.845	96.340
No fim do exercício	9	207.777	90.845
		116.932	**(5.495)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A denominação "Grupo Ferrari" foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras combinadas, que incluem as demonstrações financeiras consolidadas da WSC Participações Societárias S/A e suas controladas (Ferrari Agroindústria S/A, WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A) e as demonstrações financeiras consolidadas da Ferrari Participações Societárias S/A e sua controlada (Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A).

As atividades do Grupo Ferrari correspondem, substancialmente, às seguintes entidades e atividades:

WSC Participações Societárias S/A

A WSC Participações Societárias S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto específico a participação, na qualidade de sócia quotista ou acionista em qualquer empresa nacional ou estrangeira.

Ferrari Agroindústria S/A

Ferrari Agroindústria S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto principal a industrialização de cana de açúcar para fabricação de açúcar, etanol e produtos afins.

Parte substancial da matéria-prima consumida (cana de açúcar) é adquirida de terceiros. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de 12 a 18 meses para maturação e o período de colheita inicia-se geralmente entre os meses de abril e maio de cada ano e termina, em geral, entre os meses de novembro e dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, somente de oferta e demanda normais do mercado. Em função de seu ciclo de produção, o exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

A Ferrari Agroindústria S/A é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

A Ferrari Agroindústria S/A é uma controlada da WSC Participações Societárias S/A

WSC Agropecuária S/A

A WSC Agropecuária S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, com uma filial situada na Fazenda Araribá, na Zona Rural, no município de Canarana, no estado

do Mato Grosso. A Companhia tem por objeto principal a exploração pecuária, soja, milho entre outras, em terras de terceiros mediante o instituto da parceria agrícola.

A WSC Agropecuária S/A é uma controlada da WSC Participações Societárias S/A. O exercício social da controlada WSC Agropecuária S/A compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Ferrari Agropecuária S/A
A Ferrari Agropecuária S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda Araribá, s/n, Sala A, Zona Rural, no município de Canarana, no estado do Mato Grosso. A Companhia tem por objeto principal a exploração pecuária, soja, milho entre outras, em terras de terceiros mediante o instituto da parceria agrícola.

A Ferrari Agropecuária S/A é uma controlada da WSC Participações Societárias S/A. A Companhia foi criada e iniciou suas operações em junho de 2022. O exercício social da Companhia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Ferrari Participações Societárias S/A
A Ferrari Participações Societárias S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de sócia quotista ou acionista em qualquer empresa nacional ou estrangeira.

Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A
A Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social a exploração da atividade agropecuária em geral, por conta própria ou com terceiros e das atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra, venda e aluguel de imóveis rurais e urbanos; e loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias.

A Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A é uma controlada da Ferrari Participações Societárias S/A. O exercício social da controlada Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

2 Entidades do grupo
As demonstrações financeiras combinadas incluem as demonstrações financeiras das seguintes companhias:

- WSC Participações Societárias S/A (“WSCP”);
- Ferrari Agroindústria S/A (“FER”);
- WSC Agropecuária S/A (“WSCA”);
- Ferrari Agropecuária S/A (“FEA”);
- Ferrari Participações Societárias S/A (“FERP”); e
- Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A (“FERAAB”).

	Em 31 de março de 2023 e 2022		
	Percentual de participação		
Controladoras diretas	**WSC Participações Societárias S/A**	**Ferrari Participações Societárias S/A**	**Total**
Ferrari Agroindústria S/A	100,00%	0,00%	100,00%
WSC Agropecuária S/A	100,00%	0,00%	100,00%
Ferrari Agropecuária S/A	100,00%	0,00%	100,00%
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	0,00%	100,00%	100,00%

As demonstrações financeiras combinadas utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das Companhias combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

	31 de março de 2023							
Ativo	**FER**	**WSCA**	**FEA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	138.818	10.472	32.612	61	25.799	15	-	207.777
Aplicações financeiras	144.689	-	-	-	-	-	-	144.689
Contas a receber de clientes e outros créditos	60.029	6.632	982	3.422	15.742	4.539	(23.692)	67.654
Conta corrente - Cooperativa	64.019	-	-	-	-	-	-	64.019
Estoques	47.091	16.742	13.876	-	-	-	-	77.709
Ativos Biológicos	172.935	6.981	1.379	-	-	-	-	181.295
Adiantamentos a fornecedores	4.231	2.765	-	-	112	-	-	7.108
Impostos a recuperar	23.353	16	-	-	220	-	-	23.589
Imposto de renda e contribuição social	418	-	-	-	-	-	-	418
Mútuo financeiro	1.717	-	-	-	-	-	-	1.717
Despesas antecipadas	2.699	38	1	3	-	-	-	2.741
Instrumentos financeiros derivativos	3.622	-	-	-	-	-	-	3.622
Total do ativo circulante	663.621	43.646	48.850	3.486	41.873	4.554	(23.692)	782.338
Não circulante								
Realizável a longo prazo								
Depósitos judiciais	2.443	-	-	-	41	-	-	2.484
Ativo fiscal diferido	-	-	-	48	-	-	-	48
Impostos a recuperar	36.606	-	-	-	-	-	-	36.606
Mútuo financeiro	786	1.222	-	-	686	-	(2.692)	2
Instrumentos financeiros derivativos	8.589	-	-	-	-	-	-	8.589
	48.424	1.222	-	48	727	-	(2.692)	47.729
Investimentos	412.177	2	-	489.994	-	127.055	(616.809)	412.419
Direito de uso	198.007	-	-	-	-	-	-	198.007
Imobilizado	423.393	18.585	1.392	-	126.076	-	-	569.446
Total do ativo não circulante	1.082.001	19.809	1.392	490.042	126.803	127.055	(619.501)	1.227.601
Total do ativo	**1.745.622**	**63.455**	**50.242**	**493.528**	**168.676**	**131.609**	**(643.193)**	**2.009.939**

	31 de março de 2022						
Ativo	**FER**	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	56.724	34.077	44	-	-	-	90.845
Aplicações financeiras	103.892	-	-	-	-	-	103.892
Contas a receber de clientes e outros créditos	22.675	14.278	5.769	10.097	273	(16.127)	36.965
Conta corrente - Cooperativa	41.656	-	-	-	-	-	41.656
Estoques	46.871	26.477	-	-	-	-	73.348
Ativos Biológicos	141.099	5.946	-	-	-	-	147.045
Adiantamentos a fornecedores	2.284	4.590	-	-	-	-	6.874
Impostos a recuperar	13.749	113	-	-	-	-	13.862
Imposto de renda e contribuição social	95	-	-	-	-	-	95
Mútuo financeiro	780	-	-	-	-	-	780
Despesas antecipadas	2.563	21	2	-	-	-	2.586
Total do ativo circulante	432.388	85.502	5.815	10.097	273	(16.127)	517.948
Não circulante							
Realizável a longo prazo							
Depósitos judiciais	2.443	-	-	41	-	-	2.484
Ativo fiscal diferido	6.696	-	-	-	-	-	6.696
Impostos a recuperar	32.311	-	-	-	-	-	32.311
Mútuo financeiro	269	6.791	-	-	-	(7.029)	31
Instrumentos financeiros derivativos	851	-	-	-	-	-	851
	42.570	6.791	-	41	-	(7.029)	42.373
Investimentos	345.965	-	353.103	-	99.357	(452.460)	345.965
Direito de uso	228.165	-	-	-	-	-	228.165
Imobilizado	392.094	15.342	-	126.189	-	-	533.625
Total do ativo não circulante	1.008.794	22.133	353.103	126.230	99.357	(459.489)	1.150.128
Total do ativo	**1.441.182**	**107.635**	**358.918**	**136.327**	**99.630**	**(475.616)**	**1.668.076**

	31 de março de 2023							
Passivo	**FER**	**WSCA**	**FEA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante								
Financiamentos e empréstimos	232.238	3.464	-	-	-	-	-	235.702
Financiamentos - Cooperativa	50.916	-	-	-	-	-	-	50.916
Financiamentos - Debêntures	14.179	-	-	-	-	-	-	14.179
Fornecedores de cana e diversos	115.810	37.091	8.552	-	-	-	(15.730)	145.723
Passivo de arrendamento	64.874	-	-	-	-	-	-	64.874
Salários e férias a pagar	15.501	297	165	2	4	3	-	15.972
Impostos e contribuições a recolher	3.820	104	77	1	27	1	-	4.030
Imposto de renda e contribuição social	3.268	806	1.085	-	405	-	-	5.564
Dividendos a pagar	2.982	-	440	2.852	5.192	5.194	(8.614)	8.046
Adiantamentos de clientes	26	28	1.303	-	-	-	-	1.357
Instrumentos financeiros derivativos	6.890	-	-	-	-	-	-	6.890
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	9.040	-	-	-	-	-	-	9.040
Outras contas a pagar – Terceiros	170	-	-	-	-	-	-	170
Total do passivo circulante	519.714	41.790	11.622	2.855	5.628	5.198	(24.344)	562.463
Não circulante								
Financiamentos e empréstimos	459.593	32	-	-	-	-	-	459.625
Financiamentos - Debêntures	51.366	-	-	-	-	-	-	51.366
Fornecedores de cana e diversos	605	-	-	-	-	-	-	605
Passivo de arrendamento	144.593	-	-	-	-	-	-	144.593
Mútuo financeiro	39.591	21.856	1.228	2.851	-	205	(2.692)	63.039
Passivo fiscal diferido	18.599	426	12	-	36.645	-	-	55.682
Impostos e contribuições a recolher	1	-	-	-	-	-	-	1
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	1.237	-	-	-	-	-	-	1.237
Instrumentos financeiros derivativos	7.485	-	-	-	-	-	-	7.485
Outras contas a pagar	49.814	-	-	-	-	-	-	49.814
Total do passivo não circulante	772.884	22.314	1.240	2.851	36.645	205	(2.692)	833.447
Total do patrimônio líquido	453.024	(649)	37.380	487.822	126.403	126.206	(616.157)	614.029
Total do passivo	1.292.598	64.104	12.862	5.706	42.273	5.403	(27.036)	1.395.910
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.745.622**	**63.455**	**50.242**	**493.528**	**168.676**	**131.609**	**(643.193)**	**2.009.939**

	31 de março de 2022						
Passivo	**FER**	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante							
Financiamentos e empréstimos	181.813	1.379	-	-	-	-	183.192
Financiamentos - Debêntures	17.183	-	-	-	-	-	17.183
Fornecedores de cana e diversos	87.808	38.431	-	-	-	(10.085)	116.154
Passivo de arrendamento	73.103	-	-	-	-	-	73.103
Salários e férias a pagar	13.861	324	3	6	5	-	14.199
Impostos e contribuições a recolher	3.838	149	1	40	1	-	4.029
Imposto de renda e contribuição social	7	1.558	-	5	-	-	1.570
Dividendos a pagar	4.909	860	8.462	273	328	(6.042)	8.790
Adiantamentos de clientes	26	1.688	-	-	-	-	1.714
Instrumentos financeiros derivativos	1.589	-	-	-	-	-	1.589
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	4.681	-	-	-	-	-	4.681
Outras contas a pagar – Terceiros	166	-	-	-	-	-	166
Total do passivo circulante	388.984	44.389	8.466	324	334	(16.127)	426.370
Não circulante							
Financiamentos e empréstimos	392.018	381	-	-	-	-	392.399
Financiamentos - Debêntures	63.867	-	-	-	-	-	63.867
Fornecedores de cana e diversos	605	-	-	-	-	-	605
Passivo de arrendamento	173.111	-	-	-	-	-	173.111
Mútuo financeiro	39.269	18.906	1.952	-	237	(7.026)	53.338
Passivo fiscal diferido	-	554	-	36.645	-	-	37.199
Impostos e contribuições a recolher	1	-	-	-	-	-	1
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	2.393	-	-	-	-	-	2.393
Instrumentos financeiros derivativos	7.242	-	-	-	-	-	7.242
Outras contas a pagar	63.992	-	-	-	-	-	63.992
Total do passivo não circulante	742.498	19.841	1.952	36.645	237	(7.026)	794.147
Total do patrimônio líquido	309.700	43.405	348.500	99.358	99.059	(452.463)	447.559
Total do passivo	1.131.482	64.230	10.418	36.969	571	(23.153)	1.220.517
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.441.182**	**107.635**	**358.918**	**136.327**	**99.630**	**(475.616)**	**1.668.076**

	31 de março de 2023							
	FER	**WSCA**	**FEA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Receita operacional líquida	876.969	48.370	35.001	-	33.851	-	(6.247)	987.944
Mudança do valor justo	(11.757)	(10.441)	10.522	-	-	-	-	(11.676)
Custo dos produtos vendidos	(577.897)	(62.549)	(21.387)	-	(173)	-	6.247	(655.759)
Lucro (Prejuízo) bruto	287.315	(24.620)	24.136	-	33.678	-	-	320.509
(Despesas) receitas operacionais								
Vendas	(34.634)	(966)	(661)	-	(385)	-	-	(36.646)
Administrativas e gerais	(40.551)	(525)	(111)	(480)	(280)	(71)	-	(42.018)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	22.572	(469)	18	-	-	-	-	22.121
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	234.702	(26.580)	23.382	(480)	33.013	(71)	-	263.966
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	65.201	-	-	143.168	-	32.685	(175.853)	65.201
Receitas financeiras	263.610	4.585	2	1	1.089	-	(3.996)	265.291
Despesas financeiras	(395.397)	(3.748)	(264)	(472)	(4)	(58)	3.996	(395.947)
Variação cambial líquida	12.117	-	-	-	-	-	-	12.117
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas	(119.670)	837	(262)	(471)	1.085	(58)	-	(118.539)
Resultado antes dos impostos	180.233	(25.743)	23.120	142.217	34.098	32.556	(175.853)	210.628
Imposto de renda e contribuição social correntes	(24.840)	(2.002)	(1.086)	-	(1.413)	-	-	(29.341)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(6.630)	126	(9)	48	-	-	-	(6.465)
Resultado do exercício	148.763	(27.619)	22.025	142.265	32.685	32.556	(175.853)	174.822

	31 de março de 2022						
	FER	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Receita operacional líquida	769.145	86.849	-	5.697	-	(5.818)	855.873
Mudança do valor justo	(19)	115	-	-	-	-	96
Custo dos produtos vendidos	(524.826)	(49.887)	-	-	-	5.818	(568.895)
Lucro bruto	244.300	37.077	-	5.697	-	-	287.074
(Despesas) receitas operacionais							
Vendas	(14.217)	(1.621)	-	-	-	-	(15.838)
Administrativas e gerais	(36.688)	(592)	(118)	(502)	(125)	-	(38.025)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	10.745	161	-	-	-	-	10.906
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	204.140	35.025	(118)	5.195	(125)	-	244.117
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	156.019	-	246.520	-	5.031	(251.551)	156.019
Receitas financeiras	132.159	1.307	1	-	-	(12.586)	120.881
Despesas financeiras	(229.603)	(5.474)	(193)	-	(23)	12.586	(222.707)
Variação cambial líquida	(12.949)	(633)	-	-	-	-	(13.582)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas	(110.393)	(4.800)	(192)	-	(23)	-	(115.408)
Resultado antes dos impostos	249.766	30.225	246.210	5.195	4.883	(251.551)	284.728
Imposto de renda e contribuição social correntes	(24.628)	(2.996)	-	(164)	-	-	(27.788)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(5.859)	13	-	-	-	-	(5.846)
Resultado do exercício	219.279	27.242	246.210	5.031	4.883	(251.551)	251.094

3 Base de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Ferrari, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários.

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação.

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

- WSC Participações Societárias S/A;
- WSC Agropecuária S/A;
- Ferrari Agropecuária S/A;
- Ferrari Agroindústria S/A;
- Ferrari Participações Societárias S/A; e
- Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e

- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração em 7 de julho de 2023. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras combinadas.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Ferrari. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 17** - equivalência patrimonial em investidas: determinação se o Grupo tem influência significativa sobre uma investida;
- **Nota explicativa 26** - reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;
- **Notas explicativas 7.o, 18 e 24** – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação; e
- **Nota explicativa 36** - Instrumentos financeiros.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de março de 2023 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 7.p, 18 e 24 - prazo do arrendamento:** o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação;
- **Nota explicativa nº 7.g.iii** - Vida útil de ativo Imobilizado;
- **Nota explicativa nº 14 -** Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados não observáveis significativos;

- **Nota explicativa nº 26** - Mensuração de ativos e passivos fiscais diferidos; e

- **Nota explicativa nº 27** - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabelece uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

O Grupo revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Diretoria do Grupo.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações *(inputs)* utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2**: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

7 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a. Base de combinação

Transações eliminadas na combinação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na entidade investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as companhias combinadas;
- Eliminação das participações da Controladora no patrimônio líquido da controlada; e
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de problemas de recuperação dos ativos relacionados.

b. Receita operacional

(i) Venda de produtos

As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Empresa em relação as demais cooperadas, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST n ˚ 66, de 05 de setembro de 1986.

As receitas decorrentes da venda de cereais são reconhecidas quando a entidade transfere ao comprador os riscos e benefícios significativos inerentes à propriedade dos produtos e mercadorias e quando são prováveis que sejam gerados benefícios econômicos associados à transação em favor do Grupo. Os preços de venda são fixados com base em ordens de compra ou contratos.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, ganhos com derivativos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre impostos e receitas financeiras repassadas pela Cooperativa. As receitas financeiras são reconhecidas no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, juros sobre contratos de arrendamentos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre contratos de mútuo, variação monetária passiva e despesas financeiras repassadas pela Cooperativa. Custos de

empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

d. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

e. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

f. Imposto de renda e contribuição social

Na WSC Participações Societárias S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Agroindústria S/A, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e, 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

Na WSC Agropecuária S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Agropecuária S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Participações Societárias S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende as parcelas correntes e diferidas. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

g. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável *(impairment)* acumuladas, quando necessário/aplicável.

O Grupo optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de abril de 2009 ou data posterior a esta.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciado durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem, são reconhecidos no resultado como despesa.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.
A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As taxas anuais de depreciação, para os exercícios corrente e comparativos são os seguintes:

	% Ano
Edificações	3,65
Equipamentos, máquinas e instalações	8,20
Veículos	15,82
Equipamentos de informática	19,30
Móveis e utensílios	9,57

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

h. Investimentos

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto deve existir um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento do Grupo em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 17.

O investimento mantido na São Luiz Bioenergia S/A Participações corresponde ao investimento em conjunto com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture. que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar, e outros produtos agrícolas, destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia através de suas investidas São Luiz Agroindústria S/A e São Luiz Termoelétrica S/A. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial.

i. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

j. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apurados na data do corte.

k. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.
As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOs, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização (“CBIOs”) na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

l. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, o Grupo pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio:
O Grupo realizou uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos exercícios anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considerou os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia e suas controladas consideram:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado (VJR)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

m. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e

- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas *(forward-looking).*

O Grupo presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a companhia está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido o Grupo em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

Com relação a clientes individuais, o Grupo adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

(ii) Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

o. Provisão para ajuste do preço de cana

A cana de açúcar adquirida é valorizada com base no teor de sacarose apurado, medido pelo nível de ATR - Açúcar Total Recuperável. O fator de ATR é calculado pelo Grupo de acordo com os padrões definidos pelo Conselho dos Produtores de cana de Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA, cuja divulgação ocorre mensalmente, com base em estimativa do nível médio de ATR a ser apurado em cada safra. Ao final de cada safra, o índice oficial é divulgado pelo CONSECANA para pagamento do saldo remanescente aos fornecedores. O Grupo, com o objetivo de manter o saldo de fornecedores a valores próximos de sua exigibilidade, registra uma provisão para ajuste ao preço da cana na rubrica de fornecedores.

p. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo

incremental do Grupo. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

O Grupo apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento e passivos de arrendamento em rubricas específicas no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras combinadas do Grupo:

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26);
- Contratos de seguros (CPC 50);
- Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação; (alteração ao CPC 32);
- Contratos de Seguros (IFRS 17);

- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26); e
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa	10	36
Bancos	133.038	16.925
Aplicações financeiras	74.729	73.884
	207.777	90.845

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual médio de 97,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) (em 2022 foi de 99% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo à risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

10 Aplicações financeiras

	2023	2022
Ativo Circulante		
Aplicações financeiras	144.689	103.892

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias.

São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As de renda fixa são compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Há também aplicações no exterior compostos por Títulos do Tesouro – U.E.A.

As aplicações têm remuneração média de 5% a 100% (92% a 102,5% em 31 de março de 2022) da variação do CDI e em fundos de investimento, tendo como contraparte a Cooperativa, política essa adotada pelo Grupo no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição do Grupo a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

11 Contas a receber de clientes e outros créditos

	2023	2022
Ativo Circulante		
Contas a receber de clientes	54.514	16.269
São Luiz Bioenergia S/A Participações (nota explicativa nº 28)	788	2.491
São Luiz Agroindústria S/A (nota explicativa nº 28)	10.828	8.328
São Luiz Termoelétrica S/A (nota explicativa nº 28)	36	30
Outras contas a receber	2.842	11.243
Provisão para perdas de créditos esperadas (i)	(1.354)	(1.396)
	67.654	36.965

(i) As perdas de créditos esperadas foram calculadas com base na análise de risco dos créditos, que contempla o histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos assessores jurídicos**.**

As movimentações da provisão para perdas de crédito esperadas são apresentadas a seguir:

Em 1º de abril de 2022	1.396	1.782
Baixas	(42)	(386)
Em 31 de março de 2023	1.354	1.396

A Administração entende que a provisão para perdas de crédito esperadas é suficiente para cobrir prováveis perdas na liquidação das contas a receber considerando a situação de cada cliente e respectivas garantias oferecidas. Seu valor representa a estimativa de risco de não realização dos recebíveis vencidos sob a análise do gestor responsável.

A despesa com a constituição dessa provisão foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber de clientes, os valores creditados nessa provisão são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título.

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda e análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentados na nota explicativa nº 36.

12 Conta corrente – Cooperativa

	2023	2022
Conta corrente - Cooperativa	64.019	41.656

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição do grupo a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 36 – Instrumentos financeiros.

13 Estoques

	2023	2022
Produtos acabados		
Açúcar	-	461
Etanol	-	336
Cbios (i)	6.024	2.618
Cereais	19.685	10.995
Insumos	33.959	37.428
Almoxarifado e outros	18.041	21.510
	77.709	73.348

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização. Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

(i) O estoque de Créditos de Descarbonização – CBIOs é reconhecido pelo seu valor justo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

14 Ativos biológicos

	Cana	Soja	Milho	Total
Ativos Biológicos em 01 de abril de 2021	**116.676**	**-**	**7.163**	**123.839**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(25.345)	(40.900)	(8.430)	(74.675)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(80.150)	-	-	(80.150)
Aumento devido a novos plantios	-	40.868	7.130	47.998
Aumento devido a tratos	129.937	-	-	129.937
Mudança no valor justo	(19)	32	83	96
Ativos Biológicos em 31 de março de 2022	**141.099**	**-**	**5.946**	**147.045**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(22.577)	(77.970)	(15.492)	(116.039)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(85.984)	-	-	(85.984)
(-) Diminuição devido a vendas	(19.017)	-	-	(19.017)
Aumento devido a novos plantios	-	77.938	17.857	95.795
Aumento devido a tratos	171.171	-	-	171.171
Mudança no valor justo	(11.757)	32	49	(11.676)
Ativos Biológicos em 31 de março de 2023	**172.935**	**-**	**8.360**	**181.295**

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Companhia por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no centro-sul do Brasil é chamado de safra e tem início em abril ou maio e termina em novembro ou dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e um certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, essa sazonalidade pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais das empresas desse setor.

As contas de resultado ficam sujeitas a sazonalidade no primeiro trimestre do exercício social, período de início de moagem na região Centro-Sul, quando o custo operacional por unidade produzida tende a ser maior devido ao baixo nível de sacarose da cana-de-açúcar colhida neste período. Adicionalmente devido à maior oferta de produtos durante a safra, é observado uma oscilação no preço das commodities, sendo que historicamente na entressafra (período sem moagem) os preços são superiores frente a média da safra. A Companhia possui como estratégia comercial o carrego de produtos para comercialização durante a entressafra, dessa forma se beneficia dos melhores preços do período.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as plantas de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	2023	2022
Área estimada de colheita (em hectares)	32.017	29.217
Produtividade prevista (ton de cana/hectares)	83	80
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR	140	134
Valor de Kg da ATR	1,2700	1,1792

A taxa de descontos utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,50% a.a. (6,83% a.a. em 31 de março de 2022).

Lavouras de soja e milho

As áreas cultivadas representam apenas as plantas de soja e milho, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	2023	2022
Área estimada de colheita (em hectares)	3.500	3.500
Produtividade prevista (sacas de milho/hectares)	100	120
Quantidade total de sacas de 60 kg milho	350.000	420.000
Preço previsto por saca de 60 kg milho	53,50	53,32

A taxa de desconto utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,17% a.a. (5,49% a.a. em 31 de março de 2022).

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

Com base na estimativa de receitas e custos, o Grupo determina o fluxo de caixa descontado a ser gerado em cada ano, considerando uma taxa de desconto que objetiva definir o valor presente dos ativos biológicos.

As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar, soja e do milho são registradas na rubrica “Ativos biológicos” no ativo circulante e tem como contrapartida a rubrica “Resultado com mensuração de ativos biológicos ao valor justo”, no resultado do exercício.

O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, se necessário, ajustados.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais
O Grupo está sujeito às leis e regulamentos pertinentes as atividades em que opera. O Grupo estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

Riscos de oferta e demanda
O Grupo está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, o Grupo gere esses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras
As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar, soja e do milho estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar, soja e do milho.

Análise de sensibilidade
O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2023, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R$ 12.051. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R$ 11.236.

15 Adiantamento a fornecedores

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana, refere-se a saldos de adiantamentos efetuados pelo Grupo a contratos para futura entrega da cana-de-açúcar conforme contratos com vencimento até a safra 2023/2024:

	2023	2022
Fornecedores de cana	1.044	428
Fornecedores diversos	6.064	6.446
	7.108	6.874

16 Impostos a recuperar

	2023	2022
ICMS (i)	45.685	41.752
Pis e Cofins	14.073	4.083
Imposto de renda na fonte	294	202
Outros impostos	143	136
	60.195	46.173
Ativo circulante	23.589	13.862
Ativo não circulante	36.606	32.311

(i) A Administração pretende realizar os créditos de ICMS mediante a transferência para a Cooperativa ou através de pagamento aos fornecedores de acordo com o permitido pela legislação fiscal vigente.

17 Investimentos

		2023	2022
Investimentos avaliados a custo	*(a)*	14.662	12.681
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial	*(b)*	397.757	333.284
		412.419	345.965

a. Investimentos avaliados a custo

	2023	2022
Ativo não circulante		
Uniduto Logística S.A.	6.417	5.944
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	5.441	5.523
Outros investimentos	2.804	1.214
	14.662	12.681

Movimentação dos saldos

A movimentação nos exercícios pode ser assim demonstrada:

	2023	2022
Saldo inicial dos investimentos	12.681	11.644
Uniduto Logística S.A. - Aquisições de Ações	473	642
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	(82)	(92)
Outros investimentos	1.590	487
Saldo final dos investimentos	14.662	12.681

b. Investimentos avaliados por equivalência patrimonial

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras da coligada avaliada através de equivalência patrimonial.

									Em 31 de março de 2023			
31 de março de 2023	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6284%	12.141.650	3.434.790	15.576.440	7.040.010	6.357.396	13.397.406	2.179.034	75.744.649	(75.067.382)	677.267	24.574
São Luiz Bioenergia S/A Participações	50%	19.874	748.041	767.915	8.875	121.651	130.526	637.389	82.078	(824)	81.254	40.627
		12.161.524	4.182.831	16.344.355	7.048.885	6.479.047	13.527.932	2.816.423	75.826.727	(75.068.206)	758.521	65.201
												65.201

									Em 31 de março de 2022			
31 de março de 2022	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6565%	13.326.250	3.226.529	16.552.779	7.793.824	6.930.575	14.724.399	1.828.380	86.001.423	(85.222.819)	778.604	25.605
São Luiz Bioenergia S/A Participações	50%	11.172	710.247	721.419	13.894	174.306	188.200	533.219	309.369	(48.541)	260.828	130.414
		13.337.422	3.936.776	17.274.198	7.807.718	7.104.881	14.912.599	2.361.599	86.310.792	(85.271.360)	1.039.432	156.019
												156.019

	Copersucar S.A.	São Luiz Bioenergia S/A Participações	Total dos investimentos avaliados por equivalência patrimonial
Saldo em 31 de março de 2021	**48.594**	**-**	**48.594**
Aporte de capital integralizado	-	70.000	70.000
Aporte de capital ativo financeiro	-	122.500	122.500
Lucros recebidos de coligada	(1.846)	(2.478)	(4.324)
Resultado de equivalência patrimonial	25.605	130.414	156.019
Ajuste de Avaliação Patrimonial em coligada	(5.678)	(53.827)	(59.505)
Saldo em 31 de março de 2022	**66.675**	**266.609**	**333.284**
Lucros recebidos de coligada	(13.534)	(7.044)	(20.578)
Resultado de equivalência patrimonial	24.574	40.627	65.201
Ajuste de Avaliação Patrimonial em coligada	1.348	18.502	19.850
Saldo em 31 de março de 2023	**79.063**	**318.694**	**397.757**

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização e que inclui a Ferrari Agroindústria S/A.

Atualmente, membros da Administração da Ferrari Agroindústria S/A, através do direito de voto em bloco, representam a Companhia nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é recohecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que a Companhia exerce influência significativa em sua administração.

Informação sobre os investimentos na São Luiz Bioenergia S/A Participações

Em 13 de abril de 2021, a Fronteira S.A. e a Vale do Verdão Sociedade Anônima Açúcar e Álcool, na qualidade de arrematantes, adquiriram através da São Luiz Bioenergia S/A Participações, 100,0% de participação do capital social da São Luiz Agroindústria S/A e da São Luiz Termoelétrica S/A.

Foi celebrado o Instrumento Particular de Transferência de Quotas que definiu os termos e as condições para a transferência de 100% das quotas representativas dos capitais sociais da São Luiz Agroindústria S/A e da São Luiz Termoelétrica S/A para a São Luiz Bioenergia S/A Participações, que por sua vez, 100% das quotas representativas do capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações foram transferidas para as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A. A transação se deu através de um leilão ao longo do processo de recuperação judicial da Abengoa Bioenergia Santa Fé Ltda em Recuperação Judicial e Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. em Recuperação Judicial, executada pela assunção da dívida das entidades no total de R$ 385.000 a serem pagos aos credores segundo os termos da dívida definidos na aquisição. O preço pago por cada entidade foi dividido contratualmente através do Termo de fechamento como R$ 305.000 para a São Luiz Agroindústria S/A e R$ 80.000 para a São Luiz Termoelétrica S/A.

A partir desta data, as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A passaram a deter 50% de participação cada uma no capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações, que detém 100% de participação no capital social da São Luiz Agroindústria S/A e da São Luiz Termoelétrica S/A.

Em 31 de maio de 2022 foi celebrado o Termo de Fechamento para formalizar a conclusão da operação e atestar o cumprimento das condições precedentes e das transferências de titularidade de contratos. A transação envolveu a aquisição de 1 (uma) unidade industrial especializada no cultivo de cana-de-açúcar e na fabricação de açúcar e etanol, a São Luiz Agroindústria S/A; e 1 (uma) unidade produtora de energia elétrica a partir da geração de vapor, referente à São Luiz Termoelétrica S/A.

As entidades operam em conjunto, em uma relação de consórcio, em que a São Luiz Agroindústria S/A fornece o vapor resultante do processo de fabricação de açúcar e etanol para a São Luiz Termoelétrica S/A para produção de energia e, em contrapartida, a São Luiz Termoelétrica S/A cede uma parte da energia gerada à São Luiz Agroindústria S/A para utilização na produção. As entidades foram leiloadas em conjunto devido à característica das atividades serem complementares, sendo que o preço pago foi dividido entre as duas em caráter negocial durante o processo de realização do leilão. A administração entende que as operações das entidades possuem valor quando realizadas em conjunto, em linha com a prática do mercado de combinar as atividades de produção sucroalcooleira com a geração de energia, uma vez que ambas se beneficiam do processo.

Com isso, este investimento corresponde ao investimento em conjunto pela Ferrari Agroindústria S/A com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture na São Luiz Bioenergia S/A Participações que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial na Ferrari Agroindústria S/A.

18 Direito de uso

Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2021	**282.221**
Adições novos contratos	48.409
Baixa de contratos – sem efeito caixa	(1.203)
Remensuração de contratos – sem efeito caixa	98.314
Em 31 de março de 2022	**427.741**
Amortização:	
Em 31 de março de 2021	**(113.382)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(86.194)
Em 31 de março de 2022	**(166.576)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2021	**168.839**
Em 31 de março de 2022	**228.165**
Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2022	**427.741**
Adições novos contratos - sem efeito caixa	50.352
Baixa de contratos - sem efeito caixa	(2.431)
Remensuração de contratos - sem efeito caixa	10.480
Em 31 de março de 2023	**486.142**
Amortização:	
Em 31 de março de 2022	**(199.576)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(88.559)
Em 31 de março de 2023	**(288.135)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2022	**228.165**
Em 31 de março de 2023	**198.007**
Taxa média de amortização	**46,66%**

19 Imobilizado

		Terras e edificações	Equipamentos, maquinas e instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Lavoura de Cana Formação	Imobilizações em andamento	Manutenção em equipamentos	Adiantamentos a fornecedores	Outros	Total
Custo											
Saldos em 31 de março de 2021		186.601	271.011	5.801	20.153	194.452	1.244	72.865	278	6.355	758.760
Adições		4.935	16.417	959	1.145	56.325	8.303	32.294	3.991	88	124.457
Baixas		-	(3.316)	(114)	(759)	-	-	-	(2.226)	(677)	(7.092)
Encontro de contas		-	-	-	-	(19.418)	-	(36.614)	-	-	(56.032)
Transferências		258	699	16	-	-	46	-	(1.019)	-	-
Saldos em 31 de março de 2022		191.794	284.811	6.662	20.539	231.359	9.593	68.545	1.024	5.766	820.093
Adições	(ii)	344	12.174	1.135	3.499	58.674	7.176	40.471	10.650	642	134.765
Baixas		-	(3.244)	(68)	(1.497)	-	(2)	-	(2.497)	(36)	(7.344)
Encontro de contas		-	-	-	-	(27.151)	-	(70.879)	-	-	(98.030)
Transferências		3.106	9.251	405	81	-	(3.666)	-	(9.177)	-	-
Saldos em 31 de março de 2023	(i)	195.244	302.992	8.134	22.622	262.882	13.101	38.137	-	6.372	849.484
Depreciação											
Saldos em 31 de março de 2021		(13.041)	(130.971)	(3.230)	(12.885)	(56.701)	-	(36.614)	-	(4.147)	(257.589)
Adições		(2.146)	(13.345)	(451)	(1.177)	(34.463)	-	(36.251)	-	(12)	(87.845)
Baixas		-	2.239	106	587	-	-	-	-	2	2.934
Encontro de contas		-	-	-	-	19.418	-	36.614	-	-	56.032
Saldos em 31 de março de 2022		(15.187)	(142.077)	(3.575)	(13.475)	(71.746)	-	(36.251)	-	(4.157)	(286.468)
Adições		(2.235)	(14.624)	(550)	(1.433)	(34.616)	-	(34.628)	-	(547)	(88.633)
Baixas		-	2.917	48	1.037	(7.002)	-	-	-	33	(2.967)
Encontro de contas		-	-	-	-	27.151	-	70.879	-	-	98.030
Saldos em 31 de março de 2023		(17.422)	(153.784)	(4.077)	(13.871)	(86.213)	-	-	-	(4.671)	(280.038)
Valor líquido contábil											
Saldos em 31 de março de 2022		176.607	142.734	3.087	7.064	159.613	9.593	32.294	1.024	1.609	533.625
Saldos em 31 de março de 2023		177.822	149.208	4.057	8.751	176.669	13.101	38.137	-	1.701	569.446

(i) O montante de R$ 195.244 em 31 de março de 2023 (R$ 191.794 em 31 de março de 2022) é composto por R$ 126.076 em 31 de março de 2023 (R$ 126.076 em 31 de março de 2022) referente a Terras e R$ 69.168 em 31 de março de 2023 (R$ 65.718 em 31 de março de 2022) a Edificações.

(ii) Durante o exercício de 31 de março de 2023 o Grupo adquiriu ativos imobilizados no montante R$ 134.765 (R$ 124.457 em 31 de março de 2022), dos quais R$ 133.039 (R$ 122.863 em 31 de março de 2022) foram pagos no decorrer do exercício e o saldo remanescente no montante de R$ 1.726 (R$ 1.594 em 31 de março de 2022) possui vencimento para os próximos 12 meses. O saldo a pagar em 31 de março de 2023 e 2022 está registrado na nota explicativa nº 23.

a. Garantia

Em 31 de março de 2023, parcela substancial dos bens está garantindo operações de financiamentos captados junto as instituições financeiras:

Garantias de Instituições Financeiras

Grupo do Ativo Fixo	Valor do Grupo	Total de Garantias	Percentual
Terras e edificações	195.244	130.043	66,61%
Equipamentos, máquinas e instalações	302.992	33.497	11,06%
Veículos	22.622	17	0,08%

b. Valor Recuperável do ativo imobilizado

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, sendo que para o exercício encerrado em 31 de março de 2023 a Administração não encontrou a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável do ativo.

20 Financiamentos e empréstimos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de financiamentos e empréstimos do Grupo. A nota explicativa nº 36 divulga informações adicionais com relação à exposição do Grupo a moeda estrangeira e risco de liquidez.

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2023	2022
ACC	CDI	17,40%	2023 a 2024	38.526	34.379
CPRF - Cédula de Produto Rural Financeira	CDI	16,72%	2023 a 2028	49.238	-
Cédula de Crédito Bancária	CDI	19,70%	2023	-	10.033
Total em moeda estrangeira				**87.764**	**44.412**
Ativo fixo - FINAME	URTJLP e UMBNDES	6,21%	2023 a 2024	1.288	4.781
Cédula de Crédito Bancária	CDI	16,62%	2023 a 2027	73.050	98.495
BNDES - Repasse Direto	CDI	14,07%	2023 a 2030	113.479	63.347
PESA	TR+Spreed	4,85%	2025	96	96
Cédula Crédito Exportação	CDI	16,93%	2023 a 2027	110.851	160.543
CDCA - Cédula de Direitos Creditórios do Agronegócio	CDI	17,32%	2026	37.262	9.094
CPRF - Cédula de Produto Rural Financeira	CDI	18,64%	2024 a 2026	271.537	194.823
Total em moeda nacional				**607.563**	**531.179**
Total				**695.327**	**575.591**
Parcelas a amortizar a curto prazo classificadas no passivo circulante				**235.702**	**183.192**
Passivo não circulante				**459.625**	**392.399**

Em 31 de março de 2023 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2024	160.333
2025	137.582
2026	81.040
2027 a 2030	80.670
	459.625

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023 e 2022:

Em 31 de março de 2023	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos	575.591	295.050	(192.100)	(73.083)	89.869	695.327

Em 31 de março de 2022	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos Principal**	**Pagamentos de Juros**	**Apropriação de Encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos	473.080	310.018	(212.119)	(51.771)	56.383	575.591

Garantias

As garantias oferecidas pelo Grupo por modalidades de empréstimos são as que seguem:

Modalidade	**Garantia**
Finame	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo
Acc	Nota Promissória + Aval
Capital de giro	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo

Cláusulas contratuais restritivas (*covenants*)

Adicionalmente a essas garantias, o Grupo deve observar determinadas cláusulas contratuais ("*covenants*"), tais como índices financeiros pré-estabelecidos e outros requerimentos, vinculados a índices de performance e desempenho. Em 31 de março de 2023 e 2022 as cláusulas foram integralmente cumpridas.

21 Financiamentos – Cooperativa

Correspondem a recursos repassados pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Áçucar e Álcool do Estado de São Paulo a título de empréstimos e são substancialmente compostos por valores decorrentes de operações sub-judice, garantidas por avais da Diretoria e produção de açúcar e etanol.

Linha de crédito	Moeda	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2023	2022
Financiamentos - Cooperativa	R$	CDI	14,61%	2.023	50.916	-
					50.916	-
Passivo circulante					50.916	-

Os financiamentos – Cooperativa possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023 e 2022:

Em 31 de março de 2023	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos - Cooperativa	-	130.000	(80.000)	(1.919)	2.835	50.916

Em 31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos - Cooperativa	-	180.000	(180.000)	(2.861)	2.861	-

22 Debêntures

Linha de crédito	Moeda	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2023	2022
Financiamentos - Debêntures	R$	CDI	17,66%	2024 a 2026	65.545	81.050
					65.545	81.050
Passivo circulante					14.179	17.183
Passivo não circulante					51.366	63.867

Em 31 de março de 2023 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2024	22.561
2025	16.460
2026	12.345
	51.366

Em 16 de dezembro de 2019, a Companhia Ferrari Agroindústria S/A realizou 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Banco ABC Brasil S.A. (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em duas séries, sendo a 1º (primeira) série 20.000 (vinte mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2023, e a 2º (segunda) série 30.000 (trinta mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2024. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a

- 2,00% (dois por cento), para as debêntures da 1ª Série ("remuneração 1ª série") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
- 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para as debêntures da 2ª série ("remuneração 2ª série" e, em conjunto com a remuneração 1ª série, a "remuneração")

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

Em 29 de novembro de 2022, a Companhia realizou 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Caixa Econômica Federal (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em uma série de 50.000 (cinquenta mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2026. Os recursos líquidos obtidos pela

Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

As debêntures possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023 e 2022:

31 de março de 2023	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos - Debêntures	81.050	-	(15.731)	(11.151)	11.377	65.545

31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos – Debêntures	46.266	49.121	(15.887)	(3.740)	5.290	81.050

23 Fornecedores de cana e diversos

	2023	2022
Fornecedores de cana e soja	25.088	28.929
WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A (nota explicativa nº 28)	8.365	7.307
Fornecedores diversos	112.875	80.523
	146.328	116.759
Passivo circulante	145.723	116.154
Passivo não circulante	605	605

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR – Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana – Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de Março de 2023 e 2022 e concluiu que os valores não geram ajuste materiais a valor presente nas demonstrações financeiras combinadas.

A exposição do Grupo a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 36.

24 Passivo de Arrendamento

Em 31 de março de 2021	**182.463**
Adições novos contratos	48.409
Baixa de contratos	(1.243)
Pagamentos	(93.966)
Atualização	12.237
Remensuração dos contratos	98.314
Em 31 de março de 2022	**246.214**
Circulante	73.103
Não circulante	173.111

Em 31 de março de 2022	**246.214**
Adições novos contratos	50.352
Baixa de contratos	(3.622)
Pagamentos	(109.744)
Atualização	15.787
Remensuração dos contratos	10.480
Em 31 de março de 2023	**209.467**
Circulante	64.874
Não circulante	144.593

Abaixo cronograma de pagamentos dos arrendamentos a pagar do passivo não circulante em 31 de março de 2023:

	Valor nominal a pagar	Valor presente a pagar
1 a 12 meses	81.881	64.874
13 a 24 meses	55.147	41.600
25 a 36 meses	56.343	42.502
37 a 48 meses	46.106	34.780
49 a 60 meses	32.545	24.550
A partir de 60 meses	1.538	1.161
	273.560	209.467

A taxa média ponderada de taxa de juros utilizada para o cálculo do ajuste a valor presente dos contratos de arrendamentos em 31 de março de 2023 é de 17,32% a.a..

25 Impostos e contribuições a recolher

	2023	2022
Passivo		
Impostos parcelados		
Outros	405	66
Impostos correntes		
INSS	2.287	2.759
Outros	1.339	1.205
	4.031	4.030
Circulante	4.030	4.029
Não circulante	1	1

26 Impostos de renda e contribuição social

a. Natureza dos tributos diferidos

Em 31 de março de 2023 o Grupo reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos sobre os seguintes valores base:

	Saldo em 31 de março de 2021	Reconhecidos no Resultado	Saldo em 31 de março de 2022	Reconhecidos no Resultado	Patrimônio Líquido	Saldo em 31 de março de 2023
Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa	20.520	(10.639)	9.881	(9.833)	-	48
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	570	243	813	(393)	-	420
Ativos biológicos	2.475	6	2.481	3.997	-	6.478
Derivativos e custos de transação	(3.824)	2.187	(1.637)	(2.071)	-	(3.708)
Reserva de reavaliação	(15.976)	151	(15.825)	262	-	(15.563)
Custo atribuído do imobilizado	(23.871)	11	(23.862)	10	-	(23.852)
Passivo de arrendamento	(2.645)	3.932	1.287	2.878	-	4.165
Depreciação acelerada	-	(850)	(850)	90	-	(760)
Cbios	-	(878)	(878)	(1.417)	-	(2.295)
Perdas créditos esperadas	(20)	(9)	(29)	11	-	(18)
Ajuste a valor presente de contas a pagar capital - São Luiz Bioenergia S/A	-	-	-	-	(18.665)	(18.665)
Outras diferenças temporárias	(1.884)	-	(1.884)	-	-	(1.884)
	(24.655)	(5.846)	(30.503)	(6.466)	(18.665)	(55.634)
Ativo fiscal diferido	21.092		6.696			48
Passivo fiscal diferido	(45.747)		(37.199)			(55.682)

O Grupo, fundamentado na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. Esses créditos são mantidos no ativo não circulante, conforme regulamentação do CPC 26 e CPC 32.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções.

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

b. Composição do Imposto de Renda e Contribuição Social do resultado do exercício

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	2023	2022
Lucro contábil antes do Imposto de renda e da Contribuição social	210.628	284.728
(+/-) Equivalência patrimonial	(65.201)	(156.019)
	145.427	128.709
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal	(49.445)	(43.760)

Adições/Exclusões permanentes	13.638	10.127
Imposto de renda e contribuição social corrente	(29.341)	(27.788)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(6.465)	(5.846)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(35.806)	(33.634)
	-25%	-26%

Realização dos ativos fiscais diferidos

O Grupo, fundamentado na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e bases negativas de contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. Esses créditos são mantidos no ativo não circulante, conforme regulamentação do CPC 26 e CPC 32.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções.

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração.

Na avaliação da capacidade de recuperação dos tributos diferidos, são consideradas projeções do lucro tributável futuro e as movimentações das diferenças temporárias aprovadas pela Administração. Tributos diferidos ativos são constituídos somente quando é provável que serão utilizados no futuro. Não há prazo de validade para utilização dos saldos de prejuízos fiscais e bases negativas, porém, a utilização desses prejuízos acumulados de anos anteriores é limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções, estas são revisadas durante o exercício pelo Grupo.

c. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2023	**2022**
Imposto de renda	62	31
Contribuição social	356	64
	418	95

d. Imposto de renda e contribuição social a recolher

	2023	**2022**
Imposto de renda	3.931	1.026
Contribuição social	1.633	544
	5.564	1.570

27 Provisão para riscos trabalhistas e tributários

O Grupo possui ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso, como segue:

	Tributária	Cível	Trabalhista	Total
Saldos em 1º de abril de 2021	**-**	**984**	**695**	**1.679**
Provisões feitas durante o exercício	-	-	714	714
Saldos em 31 de março de 2022	**-**	**984**	**1.409**	**2.393**
Provisões/(Reversões) feitas durante o exercício	126	-	(1.282)	(1.156)
Saldos em 31 de março de 2023	**126**	**984**	**127**	**1.237**

O Grupo possui outras contingências passivas com perdas possíveis envolvendo questões tributárias no montante estimado de R$ 46.578 em 31 de março em 2023 (R$ 46.845 em 31 de março de 2022). Em função do estágio em que se encontram, e da opinião dos assessores jurídicos julgarem como perdas possíveis o desfecho final dessas ações e, portanto, nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

28 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração:

O pessoal chave da administração do Grupo é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da administração durante o exercício a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 5.203 em 31 de março de 2023 (R$2.773 em 31 de março de 2022). O Grupo não concede ao pessoal chave da administração benefícios com características de longo prazo.

b. Benefícios a empregados

O Grupo fornece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, cestas básicas, cartão alimentação e vale refeições. Em 31 de março de 2023, os benefícios acima representaram a aplicação de R$ 2.760 (R$ 2.319 em 31 de março de 2022), correspondentes respectivamente.

c. Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2023 e 2022, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a transações realizadas entre o Grupo e suas partes relacionadas referem-se basicamente a:

		Ativo		Passivo		Receitas (depesas)	
		2023	2022	2023	2022	2023	2022
Mútuo financeiro							
Ana Claudia Ferrari Rubio	(a)	-	-	393	324	(62)	(32)
Ana Lucia Ferrari	(a)	-	-	153	129	(23)	(13)
Antonia Shirley Ferrari Patrezze	(a)	-	-	355	392	(66)	(38)
Antonio Carlos Previte	(b)	231	164	-	-	21	8
Antonio Lazaro Ferrari	(a)	-	-	290	245	(44)	(24)
Beatriz Ferrari Borges Martins	(a)	-	-	2.551	2.160	(388)	(211)
Claudia Ruiz Fluckiger	(a)	-	-	153	90	(27)	(4)
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	(a)	-	-	4.703	3.935	(739)	(396)
Cristina Ferrari Ruiz	(a)	717	59	-	-	109	13
Doracy Apparecida Ferrari De Nardi	(a)	-	-	5.388	4.165	(874)	(325)
Erica Ferrari	(a)	-	-	1.025	868	(173)	(75)
Espólio de José Sérgio Ferrari	(a)	-	-	5.418	4.507	(815)	(436)
Fábio Ferrari	(b)	212	147	2.551	2.161	(368)	(204)
Fernando Ferrari Ruiz	(a)	80	81	-	-	17	9
Isabel Maria Magrim Ferrari	(a)	-	-	4.805	4.076	(730)	(397)
José Carlos Ferrari	(a)	-	-	292	255	(39)	(20)
José Sérgio Ferrari Junior	(b)	226	158	1.115	908	(155)	(82)
Marcelo Ferrari Ruiz	(a)	25	21	-	-	3	4
Marcia Marques Castelhano Ferrari	(a)	-	-	12.009	10.178	(1.824)	(991)
Maria Elisabete Ferrari	(a)	-	-	2.855	2.418	(404)	(236)
Maria Inês Ferrari Sartori	(a)	-	-	619	560	(132)	(42)
Paloma Ferrari Bulgarelli	(a)	-	-	232	217	(36)	(53)
Patricia Ferrari	(a)	-	-	2.551	2.161	(388)	(211)
Raquel Ferrari Gentil	(a)	-	-	2.424	2.161	(375)	(224)
Roberta Ferrari Constantino	(a)	-	-	2.169	1.957	(346)	(194)
Roberto Ferrari Bulgarelli	(a)	-	-	1.066	903	(162)	(88)
Tereza Ferrari Fregoneze	(a)	-	-	7.236	6.129	(1.100)	(598)
Valdir Aparecido Ferrari	(a)	-	-	96	241	(19)	(24)
Valéria Ferrari do Valle	(a)	-	-	2.551	2.161	(388)	(211)
Valter Luis Ferrari	(b)	228	162	39	37	22	12
São Luiz Agroindústria S/A	(c)	-	19	-	-	2	29
Total		**1.719**	**811**	**63.039**	**53.338**	**(9.503)**	**(5.054)**
Circulante		**1.717**	**780**	**-**	**-**	**-**	**-**
Não circulante		**2**	**31**	**63.039**	**53.338**	**-**	**-**

Contas a Receber partes relacionadas (Nota explicativa nº 11)							
São Luiz Agroindústria S/A	(e)	10.828	8.328	-	-	58.869	35.095
São Luiz Termoelétrica S/A		36	30	-	-	-	-
São Luiz Bioenergia S/A Participações		16	13	-	-	-	-
Total		**10.880**	**8.371**	**-**	**-**	**58.869**	**35.095**
Contas a Pagar partes relacionadas (Nota explicativa nº 23)	(f)						
WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A		-	-	8.365	7.307	8.590	7.325
Outras contas a pagar	(d)						
São Luiz Bioenergia S/A Participações		-	-	58.854	68.673	-	-
Circulante		**-**	**-**	**9.040**	**4.681**	**-**	**-**
Não circulante		**-**	**-**	**49.814**	**63.992**	**-**	**-**
Dividendos a pagar aos acionistas							
Acionistas		-	-	8.046	8.790	-	-
Dividendos a receber (Nota explicativa nº 11)							
São Luiz Bioenergia S/A Participações		772	2.478	-	-	-	-
		13.371	11.660	138.297	138.108	57.956	37.366
Circulante		13.369	11.629	25.444	20.778		
Não circulante		2	31	112.853	117.330		

(a) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros de 18,20% a.a.

(b) Contratos de empréstimos, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros de 13,06%.

(c) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros SELIC.

(d) Valor corresponde ao saldo do capital a integralizar da Ferrari Agroindústria S/A para a São Luiz Bioenergia S/A Participações.

(e) Venda de cana-de-açúcar para a parte relacionada São Luiz Agroindústria S/A sendo remunerada a preços definidos de acordo com o regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-açúcar no Estado de São Paulo aprovado pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool de São Paulo (CONSECANA). Todos os custos de colheita e transporte são de responsabilidade da São Luiz Agroindústria S/A.

(f) Contas a pagar proveniente da compra de cana-de-açúcar da parte relacionada WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A que foi realizado durante o exercício corrente, conforme contrato de Parceria Agrícola. Os preços de compra são de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar, adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA). Todos os custos de colheita e transporte são de responsabilidade da Ferrari Agroindústria S/A.

29 Patrimônio líquido

No contexto das demonstrações financeiras combinadas, as rubricas que compõem o patrimônio líquido (capital social, reservas de capital e de lucros, ajustes de avaliação patrimonial, dentre outras) geralmente não são relevantes. Portanto, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, destas demonstrações financeiras combinadas, incluem apenas um item denominado patrimônio líquido.

As informações desta nota são derivadas das demonstrações financeiras combinadas consolidadas da WSC Participações Societárias S/A e das demonstrações financeiras combinadas consolidadas da Ferrari Participações Societárias S/A. Dessa forma, conforme apresentado na Nota 3, estas demonstrações financeiras combinadas do Grupo não representam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas destas entidades.

a. Capital social

O capital subscrito e integralizado está representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, como segue:

	Capital social - R$	**Número de ações**
WSC Participações Societárias S/A	67.000	20.875.229
Ferrari Agroindústria S/A	-	9.024.273
WSC Agropecuária S/A	-	51.000
Ferrari Agropecuária S/A	-	15.246.647
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	-	9.462.534
Ferrari Participações Societárias S/A	9.463	9.462.534
	76.463	-

b. Reservas

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Conforme mencionado no parágrafo primeiro o Grupo poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

Reserva de reavaliação
Constituída em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das Companhias combinadas com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes. O imposto de renda e a contribuição social correspondentes estão classificados no passivo não circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial
A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui:

- Efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição pelo Grupo, deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos classificados no passivo não circulante, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem; e
- Variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável.

Retenção de lucros
Corresponde ao saldo de lucros após as destinações estatutárias e legais, a disposição dos acionistas conforme proposta da Administração. Sua destinação será deliberada por conta da Assembleia que aprovar as demonstrações financeiras.

c. Dividendos adicionais propostos
O saldo em 31 de março de 2023 está à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas para destinação.

30 Receita líquida

a. Fluxos da receita
O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar, etanol, cereais e seus derivados. A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2023	**2022**
Receita bruta fiscal	1.033.920	926.423
(-) Impostos sobre as vendas	(45.976)	(70.550)
Receita operacional líquida	987.944	855.873

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2023	2022
Vendas de produtos no mercado externo		
Açúcar	368.601	237.246
Cereais	91.712	78.135
Etanol anidro	18.685	10.500
Etanol hidratado	13.690	13.245
	492.688	339.126
Vendas de produtos no mercado interno		
Etanol hidratado	214.667	237.356
Etanol anidro	169.011	197.803
Cana-de-açúcar (i)	58.923	35.095
Açúcar	43.991	84.251
Créditos de descarbonização (CBios)	15.788	7.388
Cereais	22.135	12.451
Outros	15.684	11.151
Biofertilizantes	1.033	1.802
	541.232	587.297
Total da receita bruta	1.033.920	926.423

(i) Do montante de R$ 58.923, R$ 58.869 foi vendido para a parte relacionada São Luiz Agroindústria S/A conforme nota explicativa nº 27.

31 Despesas operacionais por natureza

	2023	2022
Matéria prima	(378.187)	(353.821)
Depreciação e amortização	(118.638)	(123.268)
Insumos	(87.212)	(54.829)
Despesas com pessoal	(42.765)	(35.392)
Outras despesas	(41.653)	(13.207)
Despesas com fretes, fobização, etc	(33.445)	(13.456)
Serviços de terceiros	(12.256)	(10.827)

Despesas com manutenção	(12.113)	(11.585)
Despesas tributárias	(6.428)	(4.846)
Material de almoxarifado	(1.726)	(1.527)
	(734.423)	(622.758)
Reconciliação com despesas operacionais		
Custo dos produtos vendidos	(655.759)	(568.895)
Despesas com vendas	(36.646)	(15.838)
Despesas gerais e administrativas	(42.018)	(38.025)
	(734.423)	(622.758)

32 Outras receitas operacionais líquidas

	2023	**2022**
Crédito ICMS Outorgado - Decreto 67121/22 (i)	12.788	-
Receitas / Despesas com Cbios	3.358	1.920
Crédito Extemporâneo Pis/Cofins	2.515	209
Venda de ativo imobilizado e outras	1.923	3.575
Provisão para contingências	1.156	(714)
Ressarcimento de Seguros	967	1.437
Bonificação recebida	779	579
Outras receitas/despesas operacionais	563	(125)
Outras receitas/despesas operacionais - SCP	(32)	(81)
Custo da Venda de ativo imobilizado e outras	(941)	(1.312)
Receitas (despesas) rateadas - Cooperativa	(955)	5.418
	22.121	10.906

(i) O Decreto nº 67.121 de 26 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial em 27 de setembro de 2022, concedeu crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS/SP, aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível localizados em território paulista, nas operações internas por eles promovidas. O crédito outorgado foi concedido no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

33 Receitas financeiras

	2023	2022
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	256.680	113.750
Rendimentos de aplicações financeiras	6.378	3.990
Ganhos com derivativos realizados financiamentos - Swap	-	1.457
Juros sobre financiamentos	1.400	-
Outras	659	1.609
Juros sobre contratos de mútuo (nota explicativa 28)	174	75
	265.291	120.881

34 Despesas financeiras

	2023	2022
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	(250.865)	(123.419)
Juros sobre financiamentos	(87.422)	(58.648)
Juros sobre contratos de arrendamentos	(15.787)	(12.237)
Juros sobre contratos do BNDES	(14.968)	(7.954)
Juros sobre contratos de mútuo (nota explicativa 28)	(9.677)	(5.129)
Perdas com derivativos realizados financiamentos - Swap	(9.119)	(6.621)
Outras despesas financiamentos - Custo de transação	(3.760)	(3.325)
Outras	(2.138)	(3.770)
Perdas com aplicação financeira no exterior	(1.760)	(1.575)
Despesas financeiras sobre impostos	(451)	(29)
	(395.947)	(222.707)

35 Variação cambial líquida

	2023	2022
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	16.054	7.232
Variações cambiais exportação	19.787	-

Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	(10.026)	-
Variações cambiais precificação	-	(2)
Variações cambiais exportação	(13.698)	(20.812)
	12.117	(13.582)

36 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo e operações em conjunto estão apresentados e classificados conforme a seguir:

Em 31 de março de 2023	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	219.418	-	219.418	219.418	219.418
Instrumentos financeiros derivativos	12.211	-	12.211	12.211	12.211
Total	231.629	-	231.629	231.629	231.629
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	133.048	133.048	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	67.654	67.654	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	64.019	64.019	-	-
Total	-	264.721	264.721	-	-

Em 31 de março de 2023	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	14.375	-	14.375	14.375	14.375
Total	14.375	-	14.375	14.375	14.375

Passivos financeiros não mensurados ao valor justo					
Financiamentos e empréstimos	-	760.872	760.872	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	146.328	146.328	-	-
Passivo de arrendamento	-	209.467	209.467	-	-
Financiamentos - Cooperativa	-	50.916	50.916	-	-
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	-	58.854	58.854	-	-
Outras contas a pagar - Terceiros	-	170	170	-	-
Total	-	1.226.607	1.226.607	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	177.776	-	177.776	177.776	177.776
Instrumentos financeiros derivativos	851	-	851	851	851
Total	178.627	-	178.627	178.627	178.627
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	16.961	16.961	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	36.965	36.965	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	41.656	41.656	-	-
Total	-	95.582	95.582	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	8.831	-	8.831	8.831	8.831
Total	8.831	-	8.831	8.831	8.831

Passivos financeiros não mensurados ao valor justo					
Financiamentos e empréstimos	-	656.641	656.641	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	116.759	116.759	-	-
Passivo de arrendamento	-	246.214	246.214	-	-
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	-	68.673	68.673	-	-
Outras contas a pagar – Terceiros	-	166	166	-	-
Total	-	1.088.453	1.088.453	-	-

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor justo que se aproximam do valor contábil. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro, com base nas taxas e índices contratados, e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (BM&FBovespa), pelo prazo a decorrer.

Em nenhum ano, o Grupo efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

O Grupo apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital do Grupo. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

Estrutura do gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

(i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro do Grupo caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis do Grupo de clientes e em títulos de investimento.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras combinadas foi:

	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	207.777	90.845
Aplicações financeiras	144.689	103.892
Contas a receber de clientes e outros créditos	67.654	36.965
Conta corrente - Cooperativa	64.019	41.656
	484.139	273.358

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	2023	2022
A vencer	61.272	21.308
Vencido de 1 a 30 dias	3.948	8.775
Vencido de 31 a 60 dias	229	1.744
Vencido de 61 a 90 dias	3	299
Vencidos acima de 90 dias	2.202	4.839
	67.654	36.965

Caixa e equivalentes de caixa

O Grupo tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos junto a cada uma das instituições.

Não existe na história do Grupo registro de perdas de Caixa e equivalentes de caixa.

Contas correntes - Cooperativa

Toda a receita de venda de produtos açúcar e etanol do Grupo é gerada via transações com a Cooperativa, para a qual a Companhia Ferrari Agroindústria S/A entrega toda a sua produção de açúcar e etanol. A Cooperativa, por sua vez, tem contrato de longo prazo com a Copersucar S.A. e suas subsidiárias, no qual estão definidos preço e prazo médio de recebimento.

(ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao

vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão de fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	2023	2022
Fornecedores de cana e diversos	146.328	116.759
Financiamentos e empréstimos	760.872	656.641
Passivo de arrendamento	209.467	246.214
Financiamentos - Cooperativa	50.916	-
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	58.854	68.673
Outras contas a pagar – Terceiros	170	166
	1.226.607	1.088.453
Circulante	520.604	394.479
Não circulante	706.003	693.974

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Passivos financeiros não derivativos

Em 31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Fornecedores de cana e diversos	146.328	146.328	145.723	605	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	209.467	273.560	81.881	55.147	56.343	46.106	32.545	1.538
Financiamentos e empréstimos	760.872	993.064	335.830	260.258	189.577	108.884	47.972	50.543
Financiamentos – Cooperativa	50.916	51.154	51.154	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	58.854	113.750	13.033	-	-	-	-	100.717
Outras contas a pagar - Terceiros	170	170	170	-	-	-	-	-

Em 31 de março de 2022	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Fornecedores de cana e diversos	116.759	116.759	116.154	605	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	246.214	279.352	73.103	69.174	56.505	38.754	22.499	19.317
Financiamentos e empréstimos	656.641	855.973	266.267	261.857	165.259	110.167	43.914	8.509
Outras contas a pagar – Partes relacionadas	68.673	122.582	8.433	-	-	-	-	114.149
Outras contas a pagar – Terceiros	166	166	166	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

(iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras combinadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	2023	2022
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	133.048	16.961
Aplicações financeiras	219.418	177.776
Passivos financeiros		
Passivo de arrendamento	209.467	246.214
Financiamentos e empréstimos	760.872	656.641
Financiamentos - Cooperativa	50.916	-

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, a Empresa deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das operações do Grupo.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

31 de março de 2023	Valor em R$	Valor em US$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução -25%	Redução -50%
Financiamentos e empréstimos	87.764	17.275	87.764	109.705	131.646	65.824	43.882
			87.764	109.705	131.646	65.824	43.882

31 de março de 2022	Valor em R$	Valor em US$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução -25%	Redução -50%
Financiamentos e empréstimos	44.412	9.374	44.412	55.515	66.619	33.309	22.207
			44.412	55.515	66.619	33.309	22.207

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R$ 5,0804 em 31 de março de 2023 (R$ 4,7378 em 31 de março de 2022) – (Fonte: Banco Central/Focus).

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravo do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2023, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual o Grupo seria afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade de o Grupo estar sujeito a ganhos ou perdas em seus ativos ou passivos financeiros decorrentes de variações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós-fixadas.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

			Em 31 de março de 2023					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	145.493	CDI	13,52%	19.671	10,14%	14.753	6,76%	9.835
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	121	Títulos Federais + SELIC	3,03%	4	2,27%	3	1,52%	2
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	73.804	Títulos do Tesouro - U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(1.288)	URTJLP e UMBNDES	6,21%	(80)	4,66%	(60)	3,11%	(40)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(696.926)	CDI	17,49%	(121.892)	13,12%	(91.437)	8,75%	(60.899)
BNDES/CRH	(113.478)	TJPL	14,07%	(15.966)	10,55%	(11.972)	7,04%	(7.989)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(118.268)		(88.716)		(59.093)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		29.552		59.175

			Em 31 de março de 2023					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	145.493	CDI	13,52%	19.671	16,90%	24.588	20,28%	29.506
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	121	Títulos Federais + SELIC	3,03%	4	3,79%	5	4,55%	6
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	73.804	Títulos do Tesouro - U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(1.288)	URTJLP e UMBNDES	6,21%	(80)	7,76%	(100)	9,32%	(120)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(696.926)	CDI	17,49%	(121.892)	21,86%	(152.346)	26,24%	(182.873)
BNDES/CRH	(113.478)	TJPL	14,07%	(15.966)	17,59%	(19.961)	21,11%	(23.955)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(118.268)		(147.820)		(177.443)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(29.552)		(59.175)

			Em 31 de março de 2022					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	49.556	CDI	11,49%	5.695	8,62%	4.271	5,75%	2.848
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	34.590	Títulos Federais + SELIC	1,60%	553	1,20%	415	0,80%	276
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Títulos do Tesouro - U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.780)	URTJLP e UMBNDES	7,18%	(343)	5,38%	(259)	3,59%	(172)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(393.594)	CDI	15,44%	(60.759)	11,58%	(45.569)	7,72%	(30.379)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	12,06%	(31.124)	8,04%	(20.750)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(96.358)		(72.269)		(48.179)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		24.089		48.179

			Em 31 de março de 2022					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	49.556	CDI	11,49%	5.695	14,37%	7.119	17,24%	8.543
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	34.590	Títulos Federais + SELIC	1,60%	553	2,00%	691	2,40%	829
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Títulos do Tesouro - U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4780)	URTJLP e UMBNDES	7,18%	(343)	8,97%	(429)	10,77%	(515)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(393.594)	CDI	15,44%	(60.759)	19,30%	(75.948)	23,16%	(91.138)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	20,09%	(51.874)	24,11%	(62.649)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(96.358)		(120.447)		(144.537)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(24.089)		(48.179)

(iv) Risco operacional

Gerenciamento do capital
A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprias e terceiras, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do período e exercício é apresentada a seguir, conforme números do Grupo:

	2023	2022
Total do passivo	**1.395.910**	**1.220.517**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(133.048)	(16.961)
(-) Aplicações financeiras	(219.418)	(177.776)
(=) Passivo Líquido (A)	1.043.444	1.025.780
Total do patrimônio líquido (B)	614.029	447.559
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	1,70	2,29

d. Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à captação de empréstimos em moeda estrangeira. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos empréstimos em moeda estrangeira.

Os acionistas aprovaram a contratação de contrato de swap, com o mesmo prazo de duração dos contratos de empréstimos com o objetivo de trocar a remuneração por uma taxa equivalente ao CDI.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, o Grupo designou os instrumentos financeiros derivativos de *swap* para a cobertura de risco de taxas, conforme demonstrado:

Derivativos	Compra / Venda	Mercado	Contrato	Vencimento	Nocional (US$)	Valor justo (R$)
Termo	Comprado	CETIP	NDF	14/04/2023	5.000	1.184
Termo	Comprado	CETIP	NDF	19/04/2023	5.000	1.187
Termo	Comprado	CETIP	NDF	24/04/2023	5.000	1.251
					15.000	**3.622**
Ativo circulante						3.622

Derivativos	Nocional	Ponta ativa % a.a.	Ponta passiva % a.a.	Mercado	Vencimento	2023
Swap	18.334	US$ + 4,20%	100% do CDI - 3,51%	CETIP	13/06/2023	(782)
Swap	53.395	US$	100% do CDI - 1,90%	CETIP	25/03/2026	8.589
Swap	18.139	US$	100% do CDI - 1,90%	CETIP	25/03/2024	(2.820)
Swap	20.000	US$ + 4,43%	100% do CDI + 2,50%	CETIP	17/04/2024	(5.425)
Swap	3.700	US$ + 4,20%	100% do CDI + 3,51%	CETIP	13/06/2023	(2.274)
Swap	6.548	US$ + 3,25%	100% do CDI + 3,75%	CETIP	28/03/2024	(462)
Swap	18.452	US$ + 3,25%	100% do CDI + 3,75%	CETIP	28/10/2026	(288)
Swap	3.323	US$ + 7,80%	100% do CDI + 2,84%	CETIP	25/03/2024	(551)
Swap	46.677	US$ + 7,80%	100% do CDI + 2,84%	CETIP	03/03/2028	(1.770)
						(5.786)
Ativo circulante						3.622
Passivo circulante						(6.890)
Ativo não circulante						8.589
Passivo não circulante						(7.485)

Impacto no resultado

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dos instrumentos financeiros derivativos no resultado do exercício. Desta forma, os impactos contabilizados no resultado foram de:

Derivativos	Mercado	Risco	2023
NDF	CETIP	Dólar	3.622
Swap	CETIP	CDI	2.194
			5.816
(-) IR/CS diferidos			(1.977)
Efeito líquido no resultado da Companhia			**3.838**

Derivativos	**Mercado**	**Risco**	**2022**
Swap	CETIP	CDI	(9.670)
			(9.670)
(-) IR/CS diferidos			3.287
Efeito líquido no resultado do Grupo			**(6.383)**

37 Compromissos de compra e venda

Compromissos de compra de cana de açúcar

A Companhia Ferrari Agroindústria S/A possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita.

A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo CONSECANA. O volume compromissado pela Companhia é de aproximadamente 3.056.407 toneladas de cana por safra, sendo 668.129 de fornecedores e 2.388.278 de parceria.

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

A Companhia Ferrari Agroindústria S/A possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos produtores de cana de açúcar e álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

A Companhia Ferrari Agroindústria S/A também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos produtores de açúcar e álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

38 Conciliação transações de caixa

Em 31 de março de 2023	**Saldo Inicial**	**Liberações**	**Pagamentos de principal**	**Pagamentos de juros**	**Apropriação de encargos financeiros**	**Saldo Final**
Financiamentos e empréstimos (Nota explicativa nº 20)	575.591	295.050	(192.100)	(73.083)	89.869	695.327
Financiamento - Cooperativa (Nota explicativa nº 21)	-	130.000	(80.000)	(1.919)	2.835	50.916
Financiamento - Debêntures (Nota explicativa nº 22)	81.050	-	(15.731)	(11.151)	11.377	65.545
	656.641	425.050	(287.831)	(86.153)	104.081	811.788

Em 31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos de principal	Pagamentos de juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos (Nota explicativa nº 20)	473.080	310.018	(212.119)	(51.771)	56.383	575.591
Financiamento - Cooperativa (Nota explicativa nº 21)	-	180.000	(180.000)	(2.861)	2.861	-
Financiamento - Debêntures (Nota explicativa nº 22)	46.266	49.121	(15.887)	(3.740)	5.290	81.050
	519.346	539.719	(408.586)	(58.372)	64.534	656.641

39 Eventos subsequentes

Entre o período de abril de 2023 a julho de 2023 a Companhia Ferrari Agroindústria S/A realizou captação no montante de R$ 140.000 (cento e quarenta milhões de reais) com a instituição Banco do Brasil S.A, na modalidade de Cédula de Produto Rural Financeira número 000580771, e com vencimentos em 2024 a 2029, bem como realizou amortizações no montante de R$ 58.500 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais) com a instituição Banco BTG Pactual S.A., os quais parte estavam no fluxo normal de suas operações e outras foram amortizadas observando melhores condições em novas captações.

* * *

Antonio Carlos Previte
Diretor Financeiro

Fábio Ferrari
Diretor Industrial

José Sérgio Ferrari Junior
Diretor Agrícola

Elizabeth de Souza
Contadora
CRC – 1SP236105/O-0

Grupo Ferrari

Demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2022

KPDS 1065511

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas **3**

Balanços patrimoniais combinados **6**

Demonstrações de resultados combinados **7**

Demonstrações de resultados abrangentes combinados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Diretores e Acionistas do

Grupo Ferrari

Pirassununga – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas da WSC Participações Societárias S.A., Ferrari Agroindústria S.A., WSC Agropecuária S.A., Ferrari Participações Societárias S.A. e Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S.A. do Grupo Ferrari ("Grupo Ferrari" ou "Grupo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo Ferrari em 31 de março de 2022, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo Ferrari, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Ênfase – Restrição sobre uso e distribuição

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 que descreve que as demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para apresentar aos acionistas das entidades do Grupo Ferrari, as instituições financeiras, investidores institucionais, clientes e fornecedores para fins de processo de manutenção e/ou obtenção de linhas de crédito e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para utilização e informação da administração do Grupo Ferrari e às instituições financeiras, investidores institucionais, clientes e fornecedores e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não essas especificadas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras das entidades WSC Participações Societárias S.A., Ferrari Agroindústria S.A., WSC Agropecuária S.A., Ferrari Participações Societárias S.A. e Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S.A., e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo Ferrari continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo Ferrari ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo Ferrari.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional

e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo Ferrari. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo Ferrari a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027666/F



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Grupo Ferrari

Balanços patrimoniais combinados em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	90.845	96.340
Aplicações financeiras	10	103.892	26.396
Contas a receber de clientes e outros créditos	11	36.965	36.304
Conta corrente - Cooperativa	12	41.656	19.412
Estoques	13	73.348	44.316
Ativos biológicos	14	147.045	123.839
Adiantamentos a fornecedores	15	6.874	3.001
Impostos a recuperar	16	13.862	1.938
Imposto de renda e contribuição social		95	52
Mútuo financeiro	27	780	704
Despesas antecipadas		2.586	3.264
Instrumentos financeiros derivativos	35	-	1.793
Total do ativo circulante		517.948	357.359
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais		2.484	2.529
Ativo fiscal diferido	25	6.696	21.092
Impostos a recuperar	16	32.311	38.135
Mútuo financeiro	27	31	30
Instrumentos financeiros derivativos	35	851	-
		42.373	61.786
Investimentos	17	345.965	60.238
Direito de uso	18	228.165	168.839
Imobilizado	19	533.625	501.171
Total do ativo não circulante		1.150.128	792.034
Total do ativo		**1.668.076**	**1.149.393**

Passivo	Nota	2022	2021
Circulante			
Financiamentos e empréstimos	20	183.192	185.723
Financiamentos - Debêntures	21	17.183	16.092
Fornecedores de cana e diversos	22	116.154	117.778
Passivo de arrendamento	23	73.103	52.657
Salários e férias a pagar		14.199	11.854
Impostos e contribuições a recolher	24	4.029	3.536
Imposto de renda e contribuição social		1.570	1.479
Dividendos a pagar		8.790	7.353
Adiantamentos de clientes		1.714	84
Instrumentos financeiros derivativos	35	1.589	103
Outras contas a pagar	27	4.847	407
Total do passivo circulante		426.370	397.066
Não circulante			
Financiamentos e empréstimos	20	392.399	287.357
Financiamentos - Debêntures	21	63.867	30.174
Fornecedores de cana e diversos	22	605	1.189
Passivo de arrendamento	23	173.111	129.806
Mútuo financeiro	27	53.338	46.366
Passivo fiscal diferido	25	37.199	45.747
Impostos e contribuições a recolher	24	1	55
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	26	2.393	1.679
Instrumentos financeiros derivativos	35	7.242	-
Outras contas a pagar	27	63.992	-
Total do passivo não circulante		794.147	542.373
Patrimônio líquido	28		
Capital social		76.463	15.222
Reserva legal		15.241	4.736
Reserva de reavaliação patrimonial		30.507	30.800
Ajuste de avaliação patrimonial		43.943	49.641
Reserva de retenção de lucros		45.314	109.555
Dividendos adicionais propostos		236.091	-
Total do patrimônio líquido		447.559	209.954
Total do passivo		1.220.517	939.439
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.668.076**	**1.149.393**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstrações de resultados combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Receita operacional líquida	29	855.873	586.543
Mudança do valor justo	14	96	339
Custo dos produtos vendidos	30	(568.895)	(454.872)
Lucro bruto		287.074	132.010
(Despesas) receitas operacionais			
Vendas	30	(15.838)	(18.082)
Administrativas e gerais	30	(38.025)	(31.704)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	31	10.906	17.817
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		244.117	100.041
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	17	156.019	13.310
Receitas financeiras	32	120.894	64.234
Despesas financeiras	33	(222.720)	(108.410)
Variação cambial líquida	34	(13.582)	(2.782)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas		(115.408)	(46.958)
Resultado antes dos impostos		284.728	66.393
Imposto de renda e contribuição social correntes	25	(27.788)	(15.944)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(5.846)	(4.282)
Resultado do exercício		251.094	46.167

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	2022	2021
Resultado do exercício	251.094	46.167
Outros resultados abrangentes	-	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar	(5.677)	(386)
Resultado abrangente total	245.417	45.781

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstração das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em Milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de reavaliação patrimonial	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de abril de 2020		15.222	2.531	31.187	50.052	66.060	-	-	165.052
Realização da Reserva de Reavaliação Patrimonial		-	-	(387)	-	-	-	387	-
Realização do Custo Atribuído do Ativo Imobilizado - CPC 27		-	-	-	(25)	-	-	25	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar		-	-	-	(386)	-	-	-	(386)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	46.167	46.167
Destinações:									
Reserva Legal		-	2.205	-	-	-	-	(2.205)	-
Constituição de Dividendos Mínimos Obrigatórios		-	-	-	-	-	-	(879)	(879)
Retenção de Lucros a Destinar		-	-	-	-	43.495	-	(43.495)	-
Saldos em 31 de março de 2021		15.222	4.736	30.800	49.641	109.555	-	-	209.954
Aumento de capital social com reservas conforme AGE de 31/01/2022	28.a	61.241	-	-	-	(61.241)	-	-	-
Distribuição da reserva de retenção de lucros para dividendos conforme AGE de 31/01/2022		-	-	-	-	(3.000)	-	-	(3.000)
Realização da Reserva de Reavaliação Patrimonial		-	-	(293)	-	-	-	293	-
Realização do Custo Atribuído do Ativo Imobilizado - CPC 27		-	-	-	(21)	-	-	21	-
Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa em Coligada - Copersucar		-	-	-	(5.677)	-	-	-	(5.677)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	251.094	251.094
Destinações:									
Reserva Legal	28.b	-	10.505	-	-	-	-	(10.505)	-
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	28.b	-	-	-	-	-	-	(4.812)	(4.812)
Dividendos adicionais propostos	28.c	-	-	-	-	-	236.091	(236.091)	-
Saldos em 31 de março de 2022		76.463	15.241	30.507	43.943	45.314	236.091	-	447.559

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Ferrari

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**251.094**	**46.167**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades provenientes das atividades operacionais			
Depreciação e amortização	19	87.845	67.309
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	18	86.194	58.386
Valor residual do imobilizado baixado		583	(280)
Mudança no valor justo de ativos biológicos	14	(96)	(339)
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos plantio cana	14	25.345	22.277
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos cana soca	14	80.150	58.337
Redução de ativos biológicos devido a colheita - tratos plantio soja e milho	14	49.330	41.159
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	5.846	4.282
Imposto de renda e contribuição social correntes	25	27.788	15.944
Resultado de equivalência patrimonial	17	(156.019)	(13.310)
Provisão para perdas de crédito esperadas	11	-	(152)
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários		714	(3.111)
Variação cambial provisionada	20/21	13.582	2.782
Juros provisionados	20/21	50.951	22.147
Ajuste a valor presente de passivo de arrendamento	23	12.237	7.765
Ajuste a valor presente	27	1.250	(340)
MTM - Derivativo não realizado	35	9.670	9.767
(Aumento) redução de ativos			
Contas a receber de clientes e outros créditos		(662)	15.607
Conta corrente - Cooperativa		(22.244)	32.285
Estoques		(29.033)	9.202
Adiantamentos a fornecedores		(3.873)	957
Impostos a recuperar		(6.143)	6.081
Despesas antecipadas		678	128
Depósitos judiciais		45	633
Aumento (redução) de passivos			
Fornecedores de cana e diversos		(2.208)	(318)
Salários e férias a pagar		2.349	245
Impostos e contribuições a recolher		(668)	(9.329)
Adiantamentos de clientes		1.629	(4.157)
Outras contas a pagar		(241)	406
Empréstimos pagos - juros	20/21	(58.372)	(16.773)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(26.589)	(8.207)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		**401.132**	**365.550**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		(77.496)	12.804
Outros investimentos		-	(297)
Aumento de investimentos		(70.000)	-
Dividendos recebidos	17	1.846	837
Aquisição de ativos biológicos - aumento devido a novos plantios	14	(47.998)	(41.793)
Aquisição de ativos biológicos - aumento devido a tratos	14	(129.937)	(108.889)
Aquisição de imobilizado	19	(124.457)	(111.365)
Recebimento por venda de ativo imobilizado		4.979	1.050
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		**(443.063)**	**(247.653)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividendos distribuídos		(6.376)	(5.407)
Empréstimos tomados	20/21	539.139	321.219
Empréstimos pagos - principal	20/21	(408.006)	(321.930)
Pagamento de passivo de arrendamento	23	(93.966)	(61.989)
Mútuo financeiro	27	5.645	27
Caixa e equivalente de caixa líquido utilizados nas (provenientes das) atividades de financiamentos		**36.436**	**(68.080)**
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**(5.495)**	**49.817**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	9	96.340	46.523
No fim do exercício	9	90.845	96.340
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**(5.495)**	**49.817**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

As atividades do Grupo Ferrari compreendem as seguintes companhias e operações:

WSC Participações Societárias S/A

A WSC Participações Societárias S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo.

A WSC Participações Societárias S/A tem por objeto específico a participação, na qualidade de sócia quotista ou acionista em qualquer empresa nacional ou estrangeira.

O exercício social da WSC Participações Societárias S/A tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

Ferrari Agroindústria S/A

Ferrari Agroindústria S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo.

A Ferrari Agroindústria S/A tem por objeto principal a industrialização de cana de açúcar para fabricação de açúcar, etanol e produtos afins.

Parte substancial da matéria-prima consumida (cana de açúcar) é adquirida de terceiros. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo CONSECANA.

O exercício social da Ferrari Agroindústria S/A tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

WSC Agropecuária S/A

A WSC Agropecuária S/A é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, com uma filial situada da Fazenda Araribá, na Zona Rural, no município de Canarana, no estado do Mato Grosso.

As atividades da WSC Agropecuária S/A compreendem a exploração pecuária, soja, milho entre outras, em terras de terceiros mediante o instituto da parceria agrícola.

O exercício social da WSC Agropecuária S/A tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

Ferrari Participações Societárias S/A

A Ferrari Participações Societárias S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo.

A Ferrari Participações Societárias S/A tem por objeto a participação, na qualidade de sócia quotista ou acionista em qualquer empresa nacional ou estrangeira.

O exercício social da Ferrari Participações Societárias S/A tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A

A Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo.

As atividades da Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A tem por objeto social a exploração da atividade agropecuária em geral, por conta própria ou com terceiros e das atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra, venda e aluguel de imóveis rurais e urbanos; e loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias.

O exercício social da Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

2 Entidades do grupo

As demonstrações financeiras combinadas incluem as demonstrações financeiras das seguintes companhias:

- WSC Participações Societárias S/A ("WSCP");
- Ferrari Agroindústria S/A ("FER");
- WSC Agropecuária S/A ("WSCA");
- Ferrari Participações Societárias S/A ("FERP"); e
- Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A ("FERAAB").

	Em 31 de março de 2022 e 2021		
	Percentual de participação		
Controladoras diretas	**WSC Participações Societárias S/A**	**Ferrari Participações Societárias S/A**	**Total**
Ferrari Agroindústria S/A	100,00%	0,00%	100,00%
WSC Agropecuária S/A	100,00%	0,00%	100,00%
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	0,00%	100,00%	100,00%

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das Companhias combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das controladoras, conforme abaixo:

	31 de março de 2022						
Ativo	**FER**	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	56.724	34.077	44	-	-	-	90.845
Aplicações financeiras	103.892	-	-	-	-	-	103.892
Contas a receber de clientes e outros créditos	22.675	14.278	5.769	10.097	273	(16.127)	36.965
Conta corrente - Cooperativa	41.656	-	-	-	-	-	41.656
Estoques	46.871	26.477	-	-	-	-	73.348
Ativos Biológicos	141.099	5.946	-	-	-	-	147.045
Adiantamentos a fornecedores	2.284	4.590	-	-	-	-	6.874
Impostos a recuperar	13.749	113	-	-	-	-	13.862
Imposto de renda e contribuição social	95	-	-	-	-	-	95
Mútuo financeiro	780	-	-	-	-	-	780
Despesas antecipadas	2.563	21	2	-	-	-	2.586
Total do ativo circulante	432.388	85.502	5.815	10.097	273	(16.127)	517.948
Não circulante							
Realizável a longo prazo							
Depósitos judiciais	2.443	-	-	41	-	-	2.484
Ativo fiscal diferido	6.696	-	-	-	-	-	6.696
Impostos a recuperar	32.311	-	-	-	-	-	32.311
Mútuo financeiro	269	6.791	-	-	-	(7.029)	31
Instrumentos financeiros derivativos	851	-	-	-	-	-	851
	42.570	6.791	-	41	-	(7.029)	42.373
Investimentos	345.965	-	353.103	-	99.357	(452.460)	345.965
Direito de uso	228.165	-	-	-	-	-	228.165
Imobilizado	392.094	15.342	-	126.189	-	-	533.625
Total do ativo não circulante	1.008.794	22.133	353.103	126.230	99.357	(459.489)	1.150.128
Total do ativo	**1.441.182**	**107.635**	**358.918**	**136.327**	**99.630**	**(475.616)**	**1.668.076**

	31 de março de 2021						
Ativo	**FER**	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	69.241	27.058	41	-	-	-	96.340
Aplicações financeiras	26.396	-	-	-	-	-	26.396
Contas a receber de clientes e outros créditos	26.562	9.731	7.315	9.973	319	(17.596)	36.304
Conta corrente - Cooperativa	19.412	-	-	-	-	-	19.412
Estoques	28.938	15.378	-	-	-	-	44.316
Ativos Biológicos	116.676	7.163	-	-	-	-	123.839
Adiantamentos a fornecedores	2.346	655	-	-	-	-	3.001
Impostos a recuperar	1.921	17	-	-	-	-	1.938
Imposto de renda e contribuição social	52	-	-	-	-	-	52
Mútuo financeiro	704	-	-	-	-	-	704
Despesas antecipadas	3.251	10	3	-	-	-	3.264
Instrumentos financeiros derivativos	1.793	-	-	-	-	-	1.793
Total do ativo circulante	297.292	60.012	7.359	9.973	319	(17.596)	357.359
Não circulante							
Realizável a longo prazo							
Depósitos judiciais	2.488	-	-	41	-	-	2.529
Ativo fiscal diferido	12.558	-	-	-	-	8.534	21.092
Impostos a recuperar	38.135	-	-	-	-	-	38.135
Mútuo financeiro	251	-	-	-	-	(221)	30
	53.432	-	-	41	-	8.313	61.786
Investimentos	60.238	-	117.192	-	94.422	(211.614)	60.238
Direito de uso	168.839	-	-	-	-	-	168.839
Imobilizado	371.412	8.111	-	121.648	-	-	501.171
Total do ativo não circulante	653.921	8.111	117.192	121.689	94.422	(203.301)	792.034
Total do ativo	**951.213**	**68.123**	**124.551**	**131.662**	**94.741**	**(220.897)**	**1.149.393**

	31 de março de 2022						
Passivo	**FER**	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Circulante							
Financiamentos e empréstimos	181.813	1.379	-	-	-	-	183.192
Financiamentos - Debêntures	17.183	-	-	-	-	-	17.183
Fornecedores de cana e diversos	87.808	38.431	-	-	-	(10.085)	116.154
Passivo de arrendamento	73.103	-	-	-	-	-	73.103
Salários e férias a pagar	13.861	324	3	6	5	-	14.199
Impostos e contribuições a recolher	3.838	149	1	40	1	-	4.029
Imposto de renda e contribuição social	7	1.558	-	5	-	-	1.570
Dividendos a pagar	4.909	860	8.462	273	328	(6.042)	8.790
Adiantamentos de clientes	26	1.688	-	-	-	-	1.714
Instrumentos financeiros derivativos	1.589	-	-	-	-	-	1.589
Outras contas a pagar	4.847	-	-	-	-	-	4.847
Total do passivo circulante	388.984	44.389	8.466	324	334	(16.127)	426.370
Não circulante							
Financiamentos e empréstimos	392.018	381	-	-	-	-	392.399
Financiamentos - Debêntures	63.867	-	-	-	-	-	63.867
Fornecedores de cana e diversos	605	-	-	-	-	-	605
Passivo de arrendamento	173.111	-	-	-	-	-	173.111
Mútuo financeiro	39.269	18.906	1.952	-	237	(7.026)	53.338
Passivo fiscal diferido	-	554	-	36.645	-	-	37.199
Impostos e contribuições a recolher	1	-	-	-	-	-	1
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	2.393	-	-	-	-	-	2.393
Instrumentos financeiros derivativos	7.242	-	-	-	-	-	7.242
Outras contas a pagar	63.992	-	-	-	-	-	63.992
Total do passivo não circulante	742.498	19.841	1.952	36.645	237	(7.026)	794.147
Patrimônio líquido							
Capital social	21.540	51	67.000	9.463	9.463	(31.054)	76.463
Reserva legal	4.314	10	13.400	1.871	1.841	(6.195)	15.241
Reserva de reavaliação patrimonial	4.880	475	5.324	25.183	25.183	(30.538)	30.507
Ajuste de avaliação patrimonial	(2.556)	548	(2.008)	45.951	45.951	(43.943)	43.943
Reserva de retenção de lucros	66.364	15.582	33.240	12.206	12.074	(94.152)	45.314
Dividendos adicionais propostos	215.158	26.739	231.544	4.684	4.547	(246.581)	236.091
Total do patrimônio líquido	309.700	43.405	348.500	99.358	99.059	(452.463)	447.559
Total do passivo	1.131.482	64.230	10.418	36.969	571	(23.153)	1.220.517
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.441.182**	**107.635**	**358.918**	**136.327**	**99.630**	**(475.616)**	**1.668.076**

	31 de março de 2021						
Passivo	**2021 FER**	**2021 WSCA**	**2021 WSCP**	**2021 FERAAB**	**2021 FERP**	**2021 Eliminações**	**2021 Combinado**
Circulante							
Financiamentos e empréstimos	185.189	534	-	-	-	-	185.723
Financiamentos - Debêntures	16.092	-	-	-	-	-	16.092
Fornecedores de cana e diversos	97.842	29.897	-	-	-	(9.961)	117.778
Passivo de arrendamento	52.657	-	-	-	-	-	52.657
Salários e férias a pagar	11.585	256	5	4	4	-	11.854
Impostos e contribuições a recolher	3.241	170	1	123	1	-	3.536
Imposto de renda e contribuição social	6	1.325	-	148	-	-	1.479
Dividendos a pagar	7.000	315	7.101	319	252	(7.634)	7.353
Adiantamentos de clientes	24	60	-	-	-	-	84
Instrumentos financeiros derivativos	103	-	-	-	-	-	103
Outras contas a pagar	407	-	-	-	-	-	407
Total do passivo circulante	374.146	32.557	7.107	594	257	(17.595)	397.066
Não circulante							
Financiamentos e empréstimos	286.449	908	-	-	-	-	287.357
Financiamentos - Debêntures	30.174	-	-	-	-	-	30.174
Fornecedores de cana e diversos	1.189	-	-	-	-	-	1.189
Passivo de arrendamento	129.806	-	-	-	-	-	129.806
Mútuo financeiro	27.231	17.382	1.759	-	215	(221)	46.366
Passivo fiscal diferido	-	567	-	36.645	-	8.535	45.747
Impostos e contribuições a recolher	55	-	-	-	-	-	55
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	1.679	-	-	-	-	-	1.679
Total do passivo não circulante	476.583	18.857	1.759	36.645	215	8.314	542.373
Patrimônio líquido							
Capital social	21.540	51	5.759	9.463	9.463	(31.054)	15.222
Reserva legal	4.308	13	3.138	1.620	1.598	(5.941)	4.736
Reserva de reavaliação patrimonial	5.151	495	5.617	25.183	25.183	(30.829)	30.800
Ajuste de avaliação patrimonial	3.122	568	3.691	45.951	45.951	(49.641)	49.641
Reserva de retenção de lucros	66.364	15.582	97.480	12.206	12.074	(94.151)	109.555
Total do patrimônio líquido	100.485	16.709	115.685	94.423	94.269	(211.616)	209.954
Total do passivo	850.728	51.414	8.866	37.239	472	(9.281)	939.439
Total do passivo e patrimônio líquido	**951.213**	**68.123**	**124.551**	**131.662**	**94.741**	**(220.897)**	**1.149.393**

	31 de março de 2022						
	FER	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Receita operacional líquida	769.145	86.849	-	5.697	-	(5.818)	855.873
Mudança do valor justo	(19)	115	-	-	-	-	96
Custo dos produtos vendidos	(524.826)	(49.887)	-	-	-	5.818	(568.895)
Lucro bruto	244.300	37.077	-	5.697	-	-	287.074
(Despesas) receitas operacionais							
Vendas	(14.217)	(1.621)	-	-	-	-	(15.838)
Administrativas e gerais	(36.688)	(592)	(118)	(502)	(125)	-	(38.025)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	10.745	161	-	-	-	-	10.906
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	204.140	35.025	(118)	5.195	(125)	-	244.117
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	156.019	-	246.520	-	5.031	(251.551)	156.019
Receitas financeiras	132.190	1.307	1	-	-	(12.604)	120.894
Despesas financeiras	(229.634)	(5.474)	(193)	-	(23)	12.604	(222.720)
Variação cambial líquida	(12.949)	(633)	-	-	-	-	(13.582)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas	(110.393)	(4.800)	(192)	-	(23)	-	(115.408)
Resultado antes dos impostos	249.766	30.225	246.210	5.195	4.883	(251.551)	284.728
Imposto de renda e contribuição social correntes	(24.628)	(2.996)	-	(164)	-	-	(27.788)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(5.859)	13	-	-	-	-	(5.846)
Resultado do exercício	219.279	27.242	246.210	5.031	4.883	(251.551)	251.094

	31 de março de 2021						
	FER	**WSCA**	**WSCP**	**FERAAB**	**FERP**	**Eliminações**	**Combinado**
Receita operacional líquida	526.181	60.500	-	6.211	-	(6.349)	586.543
Mudança do valor justo	283	56	-	-	-	-	339
Custo dos produtos vendidos	(410.155)	(51.066)	-	-	-	6.349	(454.872)
Lucro bruto	116.309	9.490	-	6.211	-	-	132.010
(Despesas) receitas operacionais							
Vendas	(16.783)	(1.299)	-	-	-	-	(18.082)
Administrativas e gerais	(30.648)	(592)	(114)	(269)	(81)	-	(31.704)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	17.242	575	-	-	-	-	17.817
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	86.120	8.174	(114)	5.942	(81)	-	100.041
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	13.310	-	42.033	-	4.451	(46.484)	13.310
Receitas financeiras	65.813	836	-	-	-	(2.415)	64.234
Despesas financeiras	(107.335)	(2.059)	(109)	(1.309)	(13)	2.415	(108.410)
Variação cambial líquida	(2.630)	(152)	-	-	-	-	(2.782)
Receitas (despesas) financeiras e variação cambial líquidas	(44.152)	(1.375)	(109)	(1.309)	(13)	-	(46.958)
Resultado antes dos impostos	55.278	6.799	41.810	4.633	4.357	(46.484)	66.393
Imposto de renda e contribuição social correntes	(13.409)	(2.353)	-	(182)	-	-	(15.944)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(4.884)	602	-	-	-	-	(4.282)
Resultado do exercício	36.985	5.048	41.810	4.451	4.357	(46.484)	46.167

3 Base de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Ferrari, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários.

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

- WSC Participações Societárias S/A;
- WSC Agropecuária S/A;
- Ferrari Agroindústria S/A;
- Ferrari Participações Societárias S/A; e
- Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Ferrari e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração em 18 de julho de 2022. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Ferrari. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 17** - equivalência patrimonial em investidas: determinação se o Grupo tem influência significativa sobre uma investida;
- **Nota explicativa 25** - reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;
- **Notas explicativas 7.o, 18 e 23** – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação; e
- **Nota explicativa 35** - Instrumentos financeiros.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de março de 2022 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 7.o, 18 e 23 - prazo do arrendamento:** o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação;
- **Nota explicativa nº 7.g.iii** - Vida útil de ativo Imobilizado;
- **Nota explicativa nº 14 -** Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados não observáveis significativos;
- **Nota explicativa nº 25** - Mensuração de ativos e passivos fiscais diferidos; e

- **Nota explicativa nº 26** - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabelece uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

O Grupo revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Diretoria do Grupo.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações *(inputs)* utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2**: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

7 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a. Base de combinação

Transações eliminadas na combinação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na entidade investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as companhias combinadas;
- Eliminação das participações da Controladora no patrimônio líquido da controlada; e
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de problemas de recuperação dos ativos relacionados.

b. Receita operacional

(i) Venda de produtos

As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Empresa em relação as demais cooperadas, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST n ˚ 66, de 05 de setembro de 1986.

As receitas decorrentes da venda de cereais são reconhecidas quando a entidade transfere ao comprador os riscos e benefícios significativos inerentes à propriedade dos produtos e mercadorias e quando são prováveis que sejam gerados benefícios econômicos associados à transação em favor do Grupo. Os preços de venda são fixados com base em ordens de compra ou contratos.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, ganhos com derivativos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre impostos e receitas financeiras repassadas pela Cooperativa. As receitas financeiras são reconhecidas no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, juros sobre contratos de arrendamentos, juros sobre derivativos não realizados (MTM), juros sobre contratos de mútuo, variação monetária passiva e despesas financeiras repassadas pela Cooperativa. Custos de

empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

d. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

e. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

f. Imposto de renda e contribuição social

Na WSC Participações Societárias S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Agroindústria S/A, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados, respectivamente, com base nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda) e, 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

Na WSC Agropecuária S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Participações Societárias S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

Na Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A, o imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 8% sobre a receita de vendas excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável correspondente a 12% da receita de vendas para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende as parcelas correntes e diferidas. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

g. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável *(impairment)* acumuladas, quando necessário/aplicável.

O Grupo optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de abril de 2009 ou data posterior a esta.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciado durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem, são reconhecidos no resultado como despesa.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

As taxas anuais de depreciação, para os exercícios corrente e comparativos são os seguintes:

	% Ano
Edificações	3,61
Equipamentos, máquinas e instalações	8,19
Veículos	15,31
Outros	19,18
Móveis e utensílios	9,56

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

h. Investimentos

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto deve existir um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento do Grupo em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 17.

O investimento mantido na São Luiz Bioenergia S/A Participações corresponde ao investimento em conjunto com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture. que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar, e outros produtos agrícolas, destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia através de suas investidas UPI São Luis Agro Ltda e São Luiz Termoelétrica S/A. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial.

i. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

j. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apurados na data do corte.

k. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.
As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOs, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização ("CBIOs") na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

l. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, o Grupo pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio:
O Grupo realizou uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos exercícios anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considerou os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos

de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia e suas controladas consideram:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado (VJR)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia

nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

m. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas *(forward-looking).*

O Grupo presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a companhia está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido o Grupo em termos que não seriam aceitas em condições normais;

- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

Com relação a clientes individuais, o Grupo adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

(ii) Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

o. Provisão para ajuste do preço de cana

A cana de açúcar adquirida é valorizada com base no teor de sacarose apurado, medido pelo nível de ATR - Açúcar Total Recuperável. O fator de ATR é calculado pelo Grupo de acordo com os padrões definidos pelo Conselho dos Produtores de cana de Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA, cuja divulgação ocorre mensalmente, com base em estimativa do nível médio de ATR a ser apurado em cada safra. Ao final de cada safra, o índice oficial é divulgado pelo CONSECANA para pagamento do saldo remanescente aos fornecedores. O Grupo, com o objetivo de manter o saldo de fornecedores a valores próximos de sua exigibilidade, registra uma provisão para ajuste ao preço da cana na rubrica de fornecedores.

p. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

O Grupo apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento e passivos de arrendamento em rubricas específicas no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras combinadas do Grupo:

- Contratos onerosos - custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25).
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32).
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27).
- Classificação do passivo em circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26).
- Divulgação de políticas contábeis (alterações ao CPC 26).
- Definição de estimativas contábeis (alterações ao CPC 23).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixas	36	37
Bancos	16.925	22.057
Aplicações financeiras	73.884	74.246
	90.845	96.340

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos. A exposição do Grupo à risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual médio de 99% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) (em 2021 foi de 99,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

10 Aplicações financeiras

	2022	2021
Ativo Circulante		
Aplicações financeiras	103.892	26.396

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As aplicações têm remuneração média de 92% a 102,50% (100% em 31 de março de 2021) da variação do CDI e em fundos de investimento, tendo como contraparte a Cooperativa, política essa adotada pelo Grupo no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição do Grupo a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

11 Contas a receber de clientes e outros créditos

	2022	2021
Ativo Circulante		
Contas a receber de clientes	16.269	24.530
São Luiz Bioenergia S/A Participações (nota explicativa nº 27)	2.491	-
UPI São Luis Ltda. (nota explicativa nº 27)	8.328	-
São Luiz Termoelétrica S/A (nota explicativa nº 27)	30	-
Outras contas a receber	11.243	13.170
Provisão para perdas de crédito esperadas (i)	(1.396)	(1.396)
	36.965	36.304

(i) As perdas de créditos esperadas foram calculadas com base na análise de risco dos créditos, que contempla o histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos assessores jurídicos**.**

As movimentações da provisão para perdas de crédito esperadas são apresentadas a seguir:

	2022	2021
Em 1º de abril de 2021	1.396	1.396
Adições (Baixas)	-	-
Em 31 de março de 2022	1.396	1.396

A Administração entende que a provisão para perdas de crédito esperadas é suficiente para cobrir prováveis perdas na liquidação das contas a receber considerando a situação de cada cliente e respectivas garantias oferecidas. Seu valor representa a estimativa de risco de não realização dos recebíveis vencidos sob a análise do gestor responsável.

A despesa com a constituição dessa provisão foi registrada na rubrica de despesas comerciais na demonstração do resultado. Quando esgotados os esforços para recuperação das contas a receber de clientes, os valores creditados nessa provisão são, em geral, revertidos contra a baixa definitiva do título.

A perda estimada da Companhia e suas controladas tem como política do Grupo o escalonamento de realização da carteira, levando a performance de recuperação dos recebíveis até 90 dias após o vencimento. Essa metodologia tem suportado as estimativas de perdas nesta carteira com elevado grau de assertividade, atendendo aos conceitos do CPC 48.

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda e análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentados na nota explicativa nº 35.

12 Conta corrente – Cooperativa

	2022	2021
Conta corrente - Cooperativa	41.656	19.412

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº 66 de 05 de setembro de 1986.

13 Estoques

	2022	2021
Produtos acabados		
Açúcar	461	4.831
Etanol	336	634
Cbios (i)	2.618	-
Cereais	10.995	10.597
Almoxarifado e outros	58.938	28.254
	73.348	44.316

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa para comercialização.

(i) O estoque de Créditos de Descarbonização – CBIOs é reconhecido pelo seu valor justo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

14 Ativos biológicos

	Cana	Soja	Milho	Total
Ativo Biológico em 01 de abril de 2020	**88.118**	**-**	**6.473**	**94.591**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(22.277)	(34.686)	(6.473)	(63.436)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(58.337)	-	-	(58.337)
Aumento devido a novos plantios	-	34.631	7.162	41.793
Aumento devido a tratos	108.889	-	-	108.889
Mudança no valor justo	283	55	1	339
Saldos em 31 de março de 2021	**116.676**	**-**	**7.163**	**123.839**
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Plantio	(25.345)	(40.900)	(8.430)	(74.675)
(-) Diminuição devido a colheita - Tratos Soqueira	(80.150)	-	-	(80.150)
Aumento devido a novos plantios	-	40.868	7.130	47.998
Aumento devido a tratos	129.937	-	-	129.937
Mudança no valor justo	(19)	32	83	96
Saldos em 31 de março de 2022	**141.099**	**-**	**5.946**	**147.045**

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar, soja e do milho estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as plantas de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	2022	2021
Área estimada de colheita (em hectares)	29.217	33.738
Produtividade prevista (ton de cana/hectares)	80	86
Quantidade total de açúcar recuperável – ATR	134	134
Valor de Kg da ATR	1,1792	0,8375

A taxa de descontos utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 6,83% a.a. (5,52% a.a. em 31 de março de 2021).

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina o fluxo de caixa descontado a ser gerado em cada ano, considerando uma taxa de desconto que objetiva definir o valor presente dos ativos biológicos.

As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar, soja e do milho são registradas na rubrica "Ativos biológicos" no ativo circulante e tem como contrapartida a rubrica "Resultado com mensuração de ativos biológicos ao valor justo", no resultado do exercício.

O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, se necessário, ajustados.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito às leis e regulamentos pertinentes as atividades em que opera. O Grupo estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, o Grupo gere esses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar, soja e do milho estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e

mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar, soja e do milho.

Análise de sensibilidade
O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2022, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R$ 12.318. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R$ 23.879.

15 Adiantamento a fornecedores

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana, refere-se a saldos de adiantamentos efetuados pelo Grupo a contratos para futura entrega da cana-de-açúcar conforme contratos com vencimento até a safra 2022/2023:

	2022	2021
Fornecedores de cana	428	421
Fornecedores diversos	6.446	2.580
	6.874	3.001

16 Impostos a recuperar

	2022	2021
ICMS	41.752	39.544
Pis e Cofins	4.083	262
Imposto de renda na fonte	202	136
Outros impostos	136	131
	46.173	40.073
Ativo circulante	13.862	1.938
Ativo não circulante	32.311	38.135

(i) A Administração pretende realizar os créditos de ICMS mediante a transferência para a Cooperativa ou através de pagamento aos fornecedores de acordo com o permitido pela legislação fiscal vigente.

17 Investimentos

		2022	2021
Investimentos avaliados a custo	(a)	12.680	11.644
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial	(b)	333.285	48.594
		345.965	60.238

a. Investimentos avaliados a custo

	2022	2021
Ativo não circulante		
Uniduto Logística S.A.	5.944	5.302
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	5.523	5.615
Outros investimentos	1.213	727
	12.680	11.644

Movimentação dos saldos

A movimentação nos exercícios pode ser assim demonstrada:

	2022	2021
Saldo inicial dos investimentos	11.644	11.347
Uniduto Logística S.A. - Aquisições de Ações	642	279
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	(92)	-
Outros investimentos	486	18
Saldo final dos investimentos	12.680	11.644

b. Investimentos avaliados por equivalência patrimonial

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras da coligada avaliada através de equivalência patrimonial.

									Em 31 de março de 2022			
31 de março de 2022	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6565%	13.326.250	3.226.529	16.552.779	7.793.824	6.930.575	14.724.399	1.828.380	86.001.423	(85.222.819)	778.604	25.605
São Luiz Bioenergia S/A Participações	50%	11.172	710.247	721.419	13.894	174.306	188.200	533.219	309.369	(48.541)	260.828	130.414
		13.337.422	3.936.776	17.274.198	7.807.718	7.104.881	14.912.599	2.361.599	86.310.792	(85.271.360)	1.039.432	156.019
												156.019

									Em 31 de março de 2021			
31 de março de 2021	**Percentual de participação**	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência patrimonial**
Copersucar S.A.	3,6227%	9.256.712	4.302.353	13.559.065	5.991.029	6.226.654	12.217.683	1.341.383	53.197.782	(52.822.033)	375.749	13.310
												13.310

	Copersucar S.A.	São Luiz Bioenergia S/A Participações	Total dos investimentos avaliados por equivalência patrimonial
Saldo em 31 de março de 2020	**36.507**	**-**	**36.507**
Lucros recebidos de coligada	(836)	-	(836)
Resultado de equivalência patrimonial	13.310	-	13.310
Ajuste de avaliação patrimonial em coligada	(386)	-	(386)
Saldo em 31 de março de 2021	**48.595**	**-**	**48.595**
Aporte de capital integralizado	-	70.000	70.000
Aporte de capital com ativo financeiro	-	122.500	122.500
Lucros recebidos de coligada	(1.846)	(2.478)	(4.324)
Resultado de equivalência patrimonial	25.605	130.414	156.019
Ajuste de avaliação patrimonial em coligada	(5.678)	(53.827)	(59.505)
Saldo em 31 de março de 2022	**66.676**	**266.609**	**333.285**

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização e que inclui a Ferrari Agroindústria S/A.

Além de um modelo de negócios considerado único no setor sucroenergético, a Copersucar S.A. estruturou também um modelo de governança corporativa transparente, incorporando as melhores práticas do mercado. A Ferrari Agroindústria S/A é uma unidade produtora de açúcar e etanol, acreditamos neste modelo de negócio como uma visão integrada das operações e resultados complementares.

Atualmente, membros da Administração da Ferrari Agroindústria S/A, através do direito de voto em bloco, representam a Companhia nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é recohecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que a Companhia exerce influência significativa em sua administração.

Informação sobre os investimentos na São Luiz Bioenergia S/A Participações

Em 13 de abril de 2021, a Fronteira S.A. e a Vale do Verdão Sociedade Anônima Açúcar e Álcool, na qualidade de arrematantes, adquiriram através da São Luiz Bioenergia S/A Participações, 100,0% de participação do capital social da UPI São Luis Ltda. e da São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

Foi celebrado o Instrumento Particular de Transferência de Quotas que definiu os termos e as condições para a transferência de 100% das quotas representativas dos capitais sociais da UPI São Luis Ltda. e da São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.) para a São Luiz Bioenergia S/A Participações, que por sua vez, 100% das quotas representativas do capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações foram transferidas para as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A.. A transação se deu através de um leilão ao longo do processo de recuperação judicial da Abengoa Bioenergia Santa Fé Ltda em Recuperação Judicial e Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. em Recuperação Judicial, executada pela assunção da dívida das UPIs no total de R$ 385.000 a serem pagos aos credores segundo os termos da dívida definidos na aquisição. O preço pago por cada UPI foi dividido contratualmente através do Termo de fechamento como R$ 305.000 para a UPI São Luis Ltda. e R$ 80.000 para a São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

A partir desta data, as adquirentes Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. e Ferrari Agroindústria S/A. passaram a deter 50% de participação cada uma no capital social da São Luiz Bioenergia S/A Participações, que detém 100% de participação no capital social da UPI São Luis Ltda. e da São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

Em 31 de maio de 2021 foi celebrado o Termo de Fechamento para formalizar a conclusão da operação e atestar o cumprimento das condições precedentes e das transferências de titularidade

de contratos. A transação envolveu a aquisição de 1 (uma) unidade industrial especializada no cultivo de cana-de-açúcar e na fabricação de açúcar e etanol, a UPI São Luis Ltda.; e 1 (uma) unidade produtora de energia elétrica a partir da geração de calor, referente à São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.).

As UPIs operam em conjunto, em uma relação de consórcio, em que a UPI São Luis Ltda. fornece o vapor resultante do processo de fabricação de açúcar e etanol para a São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.) para produção de energia e, em contrapartida, a São Luiz Termoelétrica S/A (anteriormente denominada UPI São Luis Cogeração Ltda.) cede uma parte da energia gerada à UPI São Luis Ltda. para utilização na produção. As UPIs foram leiloadas em conjunto devido à característica das atividades serem complementares, sendo que o preço pago foi dividido entre as duas em caráter negocial durante o processo de realização do leilão. A administração entende que as operações das UPIs possuem valor quando realizadas em conjunto, em linha com a prática do mercado de combinar as atividades de produção sucroalcooleira com a geração de energia, uma vez que ambas se beneficiam do processo.

Com isso, este investimento corresponde ao investimento em conjunto pela Ferrari Agroindústria S/A com a Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S.A. por meio de uma Joint Venture na São Luiz Bioenergia S/A Participações que possuí em suas atividades preponderantes a produção e o processamento de cana-de-açúcar destinados à produção de etanol, açúcar e cogeração de energia. Por se tratar de um controle compartilhado (50% das ações para cada investidor), o investimento é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial na Ferrari Agroindústria S/A.

Qualificação das partes
Arrematantes(s):
• FRONTEIRA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Orlândia, no Estado de São Paulo, na Avenida Cinco, nº 800, Sala 03, Centro, CEP 14620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.819.935/0001-02; e • VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL, sociedade por ações com sede na Cidade de Turvelândia, no Estado de Goiás, na Fazenda Baessa, s/n, CEP 75970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.452/0001-59;

Adquirente(s):
• SÃO LUIZ BIOENERGIA S/A PARTICIPAÇÕES, que na data da aquisição estava registrada como AMETHYSTUS A004.20 PARTICIPACOES S.A., sociedade por ações com sede na rua Amaro Cavalheiro, nº 347, bairro Pinheiros, 14º andar, sala 1410, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-011, inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.478/0001- 66;

Sócios da Adquirente:
• VALE DO MOGI AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., com sede em Orlândia, Estado de São Paulo, na Avenida Cinco, nº 800, sala 10, CEP 14620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.004.367/0001-06; e

• FERRARI AGROINDÚSTRIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.846.951/0001-05, estabelecida na Fazenda da Rocha, s/n, Km 84 da Rodovia SP 215, CEP 13.660-000, no município de Pirassununga, estado de São Paulo.

Alienante(s):
• ABENGOA BIOENERGIA SANTA FÉ LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda São Luiz, Setor D, Zona Rural, CEP 13630-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.995/0007-38; e

• ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santa Cruz de Palmeiras, Estado de São Paulo, na Fazenda São Joaquim, acesso pela Estrada Vicinal Dr. Pedro Duarte - Km 8, CEP 13650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.818/0001-88;

Adquirida(s):
• UPI SÃO LUIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda São Luiz, Setor I, Zona Rural, CEP 13630-970, inscrita no CNPJ sob o nº 38.278.706/0001-92; em processo de alteração da Razão Social para São Luiz Agroindústria S/A;

• UPI SÃO LUIS COGERAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Fazenda São Luiz, Setor J, Zona Rural, CEP 13630-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.077.641/0001-69, razão social alterada para São Luiz Termoelétrica S/A.

18 Direito de uso

Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2020	**203.903**
Adições novos contratos	40.090
Remensuração de contratos	38.228
Em 31 de março de 2021	**282.221**
Amortização:	
Em 31 de março de 2020	**(54.996)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(58.386)
Em 31 de março de 2021	**(113.382)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2020	**148.907**
Em 31 de março de 2021	**168.839**

Custo ou avaliação:	
Em 31 de março de 2021	**282.221**
Adições novos contratos - sem efeito caixa	48.409
Baixa de contratos - sem efeito caixa	(1.203)
Remensuração de contratos - sem efeito caixa	98.314
Em 31 de março de 2022	**427.741**
Amortização:	
Em 31 de março de 2021	**(113.382)**
Amortização do direito de uso - CPC 06 (R2)	(86.194)
Em 31 de março de 2022	**(199.576)**
Valor residual líquido:	
Em 31 de março de 2021	**168.839**
Em 31 de março de 2022	**228.165**
Taxa média de amortização	**46,66%**

19 Imobilizado

	Terras e edificações	Equipamentos, máquinas e instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Lavoura de Cana Formação	Imobilizações em andamento	Manutenção em equipamentos	Adiantamentos a fornecedores	Outros	Total
Custo										
Saldos em 31 de março de 2020	184.505	248.881	5.190	18.334	168.322	4.142	36.370	652	7.728	674.124
Adições	421	14.920	600	2.184	48.637	4.378	36.495	3.493	237	111.365
Baixas	(15)	(2.015)	(36)	(515)	-	-	-	(31)	(1.610)	(4.222)
Encontro de contas	-	-	-	-	(22.507)	-	-	-	-	(22.507)
Transferências	1.690	9.225	47	150	-	(7.276)	-	(3.836)	-	-
Saldos em 31 de março de 2021	186.601	271.011	5.801	20.153	194.452	1.244	72.865	278	6.355	758.760
Adições	4.935	16.417	959	1.145	56.325	8.303	32.294	3.991	88	124.457
Baixas	-	(3.316)	(114)	(759)	-	-	-	(2.226)	(677)	(7.092)
Encontro de contas	-	-	-	-	(19.418)	-	(36.614)	-	-	(56.032)
Transferências	258	699	16	-	-	46	-	(1.019)	-	-
Saldos em 31 de março de 2022	191.794	284.811	6.662	20.539	231.359	9.593	68.545	1.024	5.766	820.093
Depreciação										
Saldos em 31 de março de 2020	(10.946)	(117.381)	(2.893)	(12.251)	(51.320)	-	(16.391)	-	(5.057)	(216.239)
Adições	(2.098)	(15.054)	(364)	(1.019)	(27.888)	-	(20.223)	-	(663)	(67.309)
Baixas	3	1.464	27	385	-	-	-	-	1.573	3.452
Encontro de contas	-	-	-	-	22.507	-	-	-	-	22.507
Saldos em 31 de março de 2021	(13.041)	(130.971)	(3.230)	(12.885)	(56.701)	-	(36.614)	-	(4.147)	(257.589)
Adições	(2.146)	(13.345)	(451)	(1.177)	(34.463)	-	(36.251)	-	(12)	(87.845)
Baixas	-	2.239	106	587	-	-	-	-	2	2.934
Encontro de contas	-	-	-	-	19.418	-	36.614	-	-	56.032
Saldos em 31 de março de 2022	(15.187)	(142.077)	(3.575)	(13.475)	(71.746)	-	(36.251)	-	(4.157)	(286.468)
Valor líquido contábil										
Saldos em 31 de março de 2021	173.560	140.040	2.571	7.268	137.751	1.244	36.251	278	2.208	501.171
Saldos em 31 de março de 2022	176.607	142.734	3.087	7.064	159.613	9.593	32.294	1.024	1.609	533.625

a. Garantia

Em 31 de março de 2022, parcela substancial dos bens está garantindo operações de financiamentos captados junto as instituições financeiras:

Garantias de Instituições Financeiras

Grupo do Ativo Fixo	Valor do Grupo	Total de Garantias	Percentual
Terras e edificações	191.794	105.160	54,83%
Equipamentos, máquinas e instalações	284.811	85.840	30,14%
Veículos	20.539	221	1,08%

b. Valor Recuperável do ativo imobilizado

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, sendo que para o exercício encerrado em 31 de março de 2022 a Administração não encontrou a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável do ativo.

20 Financiamentos e empréstimos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de financiamentos e empréstimos do Grupo. A nota explicativa nº 36 divulga informações adicionais com relação à exposição do Grupo aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2022	2021
Ativo fixo - FINAME	URTJLP e UMBNDES	7,18%	2022 a 2024	4.781	10.793
Cédula de Crédito Bancária	CDI	15,34%	2022 a 2027	108.528	126.650
BNDES - Repasse Direto	-	14,66%	2023 a 2028	63.347	86.019
PESA	-	4,85%	2025	96	96
Cédula Rural Hipotecária	-	4,00%	2021	-	2.673
Cédula Crédito Exportação	CDI	15,34%	2022 a 2027	160.543	112.315
ACC	CDI	15,33%	2022 a 2024	34.379	43.541
CDCA - Cédula de Direitos Creditórios do Agronegócio	-	17,94%	2022	9.094	18.203
CPRF - Cédula de Produto Rural Financeira	CDI	16,54%	2022 a 2024	194.823	72.790
				575.591	473.080
Parcelas a amortizar a curto prazo classificadas no passivo circulante				183.192	185.723
Passivo não circulante				392.399	287.357

Em 31 de março de 2022 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2023	188.020
2024	99.382
2025	69.926
2026 a 2029	35.071
	392.399

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2022:

Em 31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos	473.080	490.018	(392.119)	(54.632)	59.244	575.591

Em 31 de março de 2021	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos e empréstimos	418.023	199.812	(154.150)	(10.601)	19.996	473.080

Garantias

As garantias oferecidas pelo Grupo por modalidades de empréstimos são as que seguem:

Modalidade	Garantia
Finame	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo
Leasing	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo
Acc	Nota Promissória + Aval
Pré-Pagamento de exportação	Alienação Fiduciária de imóveis rurais
Capital de giro	Alienação Fiduciária de Ativo Fixo

Cláusulas contratuais restritivas (*covenants*)

Adicionalmente a essas garantias, o Grupo deve observar determinadas cláusulas contratuais ("*covenants*"), tais como índices financeiros pré-estabelecidos e outros requerimentos, vinculados a índices de performance e desempenho.

21 Debêntures

Linha de crédito	Indexador	Taxa média de juros a.a.	Ano de vencimento	2022	2021
Debêntures	CDI	5,25%	2022 a 2024	81.050	46.266
				81.050	46.266
Passivo circulante				17.183	16.092
Passivo não circulante				63.867	30.174

Em 31 de março de 2022 as parcelas do passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Ano de vencimento	
2023	12.374
2024	22.665
2025	16.473
2026 a 2027	12.355
	63.867

Em 16 de dezembro de 2019, a Companhia Ferrari Agroindústria S/A realizou 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Banco ABC Brasil S.A. (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em duas séries, sendo a 1º (primeira) série 20.000 (vinte mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2023, e a 2º (segunda) série 30.000 (trinta mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2024. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a

- 2,00% (dois por cento), para as debêntures da 1ª Série ("remuneração 1ª série") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
- 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para as debêntures da 2ª série ("remuneração 2ª série" e, em conjunto com a remuneração 1ª série, a "remuneração")

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

Em 29 de novembro de 2021, a Companhia realizou 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com estorços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476. O valor unitário das debêntures é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o montante total de R$ 50.000, com o Caixa Econômica Federal (Coodenador Lider).

A emissão das debêntures foi realizada em uma série de 50.000 (vinte mil) debêntures com vencimento para pagamento em 10 de dezembro de 2026. Os recursos líquidos obtidos pela

Companhia com a emissão das debêntures serão utilizados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e reforço de caixa.

Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa anual equivalente a 3,00% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento.

As debêntures possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em 31 de março de 2022:

31 de março de 2022	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos - Debêntures	46.266	49.121	(15.887)	(3.740)	5.290	81.050

31 de março de 2021	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamentos de Juros	Apropriação de Encargos financeiros	Saldo Final
Financiamentos – Debêntures	48.904	-	(2.428)	(2.835)	2.625	46.266

22 Fornecedores de cana e diversos

	2022	2021
Fornecedores de cana e soja	36.236	25.911
Fornecedores diversos	80.523	93.056
	116.759	118.967
Passivo circulante	116.154	117.778
Passivo não circulante	605	1.189

A exposição do Grupo a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 35.

23 Passivo de Arrendamento

Em 31 de março de 2020	**159.021**
Adições novos contratos	39.438
Pagamentos	(61.989)
Atualização	7.765
Remensuração dos contratos	38.228
Em 31 de março de 2021	**182.463**
Circulante	52.657
Não circulante	129.806

Em 31 de março de 2021	**182.463**
Adições novos contratos	48.409
Baixa de contratos	(1.243)
Pagamentos	(93.966)
Atualização	12.237
Remensuração dos contratos	98.314
Em 31 de março de 2022	**246.214**
Circulante	73.103
Não circulante	173.111

Abaixo cronograma de pagamentos dos arrendamentos a pagar do passivo não circulante em 31 de março de 2022:

	Valor nominal a pagar	Valor presente a pagar
1 a 12 meses	73.103	73.103
13 a 24 meses	69.174	58.060
25 a 36 meses	56.505	47.427
37 a 48 meses	38.754	32.527
49 a 60 meses	22.499	18.884
A partir de 60 meses	19.317	16.213
	279.352	246.214

A taxa média ponderada de taxa de juros utilizada para o cálculo do ajuste a valor presente dos contratos de arrendamentos em 31 de março de 2022 é de 15,75% a.a..

24 Impostos e contribuições a recolher

	2022	2021
Passivo circulante		
Impostos parcelados		
ICMS	-	58
Imposto de renda	-	47
Outros	65	77
Impostos correntes		
ICMS	-	2
INSS	2.759	2.264
Outros	1.206	1.088
	4.029	3.536
Passivo não circulante		
Impostos parcelados		
ICMS	-	53
Outros	1	2
	1	55

25 Impostos de renda e contribuição social

a. Natureza dos tributos diferidos

Em 31 de março de 2022 o Grupo reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos sobre os seguintes valores base:

	Ativos (Passivos)				
	Saldo em 31 de março de 2020	**Reconhecidos no Resultado**	**Saldo em 31 de março de 2021**	**Reconhecidos no Resultado**	**Saldo em 31 de março de 2022**
Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa	26.416	(5.895)	20.520	(10.639)	9.881
Provisão riscos trabalhistas, cíveis e tributários	1.628	(1.058)	570	243	813
Ativos biológicos	1.973	(94)	2.475	6	2.481
Derivativos e custos de transação	(7.236)	3.412	(3.824)	2.187	(1.637)
Reserva de reavaliação	(16.313)	199	(15.976)	151	(15.825)
Custo atribuído do imobilizado	(23.746)	13	(23.871)	11	(23.862)
Passivo de arrendamento	(1.214)	(1.431)	(2.645)	3.932	1.287
Depreciação acelerada	-	-	-	(850)	(850)
Cbios	-	-	-	(878)	(878)
Perdas de crédito esperadas	-	575	(20)	(9)	(29)
Outras diferenças temporárias	(1.884)	-	(1.884)	-	(1.884)
	(20.376)	(4.282)	(24.655)	(5.846)	(30.503)
Ativo fiscal diferido			21.092		6.696
Passivo fiscal diferido			(45.747)		(37.199)

O Grupo, fundamentado na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. Esses créditos são mantidos no ativo não circulante, conforme regulamentação do CPC 26 e CPC 32.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções.

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

b. Composição do Imposto de Renda e Contribuição Social do resultado do exercício

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	2022	2021
Lucro contábil antes do Imposto de renda e da Contribuição social	284.728	66.393
(+/-) Equivalência patrimonial	(156.019)	(13.310)
	128.709	53.083
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal	(43.760)	(18.048)
Adições/Exclusões permanentes	10.127	(2.177)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(33.634)	(20.226)
	-26%	-38%

Realização dos ativos fiscais diferidos

O Grupo, fundamentado na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e bases negativas de contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. Esses créditos são mantidos no ativo não circulante, conforme regulamentação do CPC 26 e CPC 32.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções.

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração.

Na avaliação da capacidade de recuperação dos tributos diferidos, são consideradas projeções do lucro tributável futuro e as movimentações das diferenças temporárias aprovadas pela Administração. Tributos diferidos ativos são constituídos somente quando é provável que serão utilizados no futuro. Não há prazo de validade para utilização dos saldos de prejuízos fiscais e bases negativas, porém, a utilização desses prejuízos acumulados de anos anteriores é limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas anualmente, caso haja fatores relevantes que venha a modificar as projeções, estas são revisadas durante o exercício pelo Grupo.

Em 31 de março de 2022, o Grupo apresenta a seguinte expectativa de realização de ativos fiscais diferidos decorrente de ativos de prejuízos fiscais de imposto de renda e base negativa de contribuição social:

Exercícios	**2022**
2022	5.803
2023	4.078
Total	9.881

26 Provisão para riscos trabalhistas e tributários

O Grupo possui ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso, como segue:

	Cível	Trabalhista	Total
Saldos em 1º de abril de 2020	**-**	**4.790**	**4.790**
Provisões feitas durante o exercício	984	(4.095)	(3.111)
Saldos em 31 de março de 2021	**984**	**695**	**1.679**
Provisões feitas durante o exercício	-	714	714
Saldos em 31 de março de 2022	**984**	**1.409**	**2.393**

O Grupo possui outras contingências passivas com perdas possíveis envolvendo questões tributárias no montante estimado de R$ 46.845 em 31 de março em 2022 (R$ 51.491 em 31 de março de 2021). Em função do estágio em que se encontram, e da opinião dos assessores jurídicos julgarem como perdas possíveis o desfecho final dessas ações e, portanto, nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

27 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração:

O pessoal chave da administração do Grupo é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da administração durante o exercício a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 2.773 em 31 de março de 2022 (R$2.724 em 31 de março de 2021). O Grupo não concede ao pessoal chave da administração benefícios com características de longo prazo.

b. Benefícios a empregados

O Grupo fornece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, cestas básicas, cartão alimentação e vale refeições. Em 31 de março de 2022, os benefícios acima representaram a aplicação de R$ 2.319 (R$ 1.816 em 31 de março de 2021), correspondentes respectivamente.

c. Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2022 e 2021, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a transações realizadas entre o Grupo e suas partes relacionadas referem-se basicamente a:

		Ativo				Passivo				Receitas (despesas)	
		2022				2022					
		Valor Original	Ajuste valor presente	Valor Atualizado	2021	Valor Original	Ajuste valor presente	Valor Atualizado	2021	2022	2021
Mútuo financeiro											
Ana Claudia Ferrari Rubio	(a)	-	-	-	-	344	(20)	324	233	(32)	(14)
Ana Lucia Ferrari	(a)	-	-	-	-	130	(1)	129	116	(13)	(8)
Antonia Shirley Ferrari Patrezze	(a)	-	-	-	-	393	(1)	392	353	(38)	(21)
Antonio Carlos Previte	(b)	164	-	164	156	-	-	-	-	8	(9)
Antonio Lazaro Ferrari	(a)	-	-	-	-	246	(1)	245	221	(24)	(13)
Beatriz Ferrari Borges Martins	(a)	-	-	-	-	2.168	(8)	2.160	1.947	(211)	(96)
Claudia Ruiz Fluckiger	(a)	-	-	-	-	124	(34)	90	-	(4)	-
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	(a)	-	-	-	-	4.054	(119)	3.935	3.315	(396)	(197)
Cristina Ferrari Ruiz	(a)	78	(19)	59	47	-	-	-	-	13	13
Doracy Apparecida Ferrari De Nardi	(a)	-	-	-	-	4.843	(678)	4.165	2.406	(325)	(179)
Erica Ferrari	(a)	-	-	-	-	871	(3)	868	783	(75)	(47)
Espólio de José Sérgio Ferrari	(a)	-	-	-	-	4.522	(15)	4.507	4.066	(436)	(242)
Fábio Ferrari	(b)	147	-	147	140	2.168	(7)	2.161	1.947	(204)	(103)
Fernando Ferrari Ruiz	(a)	103	(22)	81	65	-	-	-	-	9	-
Isabel Maria Magrim Ferrari	(a)	-	-	-	-	4.089	(13)	4.076	3.674	(397)	(221)
José Carlos Ferrari	(a)	-	-	-	-	256	(1)	255	241	(20)	(12)
José Sérgio Ferrari Junior	(b)	158	-	158	150	991	(83)	908	589	(82)	(34)
Marcelo Ferrari Ruiz	(a)	29	(8)	21	23	-	-	-	-	4	1
Marcia Marques Castelhano Ferrari	(a)	-	-	-	-	10.198	(20)	10.178	9.161	(991)	(446)
Maria Elisabete Ferrari	(a)	-	-	-	-	2.426	(8)	2.418	2.180	(236)	(131)
Maria Inês Ferrari Sartori	(a)	-	-	-	-	684	(124)	560	210	(42)	(23)
Paloma Ferrari Bulgarelli	(a)	-	-	-	-	219	(2)	217	543	(53)	(33)
Patricia Ferrari	(a)	-	-	-	-	2.168	(7)	2.161	1.947	(211)	(96)
Raquel Ferrari Gentil	(a)	-	-	-	-	2.168	(7)	2.161	1.947	(224)	(96)
Roberta Ferrari Constantino	(a)	-	-	-	-	1.964	(7)	1.957	1.947	(194)	(96)
Roberto Ferrari Bulgarelli	(a)	-	-	-	-	906	(3)	903	814	(88)	(49)
Tereza Ferrari Fregoneze	(a)	-	-	-	-	6.149	(20)	6.129	5.525	(598)	(332)
Valdir Aparecido Ferrari	(a)	-	-	-	-	242	(1)	241	218	(24)	(13)
Valéria Ferrari do Valle	(a)	-	-	-	-	2.168	(7)	2.161	1.947	(211)	(96)
Valter Luis Ferrari	(b)	160	-	162	153	40	-	37	34	12	(8)
UPI São Luiz Ltda	(c)	29	(10)	19	-	-	-	-	-	29	-
Contas a Receber partes relacionadas (Nota explicativa nº 11)											
UPI São Luis Ltda.	(e)	8.328	-	8.328	-	-	-	-	-	-	-
São Luiz Termoelétrica S/A		30	-	30	-	-	-	-	-	-	-
São Luiz Bioenergia S/A Participações		13	-	13	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	(d)										
São Luiz Bioenergia S/A Participações		-	-	-	-	122.500	(53.827)	68.673	-	-	-
Dividendos a pagar aos acionistas											
Acionistas		-	-	-	-	8.790	-	8.790	7.355	-	-
		9.239	(59)	9.182	734	185.821	(55.017)	130.801	53.719	(5.054)	(2.845)
Circulante				(9.151)	(704)			(13.471)	(7.353)		
Não circulante				31	30			117.330	46.366		

(a) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros de 15,65% a.a.

(b) Contratos de empréstimos, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros de 5,18%.

(c) Contratos de mútuo financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2024 e taxa de juros SELIC.

(d) Valor corresponde ao saldo do capital a integralizar da Ferrari Agroindústria para a São Luiz Bioenergia S/A Participações.

(e) Venda de cana de açúcar para a parte relacionada UPI Agro Ltda. sendo remunerada a preços definidos de acordo com o regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-açúcar no Estado de São Paulo aprovado pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool de São Paulo (Consecana).

28 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital subscrito e integralizado está representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, como segue:

	Capital social - R$	**Número de ações**
WSC Participações Societárias S/A	67.000	20.875.229
WSC Agropecuária S/A	-	51.000
Ferrari Agroindústria S/A	-	9.024.273
Ferrari Agropecuária e Administradora de Bens S/A	-	9.462.534
Ferrari Participações Societárias S/A	9.463	9.462.534
	76.463	-

b. Reservas

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Conforme mencionado no parágrafo primeiro o Grupo poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das Companhias combinadas com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes. O imposto de renda e a contribuição social correspondentes estão classificados no passivo não circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui:

- Efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição pelo Grupo, deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos classificados no passivo não circulante, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem; e
- Variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável.

Retenção de lucros
Corresponde ao saldo de lucros após as destinações estatutárias e legais, a disposição dos acionistas conforme proposta da Administração. Sua destinação será deliberada por conta da Assembleia que aprovar as demonstrações financeiras.

c. Dividendos adicionais propostos
O saldo em 31 de março de 2022 está à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas para destinação.

29 Receita líquida

a. Fluxos da receita
O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar, etanol, cereais e seus derivados.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2022	2021
Receita bruta fiscal	926.423	640.919
(-) Impostos sobre as vendas	(70.550)	(54.376)
Receita líquida	855.873	586.543

b. Desagregação da receita de contratos com clientes
Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2022	2021
Vendas de produtos no mercado externo		
Açúcar	237.246	196.948
Cereais	78.135	57.641
Etanol anidro	10.500	9.091
Etanol hidratado	13.245	8.672
	339.126	272.352

Vendas de produtos no mercado interno		
Etanol hidratado	237.356	173.078
Etanol anidro	197.803	122.663
Açúcar	84.251	52.609
Outros	11.151	9.621
Cereais	12.451	4.404
Créditos de descarbonização (CBios)	7.388	5.771
Biofertilizantes	1.802	417
Cana-de-açúcar (i)	35.095	4
	587.297	368.567
Total da receita bruta	926.423	640.919

(i) Do montante de R$ 35.095, R$ 8.328 foi vendido para a parte relacionada UPI Agro Ltda. conforme nota explicativa nº 27.

30 Despesas operacionais por natureza

	2022	**2021**
Matéria prima	(353.821)	(293.505)
Depreciação e amortização	(123.268)	(78.023)
Insumos	(54.829)	(42.926)
Despesas com pessoal	(35.392)	(31.081)
Despesas com fretes, fobização, etc	(13.456)	(15.770)
Despesas com manutenção	(11.585)	(15.388)
Serviços de terceiros	(10.827)	(12.139)
Outras despesas	(13.207)	(10.896)
Despesas tributárias	(4.846)	(3.870)
Material de almoxarifado	(1.527)	(1.060)
	(622.758)	(504.658)
Reconciliação com despesas operacionais		
Custo dos produtos vendidos	(568.895)	(454.872)
Despesas com vendas	(15.838)	(18.082)
Despesas gerais e administrativas	(38.025)	(31.704)
	(622.758)	(504.658)

31 Outras receitas operacionais líquidas

	2022	2021
Receitas rateadas - Cooperativa	5.418	4.442
Venda de ativo imobilizado e outras	3.575	1.050
Receitas / Despesas com Cbios	1.920	-
Ressarcimento de Seguros	1.437	1.336
Bonificação recebida	579	1.632
Crédito Extemporâneo Pis/Cofins	209	317
INSS Terceiros - Compensado	-	5.533
Perdão de Dívida	-	1.284
Outras receitas/despesas operacionais - SCP	(81)	10
Outras receitas/despesas operacionais	(125)	(265)
Provisão para contingências	(714)	3.111
Custo da Venda de ativo imobilizado e outras	(1.312)	(633)
	10.906	17.817

32 Receitas financeiras

	2022	2021
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	113.750	45.883
Rendimentos de aplicações financeiras	3.990	1.370
Ganhos com derivativos realizados financiamentos - Swap	1.457	9.809
AVP sobre contratos de mútuo (N.E. 27)	893	72
Outras	716	1.777
Juros sobre contratos de mútuo (N.E. 27)	88	-
Receitas financeiras sobre impostos	-	1.473
MTM derivativos não realizados precificação - NDF	-	3.850
	120.894	64.234

33 Despesas financeiras

	2022	2021
MTM derivativos não realizados financiamentos - Swap/NDF	(123.419)	(56.635)
Juros sobre financiamentos	(63.894)	(28.376)
Juros sobre contratos de arrendamentos	(12.237)	(7.765)
Juros sobre contratos do BNDES	(7.954)	(7.829)
Perdas com derivativos realizados financiamentos - Swap	(6.621)	(365)
Juros sobre contratos de mútuo (N.E. 27)	(5.142)	(2.845)
Outras	(3.403)	(1.542)
Despesas financeiras sobre impostos	(29)	(29)
AVP sobre contratos de mútuo (N.E. 27)	(21)	(159)
MTM derivativos não realizados precificação - NDF	-	(2.865)
	(222.720)	(108.410)

34 Variação cambial líquida

	2022	2021
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	7.232	-
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	-	(57)
Variações cambiais precificação	(2)	(1.168)
Variações cambiais exportação	(20.812)	(1.557)
	(13.582)	(2.782)

35 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo e operações em conjunto estão apresentados e classificados conforme a seguir:

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	177.776	-	177.776	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	851	-	851	851	851
Total	178.627	-	178.627	178.627	178.627
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	16.961	16.961	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	36.965	36.965	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	41.656	41.656	-	-
Total	-	95.582	95.582	-	-

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	8.831	-	8.831	8.831	8.831
Total	8.831	-	8.831	8.831	8.831
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo					
Financiamentos e empréstimos	656.641	-	656.641	-	-
Fornecedores de cana e diversos	116.759	-	116.759	-	-
Passivo de arrendamento	246.214	-	246.214	-	-
Outras contas a pagar	-	68.839	68.839	-	-
Total	1.019.614	68.839	1.088.453	-	-

Em 31 de março de 2021	**Valor contábil**			**Valor justo**	
	Valor justo por meio do resultado	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Aplicações financeiras	100.642	-	100.642	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.793	-	1.793	1.793	1.793
Total	102.435	-	102.435	102.435	102.435
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	22.094	22.094	-	-
Contas a receber de clientes e outros créditos	-	36.304	36.304	-	-
Conta corrente - Cooperativa	-	19.412	19.412	-	-
Total	-	77.810	77.810	-	-

Em 31 de março de 2021	Valor contábil				Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 2	Total
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	103	-	-	103	103	103
Total	103	-	-	103	103	103
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo						
Financiamentos e empréstimos	-	519.346	-	519.346	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	118.967	-	118.967	-	-
Passivo de arrendamento	-	182.463	-	182.463	-	-
Outras contas a pagar	-	407	-	407	-	-
Total	-	821.183	-	821.183	-	-

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor justo que se aproximam do valor justo. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro, com base nas taxas e índices contratados, e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (BM&FBovespa), pelo prazo a decorrer.

Em nenhum ano, o Grupo efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

O Grupo apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital do Grupo. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

Estrutura do gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os

riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

(i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro do Grupo caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Grupo de clientes e em títulos de investimento.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	2022	**2021**
Caixa e equivalentes de caixa	90.845	96.340
Aplicações financeiras	103.892	26.396
Contas a receber de clientes e outros créditos	36.965	36.304
Conta corrente - Cooperativa	41.656	19.412
	273.358	178.452

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	2022	**2021**
A vencer	21.308	35.692
Vencido de 1 a 30 dias	8.775	128
Vencido de 31 a 60 dias	1.744	-
Vencido de 61 a 90 dias	299	-
Vencidos acima de 90 dias	4.839	484
	36.965	36.304

Caixa e equivalentes de caixa

O Grupo tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca

mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos junto a cada uma das instituições.

Não existe na história do Grupo registro de perdas de Caixa e equivalentes de caixa.

Contas correntes - Cooperativa

Toda a receita de venda de produtos açúcar e etanol do Grupo é gerada via transações com a Cooperativa, para a qual a Companhia Ferrari Agroindústria S/A entrega toda a sua produção de açúcar e etanol. A Cooperativa, por sua vez, tem contrato de longo prazo com a Copersucar S.A. e suas subsidiárias, no qual estão definidos preço e prazo médio de recebimento.

(i) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão de fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	2022	**2021**
Fornecedores de cana e diversos	116.759	118.967
Financiamentos e empréstimos	656.641	519.346
Passivo de arrendamento	246.214	182.463
Outras contas a pagar	68.839	406
	1.088.453	821.182
Circulante	(394.479)	(372.656)
Não circulante	693.974	448.526

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Em 31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**13 a 24 meses**	**25 a 36 meses**	**37 a 48 meses**	**49 a 60 meses**	**61 a 119 meses**
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	116.759	116.759	116.154	605	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	246.214	279.352	73.103	69.174	56.505	38.754	22.499	19.317
Financiamentos e empréstimos	656.641	855.973	266.267	261.857	165.259	110.167	43.914	8.509

Em 31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	118.967	118.967	117.778	1.189	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	182.463	220.863	62.891	37.273	36.131	32.205	25.331	27.032
Financiamentos e empréstimos	519.346	576.413	224.453	186.623	104.343	38.333	9.031	13.630

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo e sua controlada, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.
O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

(ii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

(iii) Risco operacional

Aspectos ambientais

O Grupo considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. O Grupo diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/ operacionais. O Grupo acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade de o Grupo estar sujeito a ganhos ou perdas em seus ativos ou passivos financeiros decorrentes de variações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós-fixadas.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	2022	2021
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	16.961	22.094
Aplicações financeiras	177.776	100.642
Passivos financeiros		
Passivo de arrendamento	246.214	182.463
Financiamentos e empréstimos	656.641	519.346

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, a Empresa deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das operações do Grupo.

A exposição liquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (nacional em R$):

	USD	
	2022	**2021**
Ativos financeiros		
Instrumentos financeiros derivativos	9.364	12.151
Passivos financeiros		
Financiamentos e empréstimos	9.364	12.151

Análise de sensibilidade

O Grupo utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado). Desta forma, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado originados por instrumentos financeiros, o Grupo analisa conjuntamente o instrumento de proteção e o objeto de proteção, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

Para a análise de sensibilidade dos instrumentos de proteção cambial, a administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Como referência, aos demais cenários, foram considerados a deterioração e apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada para apuração dos apresentados nos registros contábeis. Os cenários II e III foram estimados com uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente, do Real no cenário provável.

Análise de sensibilidade - Cambial

Com base nos saldos dos instrumentos de proteção e dos objetos protegidos em 31 de março de 2022, foram substituídas as taxas de câmbio e outros indexadores quando aplicável e calculadas as variações entre o novo saldo em Reais e o saldo em Reais em 31 de março de 2022 em cada um dos cenários.

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas juntos as fontes externas de mercado, como Bloomberg e BM&F Bovespa.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado, abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravo do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2022, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual a Empresa seria afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Em 31 de março de 2022

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	49.556	CDI	11,49%	5.695	8,62%	4.271	5,75%	2.848
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	34.590	Títulos Federais + SELIC	1,60%	553	1,20%	415	0,80%	276
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Títulos do Tesouro - U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.780)	URTJLP e UMBNDES	7,18%	(343)	5,38%	(257)	3,59%	(172)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(393.594)	CDI	15,44%	(60.759)	11,58%	(45.569)	7,72%	(30.379)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	12,06%	(31.124)	8,04%	(20.750)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(96.358)		(72.268)		(48.179)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		24.089		48.179

Em 31 de março de 2022

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	49.556	CDI	11,49%	5.695	14,37%	7.119	17,24%	8.543
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	34.590	Títulos Federais + SELIC	1,60%	553	2,00%	691	2,40%	829
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos exterior)	93.630	Títulos do Tesouro - U.E.A	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(4.780)	URTJLP e UMBNDES	7,18%	(343)	8,97%	(429)	10,77%	(515)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(393.594)	CDI	15,44%	(60.759)	19,30%	(75.948)	23,16%	(91.138)
BNDES/CRH	(258.171)	TJPL	16,07%	(41.499)	20,09%	(51.874)	24,11%	(62.249)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(96.358)		(120.447)		(144.537)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(24.089)		(48.179)

Em 31 de março de 2021

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	79.014	CDI	2,18%	1.719	1,63%	1.289	1,09%	859
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	21.628	Títulos Federais + SELIC	0,49%	105	0,36%	79	0,24%	52
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(10.794)	URTJLP e UMBNDES	7,14%	(771)	5,36%	(578)	3,57%	(385)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(422.437)	CDI	6,76%	(28.550)	5,07%	(21.413)	3,38%	(14.275)
BNDES/CRH	(86.019)	TJPL	8,87%	(7.629)	6,65%	(5.722)	4,43%	(3.814)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	3,64%	(3)	2,43%	(2)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(35.131)		(26.348)		(17.565)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		8.783		17.566

Em 31 de março de 2021

			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	79.014	CDI	2,18%	1.719	2,72%	2.149	3,26%	2.578
Aplicações financeiras (Fundos de investimentos)	21.628	Títulos Federais + SELIC	0,49%	105	0,61%	131	0,73%	157
Passivos financeiros								
Ativo fixo - FINAME	(10.794)	URTJLP e UMBNDES	7,14%	(771)	8,93%	(963)	10,71%	(1.156)
CCB/CCE/CPRF/Capital de Giro/Debêntures	(422.437)	CDI	6,76%	(28.550)	8,45%	(35.688)	10,14%	(42.825)
BNDES/CRH	(86.019)	TJPL	8,87%	(7.629)	11,09%	(9.536)	13,30%	(11.443)
PESA	(96)	TR+Spreed	4,85%	(5)	6,06%	(6)	7,28%	(7)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(35.131)		(43.913)		(52.696)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(8.782		(17.565)

Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprias e terceiras, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.
A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números do Grupo:

	2022	**2021**
Total do passivo	**1.224.515**	**939.439**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(16.961)	(22.094)
(-) Aplicações financeiras	(177.776)	(100.642)
(=) Passivo Líquido (A)	1.029.778	816.703
Total do patrimônio líquido (B)	447.559	209.954
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,30	3,89

d. Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à captação de empréstimos em moeda estrangeira. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos empréstimos em moeda estrangeira.

Os acionistas aprovaram a contratação de contrato de swap, com o mesmo prazo de duração dos contratos de empréstimos com o objetivo de trocar a remuneração por uma taxa equivalente ao CDI.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, o Grupo designou os instrumentos financeiros derivativos de *swap* para a cobertura de risco de taxas, conforme demonstrado:

Derivativos	Nocional	Ponta ativa % a.a.	Ponta passiva % a.a.	Mercado	Vencimento	2022
Swap	-	IPCA	100% do CDI - 1,90%	CETIP	25/03/2026	851
Swap	1.042	US$ + 3,15%	100% do CDI + 5,32%	CETIP	27/02/2023	(1.589)
Swap	20.000	US$ + 4,43%	100% do CDI + 2,50%	CETIP	17/04/2024	(4.179)
Swap	3.700	US$ + 4,20%	100% do CDI + 3,51%	CETIP	13/06/2023	(2.249)
Swap	-	US$ + 3,25%	100% do CDI + 3,75%	CETIP	28/10/2026	(814)
						(7.980)
Passivo circulante						(1.589)
Ativo não circulante						851
Passivo não circulante						(7.242)

Impacto no resultado

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dos instrumentos financeiros derivativos no resultado do exercício. Desta forma, os impactos contabilizados no resultado foram de:

Derivativos	Mercado	Risco	2022
Swap	CETIP	CDI	(9.669)
			(9.669)
(-) IR/CS diferidos			3.287
Efeito líquido no resultado do Grupo			**(6.382)**

Derivativos	Mercado	Risco	2021
NDF	CETIP	Dólar	985
Swap	CETIP	CDI	(10.753)
			(9.768)
(-) IR/CS diferidos			3.321
Efeito líquido no resultado do Grupo			**(6.447)**

36 Compromissos de compra e venda

Compromissos de compra de cana de açúcar

A Companhia Ferrari Agroindústria S/A possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo CONSECANA. O volume compromissado pela Companhia é de aproximadamente 3.274.279 toneladas de cana por safra, sendo 931.886 de fornecedores e 2.342.393 de parceria.

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

A Companhia Ferrari Agroindústria S/A possui contrato de fornecimento de etanol junto a Cooperativa dos produtores de cana de açúcar e álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

A Companhia Ferrari Agroindústria S/A também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos produtores de açúcar e álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA WSC ADMINISTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31/03/2023, 2022 COMPARADO COM 2021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Balanços patrimoniais **6**

Demonstrações de resultados **7**

Demonstrações de resultados abrangentes **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Diretores e Acionistas da

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Pirassununga - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A em 31 de março de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1 e 12, chamamos à atenção para o fato que a Companhia faz parte de um grupo econômico e mantém transações de venda junto à partes relacionadas em montantes significativos em relação ao desempenho de suas operações. Essas transações foram efetuadas de acordo com os termos específicos acordados entre a Administração da Entidade e essas partes relacionadas. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 7 de julho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027666/F



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2023	2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	98	30
Contas a receber de clientes e outros créditos	9	8.365	7.307
Impostos a recuperar		1	-
Total do ativo circulante		8.464	7.337
Não circulante			
Propriedade para investimentos	10	207	207
Total do ativo não circulante		207	207
Total do ativo		**8.671**	**7.544**

Passivo	Nota	2023	2022
Circulante			
Salários e férias a pagar		5	4
Impostos e contribuições a recolher	11	172	148
Imposto de renda e contribuição social		251	211
Dividendos a pagar	12	795	832
Total do passivo circulante		1.223	1.195
Patrimônio líquido	13		
Capital social		243	243
Reserva legal		49	49
Dividendos adicionais propostos		7.156	6.057
Total do patrimônio líquido		7.448	6.349
Total do passivo		1.223	1.195
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.671**	**7.544**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023	2022
Receita líquida	14	8.414	7.175
Lucro bruto		8.414	7.175
(Despesas) receitas operacionais			
Administrativas e gerais	15	(210)	(224)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		8.204	6.951
Receitas financeiras	16	7	13
Despesas financeiras	17	(1)	(13)
Receitas (despesas) financeiras		6	-
Resultado antes dos impostos		8.210	6.951
Imposto de renda e contribuição social correntes	18	(259)	(221)
Resultado do exercício		7.951	6.730

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	2023	2022
Resultado do exercício	7.951	6.730
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	7.951	6.730

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de abril de 2021	243	49	2.677	-	-	2.969
Destinação Reserva de retenção de lucros para distribuição de dividendos conforme AGO de 27/07/2021	-	-	(2.677)	-	-	(2.677)
Resultado do exercício	-	-	-	-	6.730	6.730
Destinações:						
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(673)	(673)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	6.057	(6.057)	-
Saldos em 31 de março de 2022	243	49	-	6.057	-	6.349
Destinação Reserva de retenção de lucros para distribuição de dividendos conforme AGO de 30/07/2022	-	-	-	(6.057)	-	(6.057)
Resultado do exercício	-	-	-	-	7.951	7.951
Destinações:						
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(795)	(795)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	7.156	(7.156)	-
Saldos em 31 de março de 2023	243	49	-	7.156	-	7.448

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**7.951**	**6.730**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades provenientes das atividades operacionais			
Imposto de renda e contribuição social correntes	18	259	221
Ajuste a valor presente de mútuo		-	2
(Aumento) redução de ativos			
Contas a receber de clientes e outros créditos		(1.058)	(3.688)
Impostos a recuperar		(1)	-
Aumento (redução) de passivos			
Salários e férias a pagar		1	-
Impostos e contribuições a recolher		23	82
Imposto de renda e contribuição social pagos		(218)	(101)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**6.957**	**3.246**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividendos distribuídos		(6.889)	(2.816)
Mútuo financeiro	12	-	(439)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos		**(6.889)**	**(3.255)**
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**68**	**(9)**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	8	30	39
No fim do exercício	8	98	30
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**68**	**(9)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo.

As atividades da Companhia tem por objeto social a exploração da atividade agropecuária, o plantio e a comercialização de cana-de-açúcar e soja, exclusivamente para as companhias relacionadas Ferrari Agroindústria S/A e WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A, mediante instrumento particular de contrato de parceria agrícola a preços de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), o da soja a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA), e das atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra, venda e aluguel de imóveis rurais e urbanos; e loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias.

Parte substancial das operações de mútuos financeiros e da receita de vendas da Companhia é realizada com parte relacionada, conforme descrito na nota explicativa nº 12.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 7 de julho de 2023. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Companhia, estão apresentadas na nota explicativa nº 6.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 19** - Instrumentos financeiros.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2**: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3**: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 19 - Instrumentos financeiros.

- Nota explicativa nº 10 - Propriedade para investimento - O valor justo das propriedades para investimento, para fins de divulgação, foram baseados na abordagem de mercado e nas abordagens de custos por meio de preços de mercado cotados na data de transição para ativos semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado.

6 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Receita

Venda de produtos

As receitas decorrentes da venda de cana de açúcar e grãos (soja) são reconhecidas quando a entidade transfere ao comprador os riscos e benefícios significativos inerentes à propriedade dos produtos e mercadorias e quando são prováveis que sejam gerados benefícios econômicos associados à transação em favor da Companhia. Os preços de venda são fixados com base em ordens de compra ou contratos..

A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar o seu uso e obter substancialmente todos os benefícios do produto.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

As despesas financeiras compreendem despesas com variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

b. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago sob os planos curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

c. Imposto de renda e contribuições social

A base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social presumido é calculada à razão de 8% no cálculo de imposto de renda e 12% no cálculo de contribuição social sobre a receita bruta

proveniente da venda de cana-de açúcar e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares de 15%, acrescida do adicional de 10%, para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. Por esse motivo, não registraram imposto de renda e contribuição social diferidos sobre determinadas diferenças temporárias que não impactam a base de cálculo do lucro presumido e não estão inseridas no contexto da não cumulatividade na apuração do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende as parcelas correntes e diferidas. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre a receita bruta tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

d. Propriedade para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo.

A receita de parceria agrícola das propriedades para investimento é reconhecida como receita quando há a venda da cota parte do produto fruto da parceria agrícola.

Propriedades para investimento são baixadas quando vendidas ou quando a propriedade para investimento deixa de ser permanentemente utilizada e não se espera nenhum benefício econômico futuro da sua venda. A diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo é reconhecida na demonstração do resultado no período da baixa.

e. Parceria Agrícola

Quando a Companhia atua como parceiro outorgante, determina, no início da parceria agrícola, se cada contrato é classificado como propriedade para investimento.

Para realizar essa classificação, a Companhia faz uma avaliação geral se o contrato transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente.

De forma geral, as políticas contábeis aplicáveis a Companhia como parceiro outorgante no período comparativo não foram diferentes do CPC 06(R2).

A Companhia realiza contrato de parceria agrícola com suas propriedades para investimento, incluindo propriedades próprias.

f. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, a Companhia pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Instrumentos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;

- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado (VJR)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

g. Capital social

As ações são classificadas como patrimônio líquido.

O Estatuto social da Companhia determina o percentual 10% sobre o lucro líquido do exercício como dividendos mínimos obrigatórios.

h. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para 12 meses

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

Mensuração das perdas de crédito esperadas
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à e suas controladas de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;

- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

(ii) Ativos financeiros não-derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições não consideradas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
A Companhia consideram evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

(iii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não o imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

7 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As seguintes normas e interpretações foram alteradas ou entraram em vigor e não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26);
- Contratos de seguros (CPC 50)
- Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação; (alteração ao CPC 32);
- Contratos de Seguros (IFRS 17);
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26); e
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

8 Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Aplicações financeiras	98	30
	98	30

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras referem-se substancialmente a aplicações diárias automáticas, indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual média do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com liquidez diária.

A exposição da Companhia a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 19 - Instrumentos financeiros.

9 Contas a receber de clientes e outros créditos

	2023	2022
Ativo Circulante		
Ferrari Agroindústria S/A (nota explicativa nº 12)	42	82
Ferrari Agropecuária S/A (nota explicativa nº 12)	8.323	-
WSC Agropecuária S/A (nota explicativa nº 12)	-	7.225
	8.365	7.307

10 Propriedade para investimentos

	2023	2022
Terras	207	207

(i) Refere-se a terras localizadas nos estados de SP e MT e, substancialmente, arrendadas para as partes relacionadas Ferrari Agroindústria S/A, WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A para o cultivo de cana-de-açúcar e soja.

As propriedades para investimento, estão avaliadas ao custo histórico. Para fins de divulgação destas demonstrações financeiras, a Companhia avaliou essas propriedades ao seu valor justo, no montante de R$ 294.880 em 31 de março de 2023 (239.309 em 31 de março de 2022).

As avaliações foram realizadas, utilizando evidências de mercado relacionadas a preços de transações efetuadas com propriedades similares.

A Companhia utilizou a hierarquia de nível 2 para determinar e divulgar o valor justo das propriedades para investimento.

11 Impostos e contribuições a recolher

	2023	2022
Impostos correntes		
INSS	172	148
	172	148

12 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração:

O pessoal chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da administração durante o exercício a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 51 em 31 de março de 2023 (R$ 54 em 31 de março de 2022). A Companhia não concede ao pessoal chave da administração benefícios com características de longo prazo.

b. Transações com partes relacionadas

A Companhia possui operações significativas de mútuos financeiros e da receita de vendas da Companhia é realizada com parte relacionada. Os principais saldos passivos em 31 de março de 2023 e 2022, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a transações realizadas entre a Companhia e suas partes relacionadas referem-se basicamente a:

		Ativo		Passivo		Receitas (depesas)	
		2023	2022	2023	2022	2023	2022
Mútuo financeiro							
Ana Claudia Ferrari Rubio	(a)	-	-	-	-	-	(2)
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	(a)	-	-	-	-	-	(7)
José Sérgio Ferrari Junior	(a)	-	-	-	-	-	(2)
Dividendos a pagar aos acionistas							
Acionistas		-	-	795	832	-	-
Contas a Receber (Nota explicativa nº 9)							
Ferrari Agroindústria S/A	(b)	42	82	-	-	267	270
Ferrari Agropecuária S/A	(b)	8.323	-	-	-	8.323	-
WSC Agropecuária S/A	(b)	-	7.225	-	-	-	7.055
		8.365	7.307	795	832	8.590	7.314
Circulante		(8.365)	(7.307)	(795)	(832)		

(a) Contratos de mútuo financeiro, com taxa de juros de 18,20% a.a. liquidado durante o exercício de 2022.

(b) Contas a receber proveniente da venda de cereais para a parte relacionada WSC Agropecuária S/A e Ferrari Agropecuária S/A e venda de cana de açúcar para a parte relacionada Ferrari Agroindústria S/A que foi realizado durante o exercício corrente, conforme contrato de Parceria Agrícola. Os preços de venda são de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar, adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), e da soja e milho pelo Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (IMEA). Todos os custos de colheita e transporte são de responsabilidade das partes relacionadas WSC Agropecuária S/A, Ferrari Agropecuária S/A e Ferrari Agroindústria S/A.

13 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital subscrito e integralizado está representado por 343.206 (idêntico em 31 de março de 2022) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal.

b. Reservas

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

c. Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 10% do resultado do exercício, ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

	2023	2022
Resultado do exercício	7.951	6.730
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	7.951	6.730
Dividendos mínimos obrigatórios – 10%	795	673

Dividendos adicionais propostos

O saldo em 31 de março de 2023 está à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas para destinação.

14 Receita líquida

a. Fluxos da receita

A Companhia gera receita principalmente pela venda de grãos e cana-de-açúcar com partes relacionadas a preços de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar, adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), e da soja e milho do Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (IMEA).

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2023	2022
Receita bruta fiscal	8.590	7.325
(-) Impostos sobre as vendas	(176)	(150)
Receita operacional líquida	8.414	7.175

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2023	2022
Vendas de produtos no mercado interno		
Cereais	8.323	7.055
Cana-de-açúcar	267	270
	8.590	7.325
Total da receita bruta	8.590	7.325

15 Despesas administrativas e gerais

	2023	2022
Despesas tributárias	(106)	(90)
Despesas com pessoal	(91)	(65)
Outras despesas	(13)	(40)
Serviços de terceiros	-	(29)
	(210)	(224)

16 Receitas financeiras

	2023	2022
Rendimentos de aplicações financeiras	7	2
Juros de mora - Ativos	-	11
	7	13

17 Despesas financeiras

	2023	2022
Juros e multas sobre impostos	(1)	-
Juros sobre contratos de mútuo (Nota explicativa 12)	-	(11)
Outras	-	(2)
	(1)	(13)

18 Imposto de renda e contribuição social correntes

	2023			2022		
Receita operacional bruta	**IRPJ**	**CSLL**	**Total**	**IRPJ**	**CSLL**	**Total**
Receita	8.590	8.590		7.325	7.325	
Alíquota de presunção	8%	12%		8%	12%	
	687	1.031		586	879	
Alíquota fiscal	15%	9%		15%	9%	
	(103)	(94)	(197)	(90)	(79)	(169)
Adicional do IRPJ						
Dedução de R$ 60 por trimestre	(240)			(240)		
Base de Cálculo do adicional	609			505		
Alíquota fiscal	10%			10%		
	(60)		(60)	(50)		(50)
Outras Receitas						
Outras receitas e (despesas)	8	8		13	13	
Alíquota fiscal	15%	9%		15%	9%	
	(1)	(1)	(2)	(1)	(1)	(2)
Imposto de renda e contribuição social no resultado			(259)			(221)

19 Instrumentos financeiros

Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de algumas variáveis, como preço dos produtos, taxas de câmbio e de juros, bem como as características dos instrumentos financeiros que a Companhia usualmente utiliza. Esses riscos geralmente são administrados por meio de acompanhamento da alta administração que atua na gestão operacional e econômico-financeira da Companhia.

A Companhia, pelo fato de possuir substancialmente terras em seu ativo e essas terras serem objeto de instrumento particular de contrato de parceria agrícola a preços e condições de acordo Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), e da soja **e** milho do Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (IMEA), ou seja, a Companhia não exerce atividade produtiva, a administração enxerga que ela não está exposta a nenhum risco financeiro comumente gerenciado, que são risco de liquidez, risco de mercado, risco operacional ou risco de capital.

Os saldos apresentados nas demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de março de 2023, de acordo com a Administração da Companhia, não estão sujeitos a riscos financeiros, de oscilações de preços de mercado ou qualquer um dos riscos acima expostos.

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

A Administração da Companhia considera que o valor justo equipara-se ao valor contábil, devido ao fato de que essas operações referem-se preponderantemente com taxas equiparadas a taxas de mercado. Dessa forma, a Administração entende que os valores reconhecidos contabilmente refletiam o endividamento efetivo em caso de eventual liquidação naquela data.

Hierarquia de valor justo

A Companhia classificou as aplicações financeiras, nas quais, constitui-se como único instrumento financeiro pelo valor justo como nível 2 (preços cotados – não ajustados – em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos) para o período findo em 31 de março de 2023.

Riscos operacionais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/operacionais. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

20 Provisão para contingências

A Companhia, baseada na opinião de seus consultores jurídicos externos, avalia a probabilidade de ter contra si a materialização de determinadas contingências passivas de natureza trabalhista,

cível e tributária. A provisão para fazer face às prováveis perdas futuras é constituída mediante a probabilidade de insucesso nas questões envolvidas, sendo prática o provisionamento integral de prováveis obrigações, até o momento em que a obrigação é liquidada ou revertida em função de nova avaliação dos consultores jurídicos. Em 31 de março de 2023 não foi constituída provisão para eventuais riscos trabalhistas, cíveis e tributárias, visto que a avaliação dos assessores legais da Companhia aponta que não há algum processo de probabilidade de perda provável, razão pela qual a Administração não registrou provisão para riscos processuais nas demonstrações financeiras. Em 31 de março de 2023 a Companhia não possuia processos com perdas possíveis decorrentes de causas trabalhistas, cíveis e tributárias.

* * *

Antonio Carlos Previte
Diretor Financeiro

Fábio Ferrari
Diretor Agrícola

José Sérgio Ferrari Junior
Diretor Agrícola

Elizabeth de Souza
Contadora
CRC – 1SP236105/O-0

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2022

KPDS XXXX

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Balanços patrimoniais **6**

Demonstrações de resultados **7**

Demonstrações de resultados abrangentes **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Diretores e Acionistas da
WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A
Pirassununga - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1 e 12, chamamos à atenção para o fato que a Companhia faz parte de um grupo econômico e mantém transações de venda junto à partes relacionadas em montantes significativos em relação ao desempenho de suas operações. Essas transações foram efetuadas de acordo com os termos específicos acordados entre a Administração da Entidade e essas partes relacionadas. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027666/F



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	30	39
Contas a receber de clientes e outros créditos	9	7.307	3.620
Total do ativo circulante		7.337	3.659
Não circulante			
Propriedade para investimentos	10	207	207
Total do ativo não circulante		207	207
Total do ativo		**7.544**	**3.866**

Passivo	Nota	2022	2021
Circulante			
Salários e férias a pagar		4	4
Impostos e contribuições a recolher	11	359	158
Dividendos a pagar	12	832	298
Total do passivo circulante		1.195	460
Não circulante			
Mútuo financeiro	12	-	437
Total do passivo não circulante		-	437
Patrimônio líquido	13		
Capital social		243	243
Reserva legal		49	49
Reserva de retenção de lucros		-	2.677
Dividendos adicionais propostos		6.057	-
Total do patrimônio líquido		6.349	2.969
Total do passivo		1.195	897
Total do passivo e patrimônio líquido		**7.544**	**3.866**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida	14	7.175	3.241
Lucro bruto		7.175	3.241
(Despesas) receitas operacionais			
Administrativas e gerais	15	(224)	(160)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		6.951	3.081
Receitas financeiras	16	13	33
Despesas financeiras	17	(13)	(36)
Receitas (despesas) financeiras líquidas		-	(3)
Resultado antes dos impostos		6.951	3.078
Imposto de renda e contribuição social correntes	18	(221)	(103)
Resultado do exercício		6.730	2.975

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	2022	2021
Resultado do exercício	6.730	2.975
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	6.730	2.975

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em Milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de março de 2020		243	49	2.276	-	-	2.568
Destinação Reserva de Retenção de Lucros para Distribuição de Dividendos conforme AGO de 07/08/2020		-	-	(2.276)	-	-	(2.276)
Resultado do exercício		-	-	-	-	2.975	2.975
Destinações:							
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	13.c	-	-	-	-	(298)	(298)
Retenção de lucros a destinar		-	-	2.677	-	(2.677)	-
Saldos em 31 de março de 2021		243	49	2.677	-	-	2.969
Destinação Reserva de Retenção de Lucros para Distribuição de Dividendos conforme AGO de 24/07/2021		-	-	(2.677)	-	-	(2.677)
Resultado do exercício		-	-	-	-	6.730	6.730
Destinações:							
Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	13.c	-	-	-	-	(673)	(673)
Dividendos adicionais propostos	13.c	-	-	-	6.057	(6.057)	-
Saldos em 31 de março de 2022		243	49	-	6.057	-	6.349

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**6.730**	**2.975**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades provenientes das atividades operacionais			
Imposto de renda e contribuição social correntes	18	221	103
Ajuste a valor presente de mútuo	17	2	3
(Aumento) redução de ativos			
Contas a receber de clientes e outros créditos		(3.688)	(142)
Aumento (redução) de passivos			
Impostos e contribuições a recolher		82	(4)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(101)	(118)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		**3.246**	**2.817**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividendos distribuídos		(2.816)	(2.529)
Pagamento de mútuo financeiro	12	(439)	(262)
Caixa e equivalente de caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos		**(3.255)**	**(2.791)**
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		**(9)**	**26**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	8	39	13
No fim do exercício	8	30	39
		(9)	**26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A WSC Agropecuária e Administradora de Bens S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, na Fazenda da Rocha, s/nº, na Zona Rural, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo.

As atividades da Companhia tem por objeto social a exploração da atividade agropecuária, o plantio e a comercialização de cana-de-açúcar e soja, exclusivamente para as companhias relacionadas Ferrari Agroindústria S/A e WSC Agropecuária S/A, mediante instrumento particular de contrato de parceria agrícola a preços de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), o da soja a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA), e das atividades de administração de bens próprios e de terceiros; compra, venda e aluguel de imóveis rurais e urbanos; e loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias.

Parte substancial das operações de mútuos financeiros e da receita de vendas da Companhia é realizada com parte relacionada, conforme descrito na nota explicativa nº 12.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 18 de julho de 2022. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Companhia, estão apresentadas na nota explicativa nº 6.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 19** - Instrumentos financeiros.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 19 - Instrumentos financeiros.

- Nota explicativa nº 10 - Propriedade para investimento - O valor justo das propriedades para investimento, para fins de divulgação, foram baseados na abordagem de mercado e nas abordagens de custos por meio de preços de mercado cotados na data de transição para ativos semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado.

6 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Receita

Venda de produtos

As receitas decorrentes da venda de cana de açúcar e grãos (soja) são reconhecidas quando a entidade transfere ao comprador os riscos e benefícios significativos inerentes à propriedade dos produtos e mercadorias e quando são prováveis que sejam gerados benefícios econômicos associados à transação em favor da Companhia. Os preços de venda são fixados com base em ordens de compra ou contratos..

A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar o seu uso e obter substancialmente todos os benefícios do produto.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

As despesas financeiras compreendem despesas com variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

b. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago sob os planos curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

c. Imposto de renda e contribuições social

A base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social presumido é calculada à razão de 8% no cálculo de imposto de renda e 12% no cálculo de contribuição social sobre a receita bruta proveniente da venda de cana-de açúcar e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares de 15%, acrescida do adicional de 10%, para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. Por esse motivo, não registraram imposto de renda e contribuição social diferidos sobre determinadas diferenças temporárias que não impactam a base de cálculo do lucro presumido e não estão inseridas no contexto da não cumulatividade na

apuração do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende as parcelas correntes e diferidas. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre a receita bruta tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

d. Propriedade para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo.

A receita de parceria agrícola das propriedades para investimento é reconhecida como receita quando há a venda da cota parte do produto fruto da parceria agrícola.

Propriedades para investimento são baixadas quando vendidas ou quando a propriedade para investimento deixa de ser permanentemente utilizada e não se espera nenhum benefício econômico futuro da sua venda. A diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo é reconhecida na demonstração do resultado no período da baixa.

e. Parceria Agrícola

Quando a Companhia atua como parceiro outorgante, determina, no início da parceria agrícola, se cada contrato é classificado como propriedade para investimento.

Para realizar essa classificação, a Companhia faz uma avaliação geral se o contrato transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente.

De forma geral, as políticas contábeis aplicáveis a Companhia como parceiro outorgante no período comparativo não foram diferentes do CPC 06(R2).

A Companhia realiza contrato de parceria agrícola com suas propriedades para investimento, incluindo propriedades próprias.

f. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente

atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, a Companhia pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Instrumentos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;

- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;

- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado (VJR)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

g. Capital social

As ações são classificadas como patrimônio líquido.

O Estatuto social da Companhia determina o percentual 10% sobre o lucro líquido do exercício como dividendos mínimos obrigatórios.

h. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para 12 meses

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

Mensuração das perdas de crédito esperadas
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à e suas controladas de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

(ii) Ativos financeiros não-derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições não consideradas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
A Companhia consideram evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são

tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

(iii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não o imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

7 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de abril de 2022. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Contratos onerosos - custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25).
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32).

- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27).
- Classificação do passivo em circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26).
- Divulgação de políticas contábeis (alterações ao CPC 26).
- Definição de estimativas contábeis (alterações ao CPC 23).

8 Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Aplicações financeiras	30	39
	30	39

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a aplicações automáticas e fundo de cotas com liquidez diária.

A exposição da Companhia a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 19 - Instrumentos financeiros.

9 Contas a receber de clientes e outros créditos

	2022	2021
Ativo Circulante		
Ferrari Agroindústria S/A (nota explicativa nº 12)	82	55
WSC Agropecuária S/A (nota explicativa nº 12)	7.225	3.565
	7.307	3.620

10 Propriedade para investimentos

	2022	2021
Terras	207	207

(i) Refere-se a terras localizadas nos estados de SP e MT e, substancialmente, arrendadas para as partes relacionadas Ferrari Agroindústria S/A. e WSC Agropecuária S/A para o cultivo de cana-de-açúcar e soja.

As propriedades para investimento, estão avaliadas ao custo histórico. Para fins de divulgação destas demonstrações financeiras, a Companhia avaliou essas propriedades ao seu valor justo, no montante de R$ 239.309 em 2022 (R$ 122.874 em 2021).

As avaliações foram realizadas, utilizando evidências de mercado relacionadas a preços de transações efetuadas com propriedades similares.

A Companhia utilizou a hierarquia de nível 2 para determinar e divulgar o valor justo das propriedades para investimento.

11 Impostos e contribuições a recolher

	2022	2021
Passivo circulante		
Impostos correntes		
Imposto de renda	135	58
Contribuição social	76	34
INSS	148	66
	359	158

12 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração:

O pessoal chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. A Companhia não concedeu ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de curto e longo prazo.

b. Transações com partes relacionadas

A Companhia possui operações significativas de mútuos financeiros e da receita de vendas da Companhia é realizada com parte relacionada. Os principais saldos passivos em 31 de março de 2022 e 2021, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a transações realizadas entre a Companhia e suas partes relacionadas referem-se basicamente a:

		Ativo		Passivo		Receitas (depesas)	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021
Mútuo financeiro							
Ana Claudia Ferrari Rubio	(a)	-	-	-	78	(2)	(5)
Cleusa Silene Cressoni Ferrari	(a)	-	-	-	282	(7)	(22)
José Sérgio Ferrari Junior	(a)	-	-	-	77	(2)	(7)
Dividendos a pagar aos acionistas							
Acionistas		-	-	832	298	-	-
Contas a receber (Nota explicativa nº 9 e 14)							
Ferrari Agroindústria S/A	(b)	82	55	-	-	270	193
WSC Agropecuária S/A	(b)	7.225	3.565	-	-	7.055	3.116
		7.307	3.620	832	735	7.325	3.309
Circulante		(7.307)	(3.620)	(832)	(298)		
Não circulante		-	-	-	437		

(a) Contratos de mútuo financeiro, com taxa de juros de 15,65% a.a. liquidado durante o exercício de 2022.

(b) Contas a receber proveniente da venda de cereais para a parte relacionada WSC Agropecuária S/A e venda de cana de açúcar para a parte relacionada Ferrari Agroindústria S/A que será realizado durante o exercício seguinte.

13 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de março de 2022 e 2021, o capital social está representado por 243.206 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal.

b. Reservas

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado ao final de cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

c. Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 10% do resultado do exercício, ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

	2022	2021
Resultado do exercício	6.730	2.975
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	6.730	2.975
Dividendos mínimos obrigatórios – 10%	673	298

Dividendos adicionais propostos

O saldo em 31 de março de 2022 está à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas para destinação.

14 Receita líquida

a. Fluxos da receita

A Companhia gera receita principalmente pela venda de grãos e cana-de-açúcar com partes relacionadas a preços de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar, adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), e da soja a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA).

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2022	2021
Receita bruta fiscal	7.325	3.309
(-) Impostos sobre as vendas	(150)	(68)
Receita líquida	7.175	3.241

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2022	2021
Vendas de produtos no mercado interno		
Cereais	7.055	3.116
Cana-de-açúcar	270	193
	7.325	3.309

15 Despesas administrativas e gerais

	2022	2021
Despesas tributárias	(90)	(86)
Despesas com pessoal	(65)	(61)
Outras despesas	(40)	(12)
Serviços de terceiros	(29)	(1)
	(224)	(160)

16 Receitas financeiras

	2022	2021
Juros de mora - Ativos	11	33
Rendimentos de aplicações financeiras	2	-
	13	33

17 Despesas financeiras

	2022	2021
Juros sobre contratos de mútuo (N.E. 12)	(11)	(33)
AVP sobre contratos de mútuo (N.E. 12)	(2)	(3)
	(13)	(36)

18 Imposto de renda e contribuição social correntes

	2022			2021		
Receita operacional bruta	**IRPJ**	**CSLL**	**Total**	**IRPJ**	**CSLL**	**Total**
Receita	7.325	7.325		3.309	3.309	
Alíquota de presunção	8%	12%		8%	12%	
	586	879		265	397	
Alíquota fiscal	15%	9%		15%	9%	
	(90)	(79)	(169)	(40)	(36)	(76)
Adicional do IRPJ						
Dedução de R$ 20.000 ao mês por trimestre	(240)			(240)		
Base de Cálculo do adicional	505			197		
Alíquota fiscal	10%			10%		
	(50)		(50)	(20)		(20)
Outras receitas e (despesas)	13	13		33	33	
Alíquota fiscal	15%	9%		15%	9%	
	(1)	(1)	(2)	(4)	(3)	(7)
Imposto de renda e contribuição social no resultado			(221)			(103)

19 Instrumentos financeiros

Gerenciamento de risco financeiro

Visão geral

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de algumas variáveis, como preço dos produtos, taxas de câmbio e de juros, bem como as características dos instrumentos financeiros que a Companhia usualmente utiliza. Esses riscos geralmente são administrados por meio de acompanhamento da alta administração que atua na gestão operacional e econômico-financeira da Companhia.

A Companhia, pelo fato de possuir substancialmente terras em seu ativo e essas terras serem objeto de instrumento particular de contrato de parceria agrícola a preços e condições de acordo Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), e da soja a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA), ou seja, a Companhia não exerce atividade produtiva, a administração enxerga que ela não está exposta a nenhum risco financeiro comumente gerenciado, que são risco de liquidez, risco de mercado, risco operacional ou risco de capital.

Os saldos apresentados nas demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de março de 2022, de acordo com a Administração da Companhia, não estão sujeitos a riscos financeiros, de oscilações de preços de mercado ou qualquer um dos riscos acima expostos.

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

A Administração da Companhia considera que o valor justo equipara-se ao valor contábil, devido ao fato de que essas operações referem-se preponderantemente com taxas equiparadas a taxas de mercado. Dessa forma, a Administração entende que os valores reconhecidos contabilmente refletiam o endividamento efetivo em caso de eventual liquidação naquela data.

Hierarquia de valor justo

A Companhia classificou as aplicações financeiras, nas quais, constitui-se como único instrumento financeiro pelo valor justo como nível 2 (preços cotados – não ajustados – em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos) para o período findo em 31 de março de 2022.

Riscos operacionais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/operacionais. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

20 Provisão para contingências

A Companhia, baseada na opinião de seus consultores jurídicos externos, avalia a probabilidade de ter contra si a materialização de determinadas contingências passivas de natureza trabalhista, cível e tributária. A provisão para fazer face às prováveis perdas futuras é constituída mediante a probabilidade de insucesso nas questões envolvidas, sendo prática o provisionamento integral de prováveis obrigações, até o momento em que a obrigação é liquidada ou revertida em função de nova avaliação dos consultores jurídicos. Em 31 de março de 2022 não foi constituída provisão para eventuais riscos trabalhistas, cíveis e tributárias, visto que a avaliação dos assessores legais da Companhia aponta que não há algum processo de probabilidade de perda possível ou provável, razão pela qual a Administração não registrou provisão para riscos processuais nas demonstrações financeiras. Em 31 de março de 2022 a Companhia não possuia processos com perdas possíveis decorrentes de causas trabalhistas, cíveis e tributárias.

* * *

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 7D642415-F4C1-4298-9028-6730C51119F8

DECLARAÇÃO DA EMISSORA – REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do item 16.9 do Anexo E da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, que se encontra devidamente registrada como companhia securitizadora na categoria S1 junto à CVM sob o nº 310 e que seu registro de companhia aberta se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
CPF: 32751880894
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 | 17:45:16 BRT
ICP Brasil
B010F335E735436CBD3F49BE6BBC9F16

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 | 17:45:27 BRT
ICP Brasil
B010F335E735436CBD3F49BE6BBC9F16

Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES – AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA Número da Emissão: 299ª (ducentésima nonagésima nona) Número da Série: Até 3 (três) séries Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 Quantidade: Inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17. E se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA:00136257720

Assinado de forma digital por ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA:00136257720
Dados: 2023.11.17 17:03:27 -03'00'

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
CPF nº 001.362.577-20

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante dos Documentos Comprobatórios (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio de sua 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries ("Emissora" e "Emissão"), que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em 17 de novembro de 2023 ("Escritura de Emissão"), (ii) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ferrari Agroindústria S.A.*", celebrado em 17 de novembro de 2023 ("Termo de Securitização"), (iii) 1 (uma) via do boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição de Debêntures"), (iv) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 17 de novembro de 2023 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), (v) "*Instrumento Particular de Contrato de Repasse Financeiro*", celebrado em 16 de novembro de 2023 ("Contrato de Repasse Financeiro"), (vi) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente ("Aditamentos"), e (vii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do livro de registro das Debêntures ("Livro de Registros" e, em conjunto com Escritura de Emissão, Termo de Securitização, Boletim de Subscrição de Debêntures, Contrato de Cessão Fiduciária, Contrato de Repasse Financeiro, eventuais Aditamentos e Livro de Registros "Documentos Comprobatórios"). Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de novembro de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822
Assinado de forma digital por BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822
Dados: 2023.11.20 09:58:16 -03'00'

MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
Assinado de forma digital por MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
Dados: 2023.11.20 10:48:14 -03'00'



FERRARI
Agroindústria

PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA 299ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Lastreados em Debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada devidos pela

FERRARI AGROINDÚSTRIA S/A

LUZ CAPITAL MARKETS